



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2011

Número 245

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção Regional de Cultura do Centro:

Despacho n.º 17151/2011:

Delegação de competências no licenciado António Alexandre Ribeiro Pacheco de Carvalho, chefe de divisão de Planeamento e Gestão de Recursos 50055

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1959/2011:

Rectifica o anúncio n.º 18225/2011 50055

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Aviso n.º 24515/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Ana Isabel Duarte Charrua Guerreiro 50056

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinetes do Primeiro-Ministro e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 17152/2011:

Nomeação do licenciado Pedro Miguel Costa da Silva Teixeira, para exercer, em regime de substituição, o cargo de director-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural. 50056

Ministério das Finanças

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças:

Despacho n.º 17153/2011:

CGD — autorização de garantia 50056

Despacho n.º 17154/2011:

BES — autorização de garantia. 50056

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 24516/2011:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças. 50057

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

Despacho n.º 17155/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental da assistente técnica, Amélia Oliveira . . . 50057

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 17156/2011:

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior do trabalhador Hugo Manuel Martins de Almeida 50057

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Louvor n.º 2002/2011:

Louvor atribuído à 1SAR NIP 111362-D Helena Sofia Ferreira da Silva Vilar de Jesus 50057

Exército:

Despacho n.º 17157/2011:

Reconstituição de carreira 2SAR ART DFA 51240711 José Fadigas da Silva 50058

Despacho n.º 17158/2011:

Reconstituição de carreira do 2SAR INF DFA 18108668 Mário Gomes Escada 50058

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Aviso (extracto) n.º 24517/2011:

Concessão de licença para instalação de estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos à empresa A. M. Pirotécnica, L.^{da} 50058

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 24518/2011:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ermelinda Pires 50058

Aviso n.º 24519/2011:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hélder Vieira Fortes 50058

Ministério da Economia e do Emprego

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 17159/2011:

Renovação da comissão de serviço de João Pedro Rodrigues Machado 50059

Despacho n.º 17160/2011:

Reclassificação e transição na carreira de Adérito José Serafim Lopes 50059

Direcção-Geral do Consumidor:

Aviso n.º 24520/2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira/categoria técnica superior, aberto pelo Aviso n.º 15145/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 1 de Agosto de 2011 50059

Aviso n.º 24521/2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de um posto de trabalho da carreira/categoria técnica superior, aberto pelo aviso n.º 15057/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2011 50059

Direcção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 692/2011:

PC 4502426491 161/06/02/554. 50060

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 24522/2011:

Publicam-se as plantas dos imóveis abrangidos pela Declaração de Utilidade Pública do Gasoduto de 2.º Escalão — Rede de Distribuição Primária de Benavente — Troço 3, bem como a lista dos respectivos proprietários. 50060

Édito n.º 693/2011:

PC 4502409000 171/11.7/1572. 50072

Édito n.º 694/2011:

PC 4502409002 171/11.14/1027. 50073

Édito n.º 695/2011:

PC 4502409002 171/11.14/1028. 50073

Édito n.º 696/2011:

PC 4502409002 171/11.14/1029. 50073

Édito n.º 697/2011:

PC 4502427469 171/14.18/413. 50073

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Aviso n.º 24523/2011:

Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Abril, Maio e Junho de 2011, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. 50073

Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia e do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 17161/2011:

Reconhecimento de relevante interesse público ao Parque Eólico da Tocha, freguesia e concelho de Cantanhede 50075

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Agência Portuguesa do Ambiente:

Despacho n.º 17162/2011:

Renovação de comissão de serviço como dirigente intermédio 50076

Despacho n.º 17163/2011:

Renovação de comissão de serviço como dirigente intermédio 50076

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 17164/2011:

Conclusão do período experimental da técnica superior Ana Isabel Monteiro Carreiró. 50076

Instituto da Água, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1960/2011:

Rectifica o despacho n.º 16787/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2011 50076

Instituto Geográfico Português:

Aviso n.º 24524/2011:

Publicação do Aviso de renovação do Alvará de Cadastro Predial n.º 04/96 CD à firma SATOPEL — Cartografia, Estudos e Projectos, S. A 50077

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 17165/2011:

Determina que a utilização de vinhetas médicas sem numeração e em sobreposição com vinhetas médicas numeradas pode ser efectuada até 31 de Março de 2012 50077

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 24525/2011:

Homologação da lista de classificação final dos candidatos do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar — Dermatovenerologia 50077

Aviso n.º 24526/2011:

Homologação da lista de classificação final dos candidatos do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar — Pediatria — Júri n.º 1 (ARS Norte) 50077

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Despacho n.º 17166/2011:

Acumulação de funções da enfermeira Ana Isabel Gomes de Sá, pertencente ao mapa de pessoal do Centro de Saúde de Ovar 50077

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 24527/2011:

Aviso de recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho destinados a técnicos de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, para exercer funções no ACES da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra 50078

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 24528/2011:

Lista de classificação final referente ao recrutamento de médicos com a especialidade de medicina geral e familiar que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2011 50079

Despacho (extracto) n.º 17167/2011:

Consolidação de forma definitiva da mobilidade interna na categoria do assistente operacional de Eduardo Luís Picaró Jacinto 50079

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 24529/2011:

Rescisões de contratos 50079

Aviso n.º 24530/2011:

Rescisão de contrato 50079

Aviso n.º 24531/2011:

Rescisão de contrato 50079

Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.:

Aviso n.º 24532/2011:

Lista de classificação final referente ao concurso interno de ingresso para quatro postos de trabalho na carreira especial de Enfermagem, categoria de Enfermeiro 50079

Despacho n.º 17168/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental de uma assistente técnica 50080

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 17169/2011:

Revoga o documento Currículo Nacional do Ensino Básico — Competências Essenciais, divulgado em 2001 50080

Direcção Regional de Educação do Norte:

Declaração de rectificação n.º 1961/2011:

Rectifica o despacho n.º 16802/2011. 50080

Declaração de rectificação n.º 1962/2011:

Rectifica o despacho n.º 16847/2011. 50081

Despacho n.º 17170/2011:

Nomeação e exoneração da subdirectora do Agrupamento 50081

Despacho n.º 17171/2011:

Exoneração e nomeação de coordenador de departamento 50081

Despacho n.º 17172/2011:

Despacho de delegação de competências relativas ao sistema de avaliação de desempenho 50081

Despacho n.º 17173/2011:	
Exoneração e nomeação de coordenadora de estabelecimento	50081
Despacho n.º 17174/2011:	
Exoneração e nomeação dos adjuntos do director — Agrupamento de Escolas de Darque	50081
Despacho n.º 17175/2011:	
Exoneração e nomeação de coordenador de departamento — Agrupamento de Escolas de Darque	50081
Despacho n.º 17176/2011:	
Despacho de delegação de competências no âmbito da emissão de certificados	50081
Aviso n.º 24533/2011:	
Lista de antiguidade — pessoal docente	50082
Aviso n.º 24534/2011:	
Lista de ordenação final	50082
Despacho n.º 17177/2011:	
Delegação de competências	50082
Despacho (extracto) n.º 17178/2011:	
Publicitação da denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	50082
Direcção Regional de Educação do Centro:	
Aviso n.º 24535/2011:	
Lista de pessoal aposentado no ano 2011	50082
Aviso n.º 24536/2011:	
Concurso para director — Escola Secundária de Avelar Brotero	50082
Despacho n.º 17179/2011:	
Tomada de posse do director do Agrupamento de Escolas Dr. Azeredo Perdígão, Abraveses, Viseu	50082
Despacho n.º 17180/2011:	
Designação do subdirector e dos adjuntos do Agrupamento de Escolas Dr. Azeredo Perdígão, Abraveses, Viseu	50083
Despacho (extracto) n.º 17181/2011:	
Contratos pessoal docente 2011/2012 — Decreto-Lei n.º 35/2007.	50083
Aviso (extracto) n.º 24537/2011:	
Lista de antiguidade do pessoal docente relativa ao ano escolar de 2010-2011	50083
Aviso n.º 24538/2011:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	50083
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:	
Aviso n.º 24539/2011:	
Lista nominativa do pessoal aposentado no ano de 2011 — Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de António Gedeão	50083
Aviso n.º 24540/2011:	
Homologação dos contratos do pessoal docente referentes ao ano lectivo 2009/2010 do Agrupamento de Escolas de Josefa de Óbidos	50083
Aviso n.º 24541/2011:	
Homologação dos contratos do pessoal docente — Ano lectivo 2010-2011	50083
Direcção Regional de Educação do Alentejo:	
Despacho n.º 17182/2011:	
Delegação no director regional-adjunto de Educação do Alentejo do cargo de presidente do conselho coordenador de avaliação	50084
Despacho n.º 17183/2011:	
Designação para assessora da direcção	50084
Despacho n.º 17184/2011:	
Exoneração do cargo de adjunta do director	50084
Despacho n.º 17185/2011:	
Homologação dos contratos de trabalho docente	50084

Despacho n.º 17186/2011:

Designação para assessor da direcção 50084

Estádio Universitário de Lisboa:

Aviso n.º 24542/2011:Anulação do aviso (extracto) n.º 16950/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 31 de Agosto de 2011 50084

Gabinete Coordenador da Segurança Escolar:

Despacho n.º 17187/2011:

Cessação de funções de Jorge Manuel da Conceição Nunes 50084

Ministério da Educação e Ciência e Município de Gouveia**Contrato n.º 1220/2011:**

Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico. 50085

Ministério da Educação e Ciência e Município da Guarda**Contrato n.º 1221/2011:**

Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico. 50085

Ministério da Educação e Ciência e Município de Manteigas**Contrato n.º 1222/2011:**

Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico. 50085

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 24543/2011:

Conclusão do período experimental 50085

Supremo Tribunal Administrativo**Louvor n.º 2003/2011:**

Louvor concedido a Vítor Manuel da Costa Furtado, motorista do Supremo Tribunal Administrativo 50086

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes**Anúncio n.º 19235/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1433/11.2TBABT 50086

Tribunal da Comarca de Alvaiázere**Anúncio n.º 19236/2011:**

Sentença de insolvência n.º 167-11.2TBAVZ 50086

Tribunal da Comarca de Arganil**Anúncio n.º 19237/2011:**

Declaração de insolvência, processo n.º 452/11.3TBAGN 50087

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga**Anúncio n.º 19238/2011:**

Prestação de contas — processo n.º 1351/10.0T2AVR-D. 50087

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 19239/2011:**

Insolvência n.º 2613/11.6TBBCL 50087

Anúncio n.º 19240/2011:

Insolvência n.º 3033/07.2TBCL 50088

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Barreiro**Anúncio n.º 19241/2011:**

Publicidade do despacho inicial do incidente de exoneração do passivo restante no processo de insolvência n.º 2582/11.2TBRR 50088

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Barreiro**Anúncio n.º 19242/2011:**

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2336/11.6TBRR 50088

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 19243/2011:**

Marcação de assembleia de credores no processo n.º 4141/11.0TBRR 50089

Anúncio n.º 19244/2011:

Declaração de insolvência — processo n.º 7183/11.2TBRR 50089

Anúncio n.º 19245/2011:

Sentença de declaração de insolvência no âmbito do processo n.º 6624/11.3TBRR 50089

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 19246/2011:**

Publicidade do despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 3094/11.0TBRR 50090

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 19247/2011:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 6858/11.0TBRR 50090

1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha**Anúncio n.º 19248/2011:**

Prestação de contas pelo administrador por apenso à insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1048/11.5TBCLD-C 50091

2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha**Anúncio n.º 19249/2011:**

Encerramento do processo de insolvência com o n.º 1331/11.0TBCLD 50091

Anúncio n.º 19250/2011:

Prestação de contas de administrador de insolvência n.º 476/07.5TBCLD-B 50091

3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha**Anúncio n.º 19251/2011:**

Processo n.º 2894/11.5TBCLD — insolvência (apresentação). 50091

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais**Anúncio n.º 19252/2011:**

Despacho de encerramento de insolvência proferido nos autos de insolvência n.º 5484/11.9TBSC 50092

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto**Anúncio (extracto) n.º 19253/2011:**Notificados a devedora e os credores das contas apresentadas pela administradora nos autos de prestação de contas n.º 296/11.2TBCBT-L, em que é insolvente ORBISATEL — Construções, L.^{da} 50092

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves**Anúncio n.º 19254/2011:**

Prestação de contas pelo liquidatário — processo n.º 230/11.0TBCHV-D. 50092

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 19255/2011:**Publicidade da sentença, citação dos credores desconhecidos e publicidade da data de assembleia de credores no processo de insolvência n.º 3785/11.5TJCBR, em que é insolvente Way To Paradise, L.^{da} 50092**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra****Anúncio n.º 19256/2011:**

Notificação das contas apresentadas no processo n.º 3018/06.6TJCBR-O. 50093

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 19257/2011:**

Publicitação de sentença de insolvência — processo n.º 3665/11.4TJCBR 50093

Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova**Anúncio n.º 19258/2011:**

Notificação da sentença que declarou a insolvência de António José da Silva Simões no processo n.º 516/11.3TB CDN 50093

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 19259/2011:**

Despacho que convoca a assembleia de credores, dando sem efeito a anteriormente designada, nos autos de Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação), com o n.º 1334/11.4TBCVL, em que é insolvente José Alberto Serra Pais, NIF -136155774, que corre os seus termos no 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Covilhã 50094

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 19260/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1468/11.5TBCVL — insolvente: Maria Alice Batista da Cruz Moura. 50094

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende**Anúncio n.º 19261/2011:**

Sentença de encerramento do processo de insolvência n.º 1021/11.3TBEPs por insuficiência de bens. 50095

Tribunal da Comarca de Estremoz**Anúncio n.º 19262/2011:**Encerramento do processo n.º 320/11.9TBETZ — PROTOCAN — Louças e Malhas, L.^{da} 50095**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Évora****Anúncio n.º 19263/2011:**

Publicidade de convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 394/11.2TBEVR. 50095

Anúncio n.º 19264/2011:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 2886/11.4TBEVR. 50095

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Évora**Anúncio n.º 19265/2011:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 2087/10.9TBEVR. 50096

Anúncio n.º 19266/2011:

Declaração de insolvência no processo n.º 2865/11.1TBEVR. 50096

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 19267/2011:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1152/11.0TBFLG 50096

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 19268/2011:**

Insolvência n.º 647/11.0TBFLG 50097

Anúncio n.º 19269/2011:

Prestação de contas n.º 775/11.1TBFLG-A 50097

Anúncio n.º 19270/2011:

Insolvência n.º 2136/11.3TBFLG 50097

Tribunal da Comarca de Fronteira**Anúncio (extracto) n.º 19271/2011:**

Insolvência n.º 162/11.1TBFTR 50098

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 19272/2011:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 5107/11.6TBFUN do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial do Funchal 50098

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão**Anúncio n.º 19273/2011:**

Processo n.º 749/11.2TBFND — insolvência 50099

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 19274/2011:**

Aprovação do plano de insolvência apresentado pela insolvente por despacho proferido em 29 de Novembro de 2011, nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1188/11.0TBGMR 50099

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 19275/2011:**Notificação de todos os interessados do despacho de encerramento do processo que foi determinado por insuficiência da massa insolvente de Novais & Silva, Sanitários, L.^{da} — n.º 1357/11.3TBGMR 50099**Anúncio n.º 19276/2011:**Notificação dos credores e insolvente para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência. Prestação de contas n.º 361/10.3TBGMR-E — 2.º Juízo Cível — insolvente Imprinta — Acabamentos, L.^{da} 50099**Anúncio n.º 19277/2011:**

Prestação de contas administrador (CIRE) — processo n.º 2848/10.9TBGMR-D. Insolvente: Ricardo Luís Costa 50099

Anúncio n.º 19278/2011:

Sentença, citação dos credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 4373/11.1TBGMR — insolventes Adão Carlos Lopes Pereira e Dora Susana Rocha de Freitas 50100

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 19279/2011:**

Prestação de contas de administrador n.º 1117/11.1TBGMR-C 50100

Anúncio n.º 19280/2011:

Prestação de contas n.º 2873/10.0TBGMR-J 50100

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 19281/2011:**

Publicidade da prestação de contas da insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 3609.10.0TBGMR.A — insolvente: Manuel Alexandre Barros Alves Salazar 50100

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 19282/2011:	
Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 571/11.6TBGMR	50100
Anúncio n.º 19283/2011:	
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 3785/11.5TBGMR	50101
Anúncio n.º 19284/2011:	
Insolvência n.º 1428/11.6TBGMR	50101
Anúncio n.º 19285/2011:	
Prestação de contas n.º 970/11.3TBGMR-B	50101
Anúncio n.º 19286/2011:	
Insolvência n.º 4252/11.2TBGMR	50102
Anúncio n.º 19287/2011:	
Insolvência n.º 32/11.3TBGMR	50102

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego

Anúncio n.º 19288/2011:	
Convocatória da assembleia de credores — insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 490/11.6TBLMG	50102

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 19289/2011:	
Sentença de insolvência proferida no processo n.º 21314/11.9T2SNT	50102
Anúncio n.º 19290/2011:	
Sentença de insolvência no processo n.º 23710/11.2T2SNT	50103
Anúncio n.º 19291/2011:	
Sentença de insolvência proferida no processo n.º 26348/11.0T2SNT	50103
Anúncio n.º 19292/2011:	
Sentença de insolvência — processo n.º 27241/11.2T2SNT	50104
Anúncio n.º 19293/2011:	
Sentença de insolvência — processo n.º 26462/11.2T2SNT	50104
Anúncio n.º 19294/2011:	
Sentença de insolvência — processo n.º 25142/11.3T2SNT	50105
Anúncio n.º 19295/2011:	
Sentença de insolvência — processo n.º 26252/11.2T2SNT	50105
Anúncio n.º 19296/2011:	
Sentença de insolvência — processo n.º 22592/11.9T2SNT	50106
Anúncio n.º 19297/2011:	
Sentença de insolvência — processo n.º 26792/11.3T2SNT	50106
Anúncio n.º 19298/2011:	
Sentença de insolvência — processo n.º 23928/11.8T2SNT	50107
Anúncio n.º 19299/2011:	
Sentença de insolvência — processo n.º 20669/11.0T2SNT	50107
Anúncio n.º 19300/2011:	
Sentença de insolvência — processo n.º 24849/11.0T2SNT	50108
Anúncio n.º 19301/2011:	
Despacho para apreciação da liquidação proferido no processo n.º 17153/10.2T2SNT	50109
Anúncio n.º 19302/2011:	
Sentença de insolvência — processo n.º 24377/11.3T2SNT	50109
Anúncio n.º 19303/2011:	
Sentença de insolvência — processo n.º 28762/11.2T2SNT	50109
Anúncio n.º 19304/2011:	
Sentença de insolvência — processo n.º 26169/11.0T2SNT	50110

Anúncio n.º 19305/2011:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 18260/11.0T2SNT. 50110

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 19306/2011:**

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência — processo n.º 2111/11.8TJLSB 50111

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 19307/2011:**

Sentença de insolvência — processo n.º 2055/11.3YXLSB 50111

9.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 19308/2011:**

Decisão proferida no processo n.º 1367/11.0YXLSB 50112

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 19309/2011:**

Sentença de insolvência — processo n.º 1689/11.0TYLSB 50112

Anúncio n.º 19310/2011:

Encerramento de insolvência — processo n.º 1309/08.0TYLSB 50113

Anúncio n.º 19311/2011:

Sentença de encerramento no processo n.º 385/11.TYLSB 50113

Anúncio n.º 19312/2011:

Sentença de insolvência no processo n.º 1160/11.0TYLSB 50113

Anúncio n.º 19313/2011:

Encerramento de insolvência — processo n.º 343/11.8TYLSB 50114

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 19314/2011:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1522.11.3TYLSB 50114

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 19315/2011:**

Publicidade da nomeação de administrador de insolvência — processo n.º 389/06.8TYLSB 50114

Anúncio n.º 19316/2011:Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 633/10.7TYLSB — insolvente: Planet Steel — Construção Civil, L.^{da} 50114**Anúncio n.º 19317/2011:**Sentença de insolvência. Processo n.º 1454/11.5TYLSB. Insolvente: MMLIZ — Construções, L.^{da} 50115**Anúncio n.º 19318/2011:**

Sentença de encerramento da insolvência — processo n.º 1727/10.4TYLSB 50115

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures**Anúncio n.º 19319/2011:**

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 8803/11.4TCLRS 50115

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures**Anúncio n.º 19320/2011:**

Despacho de encerramento de processo proferido nos autos de insolvência n.º 7804/09.7TCLRS 50116

Tribunal da Comarca da Lousã**Anúncio n.º 19321/2011:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 504/07.4TBLSA 50116

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada	
Anúncio n.º 19322/2011:	
Encerramento do processo de insolvência n.º 1071/11.0TBLSLSD, em que é insolvente JMVB — Comércio de Louças, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 506065855	50117
Anúncio n.º 19323/2011:	
Prestação de contas pela administradora da insolvência no processo n.º 1535/08.2TBLSLSD-G	50117
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada	
Anúncio n.º 19324/2011:	
Declaração de insolvência — processo n.º 1625/11.4TBLSLSD	50117
1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia	
Anúncio n.º 19325/2011:	
Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 8012/11.2TBMAI	50117
4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia	
Anúncio n.º 19326/2011:	
Declaração de insolvência no processo n.º 7413/11.0TBMAI	50118
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses	
Anúncio (extracto) n.º 19327/2011:	
Publicidade de sentença e citação de outros credores no processo n.º 1757/09.9TBMCN	50118
Anúncio (extracto) n.º 19328/2011:	
Publicidade da sentença e citação de credores n.º 1194/11.5TBMCN	50119
2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande	
Anúncio n.º 19329/2011:	
Encerramento do processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1002/11.7TBMGR, em que é insolvente CFEM — Com. Fab. e Exp. de Moldes, L.ª	50119
Anúncio n.º 19330/2011:	
Despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência n.º 1446/11.4TBMGR, em que é insolvente Neusa Margarida Moreira Marques	50119
4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos	
Anúncio n.º 19331/2011:	
Notificação de insolvente e credores das contas do administrador da insolvência n.º 7231/09.6TBMETS-E	50120
Anúncio n.º 19332/2011:	
Publicidade de sentença de insolvência, citação de credores e designação de assembleia de credores — insolvência n.º 7507/11.2TBMETS	50120
5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos	
Anúncio n.º 19333/2011:	
Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos termos do artigo 37.º do CIRE, nos autos de insolvência n.º 7857/11.8TBMETS	50120
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela	
Anúncio n.º 19334/2011:	
Processo n.º 616/11.0TBMDEL	50121
Tribunal da Comarca de Monção	
Anúncio n.º 19335/2011:	
Insolvência (pessoa singular) n.º 337/11.3TBMNC	50121

Tribunal da Comarca de Moura**Anúncio n.º 19336/2011:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 226/11.1TBMRA 50122

Anúncio n.º 19337/2011:

Declaração de insolvência — processo de insolvência n.º 432/11.9TBMRA..... 50122

Tribunal da Comarca de Nisa**Anúncio n.º 19338/2011:**

Declaração de insolvência no processo n.º 130/11.3TBNIS 50122

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oeiras**Anúncio n.º 19339/2011:**

Despacho inicial de incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 8793/11.3TBOER..... 50123

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão**Anúncio n.º 19340/2011:**

Declaração de insolvência n.º 1435/11.9TBOLH 50123

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 19341/2011:**Sentença de declaração de insolvência, proferida nos autos de insolvência n.º 2598/11.9TBOAZ, em que é insolvente Segurazeméis — Mediação de Seguros, L.^{da} 50123**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes****Anúncio n.º 19342/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 3887/11.8TBPRD 50124

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 19343/2011:**

Publicidade do despacho de encerramento do processo de insolvência n.º 974/11.6TBPRD 50124

Tribunal da Comarca de Penacova**Anúncio n.º 19344/2011:**

Despacho de encerramento proferido nos autos de insolvência n.º 493/10.8TBPCV..... 50125

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal**Anúncio n.º 19345/2011:**

Notificação dos credores para se pronunciarem sobre a prestação de contas apresentada nos autos de insolvência n.º 443/09.4TBPBL-F 50125

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada**Anúncio n.º 19346/2011:**

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência com o n.º 2977/11.1TBPDL 50125

Tribunal da Comarca de Ponte de Sor**Anúncio n.º 19347/2011:**

Assembleia para votação da proposta do plano de insolvência (artigo 209.º do CIRE) no processo n.º 239/11.3TBPSR..... 50125

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão**Anúncio n.º 19348/2011:**

Declaração de insolvência no processo n.º 4222/11.0TBPTM 50126

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 19349/2011:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1986/11.5TJPRT 50126

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 19350/2011:**

Processo n.º 938/11.0TJPRT — despacho de encerramento em que são insolventes Joaquim Rolando Guimarães de Freitas Leal e Maria Luísa Pereira Alves Leal. 50127

Anúncio n.º 19351/2011:

Prestação de contas de administrador — processo n.º 2042/09.1TJPRT-F 50127

Anúncio n.º 19352/2011:

Processo n.º 1000/10.0TJPRT 50127

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós**Anúncio n.º 19353/2011:**

Despacho de admissão do pedido de exoneração do passivo restante pela insolvente e nomeação de fiduciário, nos termos do artigo 239.º do CIRE, proferido no processo n.º 450/11.7TBPMS 50127

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz**Anúncio n.º 19354/2011:**

Convocatória para a assembleia de credores — processo n.º 1317/11.4TBSCR 50128

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém**Anúncio n.º 19355/2011:**

Processo de insolvência n.º 218/11.0TBSTR 50128

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 19356/2011:**

Declaração de insolvência da firma Maria do Rosário Oliveira Costa — Unipessoal, L.ª — processo n.º 3551/11.8TBSTS 50128

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 19357/2011:**

Encerramento do processo n.º 2056/09.1TBSTS, Malinca Indústria de Confecções, L.ª 50129

Anúncio n.º 19358/2011:

Declaração de insolvência — processo n.º 794/11.8TYVNG — Globalstone, Mármore e Granitos, L.ª 50129

Anúncio n.º 19359/2011:

Processo n.º 5175/11.0TBSTS 50129

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal**Anúncio n.º 19360/2011:**

Publicidade de sentença, citação e outros interessados e, convocatória da assembleia de credores, nos autos de insolvência n.º 2136/11.3TBSXL, em que é insolvente: Rui Manuel Sousa Silva 50130

Tribunal da Comarca de Sesimbra**Anúncio n.º 19361/2011:**

Convocação de assembleia de credores — processo n.º 1339/11.5TBSSB 50130

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar**Anúncio n.º 19362/2011:**

Sentença que decretou a insolvência de Elsa Maria Rosa Lourenço Melenas — processo n.º 1612/11.2TBTMR 50130

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras**Anúncio n.º 19363/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 3345/11.0TBTVD 50131

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo**Anúncio n.º 19364/2011:**

Sentença proferida nos autos de insolvência n.º 4171/11.2TBVLG, em que é insolvente José António Gonçalves Alves 50131

Anúncio n.º 19365/2011:

Exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 2422/11.2TBVLG 50132

Tribunal da Comarca de Valpaços**Anúncio n.º 19366/2011:**

Notificação de credores e devedora insolvente nos termos do artigo 64.º do CIRE 50132

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 19367/2011:**

Encerramento do processo n.º 2914/09.3TBVCT — Raquetes Confecções, L.ª, após realização do rateio final 50132

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 19368/2011:**

Encerramento do processo n.º 289/08.7TBVCT — insolvência 50132

Tribunal da Comarca de Vieira do Minho**Anúncio n.º 19369/2011:**

Prestação de contas administrador de insolvência — processo n.º 293/09.8 TBVRM-E 50133

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde**Anúncio n.º 19370/2011:**

Despacho de exoneração do passivo restante da insolvente Áurea da Graça Ramos Fernandes no processo n.º 3132/11.6TBVCD e nomeação de fiduciário 50133

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 19371/2011:**

Prestação de contas — processo n.º 969/10.7TJVNF-E 50133

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 19372/2011:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 2197/11.5TJVNF 50133

Anúncio n.º 19373/2011:

Insolvência n.º 3702/11.2TJVNF 50133

Anúncio n.º 19374/2011:

Prestação de contas — processo n.º 3064/10.5TJVNF-C 50134

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 19375/2011:**

Encerramento de processo nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2532/11.6TJVNF — Insolvente: GAVIMONTE — Imobiliária, S. A., número de identificação fiscal 504472275 50134

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 19376/2011:**

Despacho de exoneração do passivo restante no processo n.º 7316/11.9TBVNG 50134

Anúncio n.º 19377/2011:

Exoneração do passivo restante e encerramento dos autos no processo n.º 8087/11.4TBVNG 50134

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 19378/2011:**

Despacho liminar no incidente de exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1847/11.8TBVNG, em que é insolvente Rui Manuel Lima de Oliveira 50135

Anúncio n.º 19379/2011:

Declaração de insolvência e designação de data e hora para assembleia de credores nos autos de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 9966/11.4TBVNG, em que é insolvente Álvaro Armando Oliveira Marques 50135

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 19380/2011:**

Publicidade de sentença de carácter pleno nos autos de insolvência com o n.º 914/11.2TYVNG 50136

Anúncio n.º 19381/2011:

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 871/11.5TYVNG 50136

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 19382/2011:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 834/10.8TYVNG 50136

Anúncio n.º 19383/2011:

Processo n.º 1112/11.0TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 50137

Anúncio n.º 19384/2011:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 776/11.0TYVNG 50137

Anúncio n.º 19385/2011:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 934/11.7TYVNG 50137

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 19386/2011:**

Encerramento do processo n.º 612/11.7TYVNG 50138

Anúncio n.º 19387/2011:

Processo n.º 669/09.0TYVNG-D — prestação de contas administrador (CIRE). Administrador de insolvência: Ana Lúcia Monteiro. Insolvente: Abel Gonçalves & C.ª, L.ª, NIF 501680330, (artigo 64.º do CIRE). 50138

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real**Anúncio n.º 19388/2011:**

Declaração de insolvência de Susana Margarida Padrão Branco Ribeiro — processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1497/11.9TBVRL 50138

Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António**Anúncio n.º 19389/2011:**

Encerramento do processo n.º 350/11.0TBVRS 50139

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde**Anúncio n.º 19390/2011:**

Notificação da sentença e da data designada para a assembleia de credores no processo n.º 1257/11.7TBVVD 50139

Anúncio n.º 19391/2011:

Notificação da sentença e da data designada para a assembleia de credores no processo n.º 1189/11.9TBVVD 50139

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa**Anúncio n.º 19392/2011:**

Prestação de contas do administrador da insolvência — processo n.º 261/07.4TBVVC-E.
 Insolvente: António José Dias Monteiro 50140

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu**Anúncio n.º 19393/2011:**

Processo de insolvência n.º 3401/11.5TBVIS 50140

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu**Anúncio n.º 19394/2011:**

Insolvência — despacho inicial de exoneração do passivo restante — processo n.º 937/11.1TBVIS 50141

PARTE E**Universidade dos Açores****Edital n.º 1262/2011:**

Concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Filosofia — Filosofia, da Universidade dos Açores 50141

Edital n.º 1263/2011:

Concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Geologia — Vulcanologia, da Universidade dos Açores 50142

Edital n.º 1264/2011:

Concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Biologia — Biologia Marinha, da Universidade dos Açores 50143

Universidade de Coimbra**Edital n.º 1265/2011:**

Concurso documental internacional destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de professor catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Medicina (Grupo Ciências Morfo-Funcionais/Fisiopatologia) da Faculdade de Medicina da UCDRH01 — 11-832 50144

Edital n.º 1266/2011:

Concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Medicina (Grupo de Medicina e Especialidades Médicas/Reumatologia) da Faculdade de Medicina da UC — DRH01-11-837 50147

Edital n.º 1267/2011:

Concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor associado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Medicina (grupo de Biomedicina/Biologia Celular e Molecular) da Faculdade de Medicina da UC — DRH01-11-839 50149

Edital n.º 1268/2011:

Concurso documental internacional destinado ao preenchimento de u posto de trabalho da categoria de professor associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Área de Medicina (Grupo Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas/Cirurgia Geral) da Faculdade de Medicina da UC — DRH01-11-834 . . . 50151

Edital n.º 1269/2011:

Concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Medicina (Grupo de Medicina e Especialidades Médicas/Cardiologia) da Faculdade de Medicina da UC — DRH01-11-838 50153

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 17188/2011:**

Delegação de competências do director da Faculdade nos subdirectores os Profs. Doutores Rui Pinto e José Renato Gonçalves 50155

Despacho (extracto) n.º 17189/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime tenure, após aprovação em concurso, da Doutora Maria Leonor de Almeida Domingues dos Santos 50156

Despacho (extracto) n.º 17190/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime tenure, após aprovação em concurso, do Doutor João Filipe de Lacerda Matos, como professor catedrático 50156

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 24544/2011:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Sílvia da Silva Lopes como professora auxiliar 50156

Instituto Politécnico de Bragança**Declaração de rectificação n.º 1963/2011:**

Rectifica o edital n.º 1243/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2011. 50156

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 17191/2011:**

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática, publicado através do Despacho n.º 12060/2010, de 14 de Julho de 2010 (*Diário da República*, n.º 143, 2.ª série, de 26 de Julho de 2010) 50156

Instituto Politécnico de Lisboa**Declaração de rectificação n.º 1964/2011:**

Rectifica o despacho n.º 16404/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 2 de Dezembro de 2011 50160

Declaração de rectificação n.º 1965/2011:

Rectifica o aviso n.º 23773/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Dezembro de 2011. 50160

Instituto Politécnico do Porto**Aviso (extracto) n.º 24545/2011:**

Subdelegação de competências da presidência dos júris de provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica 50160

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extracto) n.º 17192/2011:**

Autorizada a celebração de CTFPTI, a Bento Filipe Barreiras Cavadas, como professor-adjunto da ESES, deste Instituto 50160

Instituto Politécnico de Setúbal**Aviso n.º 24546/2011:**

Aposentação da docente Maria Helena Silva Santos Alão Soares 50160

Aviso n.º 24547/2011:

Aposentação das docentes Isabel Maria Rodrigues Amaral Oliveira e Maria Isabel Fragoso Martins Soares Valente Pires 50160

Despacho (extracto) n.º 17193/2011:

Autoriza, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas do docente Vítor Manuel Vieira Augusto da Escola Superior de Saúde 50160

Despacho (extracto) n.º 17194/2011:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas da docente Patrícia Isabel Marques Pires da Escola Superior de Ciências Empresariais 50160

Despacho (extracto) n.º 17195/2011:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas do docente José João Cordeiro Costa da Escola Superior de Ciências Empresariais 50161

Despacho (extracto) n.º 17196/2011:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas do docente Pedro Rafael Carvalho da Fonseca da Escola Superior de Ciências Empresariais 50161

Despacho n.º 17197/2011:

Aprova o Estatuto do Estudante-Atleta do Instituto Politécnico de Setúbal. 50161

Despacho (extracto) n.º 17198/2011:

Autoriza, por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas do docente Jorge César Vilela de Carvalho da Escola Superior de Educação 50162

Despacho (extracto) n.º 17199/2011:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho em funções públicas do docente Orlando César Antunes Gonçalves da Escola Superior de Educação 50162

Despacho (extracto) n.º 17200/2011:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas do docente Pedro Nuno Caetano dos Santos Brinca da Escola Superior de Educação 50162

Despacho (extracto) n.º 17201/2011:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas da docente Maria Alice Dias de Albergaria Samara da Escola Superior de Educação 50162

Despacho (extracto) n.º 17202/2011:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas do docente Pedro Miguel dos Santos Silva da Escola Superior de Educação 50162

Despacho (extracto) n.º 17203/2011:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas da docente Ana Isabel Tudela Lima Gonçalves de Sousa da Escola Superior de Educação 50162

Despacho (extracto) n.º 17204/2011:

Autorizada por um ano a renovação do contrato de trabalho da docente Teresa Isabel Matos Pereira, da Escola Superior de Educação 50162

Despacho (extracto) n.º 17205/2011:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas da docente Ana Sofia de Matos Ferreira da Escola Superior de Educação 50162

Despacho (extracto) n.º 17206/2011:

Autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas da docente Sandra Isabel Ferreira Nunes Miranda Cordeiro da Escola Superior de Educação 50162

Despacho (extracto) n.º 17207/2011:

Autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas da docente Joana Isabel Gaudêncio de Matos da Escola Superior de Educação 50162

Despacho n.º 17208/2011:

Autorizada por um ano a renovação do contrato de trabalho em funções públicas do docente António Fernando Silva de Almeida da Escola Superior de Ciências Empresariais 50163

Despacho (extracto) n.º 17209/2011:

Autorizado o contrato de trabalho da docente Rita Isabel de Paiva Gomes da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 50163

Despacho (extracto) n.º 17210/2011:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas do docente Durval Nogueira Ferreira da Escola Superior de Ciências Empresariais 50163

Despacho (extracto) n.º 17211/2011:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas do docente Milton Herlander Vitorino Isidoro da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 50163

Despacho (extracto) n.º 17212/2011:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas do docente Karl Werner Araujo Stade da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 50163

PARTE G**Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 2343/2011:**

Aprovação da Dr.ª Catarina Sofia Marceano Ribeiro Luís na conclusão do ciclo de estudos especiais de neuropediatria 50163

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2344/2011:**

Cessaçao do regime de horário acrescido 50163

Despacho (extracto) n.º 17213/2011:

Redução do período normal de trabalho semanal 50163

PARTE H**Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo****Despacho n.º 17214/2011:**

Estrutura orgânica da CIMAA. 50164

Regulamento n.º 645/2011:

Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo — CC-CIMAA 50168

Município de Alcácer do Sal**Aviso n.º 24548/2011:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para técnico superior (área de engenharia agrária e desenvolvimento regional). 50170

Município de Alcobaça**Aviso n.º 24549/2011:**

Rectificação ao Plano de Pormenor do Pinhal do Santíssimo em São Martinho do Porto . . . 50172

Município de Alcochete**Aviso n.º 24550/2011:**

Homologação e publicitação de listas ordenação final — vários postos de trabalho por tempo indeterminado 50172

Aviso n.º 24551/2011:

Homologação e publicitação listas ordenação final — vários postos de trabalho por tempo determinado válido por 12 meses 50173

Município de Almada**Aviso (extracto) n.º 24552/2011:**

Contratos de trabalho por tempo indeterminado realizados em Dezembro de 2011. 50174

Município de Alter do Chão**Aviso n.º 24553/2011:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de via municipal) e nomeação de júri do período experimental 50175

Município da Amadora**Aviso n.º 24554/2011:**

Posicionamento de trabalhadores 50175

Aviso n.º 24555/2011:

Designação da trabalhadora Florbela de Oliveira dos Santos Carvalho para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional (na área de tratador apanhador de animais) 50175

Município de Amarante**Aviso n.º 24556/2011:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental. 50175

Município de Armamar**Aviso n.º 24557/2011:**

Habilitação de herdeiro 50176

Município de Benavente**Aviso n.º 24558/2011:**

Cessação da relação jurídica de emprego público. 50176

Município da Calheta**Aviso n.º 24559/2011:**

Mobilidade interna na categoria da trabalhadora Rosa Maria Sequeira Brasil de Sousa 50176

Município de Caminha**Edital n.º 1270/2011:**

Plano anual das feiras do concelho de Caminha, para o ano de 2012 50176

Município de Carrazeda de Ansiães**Aviso n.º 24560/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras Maria da Conceição Oliveira Cáceres Silva, Maria Idalina Nogueira dos Santos Miranda, Maria Margarida dos Santos Moura Tomé e Teresa de Jesus Machado 50176

Município de Cascais**Aviso n.º 24561/2011:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnica, com início em 2 de Novembro de 2011, com a trabalhadora Ana Isabel Brás, com início em 7 de Novembro de 2011, com a trabalhadora Ana Margarida Antunes 50177

Aviso n.º 24562/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnica superior, com início em 1 de Novembro de 2011, com a trabalhadora Lara de Sá 50177

Aviso n.º 24563/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, com início em 7 de Novembro de 2011, com a trabalhadora Sandra Santos 50177

Município de Castelo de Vide**Aviso n.º 24564/2011:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior — jurista, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — pelo período de um ano eventualmente renovável 50177

Município de Cinfães**Aviso n.º 24565/2011:**

Discussão pública referente ao projecto de loteamento da zona industrial de Paúves — Cinfães 50177

Município de Condeixa-a-Nova**Aviso (extracto) n.º 24566/2011:**

Nomeação de secretária para gabinete de apoio pessoal 50177

Município de Ferreira do Alentejo**Aviso (extracto) n.º 24567/2011:**

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (turismo), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 50178

Município de Gondomar**Aviso n.º 24568/2011:**

Cessação da relação jurídica de emprego público 50178

Aviso (extracto) n.º 24569/2011:

Abertura de concurso para atribuição de duas licenças de guarda-nocturno 50178

Município de Guimarães**Aviso n.º 24570/2011:**

Lista unitária de ordenação final da única candidata aprovada no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (arquitecto) 50178

Aviso n.º 24571/2011:

Lista unitária de ordenação final do único candidato aprovado no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (medidor orçamentista) 50178

Aviso n.º 24572/2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (arquitecto paisagista) 50179

Aviso n.º 24573/2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (área de informática) 50179

Aviso n.º 24574/2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de vias municipais) 50179

Aviso n.º 24575/2011:

Listas unitárias de ordenação final dos candidatos aos procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um técnico superior — relações internacionais e para um técnico superior de administração pública 50179

Aviso n.º 24576/2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (pedreiro) 50180

Município de Lagos**Aviso n.º 24577/2011:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Pedro Ferreira e Marcos Duarte 50180

Aviso n.º 24578/2011:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação em regime de funções públicas por tempo indeterminado de um assistente técnico 50180

Município de Leiria**Aviso (extracto) n.º 24579/2011:**

PCCR.006.2011 — Informação sobre a publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos 50180

Município de Lisboa**Aviso n.º 24580/2011:**

Notificação da acusação deduzida no âmbito do processo disciplinar que fora instaurado contra o trabalhador Rufino Dias Avelino 50181

Município de Lousada**Aviso n.º 24581/2011:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior de educação (ensino básico 1.º ciclo) 50181

Município de Mira**Aviso n.º 24582/2011:**

Renovação de comissão de serviço de cargo de direcção intermédia de 2.º grau 50181

Município da Moita**Aviso n.º 24583/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental da Dr.ª Alexandra Sofia Pedro Gomes Loureiro 50181

Aviso n.º 24584/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental da Dr.ª Rita Alexandra Coelho da Encarnação 50181

Município de Monforte**Aviso n.º 24585/2011:**

Lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para o lugar de técnico superior de relações internacionais 50181

Edital n.º 1271/2011:

Tarifas fixas de água e saneamento a aplicar em 2012 50181

Município de Montemor-o-Novo**Aviso n.º 24586/2011:**

Lista unitária de ordenação final relativa ao preenchimento de nove postos de trabalho previstos na área de auxiliar de acção educativa 50181

Município de Mortágua**Aviso n.º 24587/2011:**

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — aviso n.º 12977/2011 (referência D) 50182

Aviso n.º 24588/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Ana Isabel Vicente Pais. 50182

Município de Moura**Aviso n.º 24589/2011:**

Procedimento concursal para preenchimento de seis lugares de assistente técnico 50182

Município de Nelas**Despacho n.º 17215/2011:**

Torna-se público o mapa de pessoal de 2012 e organigrama 50184

Município de Odivelas**Aviso n.º 24590/2011:**

Abertura de procedimentos concursais 50190

Município de Oeiras**Aviso n.º 24591/2011:**

Conclusão com sucesso de período experimental na área funcional de segurança social 50192

Edital n.º 1272/2011:

Edital do período de consulta pública referente ao pedido de loteamento titulado pelo processo n.º 682/2001 — Leceia/Barcarena — administração conjunta do Bairro do Outeiro (artigos 570, parcial, 540, 539 e 538) 50192

Município de Paredes**Aviso n.º 24592/2011:**

Período experimental imposto pela celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 50192

Município da Póvoa de Varzim**Aviso (extracto) n.º 24593/2011:**

Lista unitária de ordenação final disponível no edifício dos paços do concelho e na página electrónica 50192

Município de Rio Maior**Aviso (extracto) n.º 24594/2011:**

Lista unitária de ordenação final — técnico superior — engenharia civil 50193

Aviso (extracto) n.º 24595/2011:

Lista unitária de ordenação final — assistente operacional 50193

Aviso (extracto) n.º 24596/2011:

Lista unitária de ordenação final — técnico superior — direito 50193

Município de Santiago do Cacém**Aviso n.º 24597/2011:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 21856/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 28 de Outubro de 2010 — publicitação da lista de ordenação final 50193

Aviso n.º 24598/2011:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 14486/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2011 — publicitação da lista de ordenação final 50193

Município de Sobral de Monte Agraço**Aviso n.º 24599/2011:**

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional — lista unitária de ordenação final 50194

Aviso n.º 24600/2011:

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira e categoria de técnico de informática — lista unitária de ordenação final 50194

Município de Torre de Moncorvo**Aviso n.º 24601/2011:**

Renovada a comissão de serviço da Dr.ª Helena Maria Mano Pontes 50194

Município de Torres Vedras**Edital n.º 1273/2011:**

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Emissão de Licenças do Município . . . 50194

Município de Valongo**Aviso n.º 24602/2011:**

Renovação da comissão de serviço da chefe de divisão da Cultura 50216

Aviso n.º 24603/2011:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com técnica superior de relações internacionais e técnica superior jurista 50216

Município da Vidigueira**Aviso n.º 24604/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental — técnico superior (arquitectura). 50216

Aviso n.º 24605/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental — técnico superior (psicologia). 50216

Município de Vila Franca de Xira**Aviso n.º 24606/2011:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 50216

Município de Vila Nova da Barquinha**Aviso n.º 24607/2011:**

Lista unitária de ordenação final — três auxiliares de serviços gerais e dois cantoneiros . . . 50218

Município de Vila de Rei**Aviso n.º 24608/2011:**

Renovação de comissão de serviço de Paula Crisóstomo 50218

Aviso n.º 24609/2011:

Renovação de comissão de serviço de Domingos Mendes 50218

Município de Vila Verde**Aviso n.º 24610/2011:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 09/06 50219

Freguesia de Cercal**Aviso n.º 24611/2011:**

Lista unitária de ordenação final 50219

Freguesia de Coina**Aviso n.º 24612/2011:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 50219

Freguesia de Ovar**Aviso n.º 24613/2011:**

Início de contratos de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional 50220

Freguesia de Paranhos**Aviso n.º 24614/2011:**

Regresso de licença sem vencimento do funcionário José Augusto da Silva Sousa 50221

Freguesia de Santa Maria Maior**Aviso n.º 24615/2011:**

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado/termo resolutivo certo para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na Freguesia de Santa Maria Maior 50221

Freguesia de Santo Tirso**Aviso n.º 24616/2011:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado — carreira de assistente técnico, para exercício de funções na secretaria da Junta de Freguesia de Santo Tirso 50222

Freguesia de Santos-o-Velho**Aviso n.º 24617/2011:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 50222

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes**Aviso n.º 24618/2011:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, área de contabilidade . . . 50222

PARTE I

PARTE J1

PARTE J3

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures**Aviso (extracto) n.º 24619/2011:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para nove postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em contrato de trabalho por tempo indeterminado, com a referência n.º 1/2011 50224

COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.**Despacho n.º 17216/2011:**

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Engenharia Biotecnológica da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 50225

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 24620/2011:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de Equipa de Planeamento e Gestão da Qualidade do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. 50227

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior de Economia e Gestão:

Aviso n.º 24621/2011:

Abertura de concurso para chefe de divisão de Sistemas de Informação 50227

Município de Oeiras**Aviso n.º 24622/2011:**

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo 50228

Município do Seixal**Aviso (extracto) n.º 24623/2011:**

Abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direcção intermédia de 1.º grau. 50228

Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 24624/2011:

Estatuto da comissão de trabalhadores do ex-IDP, I. P. 50228





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção Regional de Cultura do Centro

Despacho n.º 17151/2011

1 — Nos termos da Lei Orgânica do Ministério da Cultura, Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março e do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos, Eng.º António Pacheco Carvalho, nomeado em comissão de serviço, com poderes para subdelegar, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assegurar, nas áreas de actuação da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos, a realização de reuniões técnicas, a instrução análise e decisão no âmbito de projectos, programas e acções decorrentes das competências constantes do Despacho n.º 21 992/2007, publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 181, de 19 de Setembro, a coordenação e gestão dos respectivos processos e a representação externa do Director Regional em actos ou iniciativas decorrentes das referidas competências;

b) Praticar todos os actos de gestão corrente necessários ao bom funcionamento da Divisão, incluindo a gestão dos recursos humanos que lhe estão afectos, deslocações em serviço, férias, e actos de idêntica natureza;

c) Assinar os pedidos de libertação de créditos à competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento;

d) Assinar e encaminhar o expediente corrente da Direcção Regional de Cultura do Centro.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se, sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à data da sua publicação em *Diário da República*.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

13 de Outubro de 2011 — A Directora Regional de Cultura do Centro, *Dr.ª Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro*.

205480317

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1959/2011

Por se ter verificado que o anúncio n.º 18225/2011 foi publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011, serve a presente declaração para proceder à sua rectificação. Assim, onde se lê:

«1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, por despacho de 19 de Agosto de 1996, exarado sobre informação da Direcção Regional de Cultura do Alentejo, determinei a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação do Complexo Megalítico do Olival da Pega, freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora.»

deve ler-se:

«1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, por despacho de 19 de Agosto de 1996, o vice-presidente do ex-Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAAR) determinou a abertura do processo de instrução da classificação do Complexo Megalítico do Olival da Pega, sito na freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora.»

A planta que se anexa vem rectificar, de igual modo, a planta publicada no referido anúncio.

15 de Dezembro de 2011. — O Director, *Luís Filipe Coelho*.



205483541

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Aviso n.º 24515/2011

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º e do n.º 1 do artigo 76.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, declara-se que a trabalhadora Ana Isabel Duarte Charrua Guerreiro concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de assistente técnico, de acordo com processo de avaliação, elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo o tempo de duração contado para efeitos da actual carreira e categoria.

13 de Dezembro de 2011. — O Director do Instituto dos Museus e da Conservação, *João Pires Brigola*.

205479346

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes do Primeiro-Ministro e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 17152/2011

Considerando que se encontra em curso o processo reorganizativo dos Serviços e demais entidades do Ministério, decorrente da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, e a necessidade de, entretanto, se garantir o regular e normal funcionamento dos serviços;

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2007, de 27 de Fevereiro:

1 — É nomeado o licenciado Pedro Miguel Costa da Silva Teixeira, para exercer, em regime de substituição, o cargo de director-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2 — A presente nomeação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2011.

16 de Dezembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Curriculum Vitae

1 — Elementos de identificação:

Nome: Pedro Miguel Costa da Silva Teixeira.
Data de Nascimento: 16 de Fevereiro de 1963.
Naturalidade: Lisboa.

2 — Habilitações literárias — licenciatura em Engenharia Agronómica, pelo Instituto Superior de Agronomia, concluído em 1989.

3 — Carreira e actividade profissional:

Iniciou funções na área da economia agrária, em contrapartida à Cooperação Luso-Alemã, onde participou na elaboração dos estudos agro-sócio-económicos de vários aproveitamentos hidroagrícolas;

Desempenhou de 1999-2002 o cargo de Chefe de Divisão de Análise de Projectos e Expropriações do ex-IHERA e do ex-IDRHa;

Desempenhou de 2002-2007 o cargo de Director de Serviços de Planeamento e Ambiente do ex-IDRHa;

Desempenha desde 2007 o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento do Regadio e de Solos da DGADR;

Participou na operacionalização dos Programas Comunitários PEDAP e PAMAF, AGRO e PRODER (onde integrou o Grupo de reflexão Estratégica), na área do regadio e infra-estruturas agrícolas, em que foi co-autor nos documentos de planeamento e estratégia;

Coordenou e ou colaborou na elaboração de Estudos e Planos Estratégicos ao nível da Agricultura, Ordenamento, Ambiente, Desenvolvimento

Rural, Água, Regadio e Recursos Naturais, em contrapartida a entidades nacionais, estrangeiras ou em apoio à actividade governativa;

Integrou por nomeação Grupos de Trabalhos na área do Ambiente e Ordenamento, tais como os referentes à elaboração do PNPOT, PROT, PMOTs, PEOT, Plano Sectorial da Rede Natura 2000, Plano Nacional da Água, Plano Nacional de Regadios (1.ª fase), Programa Sectorial Agrícola do Mira, revisão da Lei do Solo, Revisão do Regime da RAN, Regime Jurídico dos Aproveitamentos Hidroagrícola, entre outros;

Coordenou e colaborou na elaboração de estudos estratégicos na área do Planeamento, Ambiente e Ordenamento em contrapartida a entidades nacionais e estrangeiras ou em apoio à actividade governativa. Coordena o SIR — Sistema de Informação do Regadio.

205483799

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 17153/2011

Considerando que a Caixa Geral de Depósitos, S. A., pretende emitir um empréstimo obrigacionista, até ao montante de EUR 2 800 000 000, destinado a preservar a carteira de títulos elegíveis para utilização em operações de política monetária do BCE e assegurar a manutenção da sua actividade normal de concessão de crédito à economia;

Considerando que o referido empréstimo, concedido nos termos da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro, se reveste de grande interesse nacional ao inserir-se num regime que visa criar condições que permitam a liquidez nos mercados financeiros com vista à manutenção da estabilidade financeira e ao financiamento regular da economia;

Considerando que foram ouvidos o Banco de Portugal e o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de Setembro;

Instruído o processo ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro e no artigo 3.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de Setembro.

Assim:

1 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pela Caixa Geral de Depósitos, S. A., nas condições constantes da ficha técnica anexa.

2 — Determino a fixação da taxa de garantia em 1,348 % ao ano, nos termos do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de Outubro, conjugado com o anexo revisto pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de Setembro.

15 de Dezembro de 2011. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

Ficha técnica

Emitente: Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Finalidade: O empréstimo obrigacionista permitirá à Caixa Geral de Depósitos, S. A. preservar a carteira de títulos elegíveis para utilização em operações de política monetária do BCE e assegurar a manutenção da sua actividade normal de concessão de crédito à economia.

Montante da Emissão: Até EUR 2 800 000 000.

Modalidade: Obrigações não subordinadas de taxa variável em Euros. «Lead Manager»: Caixa — Banco de Investimento, S. A.

Valor nominal: EUR 50 000.

Prazo: 3 anos.

Reembolso: *Bullet*, no termo do prazo de 3 anos da emissão.

Cupão: Euribor a 6 meses acrescida de um *spread* a determinar na data de colocação da emissão.

Pagamento de Juros: Os juros serão pagos semestral e postecipadamente.

Admissão à Negociação: Mercado regulamentado português Euro-next Lisboa.

Legislação Aplicável: Portuguesa.

Garante: República Portuguesa.

205481087

Despacho n.º 17154/2011

Considerando que o Banco Espírito Santo, S. A., pretende emitir um empréstimo obrigacionista, até ao montante de EUR 1 000 000 000,

destinado a reforçar o cumprimento das suas obrigações no âmbito das respectivas operações de financiamento colateralizadas ou de prestação de garantias que se revelem necessárias à prossecução da sua normal de concessão de crédito à economia;

Considerando que o referido empréstimo, concedido nos termos da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro, se reveste de grande interesse nacional ao inserir-se num regime que visa criar condições que permitam a liquidez nos mercados financeiros com vista à manutenção da estabilidade financeira e ao financiamento regular da economia;

Considerando que foram ouvidos o Banco de Portugal e o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de Setembro;

Instruído o processo ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro e no artigo 3.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de Setembro;

Assim:

1 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo Banco Espírito Santo, S. A., nas condições constantes da ficha técnica anexa.

2 — Determino a fixação da taxa de garantia em 1,348 % ao ano, nos termos do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de Outubro, conjugado com o anexo revisto pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de Setembro.

15 de Dezembro de 2011. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luísa Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

Ficha técnica

Emitente: Banco Espírito Santo, S. A.

Finalidade: O empréstimo obrigacionista permitirá ao Banco Espírito Santo reforçar os colaterais em operações necessárias à prossecução da sua actividade normal de concessão de crédito à economia.

Montante da Emissão: Até EUR 1 000 000 000.

Modalidade: Obrigações não subordinadas de taxa variável em Euros.

«Lead Manager»: Banco Espírito Santo de Investimento, S. A.

Valor nominal: EUR 50 000.

Prazo: 3 anos.

Reembolso: *Bullet*, no termo do prazo de 3 anos da emissão ou, antecipadamente, em qualquer data de pagamento de juros, mediante pré-aviso de não menos de 30 e não mais de 60 dias.

Cupão: Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* a determinar na data de colocação da emissão.

Pagamento de Juros: Os juros serão pagos trimestral e postecipadamente.

Admissão à Negociação: Mercado regulamentado português Euronext Lisboa.

Legislação Aplicável: Portuguesa.

Garante: República Portuguesa.

205481054

Secretaria-Geral

Aviso n.º 24516/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado para o ano de 2011, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso de abertura n.º 15705/2011, publicado no *Diário da República* n.º 153, de 10 de Agosto de 2011.

Candidatos aprovados

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Dália Maria Libório Carvalho Marques. . .	19,1 valores
2.º	Maria João Almeida Correia Neves.	16,53 valores
3.º	Carlos Alberto Consolação	14,4 valores
4.º	Maria do Céu Mateus Teixeira Lopes	12,50 valores

A presente lista foi homologada por despacho, de 14 de Dezembro de 2011, da Secretária-Geral do Ministério das Finanças, tendo sido afixada no edifício-sede e publicitada na página electrónica deste Organismo.

15 de Dezembro de 2011. — A Secretária-Geral, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

205479621

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Despacho n.º 17155/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 73.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro, aplicável por via do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 2 de Março, torna-se público que a trabalhadora, Amélia de Jesus Moreno dos Santos Oliveira, concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico, na sequência de celebração, em 1 de Julho de 2011, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme despacho de homologação de 13 de Dezembro de 2011.

15 de Dezembro de 2011. — O Director-Geral, *Luis Pinto*.

205483177

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 17156/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea c) do n.º 1 do artigo 76, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de Março, e após homologação da Acta do Júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior do trabalhador, Hugo Manuel Martins de Almeida.

12 de Dezembro de 2011. — O Director do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205479208

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 2002/2011

Louvo a 1SAR/SAS (111362-D), Helena Sofia Ferreira da Silva Vilar de Jesus, pela extraordinária competência profissional com que ao longo dos últimos 4 anos tem vindo a desempenhar as funções que lhe têm sido atribuídas no âmbito do programa do Dia Da Defesa Nacional, na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

Como responsável pelo apoio logístico ao funcionamento dos Centros de Divulgação de Defesa Nacional, conseguiu, graças à sua grande facilidade de relacionamento e elevado espírito de sacrifício e de obediência, solucionar as situações que se lhe foram deparando através da adopção de medidas que permitiram maximizar o bom relacionamento com as Unidades, sendo de destacar o início dos ciclos do Dia da Defesa Nacional e todo o acompanhamento diário prestado aos vários Centros espalhados pelo País, muito contribuindo, dessa forma, para o prestígio do Dia da Defesa Nacional.

É ainda de salientar o seu empenho e abnegação na forma extremamente cuidada e profissional como tem vindo a acompanhar e a resolver os mais variados assuntos de carácter administrativos, que diariamente lhe são colocados pelas equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional que operam nos diferentes Centros de Divulgação espalhados pelo País, sendo também de grande justiça enaltecer o seu empenho e dedicação na forma assertiva com que gere a emissão de segundas vias da Cédula Militar, sempre que os cidadãos recorrem aos serviços da DGPRM.

Pelas suas excepcionais qualidades e virtudes militares, a 1SAR Sofia demonstrou ser possuidora de elevada lealdade e dotes de carácter, a par de uma inextinguível dedicação à Instituição Militar, sendo de inteira justiça reconhecer que a sua acção contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

24 de Novembro de 2011. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

205481135

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 17157/2011

Por Despacho de 19 de Outubro de 2011, de S. Exa o General Chefe do Estado-Maior do Exército, conjugado com a excepção prevista no n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, foi reconstituída a carreira do 2SAR ART DFA, NIM 51240711, José Fadigas da Silva, em cumprimento da sentença judicial de 11 de Setembro de 2011 do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com vista à integral execução dos acórdãos de 13 de Fevereiro de 2009 do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, confirmado pelo acórdão de 10 de Dezembro de 2009, do Tribunal Central Administrativo Norte.

Foi integrado no Quadro Permanente de Artilharia em 03 de Novembro de 1982, tendo sido dispensado da frequência do curso promoção a Sargento-Ajudante, ao abrigo do disposto do n.º 1 do Artigo 188.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto e promovido aos seguintes postos:

Primeiro-Sargento, desde 02 de Fevereiro de 1983;

Sargento-Ajudante, desde 16 de Agosto de 1988;

Nas respectivas promoções fica intercalado na escala de antiguidade da sua Arma, à direita do SAJ ART NIM 00254575 João Mário Costa Naia;

Nos termos da alínea c) do Artigo 169.º e da alínea a) do Artigo 176.º ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90 de 24 Jan (EMFAR), conjugado com o previsto no n.º 17 da Portaria n.º 162/76 de 24 de Março, passa à situação de Reforma extraordinária por limite de idade no posto de Sargento-Ajudante, em 27 de Abril de 1996, data em que fez 57 anos de idade;

Em 02 de Abril de 2004, foi homologada a decisão da JHI, que atribuiu uma desvalorização de 41,5 %;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76 de 20 de Janeiro, foi qualificado como DFA em 24 de Agosto de 2005;

Os direitos provenientes do ingresso no serviço activo, no regime que dispense plena validade, são reportados a 03 de Novembro de 1982, conforme decisão judicial através do acórdão de 13 de Fevereiro de 2009, do TAF de Coimbra, confirmado por acórdão de 10 de Dezembro de 2009, do TCA do Norte e despacho de S. Exa o General Chefe do Estado-Maior do Exército de 19 de Outubro de 2011.

Fica anulado o Despacho n.º 15464/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de Novembro de 2011, na pág. 45196.

14 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

205480066

Despacho n.º 17158/2011

Por Despacho de 17 de Fevereiro de 2011 de S.Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, conjugado com a excepção prevista no n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, foi reconstituída a carreira do 2SAR INF DFA, NIM 18108668, Mário Gomes Escada, dando cumprimento à sentença judicial de 29 de Março de 2010, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.

Foi integrado no Quadro Permanente de Infantaria, ficando posicionado na Lista Geral de Antiguidades de Infantaria (LGA de 1974), à esquerda do 2SAR INF NIM 45358761 Bernardo da Cruz Henriques, contando a antiguidade desde 20 de Dezembro de 1972;

Foi dispensado da frequência do curso promoção a Sargento-Ajudante, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 188.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto e promovido aos postos a seguir indicados, ficando intercalado, nas respectivas promoções, da seguinte forma:

Primeiro-Sargento desde 20 de Dezembro de 1976, ficando posicionado, na LGA de INF, à esquerda do 1SAR INF NIM 45358761 Bernardo da Cruz Henriques;

Sargento-Ajudante desde 30 de Julho de 1988, ficando posicionado, na LGA de INF, à direita do SAJ INF NIM 08367267 António José do Carmo Serpa;

Sargento-Chefe desde 01 de Janeiro de 1993, ficando posicionado, na LGA de INF, à direita do SCH INF NIM 08367267 António José do Carmo Serpa;

Sargento-Mor desde 01 de Janeiro de 1997, ficando posicionado, na LGA de INF, à direita do SMOR INF NIM 08060174 Ventura da Silva Jesus Guerreiro;

Em 01 de Janeiro de 1999, transita para o 2.º escalão remuneratório do Posto de Sargento-Mor;

Em 15 de Janeiro de 2001, por homologação da JMRE, foi julgado incapaz para todo o serviço militar com uma desvalorização global de 92,4 %;

Transita para a situação de Reforma Extraordinária desde 03 de Julho de 2007, data em que perfaz 60 anos de idade, por ter atingido o limite de idade fixado para o posto de SMOR, nos termos da alínea c) do artigo 153.º e da alínea a) do artigo 160.º ambos do EMFAR, conjugado com o previsto no n.º 17 da Portaria n.º 162/76 de 24 de Março;

Os direitos provenientes do ingresso no serviço activo, no regime que dispense plena validade, têm efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2002, data em que foi qualificado DFA, nos termos do Dec. Lei n.º 43/76 de 20 de Janeiro, conjugado com o Despacho de 27 de Março de 2002 do Exmo. Ministro da Defesa Nacional.

Fica anulado o Despacho n.º 15533/2011, publicado no DR 2.ª série n.º 220, de 16 de Novembro de 2011, na pág. 45394.

14 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

205480228

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso (extracto) n.º 24517/2011

Torna-se público que por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, de 8 de Abril de 2011 e cumpridas que foram todas as formalidades legais, foi concedida licença, para instalar um estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, constituído por cinco paíós permanentes, no lugar de Pias, freguesia de Vila Verde Raia, concelho de Chaves, distrito de Vila Real, à empresa A. M. Pirotécnica, L.ª, com sede na Estrada Nacional 103-5, n.º 76, Vila Verde Raia, 5400-805 Chaves, nos termos e condições descritos no processo, cujo original se encontra depositado na Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

29 de Novembro de 2011. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
305429644

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 24518/2011

Por decreto da Secretária de Estado da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Ermelinda Pires, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 22/02/1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

16 de Dezembro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Inspectora Superior, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.

205481346

Aviso n.º 24519/2011

Por decreto da Secretária de Estado da Administração Interna de 14 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Hélder Vieira Fortes, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 14/07/1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

16 de Dezembro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Inspectora Superior, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.

205481379

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO**Autoridade de Segurança Alimentar e Económica****Despacho n.º 17159/2011**

Através do Despacho n.º 28050/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 212, 2.ª série, de 31 de Outubro, foi o licenciado João Pedro Rodrigues Machado, do mapa de pessoal do Instituto da Água, precedendo procedimento concursal, nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão de Formação da ASAE.

Decorridos três anos, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro de, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e tendo em atenção a análise circunstanciada do respectivo desempenho e dos resultados obtidos, bem como do relatório

de demonstração das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos, documentos apresentados pelo dirigente acima referido, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do diploma já citado, renovo a comissão de serviço, por mais três anos, no cargo de Chefe da Divisão de Formação da ASAE da ASAE ao licenciado João Pedro Rodrigues Machado, do mapa de pessoal do Instituto da Água.

O presente despacho produz efeitos ao dia 3 de Novembro de 2011.

15 de Dezembro de 2011. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

205481038

Despacho n.º 17160/2011

Por determinação do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, na execução de sentença, proferida no âmbito do Processo n.º 194-A/03, datada de 06 de Dezembro de 2010, procede-se à reclassificação e transição para a carreira de inspecção dos Exequentes, de acordo com os mapas infra.

Reclassificação em 01 de Setembro de 2001

Nome	Categoria de origem				Categoria após reclassificação			
	Carreira	Categoria	Esc.	Ind.	Carreira	Categoria	Esc.	Ind.
Adérito José Serafim Lopes	Ag. Téc. Agr.	Téc. Prof. Esp. Pr.	1	305	Insp. Técnico	Insp. Téc. 1.ª CL.	1	320
Lúcio Manuel Jesus Soares Lopes	Ag. Téc. Agr.	Téc. Prof. Esp.	1	260	Sub-Inspector	Sub-Inspector	1	270
António Gaspar Mota	Ag. Téc. Agr.	Téc. Prof. Esp. Pr.	4	345	Insp. Técnico	Insp. Téc. 1.ª CL.	3	345
João Santos Carrascalinho	Ag. Téc. Agr.	Téc. Prof. Esp. Pr.	4	345	Insp. Técnico	Insp. Téc. 1.ª CL.	3	345

Transição em 05/04/2002

Nome	Carreira	Categoria	Esc.	Ind.	Categoria após transição				Situação em 27/11/2003			
					Carreira	Cat.	Esc.	Ind.	Carr.	Cat.	Esc.	Ind.
Adérito José Serafim Lopes	Insp. Técnico	Insp. Téc. 1.ª CL.	1	320	Insp. Téc.	Insp. Téc.	1	360	Insp. Adj.	Insp. Adj. Pr.	1	290
Lúcio Manuel Jesus Soares Lopes	Sub-Inspector	Sub-Inspector	1	270	Insp. Adj.	Insp. Adj.	3	270				
António Gaspar Mota	Insp. Técnico	Insp. Téc. 1.ª CL.	3	345	Insp. Téc.	Insp. Téc.	3	410				
João Santos Carrascalinho	Insp. Técnico	Insp. Téc. 1.ª CL.	3	345	Insp. Téc.	Insp. Téc.	3	410				

Relativamente aos exequentes, António Gaspar Mota e João dos Santos Carrascalinho, a reconstituição foi feita apenas até à data da aposentação, que ocorreu, respectivamente, em Outubro de 2003 e Novembro de 2003.

15 de Dezembro de 2011. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.
205481184

Direcção-Geral do Consumidor**Aviso n.º 24520/2011**

Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Consumidor, aberto pelo Aviso n.º 15145/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 146, de 1 de Agosto de 2011 e homologada por meu despacho de 15 de Dezembro de 2011.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidatos aprovados:	Classificação (valores)
Inês Ferreira Pereira da Silva Guerra Madaleno	13,26
Maria de Fátima Pires Mendes	12,56
Carlos Manuel Dias Lopes	10,85

Candidato excluído:

Paulo Jorge Loureiro Martins — (a).

(a) Por não ter comparecido na entrevista profissional de selecção, de carácter eliminatório, o candidato foi considerado excluído do procedimento concursal.

15 de Dezembro de 2011. — A Directora-Geral do Consumidor, *Teresa Moreira*.

205480488

Aviso n.º 24521/2011

Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Consumidor, aberto pelo Aviso n.º 15057/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 145, de 29 de Julho de 2011 e homologada por meu despacho de 16 de Dezembro de 2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidatos aprovados	Classificação (valores)
Joana Dionísio Borges Capela	15,06
Maria de Fátima Leal Gonçalves Monteiro	14,83

Candidato excluído:

Paulo Jorge Loureiro Martins (*a*).

(*a*) Por não ter comparecido na entrevista profissional de selecção, de carácter eliminatório, o candidato foi considerado excluído do procedimento concursal.

16 de Dezembro de 2011. — A Directora-Geral do Consumidor, *Teresa Moreira*.

205481646

Direcção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 692/2011

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Cantanhede, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1291,22 m de apoio 6 LAT para o PTD 81/CNT em Espinheiro a PTC 136/CNT de INOVA — Etar de Sepins; freguesia de Sepins, concelho de Cantanhede, a que se refere o Processo n.º 0161/6/2/554.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Novembro de 2011. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

305480893

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 24522/2011

1 — Na sequência de requerimento apresentado pela Concessionária de Gás Natural, SETGÁS — Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S. A., foi aprovado, por despacho de 25 de Junho de 2010, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Energia e da Inovação, o projecto relativo ao Gasoduto de 2.º Escalão — Rede de Distribuição Primária de Benavente — Troço 3;

2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.º 7/2000 e 8/2000 de 3 e 8 de Fevereiro na sua actual redacção, a aprovação dos projectos tem, nomeadamente, como efeito:

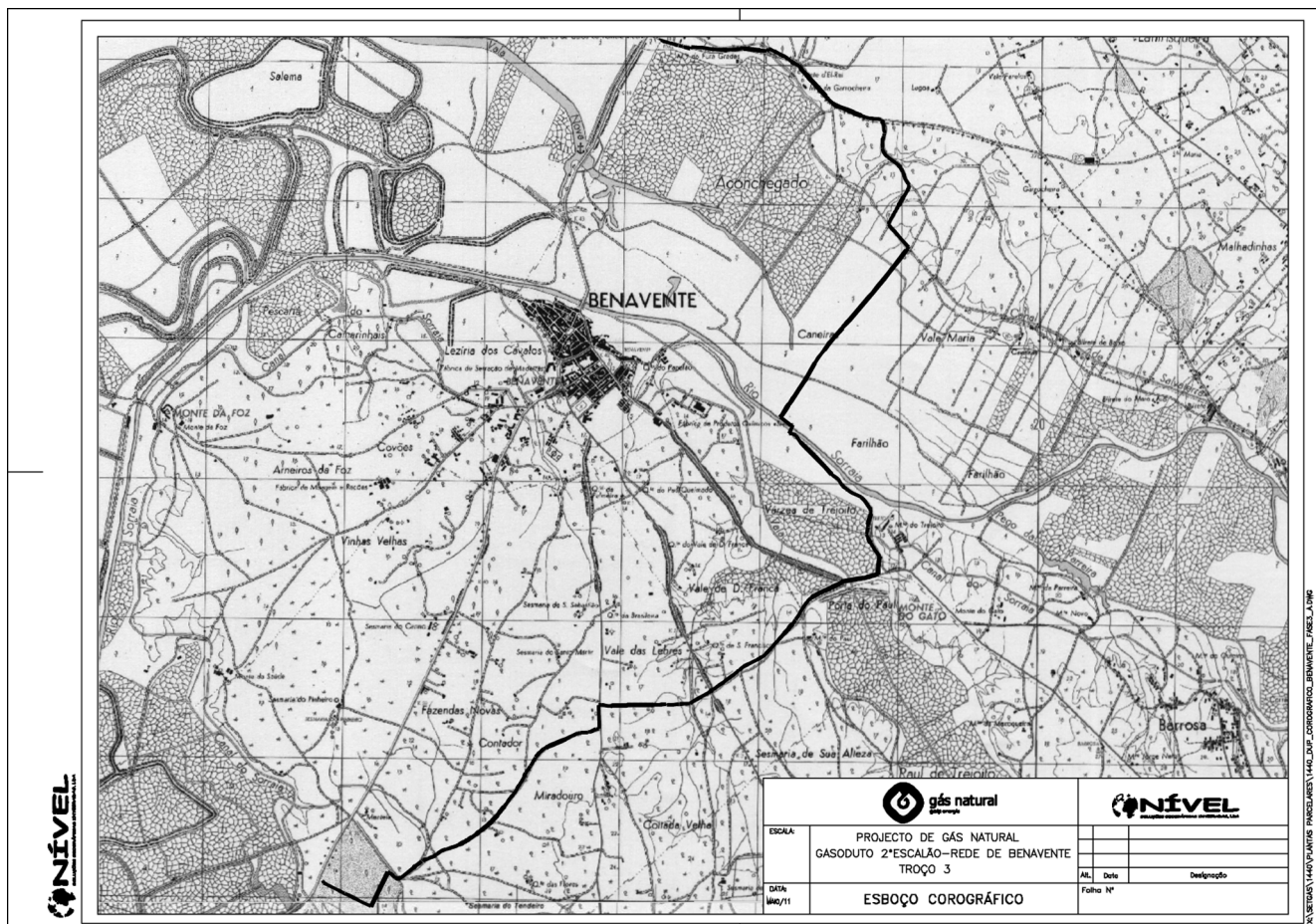
a) A declaração de utilidade pública do projecto do Gasoduto de 2.º escalão “Rede de Distribuição Primária de Benavente — Troço 3”, e dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à sua execução, mencionados no n.º 1 deste Aviso;

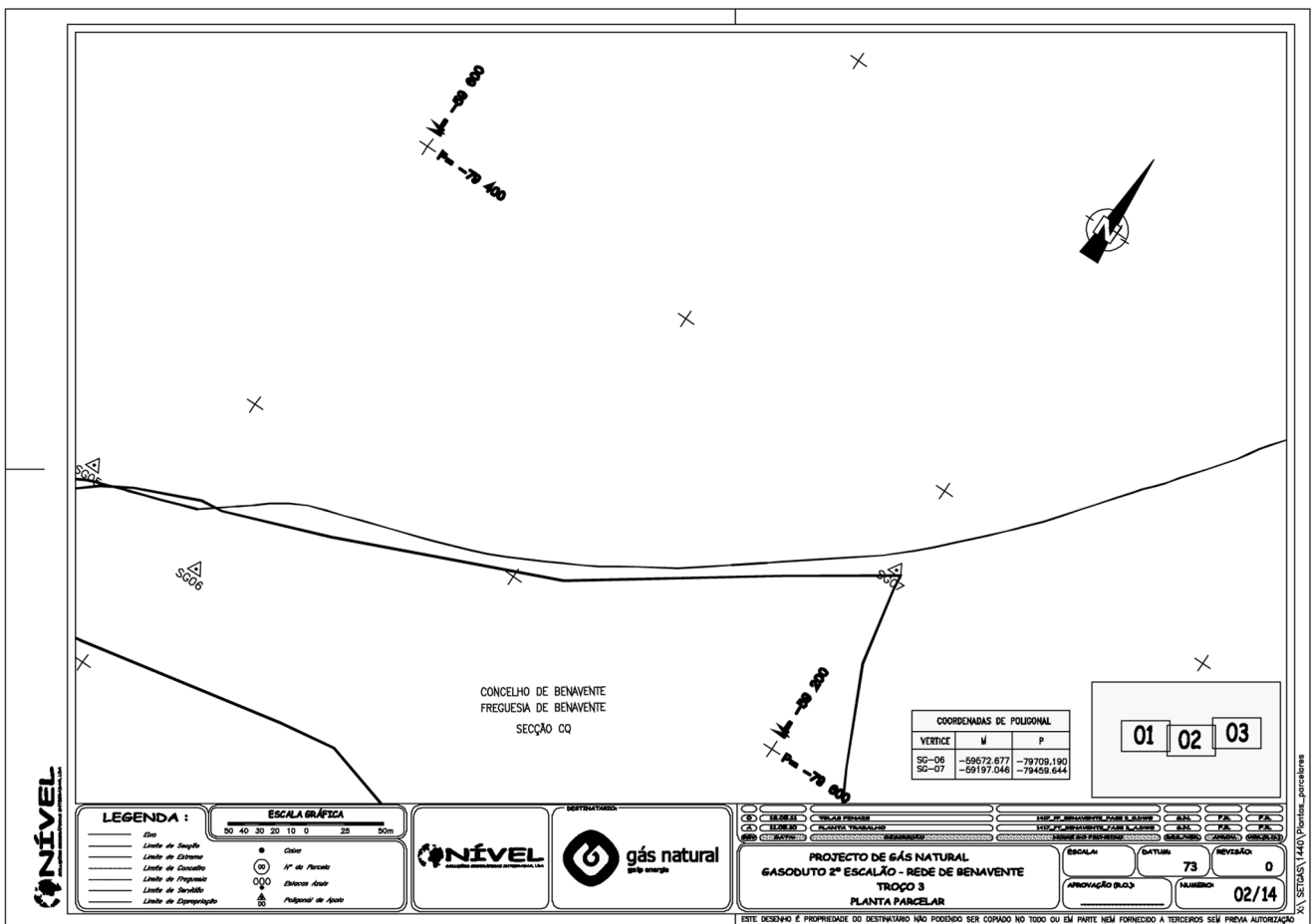
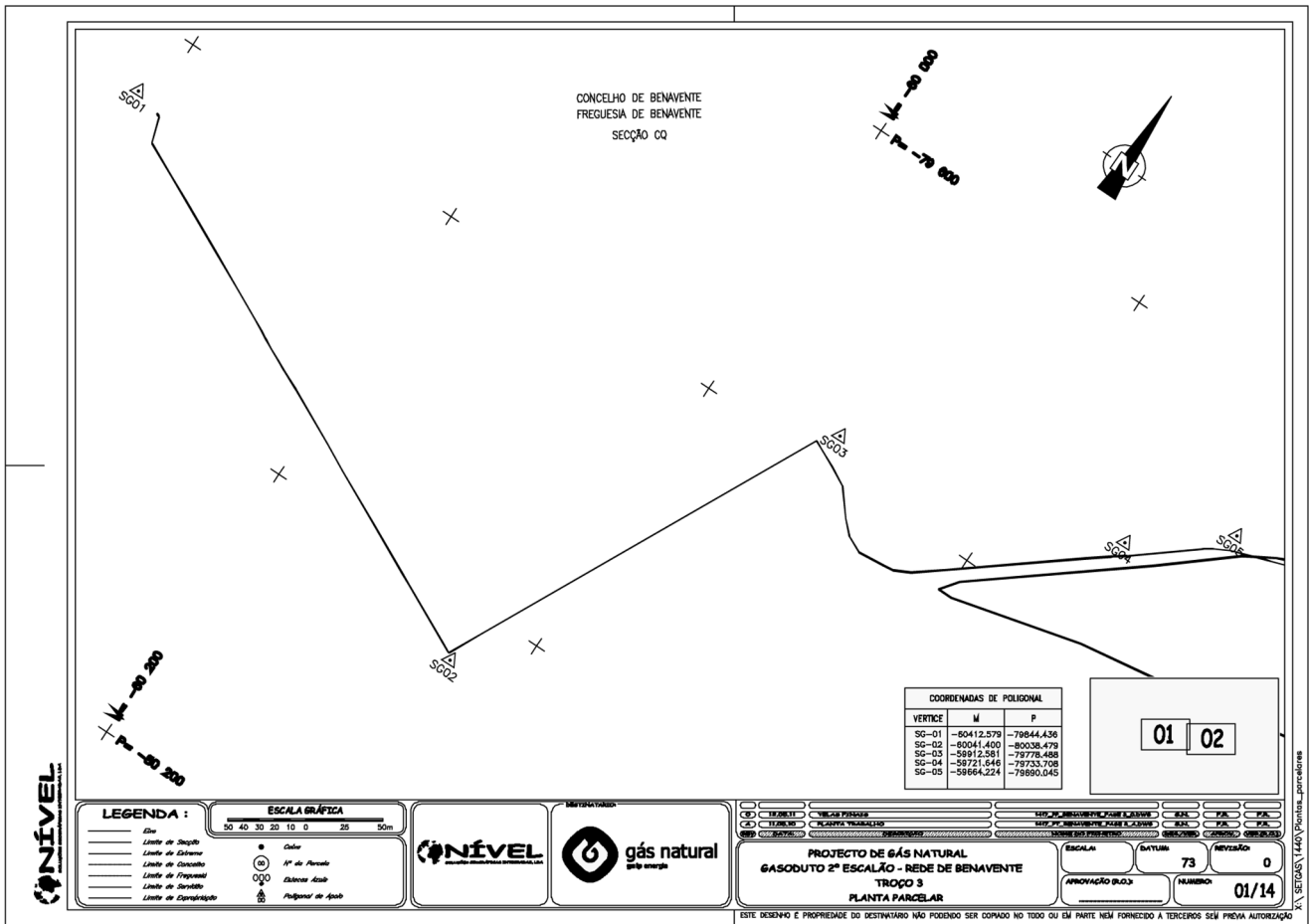
b) O direito de definir, constituir e registar servidões e ainda o pagamento das respectivas indemnizações que serão feitos nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2000 de 8 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 23/2003 de 4 de Fevereiro;

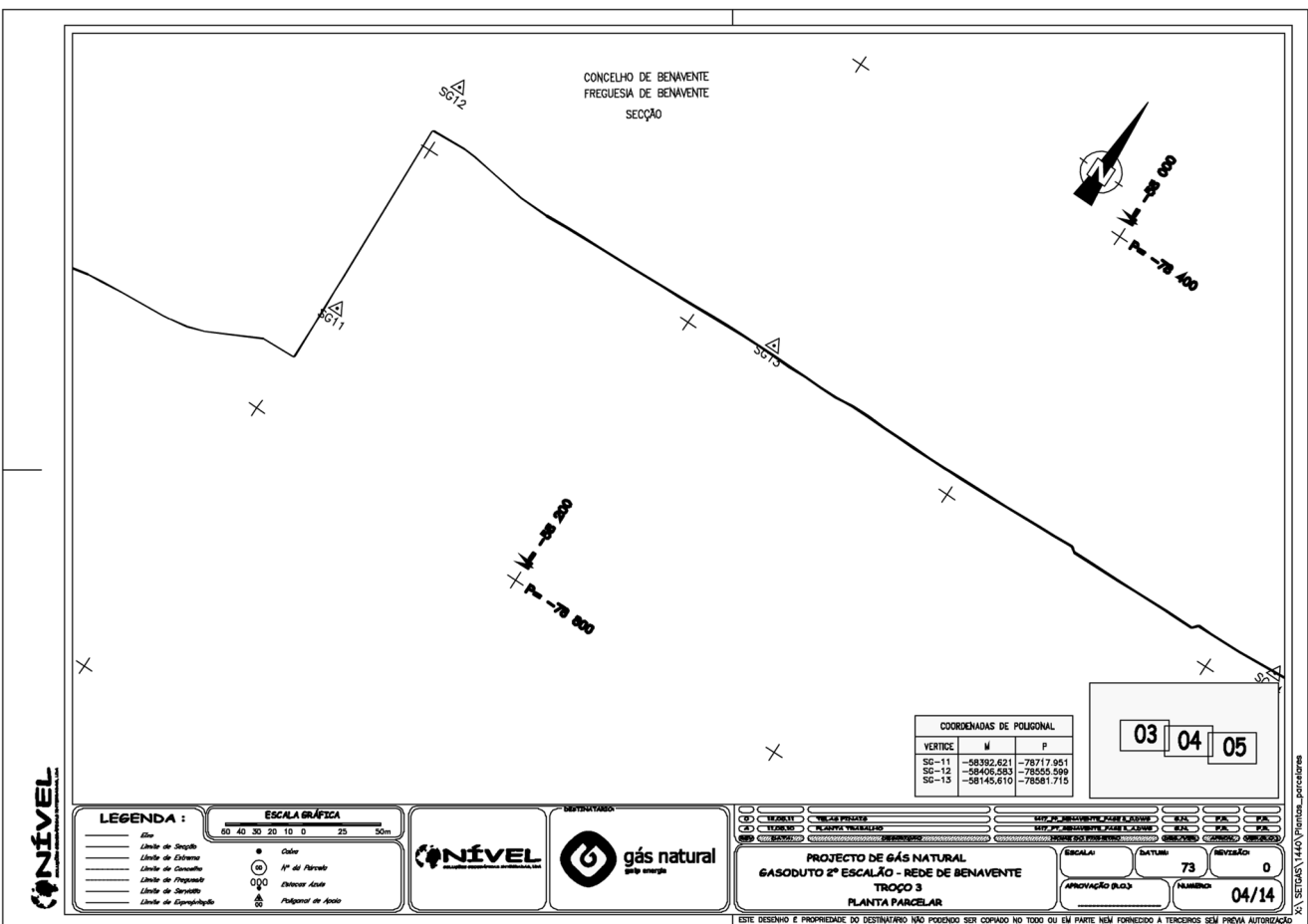
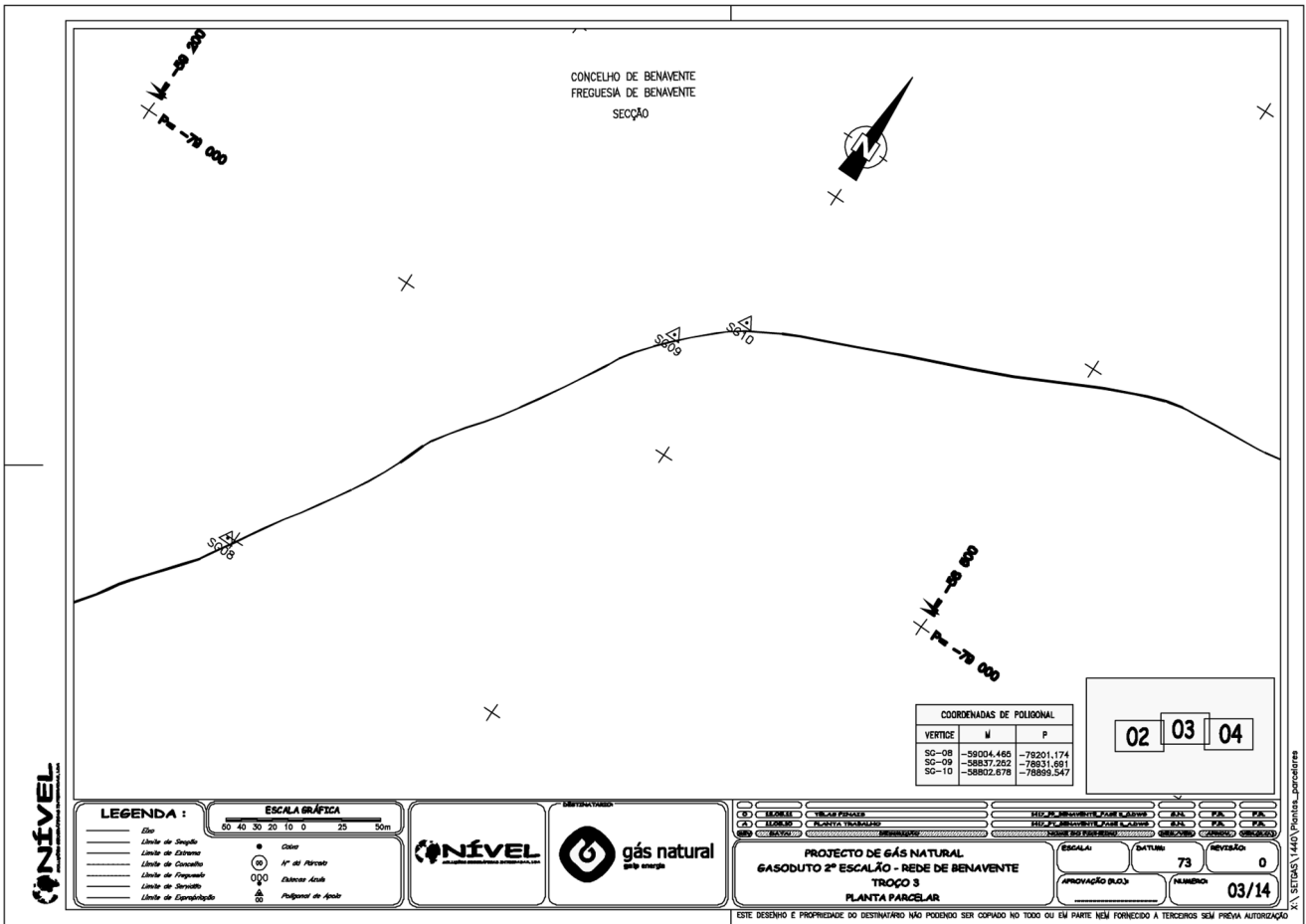
3 — O exercício dos direitos previstos no n.º 2, alínea *b*) anterior far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/2003 de 4 de Fevereiro e do Código das expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

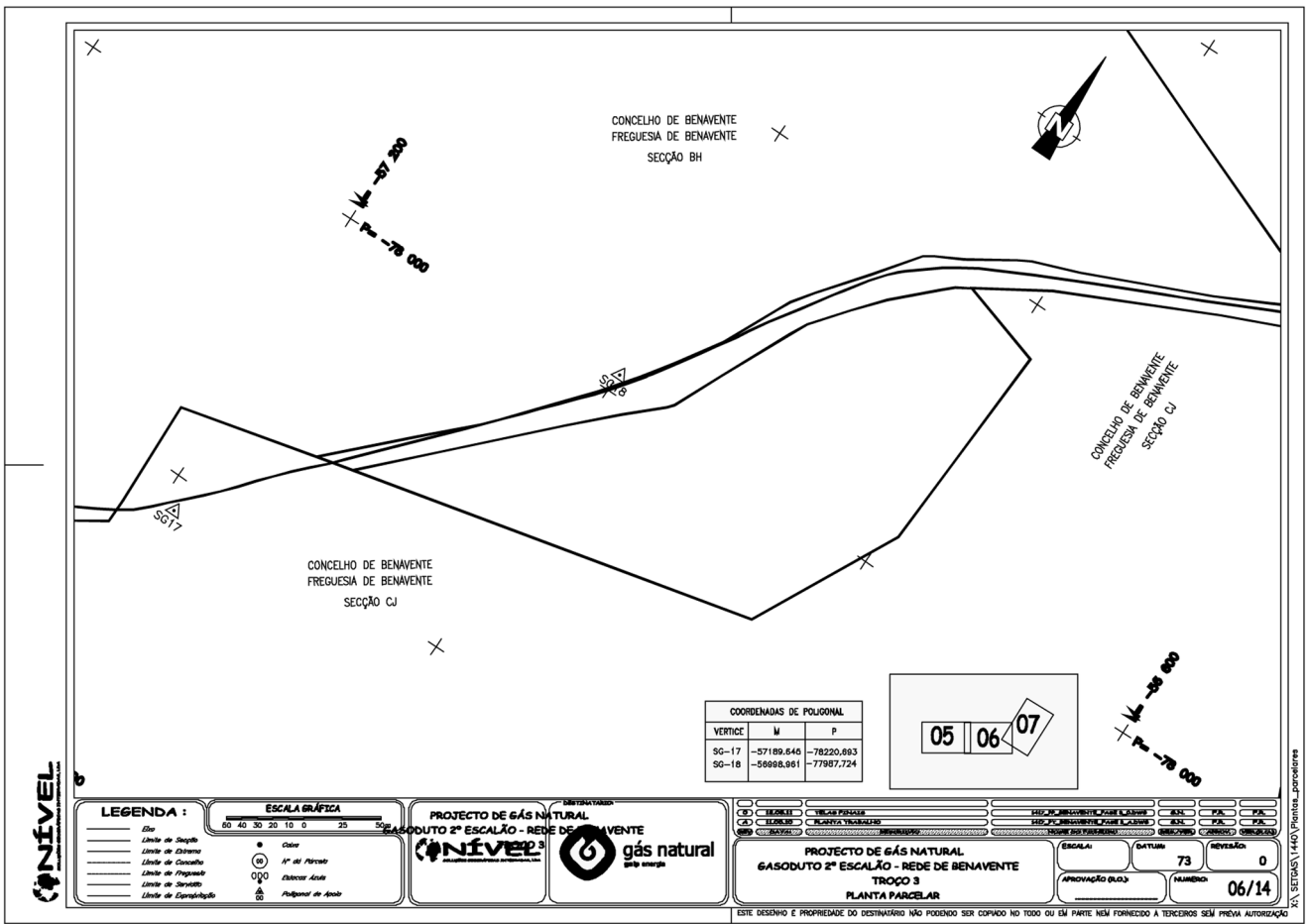
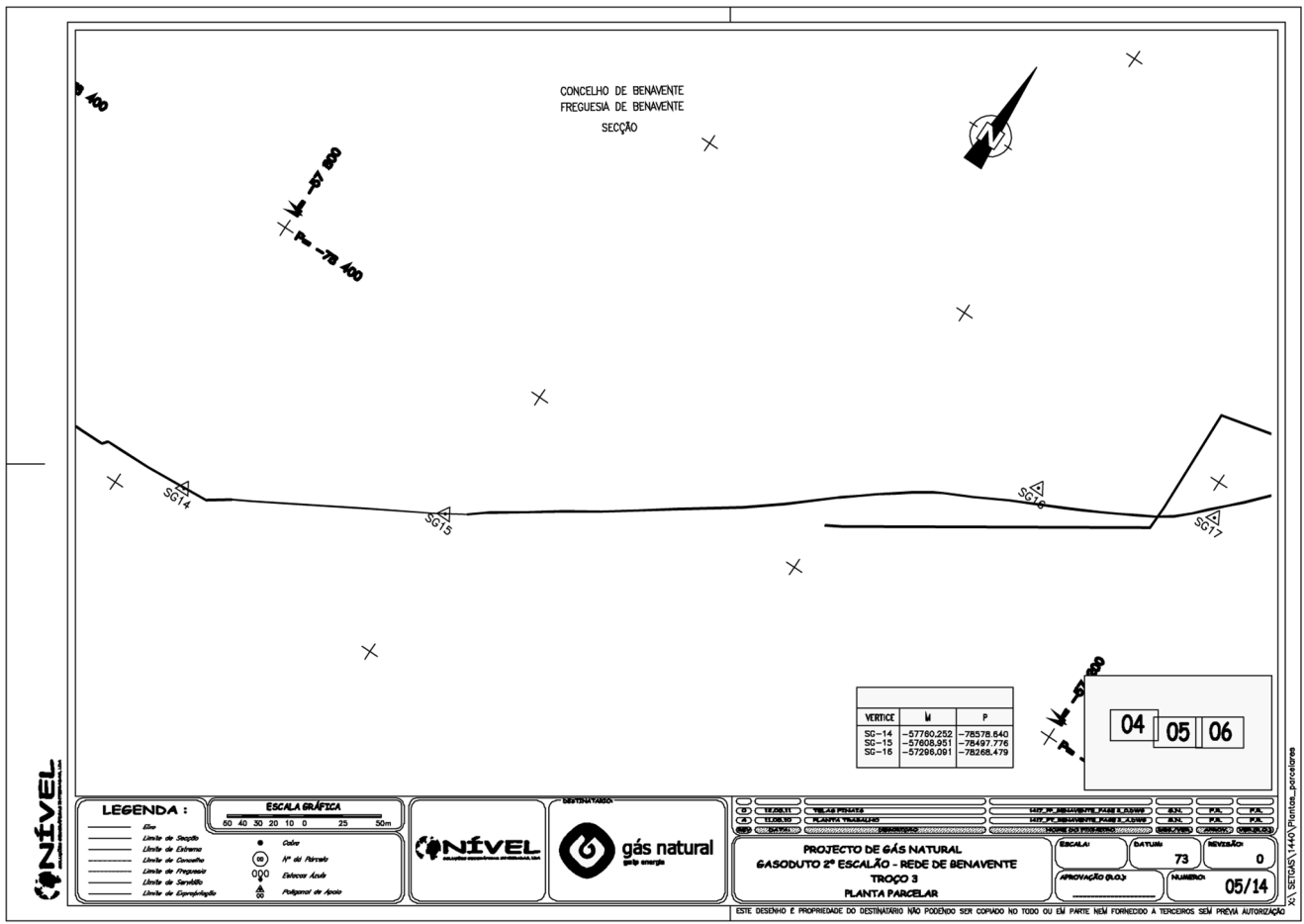
4 — A fim de dar cumprimento ao previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90 de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2000 de 3 de Fevereiro, junto se publicam as plantas dos imóveis abrangidos pela Declaração de Utilidade Pública referida na alínea *a*) do n.º 2 deste Aviso, bem como a lista dos respectivos proprietários.

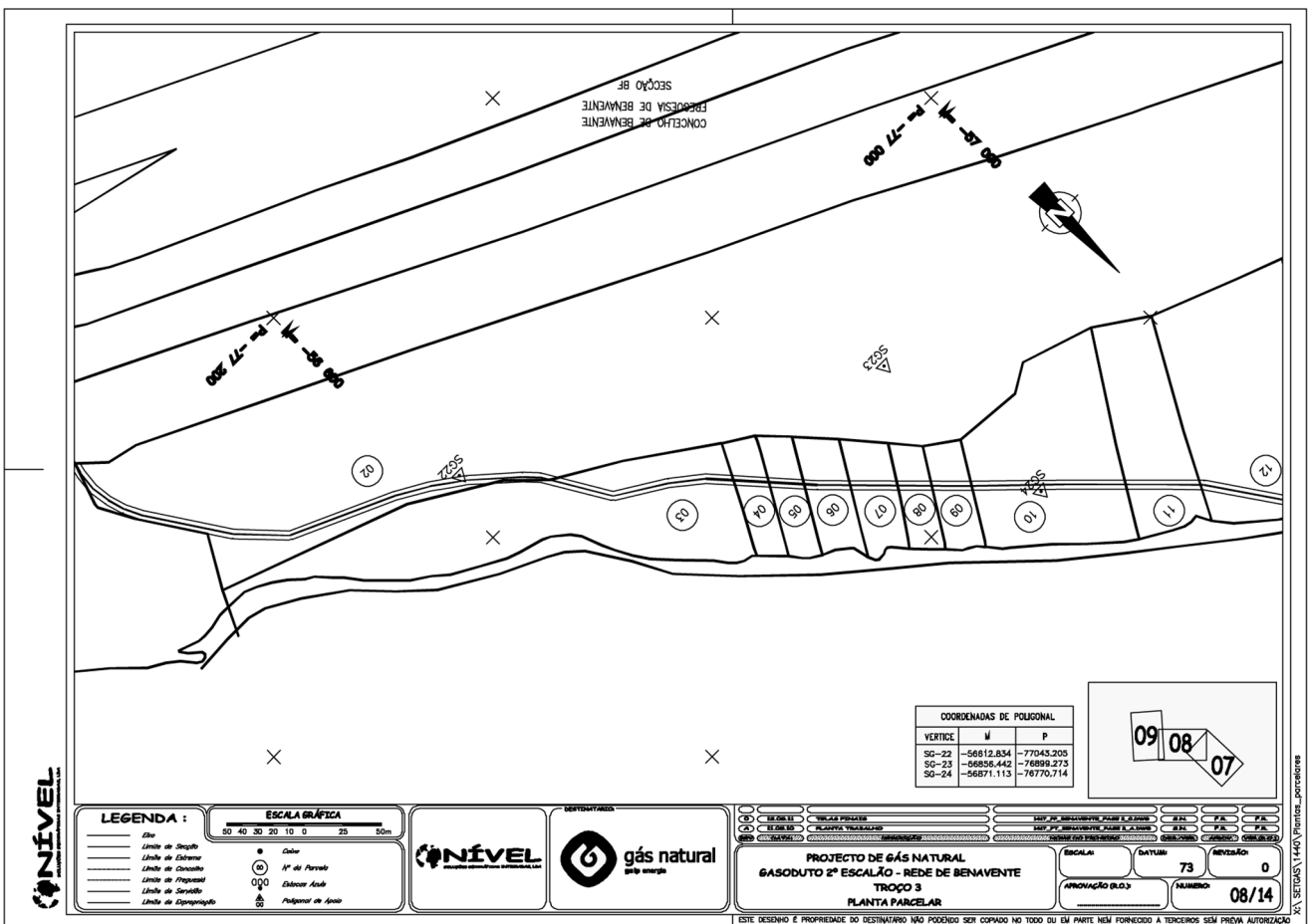
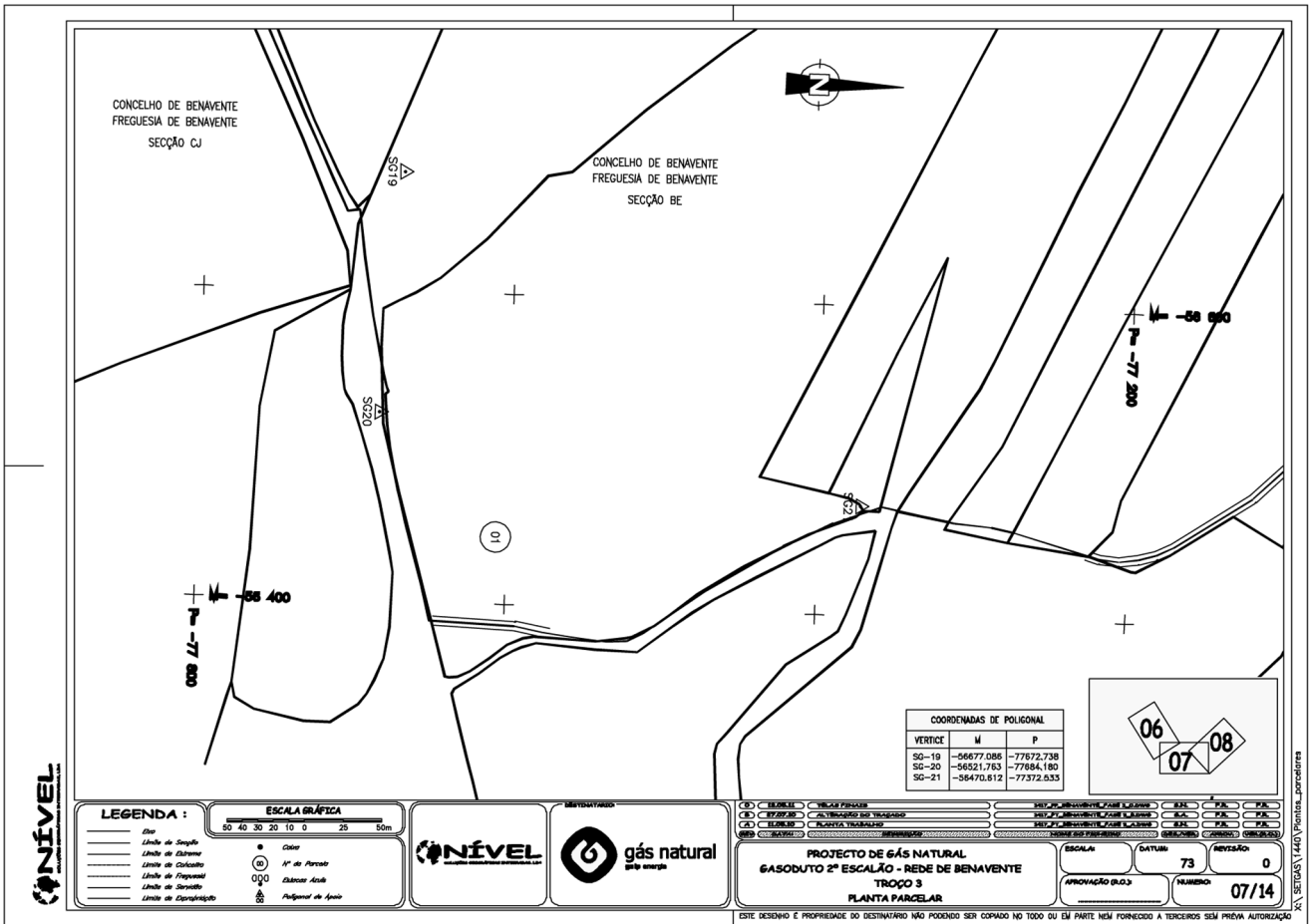
25 Novembro de 2011. — Pelo Director Regional, artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Director de Serviços, *A. Simões de Sousa*.

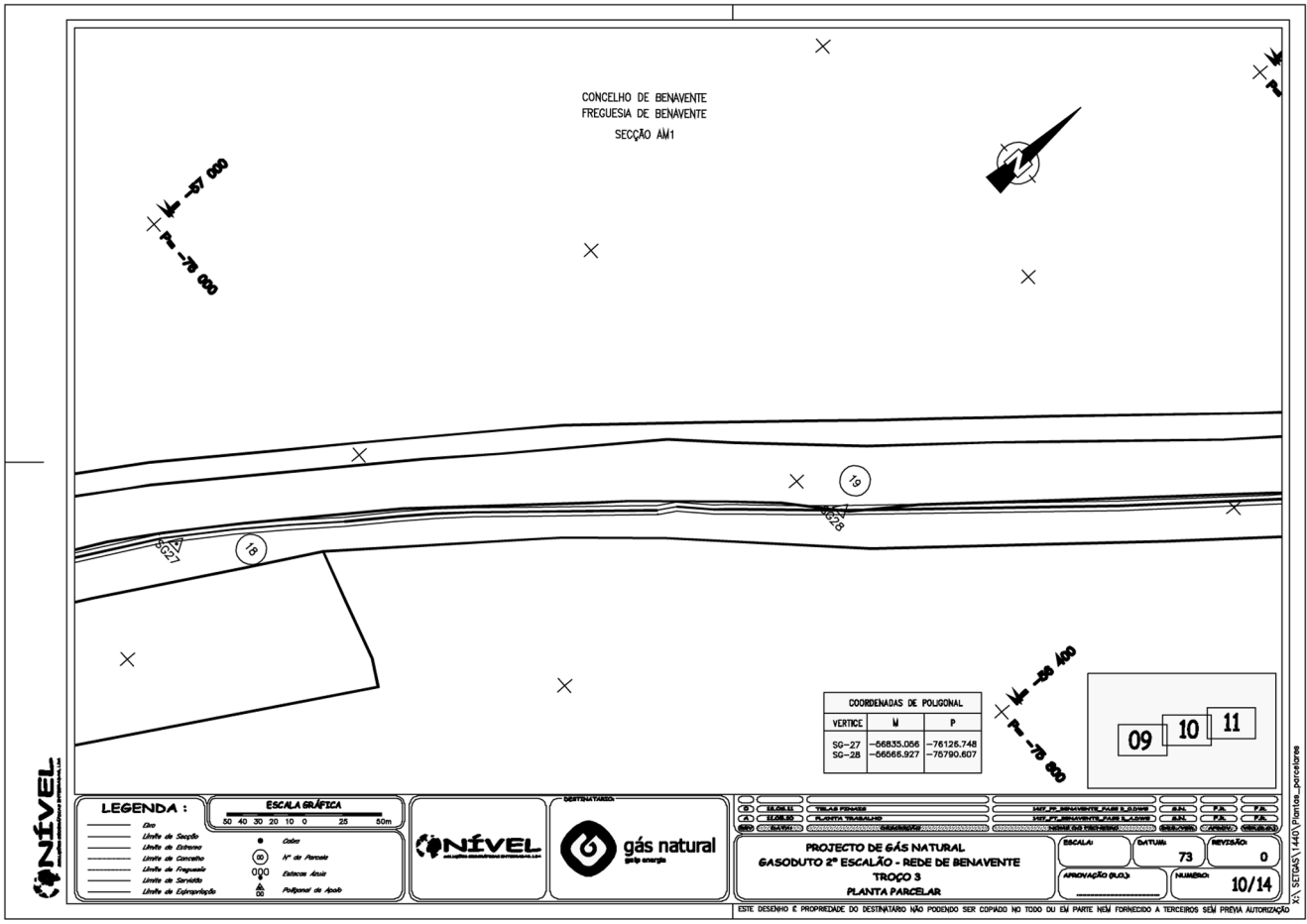
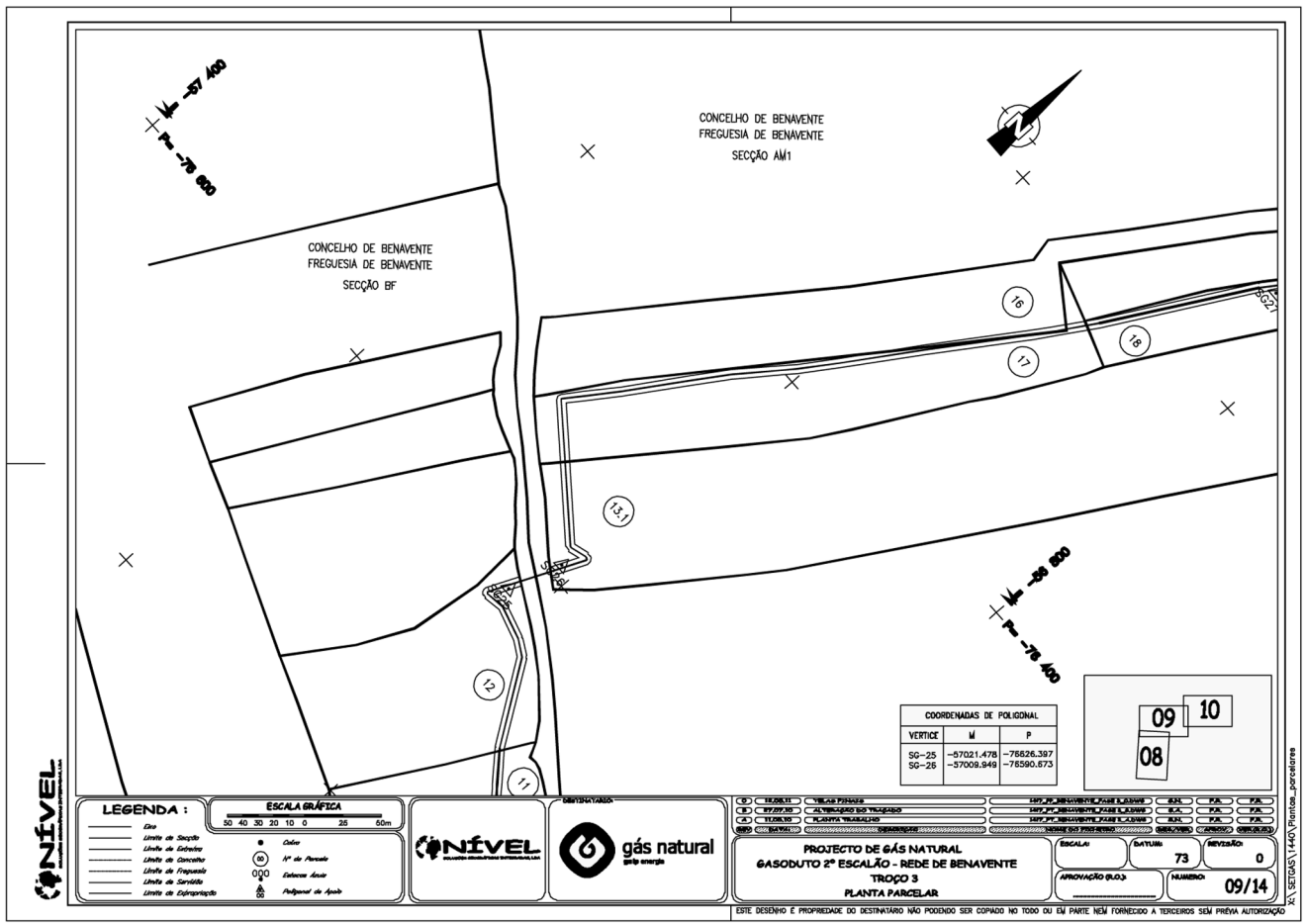


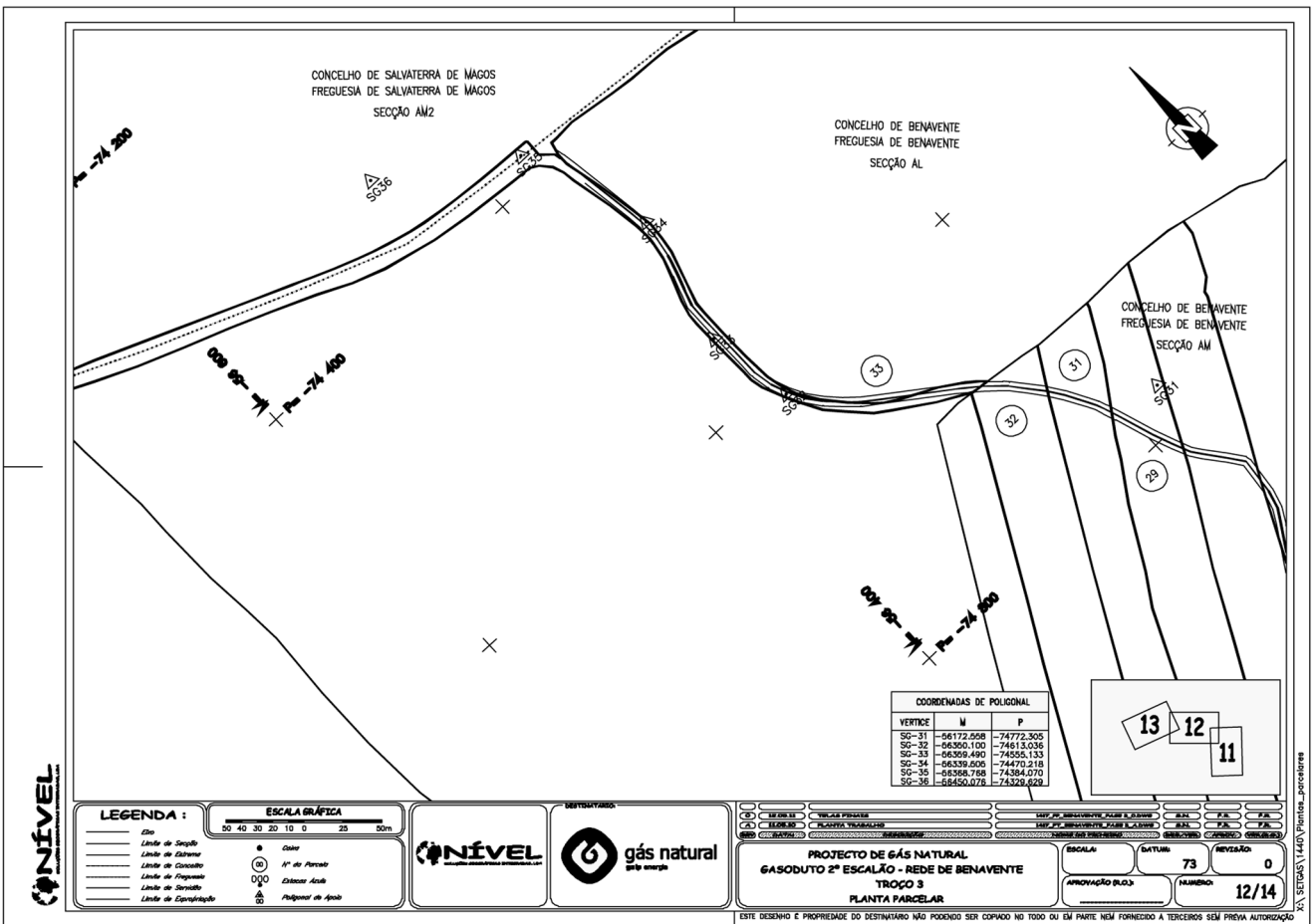
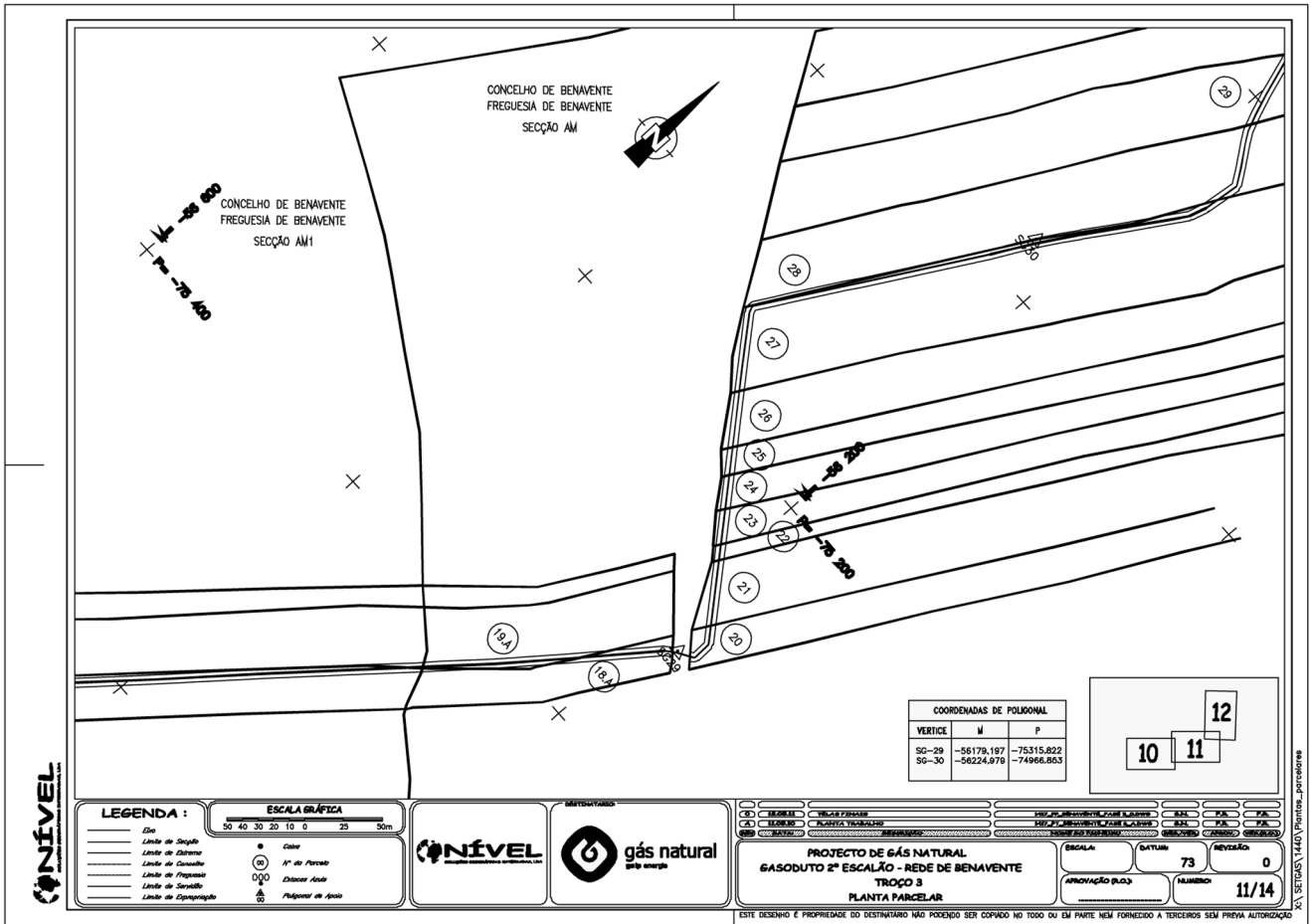


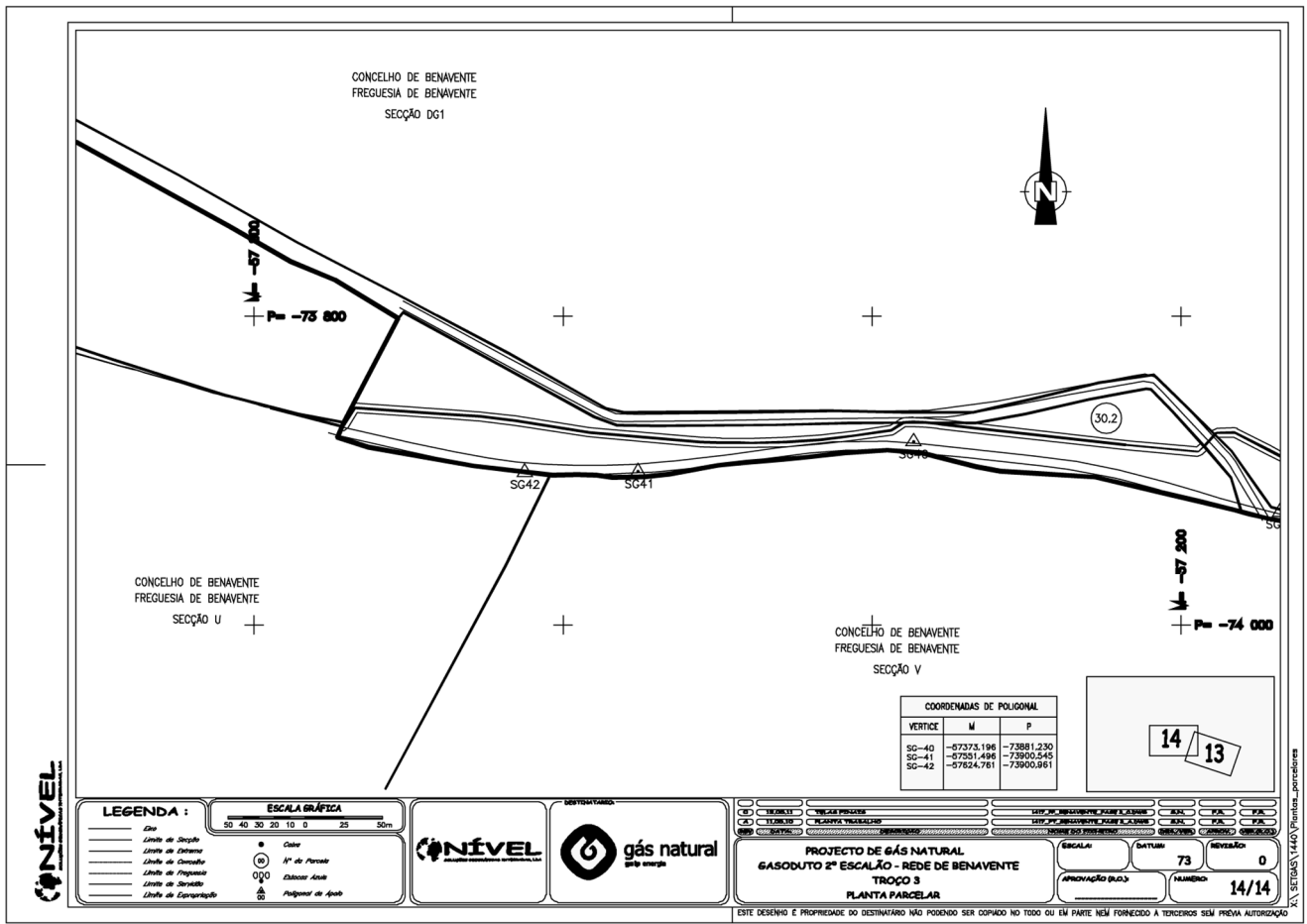
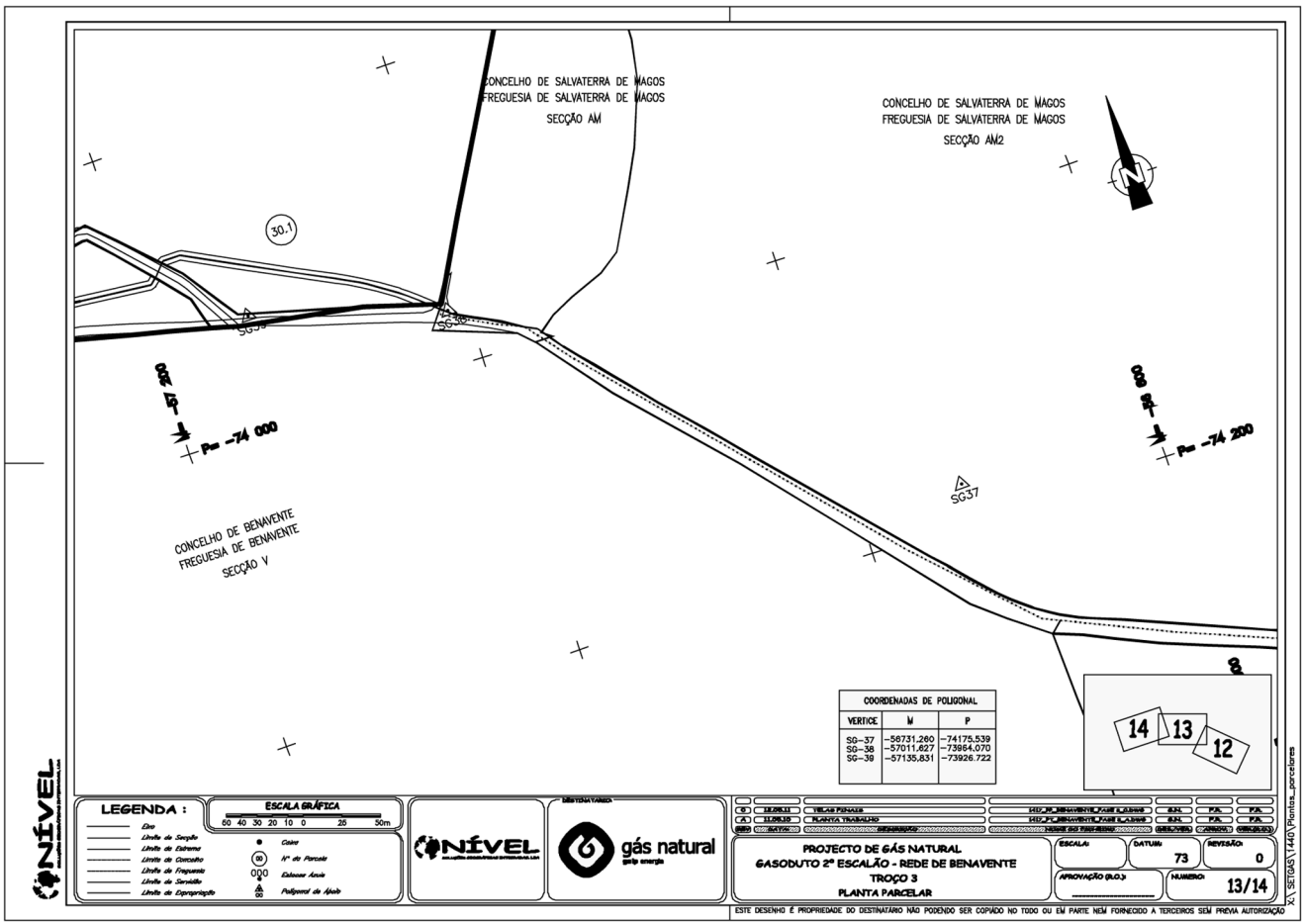












Projecto: Gasoduto 2.º Escalão — Rede Benavente — Troço 3-Telas Finais (0)

Concelho: Benavente

Parcela número	Nome dos proprietários, possuidores (P), Usufrutuários (U), ou Titulares Inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U), OU (TI)	Matriz: R: Rústica U: Urbano O: Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m ²)
1	Augusto António Lourenço de Almeida Ferreira, Quinta de São Bartolomeu Lot. 6, 7.º Esq, 2410-191 Leiria	P	R:9-BE	Benavente	Omissa	N: António de Sousa S: Caminho E: Caminho O: Caminho		453
	Maria Manuela Lourenço de Almeida Ferreira, Rua António Salvado Pires Lot. 1 e 2, 2.º Drt., 2130-064 Benavente	P						
	1/2 Augusto António Lourenço de Almeida Ferreira; 1/2 Maria Manuela Lourenço de Almeida Ferreira	TM						
2	José Dias Duque, Rua Cipriano Dourado 14, 3.º Esq, 1600-428 Lisboa	P	R:18-BF	Benavente	Omissa	N: Caminho S: Manuel Joaquim David Soares Castelo E: Caminho O: Manuel Joaquim David Soares Castelo		1925
	José Dias Duque	TM						
3	Alice Berta Lourenço de Almeida Ferreira, Rua António Salvado Pires Lot. 1 e 2 2Dt, 2130-064 Benavente	P	R:17-BF	Benavente	Omissa	N: Rio Sorraia S: José Dias Duque E: Rio Sorraia O: Santa Casa da Misericórdia de Benavente		761
	Alice Berta Lourenço de Almeida Ferreira	TM						
4	Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Av. D Francisca Montanha, 2130-046 Benavente	P	R:16-BF	Benavente	Omissa	N: Rio Sorraia S: José Dias Duque E: Alice Berta Lourenço de Almeida Ferreira O: Mendes Deolinda Soc. Agrícola		138
	Santa Casa da Misericórdia de Benavente	TM						
5	Mendes & Deolinda Sociedade Agrícola L. ^{da} , Rua Leonor de Avelar 16, 2120-216 Foros de Salvaterra	P	R:15-BF	Benavente	Omissa	N: Rio Sorraia S: José Dias Duque E: Mendes Deolinda Soc. Agrícola L. ^{da} O: Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão e outros		136
	Mendes Deolinda Soc. Agrícola L. ^{da}	TM						
6	Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão, Rua Cidade da Beira 46, 8A, 1800-070 Lisboa	P	R:14-BF	Benavente	Omissa	N: Rio Sorraia S: José Dias Duque E: Mendes Deolinda Soc. Agrícola L. ^{da} O: Mendes Deolinda Soc. Agrícola L. ^{da}		178
	João José de Morais Sarmiento Ramalho, Quinta das Gatinheiras, 2120-000 Salvaterra de Magos	P						
	José Augusto de Morais Sarmiento Gouveia, Rua Cândido dos Reis 144, 2775-178 Parede	P						
	João Mendo Ramalho Sarmiento de Vasconcelos, Rua Miguel Lúpi 44, 1.º Esq, 1200-725 Lisboa	P						
	António José Morais Sarmiento Ramalho, Rua António Saúde, 24, 1500-049 Lisboa	P						
	1/4 Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão; 1/6 João José de Morais Sarmiento Ramalho; 1/4 José Augusto de Morais Sarmiento Gouveia; 1/6 João Mendo Ramalho Sarmiento de Vasconcelos; 1/6 António José Moraes Sarmiento Ramalho	TM						

Parcela número	Nome dos proprietários, possuidores (P), Usufrutuários (U), ou Titulares Inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U), OU (TI)	Matriz: R: Rústica U: Urbano Omisso	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m ²)
7	Mendes & Deolinda Sociedade Agrícola L. ^{da} , Rua Leonor de Avelar 16, 2120-216 Foros de Salvaterra	P	R:13-BF	Benavente	Omisso	N: Rio Sorraia S: José Dias Duque E: Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão e outros O: Mendes Deolinda Soc. Agrícola L. ^{da}		183
	Mendes Deolinda Soc. Agrícola L. ^{da}	TM						
8	Mendes & Deolinda Sociedade Agrícola L. ^{da} , Rua Leonor de Avelar 16, 2120-216 Foros de Salvaterra	P	R:12-BF	Benavente	Omisso	N: Rio Sorraia S: José Dias Duque E: Mendes Deolinda Soc. Agrícola L. ^{da} O: Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão e outros		133
	Mendes Deolinda Soc. Agrícola L. ^{da}	TM						
9	Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão, Rua Cidade da Beira 46, 8A, 1800-070 Lisboa	P	R:11BF	Benavente	3274	N: Rio Sorraia S: José Dias Duque E: Mendes Deolinda Soc. Agrícola L. ^{da} O: Manuel Rodrigues Cação e outros		154
	João José de Morais Sarmiento Ramalho, Quinta das Gatinheiras, 2120-000 Salvaterra de Magos	P						
	José Augusto de Morais Sarmiento Gouveia, Rua Cândido dos Reis 144, 2775-178 Parede	P						
	António José Morais Sarmiento Ramalho, Rua António Saúde 2 4, 1500-049 Lisboa	P						
	1/4 Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão; 1/4 João José de Morais Sarmiento Ramalho; 1/4 José Augusto de Morais Sarmiento Gouveia; 1/4 António José Morais Sarmiento Ramalho	TM						
10	Manuel Rodrigues Cação, Rita Simões Rodrigues Cação, casados, Rua da Moagem 28, 2120-229 Foros de Salvaterra	P	R:10-BF	Benavente	Omisso	N: Rio Sorraia S: José Dias Duque E: Maria José Morais S. G. O. de Aragão e outros O: Maria Graziela A. Castelo Branco		595
	Rita Simões Rodrigues Cação, Rua da Moagem 28, 2120-229 Foros de Salvaterra	P						
	1/2 Manuel Rodrigues Cação; 1/2 Rita Simões Rodrigues Cação	TM						
11	Maria Graziela A. Castelo Branco, Rua Chabi Pinheiro 4, 1.º Drt, 1000 Lisboa	P	R:9-BF	Benavente	Omisso	N: Rio Sorraia S: José Dias Duque E: Manuel Rodrigues Cação e outros O: Maria Perpétua Bacatelo Castelo		290
	Maria Graziela A. Castelo Branco	TM						
12	Maria Perpétua Bacatelo Castelo, Rua César Luís 2, 2130-000 Benavente	P	R:8-BF	Benavente	Omisso	N: Rio Sorraia S: José Dias Duque E: Maria Graziela A. Castelo Branco O: Santa Casa da Misericórdia de Benavente		805
	Maria Perpétua Bacatelo Castelo	TM						
13,1	Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Av. D Francisca Montanha, 2130-046 Benavente	P	R:18 AM1	Benavente		N: José Manique dos Santos S: Rio Sorraia E: José Manique dos Santos O: José Manique dos Santos	Contrato de Arrendamento realizado a 1 de Outubro de 1993	561
	Santa Casa da Misericórdia de Benavente	TM						

Parcela número	Nome dos proprietários, possuidores (P), Usufrutuários (U), ou Titulares Inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U), OU (TI)	Matriz: R: Rústica U: Urbano O: Omissio	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m ²)
16	José Manique dos Santos, Maria Pires Belas Filipe, casados, Estrada Nacional 114-3 — Estanqueiro 928, 2120-209 Foros de Salvaterra	P	R:11-AM-AM1	Benavente	Omissio	N: Caminho S: Rio Sorraia E: José Manique dos Santos O: José Manique dos Santos		251
	José Manique dos Santos	TM						
17	José Manique dos Santos, Maria Pires Belas Filipe, casados, Estrada Nacional 114-3 — Estanqueiro 928, 2120-209 Foros de Salvaterra	P	R:19-AM1	Benavente	Omissio	N: Paulo Alexandre Rodrigues Cação S: Rio Sorraia E: Santa Casa da Misericórdia de Benavente O: José Manique dos Santos		2058
	José Manique dos Santos	TM						
18	Paulo Alexandre Rodrigues Cação, Estela Mónica Santos Oliveira, casados, Rua da Moagem 32, 2120-216 Foros de Salvaterra	P	R:13-AM1	Benavente	Omissio	N: José Manique dos Santos S: José Manique dos Santos E: José Manique dos Santos O: José Manique dos Santos		5825
	Paulo Alexandre Rodrigues Cação	TM						
18.A	Paulo Alexandre Rodrigues Cação, Estela Mónica Santos Oliveira, Casados, Rua da Moagem 32, 2120-216 Foros de Salvaterra	P	R:13-AM1	Benavente	Omissio	N: Paulo Alexandre Rodrigues Cação S: Paulo Alexandre Rodrigues Cação E: José Manique dos Santos O: José Manique dos Santos		365
	Paulo Alexandre Rodrigues Cação	TM						
19	José Manique dos Santos, Maria Pires Belas Filipe, casados, Estrada Nacional 114-3 — Estanqueiro 928, 2120-209 Foros de Salvaterra	P	R:12-AM1	Benavente	Omissio	N: José Manique dos Santos S: José Manique dos Santos E: Paulo Alexandre Rodrigues Cação O: José Manique dos Santos		154
	José Manique dos Santos	TM						
19.A	José Manique dos Santos, Maria Pires Belas Filipe, casados, Estrada Nacional 114-3 — Estanqueiro 928, 2120-209 Foros de Salvaterra	P	R:12-AM1	Benavente	Omissio	N: José Manique dos Santos S: José Manique dos Santos E: Paulo Alexandre Rodrigues Cação O: José Manique dos Santos		650
	José Manique dos Santos	TM						
20	Paulo Alexandre Rodrigues Cação, Estela Mónica Santos Oliveira, casados, Rua da Moagem 32, 2120-216 Foros de Salvaterra	P	R:22-AM	Benavente	1367	N: José António Azevedo Borralho S: Luís Azevedo E: Estrada do concelho de Salvaterra de Magos O: Baixa grande		167
	Casa Agrícola Corte D'Alva L. ^{da}	TM						
21	José Manique dos Santos, Maria Pires Belas Filipe, casados, Estrada Nacional 114-3 — Estanqueiro 928, 2120-209 Foros de Salvaterra	P	R:23-AM	Benavente	Omissio	N: Joaquim António da Rosa S: Caminho/Canal E: Casa Agrícola Corte D'Alva L. ^{da} O: Joaquim António da Rosa		255
	José Manique dos Santos	TM						
22	Joaquim António da Rosa, Maria Alexandra Baptista Rosa Costa, casados, Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida 20, 2130-000 Benavente	P	R:24-AM	Benavente	1131	N: Manuel de Sá Pereira S: José António de Azevedo Borralho Júnior E: Estrada O: Rio Sorraia		63
	Joaquim António da Rosa	TM						
23	Joaquim António da Rosa, Maria Alexandra Baptista Rosa Costa, casados, Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida 20, 2130-000 Benavente	P	R:25-AM	Benavente	622	N: Joaquim António da Rosa S: Joaquim Luís de Carvalho e outros E: António Eugénio de Almeida O: Rio Sorraia		138
	Joaquim António da Rosa	TM						

Parcela número	Nome dos proprietários, possuidores (P), Usufrutuários (U), ou Titulares Inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U), OU (TI)	Matriz: R: Rústica U: Urbano O: Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m ²)
24	Joaquim António da Rosa, Maria Alexandra Baptista Rosa Costa, casados, Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida 20, 2130-000 Benavente	P	R:26-AM	Benavente	623	N: Joaquim António da Rosa S: Henrique Torres Leotte Tavares e outros E: Herdeiros de António Eugénio de Almeida O: Rio Sorraia		131
	Joaquim António da Rosa	TM						
25	Joaquim António da Rosa, Maria Alexandra Baptista Rosa Costa, casados, Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida 20, 2130-000 Benavente	P	R:27-AM	Benavente	37	N: Herdeiros de Adília Rodrigues Arroiteia S: Herdeiros de Henrique Leote Tavares E: Herdeiros de António Eugénio de Almeida O: Rio Sorraia		110
	Joaquim António da Rosa	TM						
26	Joaquim António da Rosa, Maria Alexandra Baptista Rosa Costa, casados, Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida 20, 2130-000 Benavente	P	R:28-AM	Benavente	37	N: Herdeiro de Adília Rodrigues Arroiteia S: Herdeiros de Henrique Leote Tavares E: Herdeiros de António Eugénio de Almeida O: Rio Sorraia		218
	Joaquim António da Rosa	TM						
27	Joaquim António da Rosa, Maria Alexandra Baptista Rosa Costa, casados, Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida 20, 2130-000 Benavente	P	R:29-AM	Benavente	4683	N: Maria Emília Morais Sarmiento e caminho S: Joaquim António Rosa E: Maria Isabel Duarte Almeida Madeira Cabral O: Canal do Sorraia		1871
	Joaquim António da Rosa	TM						
28	Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão, Rua Cidade da Beira 46, 8A, 1800-070 Lisboa	P	R:30-AM	Benavente	Omissa	N: Maria da Glória Oliveira de Sampaio e Melo S: Joaquim António da Rosa E: Joaquim António da Rosa O: Maria da Glória Oliveira de Sampaio e Melo		652
	João José de Morais Sarmiento Ramalho, Quinta das Gatinheiras, 2120-000 Salvaterra de Magos	P						
	José Augusto de Morais Sarmiento Gouveia, Rua Cândido dos Reis 144, 2775-178 Parede	P						
	António José Morais Sarmiento Ramalho, Rua António Saúde 24, 1500-049 Lisboa	P						
	1/4 Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão; 1/4 João José de Morais Sarmiento Ramalho; 1/4 José Augusto de Morais Sarmiento Gouveia; 1/4 António José Morais Sarmiento Ramalho	TM						
29	Maria da Gloria Oliveira de Sampaio e Melo Reininho, Praceta Maria Lamas 2, 2.º C, 2900-484 Setúbal	P	R:31-AM	Benavente	Omissa	N: Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão e outros S: Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão e outros E: Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão e outros O: Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão e outros		310
	Maria da Gloria Oliveira de Sampaio e Melo Reininho	TM						

Parcela número	Nome dos proprietários, possuidores (P), Usufrutuários (U), ou Titulares Inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U), OU (TI)	Matriz: R: Rústica U: Urbano Omisso	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m ²)
30,1	Sugalidal — Indústria de Alimentação, S. A., Lugar da Fonte das Somas, 2130-103 Benavente	P	R:5-DG1	Benavente	Omisso	N: Estrada S: Estrada E: Desconhecido O: Estrada		1071
	Sugalidal — Indústrias de Alimentação, S. A.	TM						
30,2	Sugalidal — Indústria de Alimentação, S. A., Lugar da Fonte das Somas, 2130-103 Benavente	P	R:6-DG1	Benavente	Omisso	N: Estrada S: Estrada E: Sugalidal O: Estrada		3400
	Sugalidal — Indústria de Alimentação, S. A.	TM						
31	Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão, Rua Cidade da Beira 46, 8A, 1800-070 Lisboa	P	R:32-AM	Benavente	3274	N: Maria Irma G. H. da Silva S: Maria da Glória Oliveira de Sampaio e Melo E: Maria da Glória Oliveira de Sampaio e Melo O: Maria Irma G. H. da Silva		262
	João José de Morais Sarmiento Ramalho, Quinta das Gatinheiras, 2120-000 Salvaterra de Magos	P						
	José Augusto de Morais Sarmiento Gouveia, Rua Cândido dos Reis 144, 2775-178 Parede	P						
	António José Morais Sarmiento Ramalho, Rua António Saude 2 4, 1500-049 Lisboa	P						
	1/4 Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão; 1/4 João José de Morais Sarmiento Ramalho; 1/4 José Augusto de Morais Sarmiento Gouveia; 1/4 António José Morais Sarmiento Ramalho	TM						
32	Maria Irma G. H. da Silva, Couço	P	R:33-AM	Benavente	Omisso	N: Caminho S: Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão e outros E: Maria José de Morais Sarmiento Gouveia Osório de Aragão e outros O: 34 AM		259
	Maria Irma G. H. da Silva	TM						
33	Manuel Eugénio Ferreira de Lima Paim, casados, Estrada D' El Rei — Herdade do Vale Maria Apartado 159, 2130-991 Benavente	P	R:1 AL	Benavente		N: S: E: O:		2007
		TM						

305443479

Édito n.º 693/2011**Processo 171/11.7/1572**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de

Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Remodelação da Linha Aérea a 10 kV, LA 1056, com 1280 m, com origem no apoio n.º 3 e término no PST LRS-D 0223; modificação do PST LRS-D 0223, de 250 kVA, sito em Carcavelos, freguesia de Lousa, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

17 de Outubro de 2011. — Pelo Director Regional (artigo 41.º do CPA), o Director de Serviços, *A. Simões de Sousa*.

305480803

Édito n.º 694/2011**Processo 171/11.14/1027**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea, a 30 kV, LA 109/R32, com 74 m, com origem no apoio n.º 3 da LA 109 e término no PT VFX-D-1898, sita em Vala do Carregado, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Outubro de 2011. — Pelo Director Regional (artigo 41.º do CPA), o Director de Serviços, *A. Simões de Sousa*.

305480155

Édito n.º 695/2011**Processo 171/11.14/1028**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea, a 30 kV, LA 108/R02, com 59 m, com origem no apoio n.º 1 e término no apoio n.º 2, sita em Vala do Carregado, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

11 de Novembro de 2011. — Pelo Director Regional (artigo 41.º do CPA), o Director de Serviços, *A. Simões de Sousa*.

305480269

Édito n.º 696/2011**Processo 171/11.14/1029**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional

de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea, a 30 kV, LA 109/R01, com 75 m, com origem no apoio n.º 2 da LA 109 e término no seu apoio n.º 2, sita em Vala do Carregado, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

11 de Novembro de 2011. — Pelo Director Regional (artigo 41.º do CPA), o Director de Serviços, *A. Simões de Sousa*.

305480771

Édito n.º 697/2011**Processo 171/14.18/413**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1418 L3 0347, com 409 m, com origem no apoio n.º 21 da linha para o PT TMR 0087D — Alverangel e término no PT TMR 0347D — Boca da Mata; PT TMR 0347D tipo aéreo-AS de 100 kVA e 30 kV, sitos na freguesia de São Pedro de Tomar, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22 de Novembro de 2011. — Pelo Director Regional (artigo 41.º do CPA), o Director de Serviços, *A. Simões de Sousa*.

305480917

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.**Aviso n.º 24523/2011**

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de Abril, Maio e Junho de 2011, fixados por despacho de 9 de Dezembro de 2011, do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

QUADRO I**Índices de custos de mão-de-obra (Continente)****Base 100: Janeiro de 2004**

Código	Índices	Abril de 2011	Maio de 2011	Junho de 2011
	Global	126,8	126,8	126,8
	Por fórmula tipo (*):			
F01	Edifícios de habitação	127,9	127,9	127,9
F02	Edifícios administrativos	128,1	128,1	128,1
F03	Edifícios escolares	128,2	128,2	128,2
F04	Edifícios para o sector da saúde	128,0	128,0	128,0
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	127,6	127,6	127,6

Código	Índices	Abril de 2011	Maior de 2011	Junho de 2011
F06	Reabilitação média de edifícios	127,7	127,7	127,7
F07	Reabilitação profunda de edifícios	127,4	127,4	127,4
F08	Campos de jogos com balneários	128,0	128,0	128,0
F09	Arranjos exteriores	127,5	127,5	127,5
F10	Estradas	125,2	125,2	125,2
F11	Túneis	124,8	124,8	124,8
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	126,6	126,6	126,6
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	126,7	126,7	126,7
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	126,6	126,6	126,6
F15	Grandes reparações de estradas	125,7	125,7	125,7
F16	Conservação de estradas	126,1	126,1	126,1
F17	Pavimentação de estradas	125,4	125,4	125,4
F18	Estruturas de betão armado	128,0	128,0	128,0
F19	Estruturas metálicas	126,6	126,6	126,6
F20	Instalações eléctricas	128,2	128,2	128,2
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	125,4	125,4	125,4
F22	Barragens de terra	127,7	127,7	127,7
F23	Redes de rega e drenagem	126,0	126,0	126,0
Por profissões:				
P01	Pedreiro	127,5	127,5	127,5
P02	Armador de ferro	124,3	124,3	124,3
P03	Carpinteiro	126,1	126,1	126,1
P04	Espalhador de betuminosos	124,0	124,0	124,0
P05	Ladrilhador/azulejador	131,8	131,8	131,8
P06	Estucador	133,1	133,1	133,1
P07	Canalizador	122,2	122,2	122,2
P08	Electricista	125,9	125,9	125,9
P09	Pintor	127,9	127,9	127,9
P10	Serralheiro	124,7	124,7	124,7
P11	Motorista	123,7	123,7	123,7
P12	Condutor de máquinas	122,0	122,0	122,0
P13	Servente	131,0	131,0	131,0

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, considerando a Rectificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de Fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: Dezembro de 1991

M42 a M51 — Base 100: Janeiro de 2004

Código	Materiais	Abril de 2011	Maior de 2011	Junho de 2011
M01	Britas	104,2	104,1	104,2
M02	Areias	89,8	89,8	89,8
M03	Inertes	99,6	99,6	99,6
M04	Ladrilhos de calcário e granito	96,1	96,1	96,1
M05	Cantarias de calcário e granito	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	96,4	96,4	96,4
M07	Telhas cerâmicas	116,0	117,8	117,5
M08	Tijolos cerâmicos	89,5	90,7	90,7
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	97,2	98,6	98,5
M10	Azulejos e mosaicos	111,0	111,0	110,9
M12	Aço em varão e perfilados	270,6	270,9	272,0
M13	Chapa de aço macio	147,6	147,6	147,6
M14	Rede electrossoldada	186,1	185,8	186,4
M15	Chapa de aço galvanizada	145,7	145,7	145,7
M16	Fio de cobre nú.	304,1	293,3	290,4
M17	Fio de cobre revestido	251,9	243,0	240,5
M18	Betumes a granel	512,1	527,8	508,9
M19	Betumes em tambores	530,3	565,1	552,5
M20	Cimento em saco	145,7	146,8	146,5
M21	Explosivos	137,2	137,2	138,2
M22	Gasóleo	301,2	293,2	289,0
M23	Vidro	105,3	125,0	111,9
M24	Madeiras de pinho	139,3	139,3	139,3
M25	Madeiras especiais ou exóticas	141,2	141,2	141,2

Código	Materiais	Abril de 2011	Maior de 2011	Junho de 2011
M26	Derivados de madeira	140,0	140,5	140,5
M27	Aglomerado negro de cortiça	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça	123,8	123,8	123,8
M29	Tintas para construção civil	270,1	272,5	272,5
M30	Tintas para estradas	250,0	264,5	264,5
M31	Membrana betuminosa	278,4	278,4	299,6
M32	tubo de PVC	118,4	119,2	116,1
M33	tubo de PVC p/ instalações eléctricas	177,2	185,7	181,5
M34	Blocos de betão normal	112,7	111,8	111,8
M35	Manilhas de betão	135,8	135,8	135,8
M36	Tubagem de fibrocimento	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (1)	185,4	185,4	185,5
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	143,2	143,2	143,2
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	136,7	136,7	136,9
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	130,3	131,0	131,2
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100,2	100,2	100,2
M43	Aço para betão armado	186,2	186,2	186,2
M44	Aço para betão pré-esforçado	169,3	169,3	169,3
M45	Perfílados pesados e ligeiros	153,1	153,1	153,1
M46	Produtos para instalações eléctricas	187,0	181,3	179,5
M47	Produtos pré-fabricados de betão	100,5	99,5	99,3
M48	Produtos para ajardinamentos	105,7	105,7	105,7
M49	Geotêxteis	99,6	98,9	98,2
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	153,1	153,0	153,0
M51	Tintas para Construção Metálica	126,3	127,9	127,9

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras.

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: Janeiro de 2004

Índice	Abril de 2011	Maior de 2011	Junho de 2011
Equipamentos de apoio. . . .	112,2	112,3	112,4

15 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo,
António Flores de Andrade.

205479581

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia
e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 17161/2011

Pretende a EDP Renováveis Portugal, S. A. proceder à instalação de um parque eólico, na freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, utilizando para o efeito 22.700 m² de área integrada na Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Cantanhede, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 138/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 179, de 16 de Setembro.

O projecto em causa prevê a instalação de 5 aerogeradores de 1.800 KW, correspondendo à instalação de uma potência total de 9 MW e a produção de energia eléctrica média anual estimada de 19,1 GWh, e à construção de um edifício de comando/posto de corte. A ligação eléctrica interna dos aerogeradores entre si e o edifício de comando/posto de corte será feita através da instalação de cabo subterrâneo ao longo dos acessos.

Considerando os objectivos no âmbito da execução da Estratégia Nacional de Energia (ENE 2020), do Plano Nacional de Acção para as Energias Renováveis (PNAER) e do Plano Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), na vertente da promoção da produção de electricidade a partir de fontes de energia renovável;

Considerando que a produção de electricidade a partir de fontes de energia renovável dá resposta às crescentes preocupações globais em termos ambientais e energéticos, porquanto estas contribuem para a redução de emissões de gases com efeito de estufa associados ao sistema electroprodutor;

Considerando o interesse público do projecto, face aos benefícios dele resultante para a produção de energia eléctrica necessária à satisfação da população do concelho de Cantanhede;

Considerando que a localização do parque eólico foi o resultado de um estudo conjunto que conjugou o potencial eólico disponível e salvaguarda das condicionantes arqueológicas e ambientais e de servidões, tendo em vista a adopção da melhor solução técnico-económica e ambiental;

Considerando assim que a análise das alternativas de localização veio a demonstrar a impossibilidade de realização do projecto de forma adequada noutros locais não integrados na REN;

Considerando a compatibilidade do projecto com as disposições regulamentares previstas no Plano Director Municipal de Cantanhede;

Considerando que o projecto foi sujeito a avaliação de incidências ambientais, tendo obtido decisão de incidências ambientais favorável condicionada, em 11 de Novembro de 2010;

Considerando as medidas de minimização a implementar em fase de construção constantes da decisão de incidências ambientais e os programas de monitorização apresentados;

Considerando o parecer favorável da EP — Estradas de Portugal, S. A.; Considerando o parecer favorável do Ministério da Defesa Nacional — Marinha;

Considerando o parecer favorável da ANACOM condicionado à não localização da linha aérea para além de 100 m acima da cota do terreno, na zona de intercepção assinalada em planta anexa ao parecer;

Considerando o parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) condicionado ao cumprimento das matérias constantes do parecer emitido;

Considerando o protocolo de colaboração assinado entre a Autoridade Florestal Nacional e a EDP Renováveis, S. A.;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Economia e do Emprego no Secretário de Estado da Energia, através do Despacho n.º 10353/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2011, e pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território no Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do Despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de Setembro 2011, com a redacção que lhe foi conferida pela Declaração de rectificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de Novembro de 2011, o reconhecimento de relevante interesse público ao Parque Eólico da Tocha, freguesia e concelho de Cantanhede, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima enunciados.

14 de Dezembro de 2011. — O Secretário de Estado da Energia,
Henrique Joaquim Gomes. — O Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

205473992

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Agência Portuguesa do Ambiente

Despacho n.º 17162/2011

Renovação de Comissão de Serviço como Dirigente Intermédio

Por despacho de 14 de Fevereiro de 2011, do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, na sequência da submissão de relatório de actividades desenvolvidas, foi autorizada a Renovação da Comissão de Serviço, no cargo de Chefe de Divisão, do Ar e Ruído, Dília Maria Lima Jardim, por um período de três anos a partir de 02 de Abril de 2011, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 23.º e 24.º, n.º 1 do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/20004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

16 de Dezembro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

205479557

Despacho n.º 17163/2011

Renovação de Comissão de Serviço como Dirigente Intermédio

Por despacho de 18 de Março de 2011, do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, na sequência da submissão de relatório de actividades desenvolvidas, foi autorizada a Renovação da Comissão de Serviço, no cargo de Chefe de Divisão, Gabinete de Divulgação e do Acesso à Informação, Cristina Maria Ferreira Garção, do Mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, por um período de três anos a partir de 02 de Abril de 2011, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 23.º e 24.º, n.º 1 do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/20004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

16 de Dezembro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

205479743

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 17164/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que:

Na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de

pessoal da CCDRC, procedeu-se, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pela alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, com a trabalhadora, Ana Isabel Monteiro Carreiró, com efeitos a 1 de Abril de 2011, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Por despacho de 9 de Dezembro de 2011, do Senhor Vice-Presidente da CCDRC e nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, com o n.º 1 do artigo 75.º e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, foi homologada a acta de apreciação do relatório entregue pela trabalhadora Ana Isabel Monteiro Carreiró, que concluiu com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, tendo obtido a classificação final de 17,3 valores.

13 de Dezembro de 2011. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.
205484027

Instituto da Água, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1960/2011

**Rectifica o despacho n.º 16787/2011, publicado
no Diário da República,
2.ª série, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2011**

Nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2008, alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2009, torna-se público que, por lapso, o despacho n.º 16787/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2011, saiu com incorrecções, que assim se rectificam:

1 — No segmento final do 2.º parágrafo, onde se lê:

«[...] com efeitos a 1 de Março de 2009, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º da mesma lei.»

deve ler-se:

«[...] com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º da mesma lei.»

2 — Na lista de trabalhadores, onde se lê:

Nome	Categoria	Posição remuneratória/nível remuneratório
Fernanda Maria Rodrigues de Castro Ambrósio	Técnico superior	9.ª posição/nível 42.
António José Alves Nunes Rodrigues	Técnico superior	8.ª posição/nível 39.
Maria do Céu Pereira Figueiredo Rodrigues	Técnico superior	Entre a 4.ª e 5.ª posição/entre níveis 23 e 27.
Maria Clotilde Alves Coelho Gomes Pinheiro	Assistente técnico	7.ª posição/nível 12.
Deolinda Duarte Rodrigues	Assistente operacional	9.ª posição/nível 9.
Augusto José Guilherme Oliveira Santos	Técnico de informática	Escalão 2, índice 500.
Fernando Eduardo de Oliveira Marques Trindade	Especialista de informática	Escalão 3, índice 740.
Sandra Isabel Cortinhal Parreira da Silva Duarte	Técnico superior	Entre a 4.ª e 5.ª posição/entre níveis 23 e 27.
Eduardo Jorge Pinto Ribeiro da Silva	Técnico superior	Entre a 4.ª e 5.ª posição/entre níveis 23 e 27.
Maria Paula Madeira de Brito Pereira	Técnico superior	13.ª posição/nível 54.
Deolinda Felizardo Pinto	Assistente operacional	5.ª posição/nível 5.
João Alberto Mendes de Campos	Assistente técnico	3.ª posição/nível 20.
Arlindo Ribeiro Lopes dos Santos	Assistente operacional	6.ª posição/nível 6.
Basilio Manuel Ferreira Nunes	Assistente operacional	8.ª posição/nível 8.
António Bento Faisca	Assistente operacional	3.º escalão/índice 175.

deve ler-se:

Nome	Categoria	Posição remuneratória/nível remuneratório
Fernanda Maria Rodrigues de Castro Ambrósio	Técnico superior	9.ª posição/nível 42.
António José Alves Nunes Rodrigues	Técnico superior	8.ª posição/nível 39.

Nome	Categoria	Posição remuneratória/nível remuneratório
Maria do Céu Pereira Figueiredo Rodrigues	Técnico superior	Entre a 4.ª e 5.ª posição/entre níveis 23 e 27.
Maria Clotilde Alves Coelho Gomes Pinheiro	Assistente técnico	7.ª posição/nível 12.
Deolinda Duarte Rodrigues	Assistente operacional	9.ª posição/nível 9.
Augusto José Guilherme Oliveira Santos	Técnico de informática	Escalão 2, índice 500.
Fernando Eduardo de Oliveira Marques Trindade	Especialista de informática	Escalão 3, índice 740.
Sandra Isabel Cortinhal Parreira da Silva Duarte	Técnico superior	Entre a 4.ª e 5.ª posição/entre níveis 23 e 27.
Eduardo Jorge Pinto Ribeiro da Silva	Técnico superior	Entre a 4.ª e 5.ª posição/entre níveis 23 e 27.
Maria Paula Madeira de Brito Pereira	Técnico superior	13.ª posição/nível 54.
Deolinda Felizardo Pinto	Assistente operacional	5.ª posição/nível 5.

15 de Dezembro de 2011. — A Directora do Departamento de Serviços Gerais, *Teresa Núncio*.

205481679

Instituto Geográfico Português

Aviso n.º 24524/2011

Foi renovado, em 12 de Dezembro de 2011, em nome de SATO-PEL — Cartografia, Estudos e Projectos, S. A., com sede social no concelho de Sintra, na Praceta do Abraão, n.º 6-A, 2745-231 Queluz, o Alvará para o exercício de actividades no domínio do Cadastro Predial n.º 04/96 CD, emitido em 27 de Junho de 1996. O presente Alvará passará a ser válido até 18 de Outubro de 2016.

12 de Dezembro de 2011. — O Director-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, Tenente-General.

305477183

Dr. José Faria Fernandes — *Aprovado*.
 Dr.ª Leonor da Silva Girão — *Aprovada*.
 Dr.ª Maria Cristina Tapadinhas — *Aprovada*.
 Dr.ª Maria Isabel Teles Nunes — *Aprovada*.
 Dr.ª Maria João Paiva Lopes — *Aprovada*.
 Dr.ª Maria Raquel Marques dos Santos — *Aprovada*.
 Dr. Miguel Duarte Reis — *Aprovado*.
 Dr. Paulo Varela Fernandes — *Aprovado*.
 Dr. Paulo Leal Filipe — *Aprovado*.
 Dr.ª Sunita Rauto Dessai — *Aprovada*.

16-12-2011. — O Coordenador da Unidade Funcional da Secretaria do Conselho, *Jorge Gonçalves*.

205479824

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 17165/2011

Apesar da necessidade e urgência da actualização da informação dos prescritores de forma a operacionalizar o contacto directo com os profissionais prescritores, a verificação da sua condição de prescrição, a possibilidade de validação da sua especialidade e a emissão de novas vinhetas, foram encontradas dificuldades que aconselham a que se altere o período de transição, previsto nos números 6 e 7 do despacho n.º 15096/2011 de 2 Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 8 de Novembro de 2011, pelo que determino:

1 — A utilização das vinhetas médicas sem numeração, e em sobreposição com as vinhetas com numeração, passa a poder ser efectuada até 31 de Março de 2012.

2 — A partir do dia 31 de Março de 2012 não serão aceites receitas em papel com vinhetas não numeradas, nem será possível a prescrição electrónica por médicos cujos dados não estejam actualizados junto da ACSS, I. P. e confirmados pelas respectivas ordens profissionais.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

16 de Dezembro de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205479119

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 24525/2011

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 30 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março foi, por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 07 de Dezembro de 2011, homologada a lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de Janeiro, da área profissional abaixo indicada:

Dermatovenerologia — Júri único:

Dr. Alberto Joaquim V. Mota — *Aprovado*.
 Dr. Ana Maria Macedo Ferreira dos Santos Leitão — *Aprovada*.
 Dr. Hugo Robles de Oliveira — *Aprovado*.

Aviso n.º 24526/2011

Faz-se público que em cumprimento do disposto no n.º 30 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março foi, por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 07 de Dezembro de 2011, homologada a lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de Janeiro, da área profissional abaixo indicada:

Pediatria — Júri n.º 1 (ARS Norte):

Dr. Abílio António Silva Oliveira — *Aprovado*.
 Dr. Álvaro Rui Miranda Sousa — *Aprovado*.
 Dr.ª Ana Cláudia Castro Tavares — *Aprovada*.
 Dr.ª Ana Maria Magalhães Antunes — *Aprovada*.
 Dr.ª Ana Maria Rocha Maia Ferreira — *Aprovada*.
 Dr.ª Anabela Pereira Gomes — *Aprovada*.
 Dr. António Joaquim Lopes Pereira — *Aprovado*.
 Dr. António José Matos Marques — *Aprovado*.
 Dr.ª Clara Sofia Dominguez Paz Dias — *Aprovada*.
 Dr.ª Cristina Maria Ferreira Cândido — *Aprovada*.
 Dr.ª Elisa Eugénia Fernandes — *Aprovada*.
 Dr.ª Fernanda Bragança Santos — *Aprovada*.
 Dr. Francisco António Antunes Cunha — *Não compareceu*.
 Dr. Gustavo Duarte Rocha — *Aprovado*.

16-12-2011. — O Coordenador da Unidade Funcional da Secretaria do Conselho, *Jorge Gonçalves*.

205479946

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Despacho n.º 17166/2011

Por despacho do Exmo. Senhor Director Executivo do ACES do Baixo Vouga III de 28/11/2011, foi autorizada a acumulação de funções da enfermeira Ana Isabel Gomes de Sá, pertencente ao mapa de pessoal do Centro de Saúde de Ovar, com início a 9 de Janeiro de 2012 e termo a 13 de Julho de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

16 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

205479792

Administração Regional de Saúde de Lisboa
e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extracto) n.º 24527/2011

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho destinados a técnicos de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, do Mapa de Pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho directivo de 11/10/2011 e de 03/11/2011, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no ACES da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra, do Mapa de Pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

2 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho

As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar são as descritas nos artigos 5.º e 6.º, do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

3 — Índice remuneratório e condições de trabalho

A remuneração é a correspondente ao escalão e índice, da categoria de Técnico de 2.ª Classe, das tabelas constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas.

4 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra.

5 — Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e ainda pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento

O presente procedimento destina-se a trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 10, do artigo 24.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12/2010, apenas se podem candidatar os trabalhadores com remuneração igual ou superior à primeira posição remuneratória da categoria de técnico de 2.º de classe (1.020,06 euros).

7 — Requisitos de admissão

7.1 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, definidos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sito na Avenida Estados Unidos da América n.º 75-2.º Piso, 1749-046 Lisboa, no período compreendido entre as 09h30 m e as 13h00 e as 14h00 e as 17h00, e até ao último dia do prazo estabelecido neste Aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se neste último caso, apresentada dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, bem como a data de validade do mesmo, estado civil, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas e profissionais;
- c) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria detidas, da actividade que executa, do organismo a que pertence, e ainda a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho do último triénio;
- d) Identificação do procedimento concursal, com indicação do número do aviso, a categoria a que concorre, bem como do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Endereço para onde deverá ser enviada documentação relativa ao concurso.
- f) Nos termos do n.º 2, do artigo 49.º, do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, os candidatos podem declarar no próprio requerimento sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais referidos no ponto 7.1.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, da seguinte documentação:

- a) Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, as habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os interessados consideram relevantes para a apreciação do seu mérito;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- d) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as actividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidatam, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
- e) Documento comprovativo da titularidade dos requisitos gerais indicado no ponto n.º 7.1 deste aviso, ou, no caso das alíneas c), d) e e), declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em como possuem aqueles requisitos;
- f) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão);
- g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9.4 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 9.3, determina a exclusão do procedimento de concurso.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

10 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Filomena Maria Faustino Matos Silva Sampaio — Técnico Especialista 1.ª Classe, do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra;

1.º Vogal efectivo: Vanda Filipa Guerreiro Brito Tigranes Pinto — Técnico Principal, do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Susana Curião Alves — Técnico Principal, do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra;

1.º Vogal suplente: Marina Paula Santos Lopes — Técnico Principal, do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra;

2.º Vogal suplente: Susana Maria Barata Coito, Técnico Principal, do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada.

11 — Métodos de Selecção

11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, em conjugação com o artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.2 — Os candidatos serão ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC + EPS)/4$$

sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11.3 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.

11.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como da entrevista profissional de selecção, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, para além da publicitação no *Diário da República*, 2.ª série, o presente aviso será publicitado por extracto, em órgão de imprensa de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arslvt.min-saude.pt.

5 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo,
Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.

205484521

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 24528/2011

Findo o prazo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2011, na Região de Saúde do Alentejo, cujo aviso de abertura n.º 14113/2011, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2011, torna-se pública a lista de classificação final, homologada pelo Conselho Directivo, desta ARS, em 15/11/2011:

Lista de classificação final

Nuno Frederico Montalvão Cardoso Jacinto — 17,24 valores.

Tiago de Barros Sousa Mendes — 16,1 valores.

28 de Novembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques.*

205480796

Despacho (extracto) n.º 17167/2011

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo, da ARS Alentejo, I. P., proferido em 11/10/2011, foi autorizada a consolidação de forma definitiva, da mobilidade interna na categoria, do assistente operacional, Eduardo Luís Picaró Jacinto, ao abrigo do artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2088, de 27 de Fevereiro, do mapa de pessoal dos serviços centrais da ARS Alentejo, I.P/Serviço Especializado de Aprovisionamento e Transportes, para o ACES do Alentejo Litoral, com efeitos ao dia 02/11/2011

28 de Novembro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques.*

205481192

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 24529/2011

Por despacho do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 27 de Outubro de 2011, foram autorizados os pedidos de rescisões dos Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2011, às Enfermeiras abaixo mencionadas:

Patrícia Alexandra Carvalho Murteira;
Andreia Miranda Germano da Costa Mota;
Daniela Maria Fernandes Melícias.

16 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Gonçalves André.*

205480552

Aviso n.º 24530/2011

Por despacho do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 27 de Outubro de 2011, foi autorizada a rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, à Enfermeira, Dulce Maria dos Santos Inácio, a seu pedido, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2011.

16 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Gonçalves André.*

205480633

Aviso n.º 24531/2011

Por despacho do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 19 de Outubro de 2011, foi autorizada a rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, ao Assistente Técnico, Bruno Miguel Valongo Costa, a seu pedido, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2011.

16 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Gonçalves André.*

205480674

Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

Aviso n.º 24532/2011

Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08/11, faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P., foi homologada em 15 de Dezembro de 2011, a lista de classificação final do Concurso Interno Geral de Ingresso, para preenchimento de quatro postos de trabalho da categoria de enfermeiro, na Delegação Regional do Norte, aberto pelo Aviso n.º 15638/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 152, 2.ª série, de 9 de Agosto.

Lista de Classificação Final

	Valores
1. Elisabete Gonçalves Gaspar Magalhães Alberto Saunite . . .	15,534
2. Bruno Miguel Silva Loureiro	15,2
3. Sara Alexandra da Silva Varela	15,158
4. Júlio Moreira Alves	14,4
5. Daniela Susana da Silva Ferreira	13,6
6. Nelson Manuel Cardoso Mendão	13,2
7. Sandra Marisa Monteiro Alves	13
8. Paulo Jorge Ribeiro da Costa	13

	Valores
9. Marco Olivério Esteves Pires	12,092
10. Liliana Ribeiro de Sá	11,6
11. Rita Arlete Oliveira de Amorim Castro	11,32
12. Fernanda Daniela Moura da Silva	11,154
13. Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa	10,962
14. Paula Cristina da Silva Paiva	10,774
15. Marco Alexandre Marques Martins	10,406
16. Carla Filipa de Sousa Maia	10,098
17. Vânia Raquel Morais Fernandes	8,92
18. Paula Maria Cardoso	8,788
19. Susana Manuela Rosendo Ribeiro	8,118
20. Tiago Daniel de Almeida Lopes	6,6
21. Arlete Sofia Figueira dos Santos	6,1
22. Onélia Bernardete Almeida da Silva Ramos	5,742
23. Sara Catarina dos Santos Lima	5,452
24. Ricardo Filipe Borges Resende	4,24
25. Jorge Ângelo da Cunha Costa	3,28

Nos termos do n.º 1 do artigo 39 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8/11, o candidato dispõe de 10 dias úteis após a publicação da presente lista, para se assim o entender, interpor recurso para o membro do Governo competente.

16 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo do IDT, I. P., *João Castel-Branco Goulão*.

205483469

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 17168/2011

Termo de Período Experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1-A/2009, de 28 de Setembro, e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, declaro a conclusão com sucesso do período experimental da Assistente Técnica, Sónia Marcela do Nascimento Tiago Gomes, com a Avaliação Final de 14 (catorze) valores.

7 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

205483428

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17169/2011

O documento *Curriculo Nacional do Ensino Básico — Competências Essenciais*, divulgado em 2001, foi assumido a partir do ano lectivo 2001/2002 como a referência central para o desenvolvimento do currículo e nos documentos orientadores do Ensino Básico.

O documento, contudo, continha uma série de insuficiências que na altura foram debatidas, mas não ultrapassadas, e que, ao longo dos anos, se vieram a revelar questionáveis ou mesmo prejudiciais na orientação do ensino.

Por um lado, o documento não é suficientemente claro nas recomendações que insere. Muitas das ideias nele defendidas são demasiado ambíguas para possibilitar uma orientação clara da aprendizagem. A própria extensão do texto, as repetições de ideias e a mistura de orientações gerais com determinações dispersas tornaram-no num documento curricular pouco útil.

Por outro lado, o documento insere uma série de recomendações pedagógicas que se vieram a revelar prejudiciais. Em primeiro lugar, erigindo a categoria de «competências» como orientadora de todo o ensino, menorizou o papel do conhecimento e da transmissão de conhecimentos, que é essencial a todo o ensino. Em segundo lugar, desprezou a importância da aquisição de informação, do desenvolvimento de automatismos e da memorização. Em terceiro lugar, substituiu objectivos claros, precisos e mensuráveis por objectivos aparentemente generosos, mas vagos e difíceis, quando não impossíveis de aferir. Dessa forma, dificultou a avaliação for-

mativa e sumativa da aprendizagem. As competências não devem ser apresentadas como categoria que engloba todos os objectivos de aprendizagem, devendo estes ser claramente decompostos em conhecimentos e capacidades. Os conhecimentos e a sua aquisição têm valor em si, independentemente de serem mobilizados para a aplicação imediata.

Em síntese, o referido documento aderiu a versões extremas de algumas orientações pedagógicas datadas e não fundamentadas cientificamente. E fê-lo pretendendo impor essas visões como orientadoras oficiais de toda a aprendizagem.

Sendo verdade que cabe às instituições oficiais ter em consideração a experiência educativa e os conhecimentos científicos relevantes para o ensino, também é verdade que não lhes cabe impor às escolas e aos professores orientações pedagógicas extremas, nem o currículo se deve tornar um veículo para a imposição do experimentalismo pedagógico.

O Ministério da Educação e Ciência pretende reduzir o controlo central de todo o sistema educativo, assim como o excesso de regulamentação e a burocracia. O currículo nacional deve definir os conhecimentos e as capacidades essenciais que todos os alunos devem adquirir e permitir aos professores decidir como ensinar de forma mais eficaz, gerindo o currículo e organizando da melhor forma a sua actividade lectiva. Assim, deverá dar-se aos professores uma maior liberdade profissional sobre a forma como organizam e ensinam o currículo. Em paralelo, deverá ser feita uma avaliação mais rigorosa sobre o resultado do seu trabalho e do da escola, primordialmente através da avaliação dos conhecimentos adquiridos pelos alunos.

Neste quadro, e no respeito pelas orientações decorrentes da Lei de Bases do Sistema Educativo e das grandes medidas para a educação anunciadas no programa do XIX Governo Constitucional, verifica-se que o documento *Curriculo Nacional do Ensino Básico — Competências Essenciais* não reúne condições de ser orientador da política educativa preconizada para o Ensino Básico, pelo que se dá por finda a sua aplicação.

O currículo deverá incidir sobre conteúdos temáticos, destacando o conhecimento essencial e a compreensão da realidade que permita aos alunos tomarem o seu lugar como membros instruídos da sociedade.

É decisivo que, no futuro, não se desvie a atenção dos elementos essenciais, isto é, os conteúdos, e que estes se centrem nos aspectos fundamentais. Desta forma, o desenvolvimento do ensino em cada disciplina curricular será referenciado pelos objectivos curriculares e conteúdos de cada programa oficial e pelas metas de aprendizagem de cada disciplina.

Nestes termos, determino o seguinte:

a) O documento *Curriculo Nacional do Ensino Básico — Competências Essenciais* deixa de constituir documento orientador do Ensino Básico em Portugal;

b) As orientações curriculares desse documento deixam de constituir referência para os documentos oficiais do Ministério da Educação e Ciência, nomeadamente para os programas, metas de aprendizagem, provas e exames nacionais;

c) Os programas existentes e os seus auxiliares constituem documentos orientadores do ensino, mas as referências que neles se encontram a conceitos do documento *Curriculo Nacional do Ensino Básico — Competências Essenciais* deixam de ser interpretados à luz do que nele é exposto;

d) Os serviços competentes do Ministério de Educação e Ciência, através da Secretaria de Estado do Ensino Básico e Secundário, irão elaborar documentos clarificadores das prioridades nos conteúdos fundamentais dos programas; esses documentos constituirão metas curriculares a serem apresentadas à comunidade educativa, e serão objecto de discussão pública prévia à sua aprovação.

12 de Dezembro de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

205480374

Direcção Regional de Educação do Norte

Declaração de rectificação n.º 1961/2011

Por o despacho n.º 16802/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2011, conter uma inexactidão, rectifica-se o mesmo no sentido de no seu anexo I onde se lê «Escola Secundária de Caldas das Taipas, Vizela (401031)» dever ler-se «Escola Secundária de Caldas das Taipas, Guimarães (401031)».

14 de Dezembro de 2011. — O Director Regional, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

205483388

Agrupamento de Escolas Braga Oeste**Declaração de rectificação n.º 1962/2011**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 16847/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 15 de Dezembro de 2011, rectifica-se que onde se lê «Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril».

16 de Dezembro de 2011. — A Directora, *Cândida de Jesus da Cunha Ferreira*.

205480033

Agrupamento de Escolas de Darque**Despacho n.º 17170/2011****Despacho de exoneração e nomeação de subdirectora**

Nos termos conjugados do artigo 19.º e 21.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 75/2008 exonero das funções de subdirectora, a seu pedido, por ter solicitado aposentação, a docente Zaida Maria Lima Garcez, nomeando para o cargo a docente Maria Manuela Novais Rodrigues Seromenho que reúne os requisitos necessários e presta nesta data serviço neste agrupamento. A nomeação produz efeitos a 13 de Agosto de 2011.

19 de Dezembro de 2011. — O Director de Agrupamento, *Luís Sotomaior Braga*.

205482561

Despacho n.º 17171/2011**Despacho de exoneração e nomeação de coordenador de departamento**

No uso das competências atribuídas ao Director de Agrupamento pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril através do artigo 20.º, 4, f) exonero das funções de coordenador do Departamento de 1.º ciclo a docente Fátima Assunção Esteves Pimenta, a seu pedido por ter solicitado aposentação, nomeando para esse cargo a docente Maria de Fátima do Couto Lavarinhas. A nomeação produz efeitos a 31 de Outubro de 2011

19 de Dezembro de 2011. — O Director de Agrupamento, *Luís Sotomaior Braga*.

205482901

Despacho n.º 17172/2011**Despacho de delegação de competências relativas ao Sistema de avaliação de desempenho do pessoal não docente**

Nos termos da Portaria 759/2009 de 16 de Julho nomeadamente o artigo 2.º, n.º 1 e 2 e 3.º, n.º 4 delego as competências do Director estabelecidas nessa portaria e legislação relativa ao Sistema de avaliação de desempenho para os anos a partir de 2011, inclusive, nos seguintes titulares de cargos do Agrupamento:

Na subdirectora Maria Manuela Novais Rodrigues Seromenho, as competências de representação na secção autónoma do Conselho Coordenador de avaliação do Município de Viana do Castelo, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da supracitada portaria e de homologação da avaliação nos termos do respectivo artigo 4.º, incluindo-se na delegação as competências de coordenação e planeamento do processo avaliativo do pessoal não docente do agrupamento, processo de eleição da comissão paritária e a representação no Conselho Coordenador do Município de Viana do Castelo. Inclui-se da delegação a presidência do Conselho Coordenador de Avaliação do Agrupamento.

Na subdirectora se delegam ainda as competências de avaliador, nos termos do artigo 2.º n.º 1 e 2 da portaria supra-citada, do pessoal que exerce funções como assistente operacional no agrupamento, podendo subdelegar.

Delego ainda na subdirectora as competências de avaliador do pessoal técnico superior que exerça funções no Agrupamento, seja dependente ou não do Ministério de Educação, incluindo-se neste último caso psicólogos, animadores, técnicos de reconhecimento e validação de competências, assistentes sociais e outro pessoal contratado ou a contratar que possua como grau de habilitação bacharelato ou superior excluindo o pessoal técnico superior e ainda os Assistentes Técnicos em serviço do Centro Novas Oportunidades da EB23 Carteador Mena cuja função de avaliador é delegada na Coordenadora do Centro Novas Oportunidades, Marina Queirós.

Na delegação de competências na Subdirectora incluem-se ainda os docentes (excluídos os adjuntos do Director) que, pela natureza das suas funções, sejam incluídos no âmbito de avaliação do SIADAP e não sejam

avaliados pelo sistema específico da carreira docente (nomeadamente os que não tenham componente lectiva por exercício de funções de coordenação ou bibliotecário).

Estas delegações incluem a faculdade de subdelegar num adjunto do Director ou num coordenador nos termos previstos no artigo 2.º, n.º 2 da Portaria 759/2009 de 16 de Julho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da referida portaria delego em cada um dos Coordenadores de cada estabelecimento de ensino, incluídos no agrupamento, a função de avaliador dos trabalhadores municipais ou do Ministério da Educação que prestem serviço em cada um desses estabelecimentos e no Chefe dos Serviços de Administração Escolar a função de avaliador dos Assistentes técnicos e outros trabalhadores dos serviços administrativos do agrupamento (excluídos os que se incluem no Centro Novas Oportunidades). A nomeação produz efeitos a 15 de Setembro de 2011.

19 de Dezembro de 2011. — O Director de Agrupamento, *Luís Sotomaior Braga*.

205483347

Despacho n.º 17173/2011**Despacho de exoneração e nomeação de coordenador de estabelecimento**

No uso das competências atribuídas ao Director de Agrupamento pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, através do artigo 40.º exonero das funções de coordenador do estabelecimento na EB1/JI de Subportela a docente Maria Manuela Novais Rodrigues Seromenho nomeando para esse cargo a docente Maria Manuela Correia de Barros Magalhães. A nomeação produz efeitos a 13 de Agosto de 2011.

19 de Dezembro de 2011. — O Director de Agrupamento, *Luís Sotomaior Braga*.

205483014

Despacho n.º 17174/2011**Exoneração e nomeação de adjuntos do director**

Nos termos conjugados do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 e dos artigos 2.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Despacho n.º 9745/2009, Ministério da Educação, de 1 de Abril, exonero das funções de adjuntos, a seu pedido, os docentes Paulo João da Costa Portela e Florbela Rodrigues Amaral, nomeando para os cargos Cláudia Alexandra Peixoto Miranda e Rolando Correia Viana, que reúnem os requisitos necessários e prestam nesta data serviço neste Agrupamento. A nomeação produz efeitos a 31 Agosto de 2011

19 de Dezembro de 2011. — O Director de Agrupamento, *Luís Sotomaior Braga*.

205482723

Despacho n.º 17175/2011**Exoneração e nomeação de coordenador de departamento**

No uso das competências atribuídas ao Director de Agrupamento pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril através do artigo 20.º, n.º 4, alínea f), exonero, a seu pedido, por ter solicitado aposentação, das funções de coordenador do Departamento de Expressões o docente José Carlos Araújo Biscaia nomeando para esse cargo o docente Manuel José Rodrigues Branco. A nomeação produz efeitos a partir de 15 de Julho de 2011.

19 de Dezembro de 2011. — O Director de Agrupamento, *Luís Sotomaior Braga*.

205482804

Despacho n.º 17176/2011**Despacho de delegação de competências no âmbito da emissão de certificados relativos a docentes e não-docentes**

Nos termos conjugados dos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento administrativo e do Decreto-Lei n.º 75/2008 delego, nas minhas faltas e impedimentos, o poder de certificar factos da carreira de docentes e não-docentes deste agrupamento na adjunta da Direcção Cláudia Alexandra Peixoto Miranda. Esta delegação abrange a certificação de tempo de serviço e exercício de funções, cargos ou respectiva duração e só pode ser exercida na minha ausência da escola sede ou nas situações em que me encontre impedido nos termos legais. Este despacho revoga despacho semelhante anterior noutro adjunto. A nomeação produz efeitos a 02 de Setembro de 2011

19 de Dezembro de 2011. — O Director do Agrupamento, *Luís Sotomaior Braga*.

205483241

Agrupamento de Escolas Lousada Centro

Aviso n.º 24533/2011

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente desta escola, com referência a 31 de Agosto de 2011.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei acima mencionado.

15 de Dezembro de 2011. — A Directora, *Maria Filomena Guedes Figueiredo Babo*.

205474242

Escola Secundária da Trofa

Aviso n.º 24534/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública, após homologação pelo senhor director da Escola Secundária da Trofa, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a admissão de 2 (duas) Profissionais de Reconhecimento, Validação e Certificação (RVC), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 16 716/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 165, a 29 de Agosto.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nome	Classificação final
Júlia Gabriela Silva da Rocha	18,6
Maria de Fátima Alves Moreira	17,7
Daniela Maria Costa Ferreira	17,6
Felisbela Maria Almeida Gonçalves	17,3
Sara Maria Pereira Guedes	16,8
Margarida Isabel Vieira Veredas	15,5
Pedro Nuno Ramada e Castro	15,3
Susana Maria Pacheco Pelayo	15,2
Lúcia Maria da Silva Oliveira	Excluída por falta de comparência

A presente lista foi afixada, em trinta de Setembro de dois mil e onze, no átrio do pavilhão C da escola e na respectiva página electrónica.

16 de Dezembro de 2011. — O Director, *Denis António Magalhães do Rio*.

205480593

Despacho n.º 17177/2011

Nos termos dos artigos 35.º e 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, considerando todas as alterações introduzidas até à presente data, o artigo 37.º e a alínea c) do artigo 38.º de Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, o Conselho Administrativo delega, sem possibilidade de subdelegação, no Presidente do Conselho Administrativo, a competência para autorizar a realização de despesas e o respectivo pagamento com excepção das despesas extraordinárias. Esta delegação de competências tem efeitos a partir do dia 12 de Agosto.

16 de Dezembro de 2011. — O Conselho Administrativo: *Denis António Magalhães do Rio* — *Alda Manuela Costa Campos Reis* — *Maria da Conceição da Silva Vinha*.

205480188

Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais

Despacho (extracto) n.º 17178/2011

De acordo com o estipulado na alínea d), n.º 1, do artigo 37, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, prevista no n.º 1, do artigo 286, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, do Assistente Operacional José Carlos Conde, com efeitos a 01/01/2012.

16 de Dezembro de 2011. — O Director, *Rui Fernando Rodrigues Correia*.

205481508

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Afonso Lopes Vieira

Aviso n.º 24535/2011

Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista de Pessoal aposentado no ano 2011.

Rosa Maria Silva Curado, Professora Quadro de Escola, índice 340, desligada ao Serviço em 30 de Junho de 2011.

16 de Dezembro de 2011. — O Director, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia*.

205480422

Escola Secundária de Avelar Brotero

Aviso n.º 24536/2011

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária de Avelar Brotero — Coimbra.

1 — Os requisitos da admissão são estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola Secundária de Avelar Brotero (www.esab.pt) e nos Serviços Administrativos da Escola.

3 — Com o requerimento de candidatura, o requerente deverá apresentar os seguintes elementos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, e respectiva prova documental;

b) Projecto de Intervenção relativo à escola, com identificação dos problemas, a definição de estratégias/objectivos e programação de actividades a realizar no decorrer do mandato.

4 — Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Avelar Brotero, ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para a Rua D. Manuel I, 3030-320 Coimbra.

5 — A análise das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para a eleição do/a Director/a da Escola Secundária de Avelar Brotero, disponível na página electrónica da Escola e nos Serviços Administrativos.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Secundária de Avelar Brotero, no prazo de 10 dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e delas será dado conhecimento aos candidatos por carta registada com aviso de recepção.

7 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

19 de Dezembro de 2011. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Helena Dias Loureiro*.

205482748

Agrupamento de Escolas Dr. Azeredo Perdigão

Despacho n.º 17179/2011

Na sequência do procedimento concursal prévio à eleição do Director, a que se referem os artigos 21.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado da eleição foi homologado por despacho da Senhora Directora Regional de Educação do Centro, datado de 5 de Dezembro de 2011, tomou posse como Director do Agrupamento de Escolas Dr. Azeredo Perdigão, Abraveses, Viseu, no dia 13 de Dezembro de 2011, perante o Conselho Geral, o professor José Alexandre Ramos Rodrigues, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do referido diploma legal.

13 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Geral, *Joaquim da Silva Tavares*.

205472947

Despacho n.º 17180/2011

Pelo presente despacho e ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, procedo à designação do subdirector dos adjuntos. Assim:

Subdirector — Joaquim da Silva Tavares
Adjunto — Aniceto Duarte Ribeiro
Adjunto — Elvira Maria Rodrigues Chuva Almeida Morgado

14 de Dezembro de 2011. — O Director, *José Alexandre Ramos Rodrigues*.

205473335

Agrupamento de Escolas da Murtosa**Despacho (extracto) n.º 17181/2011**

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas da Murtosa, no uso de competências próprias delegadas pela Direcção Regional de Educação do Centro, de acordo com o Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 74, de 15 de Abril, são homologados os contratos dos docentes e técnicos especializados, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, relativo ao ano lectivo de 2011-2012, colocados neste Agrupamento, a seguir indicados:

Grupo	Nome	Início funções
300	Ana Cristina Jesus Costa	28-09-2011
350	Karine Duarte Fanrinha Lourenço	26-09-2011
510	Sérgio Paulo da Silva Rodrigues	15-09-2011
550	José António Gomes Alçada	26-09-2011
999	André Samuel Esteves Gamelas da Silva	16-09-2011
999	António José Regalado de Melo Rosa	15-09-2011
999	Fernando Alexandre Bastos Silva	16-09-2011
999	Fausto Luís Leal da Silva Teixeira	19-09-2011
999	Marisa Vieira Alves	14-09-2011

15 de Dezembro de 2011. — A Directora, *Ana Paula Silva Gomes Santos*.

205468427

Agrupamento de Escolas Serra da Gardunha**Aviso (extracto) n.º 24537/2011**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard existente na sala do pessoal docente desta sede de Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, com referência a 31 de Agosto de 2011.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

19 de Dezembro de 2011. — A Directora, *Maria Cândida Marques Brito*.

205482967

Agrupamento de Escolas do Viso**Aviso n.º 24538/2011**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º de ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores, da Escola Sede, a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2011.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

19 de Dezembro de 2011. — O Director, *Manuel Jorge dos Santos Pereira*.

205484198

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo**Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de António Gedeão****Aviso n.º 24539/2011**

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 251 e artigo 254.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no ano de 2011:

Jacinto António — assistente operacional — índice 151 — 1/1/2011.
Maria Isabel Diogo Passos Domingues — docente — índice 340 — 1/6/2011.
João Manuel Dias Navarro y Rosa — docente — índice 340 — 1/7/2011.
Maria de Fátima Pais Pereira Machado — assistente operacional — índice 151 — 1/9/2011.

Orlando José Carmelo Grazina — docente — índice 245 — 1/12/2011.

19 de Dezembro de 2011. — O Director, *José Manuel Vasques Godinho*.
205484076

Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos**Aviso n.º 24540/2011**

Por despacho do Director, no uso da competência delegada no n.º 1 do despacho n.º 13862/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 96, de 19 de Maio, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas relativos ao ano escolar de 2009/2010 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros colocados no Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos:

Grupo	Nome	Início de funções
320	Anabela de Jesus Marcelino Vicente	01-09-2009
400	Sérgio Gonçalo Duarte Neto	01-09-2009
410	Pedro Dinis Santos Ferreira Paulo Dinis	01-09-2009
420	Sandra Margarida Carvalho Santos Sampaio	01-09-2009
430	Carlos Manuel Marques Cipriano	01-09-2009
500	Luís Filipe Bernardo Santos Farias	01-09-2009
500	Andreia de Oliveira Ferreira	01-09-2009
500	Dora Liliana Vaz Pinto	01-09-2009
550	António Manuel Caldeira Silva Ricarte	01-09-2009
550	Ana Sofia Sousa Lopes Batista	01-09-2009
620	Patrícia Sandra Sousa Brás	01-09-2009

14 de Dezembro de 2011. — O Director, *Fernando Jorge Sousa e Silva*.

205476502

Escola Secundária Sebastião e Silva**Aviso n.º 24541/2011**

Por despacho do Presidente Conselho Executivo da Escola Secundária Sebastião e Silva, no uso de competências delegadas 1.2 do Despacho n.º 23731/2006 de 21 Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo 2010-2011, abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ana Isabel Faleiro Falcão	500
Ana Luísa Macedo Carvalho Baptista Ribeiro	500
Ana Paula Oliveira Brazete Ferreira da Silva	300
Ana Rita Ramos Duarte Couto	330
Ana Rita Rodrigues Aguiar	330
André Ricardo de Barros Nunes Oliveira	T.E
Anna Ollé Carpintero	350
Carla Filipa de Oliveira Nunes França	330
Carla Isabel Salgado Canha Ferreira	330
Célia Maria Cambraia Santos Miranda	510
Cláudia Patrícia Neves Henriques Simãozinho	500

Nome	Grupo
Dina Alexandra Saraiva Neves	300
Elisabete Loureiro Resende	510
Eunice Isabel Estradas F. Fernandes	500
Gabriela Ascensão Ramos Ourives	300
Gonçalo Miguel Faceira Costa Machado	510
Helena Maria Silva Reino	300
Helena Sofia Fernandes Salomé	500
Idália Maria Piedade Constantino	330
Isadora Pereira Rocha Pestana	600
Joana Luísa Marques da Costa	T.E
Joana Rita Mendes Abreu	350
Luís Alberto Santa Clara Neves Ferreira	600
Luís Fernando Baptista Martinho Mamede	620
Luís Fernando Severino Neves	510
Maria Alexandra dos Santos Pinheiro	620
Maria Emília Luna Caldeira Capucho Grilo	350
Maria Fernanda Gonçalves Santos Gomes	430
Maria Margarida Valente Moura Dias	410
Maria Teresa Tasso Peig Dória Damásio	430
Mário Nuno Antão Moreira	910
Mário Rui Trindade Mateus	300
Nuno André Araújo Dias	500
Nuno Filipe Q. Oliveira Lopes	410
Nuno Miguel Costa dos Santos	510
Nuno Miguel Martins Almeida Calamote	410
Paulo Alexandre Folgado Madeira Gonçalves	T.E
Ricardo Pedro de Vilhena R.R.Ferreira	510
Rogério Miguel Simões Matos Carrilho	400
Rui Jorge Fernandes D'Oliveira	600
Rui Miguel da Costa Maia	500
Sandrine Dias Jaques	510
Sérgio Sidónio Pereira Ferreira	550
Susana Maria Guerra M. Santos Assunção	510
Tânia Cristina M. Soares Rodrigues	520
Tânia Isabel Portada Mogo	520
Vitória Rita Paiva	420

16-12-2011. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos Ferreira Pereira Santos*.

205479573

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Despacho n.º 17182/2011

1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, delego no Director Regional Adjunto de Educação do Alentejo, Dr. João David Rodrigues Araújo, o cargo de presidente do conselho coordenador de avaliação, da Direcção Regional de Educação do Alentejo, órgão que funcionará nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Dezembro de 2011. — A Directora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Regina Martin*.

205479508

Agrupamento de Escolas de Fronteira

Despacho n.º 17183/2011

Joaquim Augusto Varela da Costa, Director do Agrupamento de Escolas de Fronteira, ao abrigo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, designa a docente Maria do Céu de Campos Peças Meneses para Assessora da Direcção deste Agrupamento, a partir de 18/10/2011.

19 de Dezembro de 2011. — O Director, *Joaquim Augusto Varela da Costa*.

205482764

Despacho n.º 17184/2011

Joaquim Augusto Varela da Costa, Director do Agrupamento de Escolas de Fronteira, sendo da sua competência e de acordo com o estipulado no ponto nove do artigo 25.º do Dec. Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril,

e do Despacho n.º 18064/2010, vem exonerar do cargo de Adjunta do Director, a professora Maria do Céu de Campos Peças Meneses, com efeitos a 01/09/2011.

19 de Dezembro 2011. — O Director, *Joaquim Augusto Varela da Costa*.

205482707

Despacho n.º 17185/2011

Por Despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Fronteira, no uso das competências delegadas através do Despacho 8470/2011, de 21 de Junho, foram homologados os contratos de trabalho docente a seguir indicados, relativos ao ano lectivo 2010/2011.

Código	Nome	Data início
100	Maria Teresa Dias Ricardo	01-09-2010
230	Andreia Sofia Lacão Miranda	01-09-2010
250	Alexandra Sofia Pinheiro de Carvalho	01-09-2010
260	Jorge Francisco da Graça Seabra Pereira	01-09-2010
260	Nelson Fernando Magrinho Chagas	03-01-2011
290	António Inácio Cachola Neves	01-09-2010
300	Nuno Filipe dos Reis Marques	21-01-2011
330	Lúcia Isabel Carvalhais Pereira	26-01-2011
350	Maria Helena Neves Mendes Madruga	14-09-2010
400	Pedro José Paiva Bandeira Simões	01-09-2010
400	David José Martins de Jesus	07-02-2011
420	Ricardo Alexandre Fernandes Ferreira	17-09-2010
430	Ana Virginia Rocha Moutinho Neto	24-01-2011
500	Ana Luísa Alves Quintas	20-01-2011
510	Cláudia Cristina Fonte-boa Carriço Fernandes	01-09-2010
520	Cristina de Jesus Cabaço de Matos	01-09-2010
530	Susana Maria São Pedro Correia Fernandes	17-09-2010
600	Olivia João Gil Salgueiro da Fonseca	25-09-2010
620	António José Figueiredo Ferreira	01-09-2010
910	Joana Alexandra Faustino dos Santos Resende	25-11-2010
Téc.Espec.	Ana Rita Maurício Machuco	24-09-2010
Téc.Espec.	Jorge Manuel Rocha Pinheiro	24-09-2010
Téc.Espec.	Rui Alberto Pereira Rodrigues	28-09-2010

19 de Dezembro de 2011. — O Director, *Joaquim Augusto Varela da Costa*.

205482878

Despacho n.º 17186/2011

Joaquim Augusto Varela da Costa, Director do Agrupamento de Escolas de Fronteira, ao abrigo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, designa o docente Joaquim Manuel de Oliveira Espadinha para Assessor da Direcção deste Agrupamento, a partir de 18/10/2011.

19 de Dezembro de 2011. — O Director, *Joaquim Augusto Varela da Costa*.

205482829

Estádio Universitário de Lisboa

Aviso n.º 24542/2011

Por ter sido publicado incorrectamente, procede-se à anulação do Aviso (extracto) n.º 16950/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 31 de Agosto de 2011.

19 de Dezembro de 2011. — O Presidente, *João Roquette*.

205483063

Gabinete Coordenador da Segurança Escolar

Despacho n.º 17187/2011

Determino, a seu pedido, a cessação de funções, do cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar de Gestão Operacional de Segurança Escolar, do Professor do quadro de nomeação definitiva do 7.º grupo da Escola B 2+3 de Alfornelos, Jorge Manuel da Conceição Nunes, para as quais foi nomeado pelo Despacho n.º 21667/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2009, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2012, regressando ao seu lugar de origem.

15 de Dezembro de 2011. — A Directora do GCSE, *Paula Cristina da Graça Peneda*.

205484092

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Contrato n.º 1220/2011

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Gouveia com o número de pessoa colectiva n.º 506 510 476, representado por Álvaro dos Santos Amaro, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 4 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 Euros por aluno, num universo previsto de 256 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Gouveia, o Presidente, *Álvaro dos Santos Amaro*.

205469334

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DA GUARDA

Contrato n.º 1221/2011

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Guarda com o número de pessoa colectiva n.º 501 131 140, representado por Joaquim Carlos Dias Valente, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 4 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,47 Euros por aluno, num universo previsto de 613 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Guarda, o Presidente, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

205469407

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Contrato n.º 1222/2011

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Manteigas com o número de pessoa colectiva n.º 506 632 946, representado por Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 Euros por aluno, num universo previsto de 43 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Manteigas, o Presidente, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho*.

205469529

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 24543/2011

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto.

Trabalhador na carreira/categoria de técnico superior	Classificação do período experimental	Data da homologação
Alcino Povoas Cunha	17,00	26-04-2011
Cecília Maria Vigário dos Santos	17,00	30-06-2011
Helena Maria Rosário Silva	14,83	20-06-2011
Isabel Maria Duarte Pereira	15,67	04-05-2011
Mafalda Cristina Januário Vieira	18,17	12-05-2011
Maria do Rosário Santos Vieira	19,05	21-03-2011
Sandra Maria Correia Marques Pedrosa	17,50	20-06-2011
Susana Rita Gomes Simões Baptista	20,00	05-05-2011

15 de Dezembro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *Luis Monteiro*.

205480114



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Louvor n.º 2003/2011

Ao cessar funções de Vice-Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, louvo o motorista deste Supremo Tribunal, Vítor Manuel da Costa Furtado, pela dedicação, discrição, esforço, especial apuro, disponibilidade constante e rigor no cumprimento de todos os detalhes relativos à suas funções, qualidades que externou sempre de modo superior ao exigível enquanto desempenhou as funções de motorista afecto principalmente ao meu serviço e durante o meu mandato.

6 de Dezembro de 2011. — O Vice-Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Rosendo Dias José*.

205482026

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 19235/2011

Processo n.º 1433/11.2TBABT Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

Insolventes: João Manuel Pratas Polidoro Rodrigues e Natália Maria Alves Rodrigues Polidoro

No Tribunal Judicial de Abrantes, 3.º Juízo de Abrantes, no dia 12-12-2011, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Manuel Pratas Polidoro Rodrigues, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 118186477, BI — 8218671, Endereço: Rua Afonso Vasques Correia, Lote 27, R/c Dto., 2200-275 Abrantes

Natália Maria Alves Rodrigues Polidoro, estado civil: Casada, NIF — 202769852, BI — 10804941, Endereço: Rua Afonso Vasques Correia, Lote 27, R/c Dto., 2200-275 Abrantes, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, n.º 14, 2475-109 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Moura*. — O Oficial de Justiça, *Ana Mafalda Galrinho*.

305460375

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALVAIÁZERE

Anúncio n.º 19236/2011

Processo n.º 167/11.2TBAVZ — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Delfina dos Santos Dias.

Credor: Sanisol e outro(s)

No Tribunal Judicial de Alvaiázere, Secção Única de Alvaiázere, no dia 28-11-2011, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Delfina dos Santos Dias, NIF 160754798, estado civil: Divorciado, Endereço: Na Rua da Quintinha, Lote 3, 3250-192 Alvaiázere. Com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Olívia Passos, NIF 173 176 658, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 B M-2.º EP, Apartado 238, 3750-138 Águeda.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Maria Rodrigues Almeida Simões*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes R. Mendes*. 305427935

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 19237/2011

Proc. 452/11.3TBAGN — Insolvência pessoa singular (apresentação)

Ref.ª 545551

No Tribunal Judicial de Arganil, Secção Única de Arganil, no dia 07-12-2011, às 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando Emanuel Jesus Neves, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 219937540, BI — 12822486, Endereço: Pracérias, Celavisa, 3300-207 Arganil com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, n.º 79, 2.º, Sala 204, Coimbra, 3000-317 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Paulo de Jesus*. 305476105

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 19238/2011

Processo: 1351/10.1T2AVR-D Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Manuel Marques Cardoso
Insolvente: Vítor Manuel Figueiredo Pires

O Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Vítor Manuel Figueiredo Pires, NIF-230543715, BI-12552696, Segurança social-12013772361, Endereço: Subida da Catraia, N.º 323, 2.º Esq. Assequins, 3750-308 Águeda, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artº 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artº9.º do CIRE).

14-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*. 305465243

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 19239/2011

Processo n.º 2613/11.6TBBCL — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 6802461

Insolvente: Filomena Carla Maciel da Silva Oliveira e outro(s).
Credor: Union de Créditos Imobiliários, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Filomena Carla Maciel da Silva Oliveira, estado civil: Casado, NIF 204984289, Endereço: Rua António Carvalho, Fração “L”, Perelhal, 4750-000 Barcelos.

Francisco David Loureiro Eiras, estado civil: Casado, NIF 148502970, Endereço: Rua António Carvalho, Fração “L”, Perelhal, 4750-000 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, Braga, 4715-288 Braga.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

06-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa*.

305437282

Anúncio n.º 19240/2011

Processo: 3033/07.2TBBCL — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 6814839

Requerente: Rolamentos Ponte da Pedra L.^{da}

Insolvente: Tintamega — Tinturaria e Acabamentos Têxteis, L.^{da}

Tintamega — Tinturaria e Acabamentos Têxteis, L.^{da}, NIF 501227210, Endereço: Rua da Formiga, N.º 54-Edif. Condestável, 4750-159 Arcozelo

Ad. Judicial: José Ribeiro de Moraes, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500, 1.º Esq., 4000-000 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Realização do rateio final.

Efeitos do encerramento: Art.º 230.º, n.º 1 alínea a) do CIRE.

13-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa*.

305455159

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 19241/2011

Processo n.º 2582/11.2TBRR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Elsa Rosa Fernandes Pacheco Ruas, nascido em 30-08-1966, concelho de Aljezur, nacional de Portugal, NIF 182336220, BI 7645720, Endereço: Rua Almirante José Mendes Cabeçadas, 36, 7.º Andar, 2830-272 Barreiro

Fiduciário: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, n.º 28, 2855-454 Corroios

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante-artigo 237.º, alínea b) do CIRE.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, N.º 28, 2855-454 Corroios.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando

desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

14-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Domingos Mira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Milho*.

305466264

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 19242/2011

Processo: 2336/11.6TBRR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Rui Manuel Ambrósio Madeira

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, 3.º Juízo Cível de Barreiro, no dia 10-11-2011, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Rui Manuel Ambrósio Madeira, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 04-02-1969, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF — 195011821, BI — 8895279, Endereço: Rua José Augusto Pimenta, N.º 49, 1.º Esq., Barreiro, 2830-086 Barreiro.

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). J. A. Pires Navalho, Endereço: Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, 73-Rc Dto, 2830-080 Barreiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Mais se notifica para no prazo de 20 dias, apresentar os seguintes documentos:

Documento que demonstre a data da concessão dos mútuos/crédito; Valor dos créditos concedidos; Prestações mensais a que o devedor ficou vinculado; Número de prestações pagas; Data em que o devedor entrou em incumprimento; Montante do crédito em dívida na data de incumprimento; Comprovativo de declaração que tenha sido prestada pelo devedor na data da concessão do mútuo relativamente à existência de outras dívidas.

É designado o dia 18-01-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11-11-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Silva Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Mareco*.

305348677

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 19243/2011

Ref. 9805995 — Processo n.º 4141/11.0TBRRG

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Adriano J. Silva, L.^{da}, NIF 500009783, Endereço: Pinheiro da Gregória, S. Lázaro, 4715-041 Braga.

António: Filipe Mendes e Murta, NIF 175623309, Endereço: R de S Tiago, 879, 2.º Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 16-01-2012, pelas 13:30 horas, para continuação da realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

29 de Novembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Teixeira Ferreira*.

305410032

Anúncio n.º 19244/2011

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 7183/11.2TBRRG

Requerente: Mário de Jesus Cruz.

Insolvente: FRIAQUE — Refrigeração e Ventilação, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 06-12-2011, às 09: 00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de: FRIAQUE — Refrigeração e Ventilação, L.^{da}, NIPC 501520864, Endereço: Lugar de Vila Nova, Nogueira, 4715-238 Braga, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora: Ana Paula Matos de Castro, Endereço: Lugar de Vila Nova, Nogueira, 4700-000 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Av.ª D. João II, 29, 4715-303 Nogueiró, Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-02-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*.

305433637

Anúncio n.º 19245/2011

Processo n.º 6624/11.3TBRRG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 9838287

Requerente: Maria Lucinda Macedo Vilaverde

Insolvente: Marvicamp — Soc. Imob. e Const. Obras Públicas, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 05-12-2011, às 09:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Marvicamp — Soc. Imob. e Const. Obras Públicas, L.^{da}, NIF 503486817, Endereço: Rua Antero de Quental, n.º 40, R/c A, S. Victor, 4710-353 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

David da Cunha Oliveira, residente na Rua Cândido de Sousa, n.º 11, 4.º Esq., Braga, e

Maria Irene da Cunha Oliveira, residente na Rua Quinta da Igreja, n.º 15, 2.º Esq., Ribeirão, Vila Nova de Famalicão,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Maria Clárisse Barros, NIF: 179363476, Endereço: Av.ª D. João II, n.º 29, Nogueiró, 4715-303 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-02-2012, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

07.12.2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Mourão Leite.*

305439607

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 19246/2011

**Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 3094/11.0TBRRG**

Insolvente: Francisco Xavier Ferreira Leite e Maria da Graça Airosa da Silva Leite

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Francisco Xavier Ferreira Leite, NIF — 144962764, BI — 3171601, Endereço: Rua do Alcaide, N.º 27, 4700-000 Braga, e Maria da Graça Airosa da Silva Leite, NIF — 144962756, BI — 3762599, Endereço: Rua do Alcaldes, 27, Cividade, 4700-024 Braga, e Administrador da Insolvência, J. Dinis de Almeida, NIF 175612390, R. Sousa Trepa, 70-1.º 4780-554 Santo Tirso.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: J. Dinis de Almeida, NIF 175612390, R. Sousa Trepa, 70-1.º 4780-554 Santo Tirso.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

05-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Moreira Santos.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga.*

305429855

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 19247/2011

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 6858/11.0TBRRG**

Insolvente: Pneus Santos e Fernandes, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 30-11-2011, pelas 11,25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Pneus Santos e Fernandes L.^{da}, NIF 502947900,

Endereço: Lugar da Barrosa, Mire de Tibães, 4700-565 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: João José da Silva Meireles dos Santos, NIF 175345350, Endereço: Qta. da Goja, 43, 1.º, Dto., Frossos, 4700-155 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Av.ª D. João II, 29, 4715-303 Nogueiró, Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-02-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A. C. Fernandes*.

305421049

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 19248/2011

Processo: 1048/11.5TBCLD-C
Prestação de contas administrador (CIRE)
por apenso à Insolvência

Insolvente: Terra Fresca — Terraplenagens Unipessoal, L.ª

A Dra. Tânia Loureiro Gomes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Terra Fresca — Terraplenagens Unipessoal, L.ª, NIF — 507657810, Endereço: Largo das Rosas, N.º 5, Landal, 2500-532 Caldas da Rainha, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Tânia Loureiro Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Gomes Ferreira*.

305458675

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 19249/2011

Processo de Insolvência com o n.º 1331/11.0TBCLD

Insolvente: Lígia Maria Almeida Inácio Luís, NIF — 186555830, Endereço: Largo Dr. José Barbosa n.º 17 1.º Andar, Caldas da Rainha, 2500-106 Caldas da Rainha

Administrador de Insolvência: Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Brito Pais 4 A Miraflores, Miraflores, 1495-028 Algés

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas. A decisão de encerramento do processo foi determinada em 09-08-2011 atento o disposto nos artigos 230.º n.º 1 alínea d) e 232.º n.º 1 do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE, ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

(n/ref. 3111081 de 15.12.2011)

15.12.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Cabral Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Reinaldo Mendes Matias*.

305473879

Anúncio n.º 19250/2011

Prestação de contas de administrador de Insolvência
n.º 476/07.5TBCLD — B

A Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Nova Cercil — Máquinas e Reparções, L.ª, NIF — 505590875, Endereço: Rua do Talefe, 5, Cabeço da Mina, 2500-272 Caldas da Rainha, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

(N/Ref.ª: 3109148 de 15-12-2011).

15-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Ana Margarida de Barros*.

305469942

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 19251/2011

Processo n.º 2894/11.5TBCLD

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

Insolvente: Vasco da Silva Antunes Conde e Silda Maria da Silva Lourenço

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 3.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 06-12-2011, pelas 12,40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Vasco da Silva Antunes Conde, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 116046902, BI 4228830 Endereço: Rua Raul Proença, N.º 11 — 1.º Dt.º, Caldas da Rainha, 2500-248 Caldas da Rainha Izilda Maria Silva Lourenço, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 101211457, BI 8360382 Endereço: Rua Raul Proença, N.º 11- 1.º Dt.º, 2500-000 Caldas da Rainha com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João Correia Chambino, Endereço: Rua Sarg. Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º Dt., 1800-329 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 14-02-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, e do pedido de exoneração do passivo restante, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filomena Serrano*. — O Oficial de Justiça, *Idália Maria P. B. R. Lourenço*.

305454762

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 19252/2011

Processo: 5484/11.9TBCSC Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Lúcia Maria Martins Romão
Credor: Cetelem — Grupo BNP Paribas Personal Finance, S. A., e outros

Insolvente: Lúcia Maria Martins Romão, estado civil: Divorciado., NIF — 176766480, BI — 7328263, Endereço: Rua Cerrado do Cebolo, Vivenda Mira Guincho, 24, 1, 2750-526 Cascais

Administrador da Insolvência: João Carlos Loureiro Correia, Endereço: Rua Dia Mundial da Criança, Vivenda Nossa e Deles, 194, Madorna, 2785-001 S. Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inexistência de bens no património da requerida
Efeitos do encerramento: Art.º 233.º do CIRE

05-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Madalena Martins Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Abília Alcântara*.

305426477

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio (extracto) n.º 19253/2011

Proc:296/11.2TBCBT-L

Prestação Contas Administrador — CIRE
N/Ref.: 830130 — Data: 15-11-2011
Insolvente: ORBISATEL — Construções, L.ª

A Dr.ª Ana Luísa Meirinho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente

ORBISATEL — Construções, L.ª, NIF — 507505590, Endereço: Rua Serpa Pinto, R/c — Fracção V, Britelo, 4890-238 Celorico de Basto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência -Artigo 64.º n.º 1 do CIRE.

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Luísa Meirinho*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Alves*.

305371964

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 19254/2011

Processo: 230/11.0TBCHV — D Prestação de contas (Liquidatário)

Data 24/11/2011
Referência 1668500

Liquidatário Judicial: Domingos Lopes de Miranda
Falido: Manuela Aurora Gomes de Araújo

A Dr(a). Conceição Bravo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Manuela Aurora Gomes de Araujo, nascido(a) em 10-08-1973, freguesia de Santo Tirso [Santo Tirso], NIF — 203975308, BI — 10516627, Endereço: Rua 1.º de Dezembro, N.º 8, 1.º Dt.º, 5400-013 Chaves, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

24/11/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Conceição Bravo*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Teixeira*.

305401317

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 19255/2011

Processo: 3785/11.5TJCBR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 2913189 de 25-11-2011 — Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

A Dra. Paula Cristina Pereira, Juiz de Direito deste 1.º Juízo, faz saber que nos autos acima identificados, no dia 25-11-2011, às 12:14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Way To Paradise, L.ª, com o NIF 507420594, com sede na Rua Aquilino Ribeiro, Lote C, R/C, 3020-096 Coimbra, com sede na morada indicada. É administrador do devedor Vítor Manuel de Jesus Ferreira, com o NIF 198179405 a quem é fixado domicílio na Rua 6 de Outubro, Chão de Bispo, 3030 Coimbra. Para Administrador da Insolvência é nomeada

a Dra. Olívia de Sousa Passos Mira, com o NIF 173176658 e com escritório na Rua Bombeiros Voluntários, 12 B M- 2.º EP, Apartado 238, 3750-138, Águeda. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 07-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência ao administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Dora Isabel Reis*.

305404411

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 19256/2011

Processo: 3018/06.6TJCBR-O Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dr.ª Mónica Bastos Dias, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Joaquim Fernando Almeida Pinheiro Saraiva, NIF — 144510979 e mulher Maria Manuela da Costa Oliveira Saraiva, NIF — 179702050, ambos com domicílio na Rua Miguel Torga, 249, 6.º B, 3000 Coimbra, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 artigo 9.º CIRE).

13-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Bastos Dias*. — O Oficial de Justiça, *Dilma Machado*.

305462854

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 19257/2011

Processo n.º 3665/11.4TJCBR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Justiniano de Figueiredo Pedro Nunes e Dália Maria Solano Máximo da Rocha Pedro Nunes.

Credor: Banco Millenium BCP, S. A. e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Nos Juízos Cíveis de Coimbra, 3.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 04-11-2011, pelas 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Justiniano de Figueiredo Pedro Nunes, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido em 01-10-1954, NIF 174097301, BI 2591503, Endereço: Rua D. Sancho I — n.º 20, 3000-000 Coimbra e Dália Maria Solano Máximo da Rocha Pedro Nunes, NIF 174097298, Endereço: Rua D. Sancho I, n.º 20, 3000-000 Coimbra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Dr(a). Nuno Castelhana, Endereço: R Pe Estêvão Cabral, 79-2.º Sala 204, 3000-317 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 11-01-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

07-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Gusmão*. — O Oficial de Justiça, *Rui Dias*.

305338908

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Anúncio n.º 19258/2011

Processo de insolvência n.º 516/11.3TBDCN — Referência 646374

Insolvente: António José Silva Simões.

No Tribunal Judicial de Condeixa-a-Nova, Secção Única, no dia 02-12-2011, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

António José Silva Simões, nascido em 25-09-1959, NIF 138282927, BI 4396810, Endereço: Rua Dr. Fortunato Carvalho Bandeira, n.º 15, 1.º, 3150-141 Condeixa-a-Nova, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Rui Nunes Dias da Silva, com domicílio: Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1.º dt., 3510-123 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

05/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Seabra*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Nunes*.

305444467

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 19259/2011

Processo: 1334/11.4TBCVL — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 2489243

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: José Alberto Serra Pais, estado civil: Casado,, NIF — 136155774, Endereço: Rua Mateus Fernandes N.º 42, 2.ºesq, Covilhã, 6200-142 Covilhã

Administrador Judicial António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135 — 1.º B, Apartado 521, 6200-907 Covilhã.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 19-01-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, tendo a anterior data sido dada sem efeito.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

16-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lisa Emanuel Costa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Justina Fontes*.

305477864

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 19260/2011

Processo: 1468/11.5TBCVL Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Maria Alice Batista da Cruz Moura
Credor: Banco Barclays e outro(s).

No Tribunal Judicial da Covilhã, 2.º Juízo de Covilhã, no dia 06-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Alice Batista da Cruz Moura, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua Celestino David, Lote 3, 1.º Direito, Covilhã, 6200-071 Covilhã, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º - B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-02-2012, pelas 11:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Joaquim Borges Martins*. — O Oficial de Justiça, *Luís Almeida*.

305468435

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 19261/2011

Processo: 1021/11.3TBEP Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 2744297

Insolvente: Circleminds, L.^{da}, NIF — 509339190, Endereço: Estrada Nacional 103, N.º 1, Fracção A, Palmeira de Faro, 4740-591 Esposende
Administradora de Insolvência: Maria Évangelina de Sousa Barbosa, Endereço: Rua. Dr. José António Pereira Peixoto Machado, Sala 4, Quinta do Aparício, 4750-309 Barcelos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de Bens

Efeitos do encerramento: As consequências do encerramento são as previstas nos números 1 e 2 do art 233.º do CIRE.

15-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Idalina Jardim*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Afonso*.

305471131

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio n.º 19262/2011

Processo: 320/11.9TBETZ — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 970951

Requerente: Dim Portugal — Import. Comercialização L.^{da}
Insolvente: Protocan — Louças e Malhas, L.^{da}

Protocan — Louças e Malhas, L.^{da}, NIF — 501780220, Endereço: Rua Santo André, 37, Estremoz, 7100-453 Estremoz.

João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12 — 3.º Dt, Lisboa, 1800-329 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: “Insuficiência da massa, nos termos do disposto nos arts.º 230.º n.º 1 alínea d) e 232.º do CIRE”.

Efeitos do encerramento: “Os previstos no artigo 233.º do CIRE”

12-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Patronilho*. — O Oficial de Justiça, *António Calado*.

305450574

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 19263/2011

Processo: 394/11.2TBEVR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Mário Manuel Charrua Bacalhau
Credor: Barclaycard e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Mário Manuel Charrua Bacalhau, estado civil: Desconhecido, NIF 226969304, Endereço: Rua Dr. António Isidoro de Sousa Lt. 19, 7000-692 Évora

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 14-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, a fim de os mesmos tomarem posição quanto ao pedido de exoneração do passivo.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Fica sem efeito a data anteriormente designada — 02-12-2011, 14.00 h.

N/Referência: 2048713;

30-11-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Victor Rendeiro*. — O Oficial de Justiça, *João José de Moura Baptista*.

305417737

Anúncio n.º 19264/2011

Processo: 2886/11.4TBEVR Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Academus e outro(s)...

Efectivo Com. Credores: Susana Cristina Bigodes dos Reis e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Évora, 1.º Juízo Cível, no dia 07-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Academus, NIF — 503197890, Endereço: Rua Circular Poente N.º 56, 7000-171 Évora, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ana Gabriela Fernandes Figueira Landerset Simões, NIF — 207361886, Endereço: Rua Diogo Melgaz, N.º 28, 1.º, Bairro da Casinha, Évora, 7000-000 Évora,

Eduardo Álvaro do Carmo Figueira, NIF — 159981727, Endereço: Rua dos Lusíadas, N.º 4, Bairro do Bacelo, Évora, 7000-000 Évora, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12, 3.º Dt.º, 1800-329 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE.)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-02-2012, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 2060116;

14-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teresa Piteira*. — O Oficial de Justiça, *João José de Moura Baptista*.

305467641

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 19265/2011

Processo: 2087/10.9TBEVR Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Salupe — Sociedade Comercial Alentejana de Lubrificantes e Pneus, L.ª, NIF — 501512691, Endereço: Quinta da Barba Rala, Estrada das Alcáçovas, 7000-000 Évora

Administrador de Insolvência: João Manuel Correia Chambino, NIF — 189913002, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12, 3.º Dtº, 1800-329 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os constantes do artigo 233.º do C.I.R.E.
N/Referência: 2053046

05-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teresa Piteira*. — O Escrivão Auxiliar, *Cândido Augusto G. Correia*.

305443965

Anúncio n.º 19266/2011

Processo n.º 2865/11.1TBEVR — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

Devedor: Maria Helena Batalha Fadista

Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

No Tribunal de Instrução Criminal e Comarca de Évora, 2.º Juízo Cível, no dia 12-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Maria Helena Batalha Fadista, NIF — 194547906, Endereço: Rua do Lagar Velho, n.º 4, 1.º, Ap. 6, 7090-259 Viana do Alentejo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: João Manuel Correia Chambino, NIF 189913002, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, n.º 12, 3.º Dtº, 1800-329 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-02-2012, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de Assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.ºs 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos

Só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu Termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teresa Piteira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela A. Caturrinho*.

305468419

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 19267/2011

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1152/11.0TBFLG

Requerente: Banco Credibom, S. A.

Insolvente: HND — Automóveis — Comércio de Automóveis, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 1.º Juízo de Felgueiras, no dia 30-11-2011, às 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): HND — Automóveis — Comércio de Automóveis, L.ª, Segurança social 20004032545, NIF 503938831, Endereço: Avenida Dr. Ribeiro Magalhães, Bloco E, 1.º, Esquerdo, Felgueiras, 4610-108 Felgueiras, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José Carlos Teixeira Ramos, Domicílio Avenida Dr. Ribeiro de Magalhães, Bloco E, 1.º, esq.º, Margarede (Santa Eulália) 4610 Felgueiras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Cláudia Margarida de Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º, Dt.º, Ft., Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo António Carvalho Souto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Magalhães Teixeira*.
305443527

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 19268/2011

**Processo: 647/11.0TBFLG — Insolvência
pessoa colectiva (Requerida)**

Insolvente: Carla Marinho — Calçados, Unipessoal, L.ª, NIF — 507964144, Endereço: Lugar de Monte Belo, Lagares, 4610-425 Lagares Flg

Administradora Insolvência:

Dr.ª Maria Joana Machado Prata, Endereço: Av.ª Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Por insuficiência da massa — Art.ºs 230.º, n.º 1. al. *d*), e 232.º, do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º, do CIRE

10-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mara Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *António Joaquim Almeida Ferreira*.

305347826

Anúncio n.º 19269/2011

Processo: 775/11.1TBFLG-A

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 2944385

Insolvente: Pedro Manuel Sampaio Lopes

A Dr.ª Mara Sampaio, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Pedro Manuel Sampaio Lopes, NIF — 180107445, Endereço: Avenida Dr. Leonardo Coimbra, N.º 99, Margaride, 4610-105 Felgueiras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17/11/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mara Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *M.ª do Carmo Cunha*.

305378225

Anúncio n.º 19270/2011

**Processo: 2136/11.3TBFLG — Insolvência pessoa colectiva
(Apresentação)**

Insolvente: Morcort-Cortantes, L.ª

Credor: Instituto de Segurança Social Ip e outro(s).

**Publicidade de sentença e notificação de interessados
nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 2.º Juízo de Felgueiras, no dia 21-11-2011, às 09:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Morcort-Cortantes, L.ª, NIF — 504954245, Endereço: Rua António Joaquim de Sousa, Margaride, 4610 Felgueiras, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães.

São administradores do devedor:

Maria do Carmo Sampaio Ribeiro dos Santos Moreira, Endereço: Travessa Padre António Caldas, 122-4.º Esqº, 4810-246 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mara Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *António Joaquim Almeida Ferreira*.

305384113

TRIBUNAL DA COMARCA DE FRONTEIRA

Anúncio (extracto) n.º 19271/2011

Processo n.º 162/11.ITBFTR — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 382729

Insolvente: Margarida Isabel Pernão Rodrigues e José André Prates Barradas.

Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outros.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fronteira, e na secção única, no dia 25-11-2011, às 14,45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Margarida Isabel Pernão Rodrigues, casada, residente na Rua 25 de Abril, n.º 37, Vaiamonte, 7450-286 Vaiaaonte; e

José André Prates Barradas, casado, residente na Rua 25 de Abril, n.º 37, Vaiamonte, 7450-286 Vaiaaonte.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

António José Vieira de Azevedo Coutinho, com domicílio na Rua Oliveira Tavares, n.º 2, Portalegre.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património dos devedores não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-12-2011. — A Juíza de Direito, *Marta Filipe*. — O Oficial de Justiça, *João Silveiro*.

305436578

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 19272/2011

Processo: 5107/11.6TBFUN

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 7387514

Data: 13-12-2011

Insolvente: Maria da Paz Catanho Fernandes Martins

No Tribunal Judicial do Funchal, 2.º Juízo Cível de Funchal, no dia 12-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria da Paz Catanho Fernandes Martins, NIF — 185018300, Endereço: Escadinhas Cabeço Império, 16, Corujeira de Dentro, 9050-195 Monte Funchal, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas N.º 5 — 1.º - Sala D, São Pedro, 9000-044 Funchal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Carla Costa*.

305457784

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO**Anúncio n.º 19273/2011****Processo: 749/11.2TBFND
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: David João Reis Craveiro

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Fundão, 1.º Juízo de Fundão, no dia 15-12-2011, às 9:00h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: David João Reis Craveiro, director Comercial, solteiro, nascido em 15-08-1971 na freguesia de Tortosendo [Covilhã], nacional de Portugal, NIF — 200671472, BI — 9661822, Endereço: Rua Professor António José Saraiva, Lote 230.º - 1.º Esq.º, 6230 Fundão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada João António Marrucho de Carvalho, Dr., Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda N.º 3, 6230-339 Fundão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-01-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2011-12-15. — O Juiz de Direito, *Dr. Marcos Filipe Nunes Pires Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Cerejo*.

305470079

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 19274/2011****Processo: 1188/11.0TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Ertexmalhas, S. A.

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ertexmalhas, S. A., NIF — 504213784, Endereço: Lugar de Ponte de Aldeia, Moreira de Cónegos, 4815-330 Guimarães.

Administrador da Insolvência: António Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua de S. Tiago, 879, 2.º Esq., Candoso (Santiago), 4835-247 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão proferida em 29-11-2011, foi aprovado o Plano de Insolvência apresentado pela Insolvente

02-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

305424605

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 19275/2011****Processo n.º 1357/11.3TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Insolvente: Novais & Silva, Sanitários, L.ª, NIF — 506687899, Endereço: Rua Colégio Militar, Bl. 10 — R/c, Creixomil, 4810-084 Guimarães.

Administradora da Insolvência: Dra. Joana Prata, NIF — 192554719, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado, por despacho proferido em 07-11-2011. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente. Arts. 230.º, n.º alínea *d*) e 232.º n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º n.º 2 do CIRE.

8 de Novembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

305331714

Anúncio n.º 19276/2011**Processo n.º 361/10.3TBGMR-E — Prestação de contas de administrador (CIRE)**

O Dr. Filipe César Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Imprinta-Acabamentos, L.ª, NIF — 501841105, Endereço: R. do Centro, N.º 51/59, Oliveira do Castelo, 4810-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10 de Novembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

305341094

Anúncio n.º 19277/2011**Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 2848/10.9TBGMR-D**

Insolvente: Ricardo Luís Costa

A Dr.ª Maria Paula Miranda, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Ricardo Luís Costa, natural de Azurém, Guimarães, NIF — 221307842, com domicílio fixado na Rua D. Laurinda Ferreira de Magalhães, N.º 217, Bloco 1, 2.º B — Moreira de Cónegos, 4815-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas

apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

30-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Iria Santos*.

305416821

Anúncio n.º 19278/2011

Processo n.º 4373/11.1TBGMR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 12-12-2011, às 12 horas e 11 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Adão Carlos Lopes Pereira, estado civil: Casado, nascido em 26-06-1969, freguesia de Creixomil [Guimarães], NIF 183452917, BI 09318277, Endereço: Rua Antero Henriques da Silva, 324-D-2.º, Lote 21, Costa, 4810-026 Guimarães.

Dora Susana Rocha de Freitas, estado civil: Casada, nascida em 15-04-1975, freguesia de Azurém [Guimarães], NIF 213948680, BI 10616996, Endereço: Rua Antero Henriques da Silva, n.º 324-D, 2.º, Lote 21, Costa, 4810-026 Guimarães com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada: *Dra. Joana Prata*, NIF 192554719, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i — artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-12-2011. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

305466459

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 19279/2011

Prestação de contas de administrador (CIRE) — Processo n.º 1117/11.1TBGMR-C

Devedor/Insolvente: João da Silva Pereira.

A *Dra. Maria Paula Miranda*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o devedor insolvente João da Silva Pereira, estado civil: Divorciado, nascido em 13-09-1959, freguesia de Fermenções [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 124545319, Endereço: Rua 25 de Abril, N.º 401- 2.º Esqº, Mascotelos, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Martins*.

305345274

Anúncio n.º 19280/2011

Prestação de contas de administrador (CIRE) — Processo n.º 2873/10.0TBGMR-J

Insolvente: Ricarveste — Indústria de Confecção, L.ª.

Administrador de Insolvência: *Dr.ª Maria Joana Machado Prata*, endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

A *Dr(a). Maria Paula Miranda*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Ricarveste — Indústria de Confecção, L.ª, NIF — 500232202, endereço: Rua de S. Mamede, 151, 4800-068 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues*.

305334388

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 19281/2011

Processo: 3609/10.0TBGMR-A

Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: *A. Caetano Marques Rep. Decorações, L.ª*

Insolvente: *Manuel Alexandre Barros Alves Salazar*

A *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Manuel Alexandre Barros Alves Salazar, estado civil: Casado, nascido em 31-01-1964, freguesia de Oliveira (São Mateus) [Vila Nova de Famalicão], nacional de Portugal, NIF — 158637658, Segurança social — 10294715024, Endereço: Rua Antero Henriques da Silva, 281 5 L, Costa, 4810-026 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE). Administrador de Insolvência: *Maria Joana Machado Prata*, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 2 — 2.º Esquerdo, Guimarães, 4810-260 Guimarães. O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 8509628

16-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

305361822

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 19282/2011

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 571/11.6TBGMR

Lúis de Freitas, nascido(a) em 13-10-1963, freguesia de São Torcato [Guimarães], NIF — 148353835, Endereço: Rua General Humberto

Delgado 177, S. Torcato, 4800-858 Guimarães e Ana Maria Cunha Oliveira, nascido(a) em 28-01-1967, freguesia de Gominhões [Guimarães], NIF — 168447509, BI — 9405434, Endereço: Rua General Humberto Delgado, N.º 177, S. Torcato, 4800-877 Guimarães

Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.ª, Endereço: Administradora de Insolvência, Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.ª, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., Guimarães, 4810-260 Guimarães

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19 de Outubro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

305258289

Anúncio n.º 19283/2011

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 3785/11.5TBGMR

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 20-10-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): António Francisco Lobo Carvalho, L.ª, NIF — 505590590, Endereço: Rua do Emigrante, Monte Largo, Azurém, 4800-066 Guimarães, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Fernando Jorge Fernandes de Carvalho, Endereço: Rua S. José N.º 177, Monte Largo, Guimarães, 4800-066 Azurém GMR, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.ª, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., Guimarães, 4810-260 Guimarães. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-01-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalha-

dores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência: Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Outubro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Pereira Gomes*.

305269101

Anúncio n.º 19284/2011

Processo n.º 1428/11.6TBGMR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Sérgio Manuel Pinheiro Ribeiro
Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sérgio Manuel Pinheiro Ribeiro, NIF — 215526740, Endereço: Rua do Peixoto, N.º 23, Mascotelos, 4835-003 Guimarães.

Administradora de Insolvência: Maria Joana Machado Prata, Endereço: Av. Comb. Grande Guerra, 2, 2.º Esq., Guimarães, 4810-260 Guimarães. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Maria Joana Machado Prata, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º Esq., Guimarães, 4810-260 Guimarães. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado 5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência, o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

10 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

305340779

Anúncio n.º 19285/2011

Processo: 970/11.3TBGMR-B Prestação de contas administrador CIRE

Administrador Insolvência: Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.ª
Insolvente: Bordafer — Indústria de Bordados L.ª

A *Dr.ª Rita Mota Soares*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Bordafer — Indústria de Bordados L.ª, NIF — 505117649, Endereço: Lugar do Salgueiral (Instalações Bercel), Creixomil, 4835-101 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência Artigo 64.º n.º 1 CIRE.

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

11-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

305345411

Anúncio n.º 19286/2011

Processo: 4252/11.2TBGMR Insolvência pessoa singular — Apresentação

Insolvente: Manuel Fernando Ferreira Cunha e outra.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 21-11-2011, às 14:30, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Manuel Fernando Ferreira Cunha, estado civil: casado, nascido em 09-01-1978, freguesia de Selho (São Cristóvão) [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 223190292, Endereço: Rua do Penegacho, N.º 132, Selho S. Cristóvão, 4835-284 Guimarães. Ana Cristina Rodrigues Teixeira, estado civil: Casado, nascido(a) em 17-01-1983, freguesia de Selho (São Cristóvão) [Guimarães], NIF — 232129010, Endereço: Rua do Penegacho, N.º 132, Selho S. Cristóvão, 4835-284 Guimarães, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S. Tiago, 879-2.º esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 07-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias artigo 40.º e 42 do CIRE. Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil n.º 2 do artigo 25.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

305390472

Anúncio n.º 19287/2011

Processo: 32/11.3TBGMR

Insolvência pessoa singular Apresentação — Insolventes: Francisco José Marques Bastos, estado civil: Casado, concelho de Guimarães, freguesia de Selho (São Jorge) [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 149509022, Segurança social — 10185775481, Endereço: Rua de S. Miguel, N.º 155, Serzedelo, 4800-000 Guimarães; e Maria Eduarda

Machado dos Santos, concelho de Guimarães, freguesia de Serzedelo [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 127793372, Endereço: Rua de S. Miguel, N.º 155, Serzedelo, 4800-000 Guimarães. Administradora de Insolvência: Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.ª, Endereço: Administradora de Insolvência, Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, Artigo 230.º alínea d) do CIRE.

28-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

305404696

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 19288/2011

Processo: 490/11.6TBLMG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Serafim da Silva Ferreira

Credor: Banco Comercial Português e outros.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Serafim da Silva Ferreira, casado, nascido em 07-10-1938, concelho de Tarouca, freguesia de Mondim da Beira [Tarouca], nacional de Portugal, NIF — 110736710, BI — 2937884, Endereço: Ponte Nova, Mondim da Beira, 3610-054 Tarouca.

Administrador da Insolvência Dr. Rui Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24 — 1.º Dtº, 3510-123 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 18-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores, para discussão e votação da proposta do Plano Insolvência que se encontra à disposição dos interessados, para consulta, na Secretaria deste 1.º Juízo. Tal proposta foi apresentada pelo Insolvente aquando do requerimento inicial.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c), n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

9-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Célia Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *António Miguel Costa Santos*.

305464263

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 19289/2011

Processo n.º 21314/11.9T2SNT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Sandra Cristina dos Santos e Sousa.

Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outros.

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 04-10-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sandra Cristina dos Santos e Sousa, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), número de identificação fiscal 217556930, bilhete de identidade n.º 12332165, segurança social n.º 11339221598, Endereço: R. Elias Garcia, 127, 2.º, esquerdo, 2720-036 Amadora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116-B, S. Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Rana

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09/11/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Martins*.

305336242

Anúncio n.º 19290/2011

Processo n.º 23710/11.2T2SNT — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Multimac — Máquinas e Equipamentos de Escritório, S. A.
Insolvente: Sandro Manuel Rodrigues Correia.

Na Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 10-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sandro Manuel Rodrigues Correia, estado civil: Desconhecido, NIF 223133809, Endereço: Rua Fernão Magalhães, Lote 440, 1.º Esq., Amadora, 2650-258 Amadora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Carlos Loureiro Correia, Endereço: Rua Mundial da Criança, Vivenda Nossa e Deles, 194, Madorna, 2785-410 S. Domingos de Rana

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-01-2012, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Marta Almeida*.

305414626

Anúncio n.º 19291/2011

Processo 26348/11.0T2SNT Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Sabel — Distribuição Eléctrica, S. A.
Credor: Caixa Geral de Depósitos e outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 17-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sabel — Distribuição Eléctrica, S. A., NIF — 500237735, Endereço: Av. de Santa Isabel, N.º 1, Cabra Figa, 2635-448 Rio de Mouro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando Anselmo de Sousa Duarte, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 12-04-1959 natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 134133595, BI — 3644252, Endereço: Av.º dos Combatentes da Grande Guerra, 267, Paranhos, 4200-189 Porto

Jorge Manuel Morais de Araújo, NIF — 190188499, Endereço: Rua do Carrçal, N.º 73, Senhora da Hora, 4460-272 Matosinhos

Fernando Manuel Ferraz Alves, NIF — 186830424, Endereço: Rua Jaime Brasil, 104 — Hab.13.04, 4350-009 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116-B, S. Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Rana

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2012, pelas 15:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30/11/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Martins*.

305416392

Anúncio n.º 19292/2011

Processo: 27241/11.2T2SNT Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Manuel Godinho Ramos

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 24-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Manuel Godinho Ramos, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 18-06-1966, freguesia de Pena [Lisboa], NIF — 135484227, BI — 8149352, Endereço: Rua São João, N.º 2, Igreja Nova, 2640-343 Mafra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, 31, Lourel, 2710-349 Sintra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-01-2012, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

05-12-2011. — O Juiz de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

305429296

Anúncio n.º 19293/2011

Processo: 26462/11.2T2SNT Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ana Bela Pinto Soeiro

Credor: Banco Mais, SA e outro(s).

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 21-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ana Bela Pinto Soeiro, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF — 187732620, Endereço: R. Mouzinho Albuquerque, N.º 17, R/C Esq., Amadora, 2720-389 Amadora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Endereço: Rua Beatriz Costa, N.º 1, 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-01-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

05-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Marta Almeida*.

305430364

Anúncio n.º 19294/2011

Processo: 25142/11.3T2SNT Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Vitalino Moerira Dias

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 21-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vitalino Moerira Dias, estado civil: Solteiro, NIF — 136123198, BI — 4544619, Endereço: Rua Mário Dionísio N.º 13, 1.º Esq., Vale Mourão, 2735-000 Sintra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Endereço: Rua Beatriz Costa, N.º 1, 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

Proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

Condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

Sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

Existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

Taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-01-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

05-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Marta Almeida*.

305427554

Anúncio n.º 19295/2011

Processo: 26252/11.2T2SNT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Nuno Luís Lourenço Portugal dos Santos e outro(s)...

Credor: B.C.P. — Banco Comercial Português, S. A. e outro(s)...

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 11-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Nuno Luís Lourenço Portugal dos Santos, estado civil: Casado (regime: Separação geral de bens), freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF — 202410196, Endereço: Rua Vasco da Gama, N.º 6 R/c Esq.º, 2635-401 Rio de Mouro

Inês Sofia Silva Marques Santos, estado civil: Casado (regime: Casado), freguesia de Cascais [Cascais], NIF — 235557684, BI — 12419311, En-

deereço: Rua Vasco da Gama, N.º 6 R/ C Esq.º, 2635-401 Rio de Mouro, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Filipe Barão Oliveira, Endereço: Av. Defensores de Chaves, 89 — 3.º Andar, Lisboa, 1000-116 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-01-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Cristina A. R. Tomaz Casimiro*.

305434414

Anúncio n.º 19296/2011

Processo: 22592/11.9T2SNT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Alfredo Dias Duarte

Credor: Banco Espírito Santo, S. A. , Soc. Aberta

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 15-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alfredo Dias Duarte, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 178989703, Endereço: Rua Alves de Sousa, N.º 2, 4.º Esq., Monte Abraão, 2745-235 Queluz, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Luís Caetano Marques, Endereço: Rua Padre Luís Aparício, N.º 9 — 2.º Dtº, 1150-248 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º- CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-01-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Marta Almeida*.

305434074

Anúncio n.º 19297/2011

Processo: 26792/11.3T2SNT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ana Cândida Calapez de Oliveira

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra - Juízo do Comércio de Sintra, no dia 23-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ana Cândida Calapez de Oliveira, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), NIF - 194035573, BI - 10116529, Endereço: Rua Dr. Aquiles Machado N.º 2 A, 6.ºb, 2745-074 Queluz, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, 31, Lourel, 2710-349 Sintra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art.º 36 –CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Art.º 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, art.º 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-01-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art.º 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

305432049

Anúncio n.º 19298/2011

Processo: 23928/11.8T2SNT Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Schoolware — Serviços de Informática e Electrónica, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 15-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Schoolware — Serviços de Informática e Electrónica, L.ª, NIF — 507311345, Endereço: Urb. Quinta da Boa Esperança, Lote 29-C, Albarraque, 2710-063 Sintra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Adérito Lopes Cardoso Barbosa, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 01-09-1959 natural de Cabo Verde, nacional de Portugal, BI — 7804218, Endereço: Urb. Quinta da Boa Esperança, Lote 29-C, Albarraque, 2710-063 Sintra, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Laurinda de Jesus Fernandes, Endereço: Rua São Tomás de Aquino, N.º 8 — 2.º Esq, Lisboa, 1600-203 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2012, pelas 11:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

07-12-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

305440449

Anúncio n.º 19299/2011

Processo: 20669/11.0T2SNT Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Factor Referência, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 16-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Factor Referência, L.^{da}, NIF — 508169739, Endereço: Calçada da Baleia, N.º 29-A, Ericeira, 2655-238 Ericeira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Petra Santos Di Bernardo, NIF — 217101828, Endereço: Rua Luís de Camões, N.º 8, Ericeira, 2655-301 Ericeira

Diogo Filipe Fernando Dias, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 233938966, Endereço: Alto das Pretas, Lote 6, Ericeira, 2655-214 Ericeira a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Laurinda de Jesus Fernandes, Endereço: Rua São Tomás de Aquino, N.º 8 — 2.º Esqº, Lisboa, 1600-203 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2012, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

07-12-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

305440895

Anúncio n.º 19300/2011

**Processo: 24849/11.0T2SNT
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Insolvente: Camilo & Carlos — Granitos, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 15-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Camilo & Carlos — Granitos, L.^{da}, NIF — 502884789, Endereço: Pedra Furada, 2715-000 Pedra Furada, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Camilo Manuel Miranda João, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 104142316, Endereço: Rua Sabugueiro Vv Manuela, 1, Maceira, 2715-649 Montelavar, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Laurinda de Jesus Fernandes, Endereço: Rua de S. Tomás de Aquino,, N.º 8, 2.º Esqº, 1600-203 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2012, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites

previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

09-12-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

305446492

Anúncio n.º 19301/2011

Processo: 17153/10.2T2SNT Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 14647216

Insolvente: Euro — Scanner, Reprodução Gráfica Via Electrónica, L.ª da Efectivo Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A. e outro (s).

Convocatória de Assembleia de Credores para apreciação do pedido de liquidação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Euro — Scanner, Reprodução Gráfica Via Electrónica, L.ª, NIF 501072608, Endereço: Rua dos Carvalhais, 15/17, Vila Verde, 2705-879 Terrugem Sintra.

Administrador de Insolvência: Dr. Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng. Duarte Pacheco, 13, 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, para apreciação do pedido de liquidação pela Insolvente.

12-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

305451295

Anúncio n.º 19302/2011

Processo: 24377/11.3T2SNT Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Data: 13-12-2011

Insolvente: José Alfredo Mendes Fernandes
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s)...

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 11-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Alfredo Mendes Fernandes, Técnico de Informática, nascido(a) em 17-06-1979, concelho de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, NIF — 224003852, BI — 11488401, Endereço: Rua do Casal de Pianos, N.º 29, 2705-753 S. João das Lampas, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Rodrigues Pereira, Endereço: R. Luís de Camões, 3-9.º Esq., 2685-220 Portela Lrs.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Cristina A. R. Tomaz Casimiro*.

305458148

Anúncio n.º 19303/2011

Processo: 28762/11.2T2SNT Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Carlos Francisco dos Reis Sardinha Ferreira

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 09-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carlos Francisco dos Reis Sardinha Ferreira, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 18-06-1981, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF — 220940630, BI — 12970754, Endereço: Av. da Guiné, 10, R/c, 2605-781 Casal de Cambra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela N.º 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-02-2012, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-12-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

305459266

Anúncio n.º 19304/2011

Processo: 26169/11.0T2SNT — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: J. C. Martinho, L.^{da}

Requerido: Incerto

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 10-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

J. C. Martinho, L.^{da}, NIF — 505036355, Endereço: Rua C — Nucleo Empresarial, Pavilhão 62, 2665-593 Venda do Pinheiro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Martinho, Endereço: Rua João de Barros, n.º 25-2.º D, Mercês, 2725-000 Mem Martins, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Rodrigues Pereira, Endereço: R. Luis de Camões, 3-9.º Esq., 2685-220 Portela Lrs.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2012, pelas 10:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Cristina A. R. Tomaz Casimiro*.

305459736

Anúncio n.º 19305/2011

Processo n.º 18260/11.0T2SNT — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Banco Primus, Sa

Insolvente: Carlos Eduardo Lapa Almeida da Costa Mota

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 09-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carlos Eduardo Lapa Almeida da Costa Mota, NIF 200043854, Endereço: Estrada do Magoito, n.º 127, Vila Gávea, Várzea de Sintra, 2710-000 Sintra com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Av. do Uruguai, 45 — 6.º Frente, 1500-611 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-02-2012, pelas 10:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel*.

305462465

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 19306/2011

Processo: 2111/11.8TJLSB Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Alberto Hipólito Carreira

Credor: Banco Cetelem, S. A. e outro(s).

No 5.º Juízo Cível de Lisboa — 2.ª Secção de Lisboa, no dia 14-11-2011, às 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor António Alberto Hipólito Carreira, NIF — 142099082, Cartão Cidadão — 023616253ZZ7, Endereço: Rua Dom Domingos Jardo, N.º 10 — Cave Esquerda, 1900-186 Lisboa, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr(a). Ana Lúcia Monteiro, com domicílio na Av. Brasil, N.º 1 — 1.º, Sala 5, 1749-008 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): a proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes e a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-01-2012, pelas 09:05 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Novembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Afonso Lince de Faria*. — O Oficial de Justiça, *João Bernardo Ferreira*.

305418499

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 19307/2011

Processo n.º 2055/11.3YXLSB — Insolvência pessoa singular (apresentação)

No 6.º Juízo Cível de Lisboa, no dia 05-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Emília Soares Sá, estado civil: Desconhecido, NIF 122522397, Endereço: Rua D. Carlos Mascarenhas 109, 1.º Dtº., Lisboa, 1070-082 Lisboa com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Correia Chambino, NIF 189913002, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, n.º 12 — 3.º Drt, 1800-329 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09.12.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Alves*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Simões*.

305446768

9.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 19308/2011

**Processo 1367/11.0YXLSB
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Requerente: Eugénia Maria Gomes Lopes

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Eugénia Maria Gomes Lopes, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 07-08-1965, NIF — 179947141, BI — 6986561, Endereço: R. Maestro António Taborda, N.º 22. Rc, Olhão, 1200-716 Lisboa

Administrador de Insolvência: Jorge Fialho Faustino, NIF — 128782714, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Fiduciário: Jorge Fialho Faustino, NIF — 128782714, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

15/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Simone Abrantes de Almeida Pereira*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel Ferreira*.

305471229

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 19309/2011

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1689/11.0TYLSB**

Insolvente: Santos Sonhos & Doces Sabores, Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo, no dia 30-11-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Santos Sonhos & Doces Sabores, Unipessoal, L.ª, NIF 508881382, Urbanização Alto dos Moinhos, Rua C, 5-A, 1500-467 Lisboa, com sede na morada indicada.

E administradora da devedora: Carla de Sousa Pombo Gomes da Cruz e Santos, Av. Amália Rodrigues, 35/45, Cond. Sacotes Bl. B, 1.º, A, 2725-643 Algueirão-Mem Martins, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada *Dr.ª Isabel Espírito Santo*, Av. Fontes Pereira de Melo, 21, 7.º, 1050-116 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 Artigo 128.º CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-02-2012, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 Artigo 72.º CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º C. P. Civil (alínea c) n.º 2 artigo 24.º CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 artigo 9.º CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º CIRE).

5 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

305426282

Anúncio n.º 19310/2011**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1309/08.0TYLSB**

Requerente: RUBETE — Equipamentos Industriais, S. A.
Insolvente: Prómotor II, Importação e Exportação, L.ª

Encerramento de processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente: Prómotor II, Importação e Exportação, L.ª, NIF 506296873, Estrada Principal de Cabra Figa, Lote 1, 2635-136 Rio de Mouro.

Adm. Insolv: Dr. Bruno Brandão, Rua Beatriz Costa, 1, 1.º, Esq., Botica, 2670-347 Loures.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

6 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

305433572

Anúncio n.º 19311/2011**Processo n.º 385/11.3TYLSB — Insolvência pessoa colectiva
(Apresentação) — N/Referência: 2030997**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

RFDS — Conceção e Manutenção de Edifícios, L.ª, NIF 508910374, Endereço: R. Francisco de Borja, n.º 22, Lisboa.

Administradora de Insolvência:

Ana Lúcia Monteiro — Sai, Unipessoal, L.ª, Endereço: Avenida do Brasil, 1, 1.º, Sala 5, 1749-008 Lisboa.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os direitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

07-12-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

305443835

Anúncio n.º 19312/2011**Processo n.º 1160/11.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva
(Requerida) — N/Ref: 2030228**

Requerente: Grupo Vendap, S. A.
Insolvente: Duas Estrelas — Soc. Met. Decap. Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo, no dia 15-11-2011, às 11,40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Duas Estrelas — Soc. Met. Decap. Unipessoal, L.ª, NIF 503896853, Travessa David Lopes, 2, 6.º D, 2845-475 Amora, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Manuel António Ribeiro Rodrigues, Tv. David Lopes, 2, 6-D, 2845-475 Amora, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Rui Murta, Av. 5 de Outubro, 19, 1.º Dt., 2900-311 Setúbal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) 36 do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, 128.º CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3, 128.º CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, 128.º CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-01-2012, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6, 72 CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do C. P. Civil [alínea c), n.º 2 artigo 24.º CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, 9.º CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência, ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º CIRE).

07-12-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

305439672

Anúncio n.º 19313/2011**Processo n.º 343/11.8TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Materlis — Madeiras, S. A. — Insolvente: Didax — Mobiliário de Escritório e Audiovisuais, L.^{da}

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Didax — Mobiliário de Escritório e Audiovisuais, L.^{da}, NIF 503275565, Campo das Cebolas, 43 — 1.º Dtº, 1100-135 Lisboa

Ad. Insolv. Dr. João Correia Chambino, R. Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12 — 3.º Dtº, 1800-329 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente. Efeitos do encerramento: cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios; cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas; os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor; os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

12-12-2011. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

305451019

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 19314/2011****Processo: 1522/11.3TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: TAIDIGEL — Produtos Alimentares, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 07-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: TAIDIGEL — Produtos Alimentares, L.^{da}, NIF — 508056390, Endereço: Foros da Catrapona, Parque Industrial da Catrapona, Armazém S1, Caixa Postal S1, 2840-000 Seixal com sede na morada indicada. É administrador do devedor: Sérgio Alexandre Marques Gonçalves Alho, com endereço: Rua Camilo Castelo Branco, N.º 68, 4.º Esq., 2870-015 Montijo a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Patrícia Sofia Marques Navalho, Endereço: Rua José Augusto Pimenta, 48 — 3.º Esq., 2830-086 Barreiro. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE. É designado o dia 23-01-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais

estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário.

11-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

305346116

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 19315/2011****Processo: 389/06.8TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Eis — Construções, L.^{da}

Publicidade de nomeação de Administrador de Insolvência nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 03-05-2006, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Eis — Construções, L.^{da}, NIF — 502087668, Endereço: Rua Leibig, 21, Bairro Santa Bárbara, Barreiro, 2830-001 Barreiro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Alfredo Fernandes Soares, Endereço: Rua Dr. Egas Moniz, 5, 2875 Lavradio

António Manuel Tavares Correia, endereço: Praça da Liberdade, Bloco A-1, 3.º Dto., Bairro 25 de Abril, 2830 Barreiro, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, por despacho de 25/10/2011 indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). J. A. Pires Navalho, Endereço: Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, 73, rés-do-chão Dto., 2830-080 Barreiro, em substituição do anteriormente designado.

07-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

305324538

Anúncio n.º 19316/2011**Processo n.º 633/10.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Euroaço- Sociedade Comercial de Ferro, Aço e Materiais de Construção Civil, L.^{da}

Insolvente: Planet Steel- Construção Civil, L.^{da}

A Dr.ª. Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 08-11-2011, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Planet Steel- Construção Civil, L.^{da}; NIF 504614177 e com sede em Rua Vila de Cátio, Lote 396, R/C Dtº, Lisboa.

São administradores do devedor: Ana Paula Ribeiro Caldas Xavier, com endereço em Rua José Augusto Gouveia, n.º 18, 2.º Dtº, Santa Iria da Azóia e José Manuel Paiva Xavier, com endereço em Rua Vila de Cátio, Lote 396, R/C Dtº, Lisboa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª. Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, com endereço em Av.ª Brasil, n.º 1, 1.º, Sala 5, 1749-008 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 11 de Janeiro de 2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (arts. 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

14-11-2011. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

305349892

Anúncio n.º 19317/2011

Processo n.º 1454/11.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — N/Referência: 2030170

Insolvente: MMLIS — Construções, L.ª

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 05-12-2011, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

MMLIS — Construções, L.ª, NIF 507922506 e com sede em Largo Manuel de Arriaga, n.º 10- A, Porta B, Trafaria, Almada.

São administradores do devedor:

Maria Emanuel Silva dos Santos, com endereço em Rua 5 de Outubro, n.º 74, 2825-848 Trafaria;

Maria Manuel Leitão Marques, com endereço em 44, Chemin de la Bruyere, 69570 Dardilly, Lyon, França;

Manuel Luís Vieira dos Santos, com endereço em Rua 5 de Outubro, n.º 74, 2825- 848 Trafaria,

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Carlos Manuel da Silva Tomé, com endereço em Av.ª Dr. Miguel Bombarda, n.º 151, r/c, Esq., 2745-176 Queluz.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 16 de Fevereiro de 2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

07-12-2011. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

305439364

Anúncio n.º 19318/2011

Processo: 1727/10.4TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Companhia Ibm Portuguesa, L.ª
Insolvente: Exactrainb, Unipessoal, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Exactrainb, Unipessoal, L.ª, NIF — 507810767, Endereço: Rua Quinta Romeiras, Edf. Eduardo Viana, 104. 8.º Esq., 1495-046 Algés

Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Na Qualidade de Legal Representante da Massa Insolvente, Rua Luis de Camões, 1, Linda A Velha, 2795-125 Linda A Velha

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

14-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

305467139

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 19319/2011

Processo: 8803/11.4TCLRS

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 5.º Juízo Cível de Loures, processo n.º 8803/11.4TCLRS, no dia 05-12-2011, pelas 10:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vitor Manuel Ramos Cunhago Ribeiro, casado com Sónia Maria Gomes Afonso Cunhago, nascido em 28.06.1965, portador do Bilhete de Identidade n.º 07090359 0, contribuinte fiscal n.º 155254464, residente na Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 31, 1.º Dt.º, em Moscavide;

Sónia Maria Gomes Afonso Cunhago, casada com Vitor Manuel Ramos Cunhago Ribeiro, nascida a 12.08.1973, portadora do Bilhete de Identidade n.º 10079730 0, contribuinte fiscal n.º 205039677, residente na Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 31, 1.º Dt.º, em Moscavide, ambos com residência fixada na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Endereço: Rua Beatriz Costa, 1 — 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-02-2012, pelas 09:45 horas, para a realização da assembleia de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Machado*. — O Oficial de Justiça, *Emílio Duarte Figueiredo*.

305434974

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 19320/2011

Processo: 7804/09.7TCLRS — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Caixa Económica Montepio Geral

Insolvente: Óscar Luis de Jesus Dias e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Óscar Luis de Jesus Dias, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 18-07-1970, nacional de Portugal, NIF — 195255860, BI — 9557366, Endereço: Rua Palmira Bastos, N.º 20, 10.º Esq., 2685-000 Sacavém
Ana Cristina Morais Nunes, estado civil: Desconhecido, Endereço: R. Dr. Pereira Jardim, Lt. 116, 1 Dº, 2685-000 Sacavém

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada: Rui Manuel Conde Morais da Silva R. Álvaro de Campos, n.º 21 r/c, 2675-225 Odivelas,

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Despacho

Efeitos do encerramento previstos no artigo 233.º C.I.R.E:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo Plano de insolvência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual Plano de insolvência e Plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do Plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do Plano de insolvência;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o Plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de trinta dias;

A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o Plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea *a*) do número anterior constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta.

Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 4, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do Plano de insolvência, é desamparada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

Nos dez dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.

29/11/2011. — O Juiz de Direito, *João Fernando Varela Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Salgueiro*.

305437963

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio n.º 19321/2011

Processo: 504/07.4TBLSA Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1169245

Data: 12-12-2011

Requerente: Macolousã, L.^{da}

Insolvente: Arouceconstroi, L.^{da}, NIF — 505168952, Endereço: Foz de Arouce, Videira, 3200-030 Lousã.

Administrador da Insolvência: Dra. Paula Peres, Endereço: Rua Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do art.º 230 n.º 1 alínea a) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos no art.º 233 n.º 1 do CIRE

12-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João António Filipe Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Martinho*.

305466086

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 19322/2011

Processo: 1071/11.0TBLS D

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 2409190

Insolvente: JMVB — Comércio de Louças, Unipessoal, L.ª e outro(s).
Administrador Insolvência: Maria Clarisse Barros

JMVB — Comércio de Louças, Unipessoal, L.ª, NIF — 506065855,
Endereço: Vista Alegre, Vista Alegre Torno, 4620-801 Torno Lousada
Maria Clarisse Barros, Endereço: Av.ª D. João II, N.º 29, 4715-303
Nogueiró — Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência massa — art.º 232.º n.º 2 CIRE

Efeitos do encerramento: Os constantes no artigo 233.º n.º 2 CIRE

21 de Novembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

305421535

Anúncio n.º 19323/2011

Processo: 1535/08.2TBLS D-G

Prestação de contas administrador (CIRE)

Referência: 2429175

Administrador: Paula Peres.

Insolvente: José Ribeiro Pinto e Olga Jacinto Basílio Lobo Pinto.

O Dr. Manuel António Neves Moreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o):

Olga Jacinta Basília Lobo Pinto, NIF 145932052, BI 7425812, Endereço: Rua Dr. Afonso Quintela, n.º 66, Nespereira, 4620-403 Lousada e

José Ribeiro Pinto, Casado, nascido em 15-11-1945, concelho de Paços de Ferreira, freguesia de Ferreira, NIF 100785255, BI 3642366, Endereço: Rua Dr. Afonso Quintela, n.º 660, Nespereira, 4620-403 Lousada,

notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Bernardino Ferreira*.

305474259

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 19324/2011

Processo: 1625/11.4TBLS D (Insolvência pessoa colectiva)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 2.º Juízo de Lousada, no dia 29-11-2011 pelas 19.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Jacinto Alves, Sociedade Unipessoal L.ª, NIF 505738112, Endereço: Loureiro, Lustosa, Lousada, 4620-000 Lou-

sada com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Jacinto Agostinho Martins Alves a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-02-2012, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três representantes dos trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2011.12.02. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

305480569

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 19325/2011

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Processo n.º 8012/11.2TBMAI

Insolventes: Elsa Marisa Oliveira de Freitas Carneiro e Ricardo Manuel Leite Carneiro.

Credores: Banco Comercial Português, S. A., e outros.

No Tribunal Judicial da Maia, 1.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 14-12-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Elsa Marisa Oliveira de Freitas Carneiro, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), concelho de Porto, freguesia de Sé [Porto], NIF 168054701, BI 10592355, Segurança social 11326927131, Endereço: Rua Avelino Santos Leite, 226, Rc., Dto., Vermoim, 4470-149 Maia, e Ricardo Manuel Leite Carneiro, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), concelho de Porto, freguesia de Paranhos [Porto], NIF 229019048, BI 12390511, Segurança social 11325885913, Endereço: Rua Avelino Santos Leite, 226, Rc., Dto., 4470-149 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Nelson Caetano de Sá Soares de Oliveira, Endereço: Rua do Covelo, 223, 3.º, Porto, 4200-239 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-02-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Rodrigues da Fonseca*.

305471764

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 19326/2011

Processo n.º 7413/11.0TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 6575531

Devedor: Paulo Jorge Azevedo Magalhães
Credor: 1.ª Repartição de Finanças da Maia e outros.

No Tribunal Judicial da Maia, 4.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 29-11-2011, pelas 10 h 40 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es)

Paulo Jorge Azevedo Magalhães, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), BI 95398490, NIF 191701912, Endereço: Rua da Volta, n.º 40, Gueifães, 4470-000 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33, 1.º Dt., 4000-440 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Fernandes*.

305436026

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 19327/2011

Processo: 1757/09.9TBMCN — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1781820

Requerente: Paula Cristina Teixeira Pereira Magalhães
Devedor: Lienad — Confecções, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Lienad — Confeccões L.^{da}, NIF — 505499410, Endereço: Quatro Irmãos, Vila Boa de Quires, 4630-000 Marco de Canaveses
Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 11/10/2011 nos termos do disposto no artigo 39.º, n.º 7, alínea b) do CIRE.

Efeitos do encerramento os previstos no artigo 233 do CIRE.

21-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eunice Maria Moura Barros*. — O Oficial de Justiça, *Adélia Barbosa*.

305424849

Anúncio (extracto) n.º 19328/2011

Processo: 1194/11.5TBMCN — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Albino da Silva Moreira
Insolvente: COFRIGAIA — Sociedade de Construções, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canaveses, 1.º Juízo de Marco de Canaveses, no dia 25-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

COFRIGAIA — Sociedade de Construções, L.^{da}, NIF — 503469068, Endereço: Ed. Panorâmico, Loja 1 R/c N.º 2215, 4625-533 São Lourenço do Douro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Moreira de Sousa, Endereço: Edifício Panorâmico, R/c N.º 2215, 4625-530 São Lourenço do Douro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28.11.2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro J. Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

305479395

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 19329/2011

Processo n.º 1002/11.7TBMGR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 3157960

Requerente: A. S. Elaboração de Projectos Moldes, Unipessoal, L.^{da}
Insolvente: Cfm — Comp. Fab. Exp. Moldes, L.^{da}

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: CFEM — Comercialização, Fabricação e Exportação de Moldes, L.^{da}, NIF 504402668, com sede na Rua Principal, n.º 75, Pilado, 2430-322 Marinha Grande.

Administrador da Insolvência: Dr. Armando Pereira Lopes, NIF 147882052, com domicílio profissional na Rua de Tomar, n.º 77, 1.º A, Leiria, 2410-186 Leiria.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 232.º, n.ºs 1 e 2 do CIRE.

Efeitos do Encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

23-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Albuquerque Azevedo Araujo*. — O Oficial de Justiça, *Aida Maria Tavares Coelho*.

305409215

Anúncio n.º 19330/2011

Processo: 1446/11.4TBMGR Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Neusa Margarida Moreira Marques
Presidente Com. Credores: Caixa Económica — Montepio Geral

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Neusa Margarida Moreira Marques, estado civil: Solteira, nascida em 10-10-1976, nacional de Portugal, NIF — 206046812,

BI — 10810329, residente na Rua de S. Pedro de Moel, N.º 86, Guarda Nova, 2430-000 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido na data de 06/12/2011 despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de Fiduciário foi nomeado o Administrador da Insolvência já nomeado, Dr. Jorge Fialho Faustino, com domicílio profissional na Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Durante o período de cessão, a devedora fica obrigada (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

7-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lígia Manuela Rosado*. — O Oficial de Justiça, *Aida Maria Tavares Coelho*.

305462279

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 19331/2011

Processo: 7231/09.6TBMTS-E — Prestação de contas administrador (CIRE) — N/Referência: 9830650

A Dr.ª Susana Maria Mesquita Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente José António Tavares Pinto, estado civil: Divorciado, nascido em 26-09-1974, freguesia de Matosinhos [Matosinhos], nacional de Portugal, NIF 197421229, BI 10895997, Endereço: Rua D. Frei Álvaro Pinto 206, 4465-565 Leça do Balio, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência Dr. Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Reis*.

305407685

Anúncio n.º 19332/2011

Processo: 7507/11.2TBMTS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9864122

No Tribunal da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 4.º Juízo Cível, no dia 06-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Joaquim Oliveira Esteves Galego, estado civil: Divorciado, nascido em 10-08-1952, freguesia de Matosinhos [Matosinhos], NIF — 146473027, Endereço: Rua D. João I, 62, Matosinhos, 4450-000 Matosinhos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Artur José Ribeiro da Fonte, Endereço: Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, 248, Sala 6, Porto, 4200-128 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Reis*.

305442563

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 19333/2011

Processo: 7857/11.8TBMTS Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9868021

No Tribunal da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 5.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 07-12-2011, pelas 10 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Sónia Sofia Lopes Ferreira da Silva, casada, NIF — 227437195, Endereço: Bairro de Carcavelos, Bloco 1, Entrada B, Casa 33, 4.º, Matosinhos, 4450-092 Matosinhos com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Rui Nunes Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, N.º 24 — 1.º Dtº, 3510-123 Viseu. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-02-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Hugo Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Moreira*.

305454827

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio n.º 19334/2011

Processo n.º 616/11.0TBMDL — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

No Tribunal Judicial de Mirandela, 2.º Juízo de Mirandela, no dia 16-11-2011, pelas 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Via Costeira — Investimentos Imobiliários, L.ª, NIF — 506805816, Endereço: Travessa do Carreiro, 10, Castelões de Cepeda, 4580-000 Paredes, com sede na morada indicada.

É administradora da massa insolvente, a própria devedora, representada pelos sócios-gerentes:

José Manuel Almeida Correia, Endereço: Rua Dr. Bragança, N.º 235, 2.º, 4580-124 Paredes, e José Paulo Marques Ferreira da Silva, Endereço: Rua da Escola, N.º 74, 4585-817 Astromil, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Cláudia Sousa Soares, NIF 207157065, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. António Manuel Esteves Pereira*. — O Oficial de Justiça, *João Manuel Pereira Pires*.

305457557

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio n.º 19335/2011

Processo: 337/11.3TBMNC — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Credor: Barclays Bank Plc
Insolventes:

Cesário Sebastião Gil Ruivos, estado civil: Casado, nascido(a) em 26-11-1959, Endereço: Lugar da Pousa, Monção, 4950-521 Monção

Maria Landette Pereira Ruivos, estado civil: Casado, Endereço: Lugar da Pousa, Monção 26, 4950-521 Monção

As funções de Administrador da Insolvência foram acometidas ao Sr. Dr. Miguel Ribas, com escritório na Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra- identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

05-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Raposo*.

305430178

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Anúncio n.º 19336/2011

Processo: 226/11.1TBMRA
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Joaquim Francisco Silva Marcos, estado civil: Desconhecido, NIF — 202905772, Endereço: Rua da Parreira 28, Moura, 7860-238 Moura.

Administrador de Insolvência: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua Sabino de Sousa, 49 R/c Esq., Lisboa, 1900-397 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa (artºs 230.º, n.º 2 do CIRE)

14-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Miguel Fonseca Machado*. — O Oficial de Justiça, *Irene Amorim Morgado Pires*.

305465024

Anúncio n.º 19337/2011

Processo: 432/11.9TBMRA
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Moura, Secção Única de Moura, no dia 05-12-2011, às 16h55, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Joaquim António Martins Pato, estado civil: Casado, NIF — 120293811, Endereço: 1. Rua Sete e Meio N.º 13, Moura, 7860-000 Moura, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Jorge Fialho Faustino, com escritório na Rua da Capela, n.º 14, Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artº 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-02-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Miguel Fonseca Machado*. — O Oficial de Justiça, *Irene Amorim Morgado Pires*.

305465649

TRIBUNAL DA COMARCA DE NISA

Anúncio n.º 19338/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 130/11.3TBNIS

No Tribunal Judicial de Nisa, Secção Única de Nisa, no dia 12-12-2011, às 12,45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Ernesto Marques de Matos, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 121022080, Segurança social — 11120444670, Endereço: Bairro da Cevadeira R C, N.3, 6050-353 NISA

Maria Isaura Marques Reinho Matos, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 188903640, BI — 8631693, Segurança social — 11121800079, Endereço: Bairro da Cevadeira R C, N.º 3, 6050-353 NISA, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda N.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-02-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Dulce Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Cecília Matos*.

305468581

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio n.º 19339/2011

Processo: 8793/11.3TBOER

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Paulo Alexandre dos Santos Batista.
Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

N/Referência: 9850331

Publicidade Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente Paulo Alexandre dos Santos Batista, estado civil: Solteiro, NIF — 228702992, Endereço: Praceta da Beira, 5 — 3.º Dtº, 2780-004 Oeiras. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

7 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ausenda Brás Moreira Pires*. — O Oficial de Justiça, *Carla Isabel Cesário Sousa*.
305444312

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 19340/2011

Insolvência n.º 1435/11.9TBOLH

Requerente: Pautonia — Comércio Pronto-a-Vestir, L.ª
Insolvente: Manuel Celestino Ortiz João

No Tribunal Judicial de Olhão, 3.º Juízo de Olhão da Restauração, no dia 23-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Manuel Celestino Ortiz João, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), concelho de Olhão, freguesia de Moncarapacho [Olhão], NIF 200705954, BI 6083852, Endereço: Caminho Nossa Senhora da Fátima, Lote 5, Olhão, 8700-214 Olhão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luis Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: R. Emiliano da Costa, n.º 89 A, Faro, 8000-329 Faro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-01-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-12-2011. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Gabriel*.

305438708

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 19341/2011

Insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 2598/11.9TBOAZ

Insolvente: Segurazeméis — Mediação de Seguros, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 30-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Segurazeméis — Mediação de Seguros, L.ª, NIF — 503248177, Endereço: Rua dos Bombeiros Voluntários, N.º 102-1, 3720-216 Oliveira de Azeméis, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

A. Seixas Soares, NIF 150861834, Endereço: Av.ª Visconde Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia

São administradores do devedor:

Manuel Barros da Costa, Endereço: Rua Alexandre Ferreira da Costa (Gaio), N.º 32, 3720-194 O. Azeméis, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — A Oficial de Justiça, *Aida Amaro*.

305421827

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 19342/2011

Processo: 3887/11.8TBPRD Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: *Silvio & Monteiro, Unipessoal, Lda*
Credor: Banco Espírito Santo nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 1.º Juízo Cível de Paredes, no dia 06-12-2011, pelas 07H15, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Silvio & Monteiro, L.ª, NIF — 501084100, Endereço: Rua Dr. José Magalhães, 79, Castelões de Cepêda, 4580-000 Paredes, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:
a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, NIF: 161022308, Endereço: Rua Silva Tapada, N.º 6, Porto, 4200-500 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõemham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-02-2012, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14.12.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

305467058

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 19343/2011

Processo n.º 974/11.6TBPRD

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: *Paulo Jorge Neto Gonçalves*, nascido em 05-02-1976, NIF — 209775769, BI — 10757898, e mulher *Antónia José Sousa Costa Rocha Gonçalves*, NIF — 213019841, Endereço: Avenida do Souto, N.º 652, Paredes, 4580-372 Duas Igrejas PRD

Administrador de insolvência: *Dr. António Seixas Soares*, Endereço: Av. Visconde de Barreiros, 77, 5.º, Maia, 4470-151 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

30-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

305416676

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA**Anúncio n.º 19344/2011****Insolvência n.º 493/10.8TBPCV — Ref.º 907222**

Insolvente: Dias de Araújo & Nogueira — Construção Civil, L.ª

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Dias de Araújo & Nogueira — Construção Civil, L.ª, NIF 505184290, Endereço: Rua de Coimbra, Roxo, 3360-109 Lorvão. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do disposto no artigo 230.º n.º 1, al. D) do CIRE, por os bens apreendidos se mostrarem insuficientes para a satisfação das custas e demais despesas do processo e para assegurar as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

06/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Gonçalves Costa*. — O Oficial de Justiça, *António Soares*.

305435727

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL**Anúncio n.º 19345/2011****Processo: 443/09.4TBPBL-F — Prestação de contas administrador (CIRE)**

N/Referência: 2860360

Administrador Insolvência: Romão Manuel Claro Nunes

Insolvente: Silvestre & Lopes — Soc. de Construções, L.ª e outro(s)...

O Dr. Dr(a). Rosa Maria Cardoso Saraiva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Silvestre & Lopes — Soc. de Construções, L.ª, NIF — 504573462, Endereço: Urbanização da Calçada, Lote 5, 3100-000 Pombal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Maria Cardoso Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Cristóvão*.

305427432

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA**Anúncio n.º 19346/2011****Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação) Processo n.º 2977/11.1TBPD**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No dia 30-11-2011, às 11:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores José Herculano Vultão Rocha, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 178821209 e Maria Gabriela Correia de Viveiros Rocha, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 208889655, com domicílio na Rua Padre Fernando de Freitas, 18, S. Pedro, 9500-000 Ponta Delgada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Ana Maria de Oliveira Silva, com domicílio na Rua Campo Alegre, n.º 672, 6.º Dt, 4150-000 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2012, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-11-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José António Lopes Vicente*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Esperança*.

305442474

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE SOR**Anúncio n.º 19347/2011****Processo: 239/11.3TBPSR, Insolvência pessoa colectiva (Apresentação), em que é Insolvente: Custódio Carapeta, Unipessoal, L.ª, NUIPC 503948896 e Administrador da Insolvência: Dr. António José de Azevedo Coutinho.****Convocatória de Assembleia de Credores**

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 25-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, para discussão e votação da proposta de plano de insolvência, que se encontra à disposição dos interessados, para consulta, na secretaria do Tribunal, desde a data da convocação. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

14.12.2011. — A Juíza de Direito, *Susete da Conceição Pombo Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *José João M. Marques*.

305468087

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO**Anúncio n.º 19348/2011****Processo n.º 4222/11.0TBPTM — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Triarade — Materiais de Construção, L.^{da}
 Credor: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Silves, C. R. L. e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, 3.º Juízo Cível de Portimão, no dia 15-11-2011, pelas 13:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Triarade — Materiais de Construção, L.^{da}, NIF — 503175684, Endereço: Urbanização da Passagem, Lote 11, Parchal, 8400-611 Lagoa, com sede na morada indicada.

São gerentes da devedora e foi fixada a sua residência, a não ser que seja indicada outra por requerimento dirigido aos autos: António José Viegas Cabrita: Av. Miguel Bombarda, Urbanização das Palmeiras, Lote 2, 4.º A, 8500-000 Portimão; José António Fernandes da Silva: Rua Rio Arade, n.º 2, Bela Vista, 8400-000 Lagoa; e Fernando Manuel Boto Vitorino: Quinta de São Pedro, lote 79, Mexilhoeira da Carregação, 8400-000 Lagoa.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, N.º 89-A, Faro, 8000-329 Faro, NIF 139131469.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art. 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 (vinte) dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do C.P.C. (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Martins dos Reis*.

305365646

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 19349/2011****Processo: 1986/11.5TJPRT**

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/ Referência: 10503742

Insolvente: Rosa Maria Sousa Carvalho Costa.
 Credor: António de Freitas Ribeiro de Vieira Brito e outro (s).

No 2.º Juízo Cível do Porto, 2.ª Secção, no dia 06-12-2011, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Rosa Maria Sousa Carvalho Costa, estado civil: Casada (regime: Casado), nascida em 17-04-1969, NIF 195865839, BI 8968419, Endereço: Rua António José de Almeida, 59, R/c Esquerdo, 4150-092 Porto com domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria da Conceição Ferreira dos Santos, Endereço: Rua São Nicolau, 2, Sala 102, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-01-2012, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Lage*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Silva*.

305442814

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 19350/2011

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência, pessoa singular (Apresentação), processo n.º 938/11.0TJPRT, que correm termos na 2.ª secção do 4.º Juízo Cível do Porto, em que são Insolventes:

Joaquim Rolando Guimarães de Freitas Leal, estado civil: casado, NIF — 141796375, Endereço: Rua do Pinheiro, N.º 59 R/C, 4050-484 Porto

Maria Luísa Pereira Alves Leal, estado civil: casada, NIF — 182735702, Endereço: Rua do Pinheiro, N.º 59 R/C, 4050-484 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

9/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel de Jesus*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina da Silva Vieira*.

305444418

Anúncio n.º 19351/2011

No 4.º Juízo Cível do Porto, 3.ª Secção nos Autos de Insolvência n.º 2042/09.1TJPRT-F, em que é Insolvente Liliana Sofia Vieira Costa: Solteiro, NIF 221320563, residente na Estrada Exterior da Circunvalação, 1865, 1.º, Dt.º, 4300-197 Porto, e Administrador da Insolvência: José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Av dos Descobrimientos, 1193, Sala E-1, Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam o dos éditos, que começaram a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

13 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Benedita Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Ramalho*.

305456155

Anúncio n.º 19352/2011

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1000/11.0TJPRT

Despacho Inicial de Exoneração do Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência n.º 1000/10.0TJPRT, em que são Insolventes: Paulo Armando Teixeira Lopes, número de identificação fiscal 181409062, bilhete de identidade n.º 9567276, e, Maria Madalena Vieira Magalhães, número de identificação fiscal 190903856, bilhete de identidade n.º 9404825, ambos com residência nos autos Rua de Ângelo Frondoni, 31, 1.º, esquerdo, 4250-140 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada a Sr.ª Administradora de Insolvência, Ana Lúcia Monteiro, Rua Sampaio Bruno, 33, 1.º, direito, 4000-440 Porto.

Durante o período de cessão, os devedores ficam obrigados (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor ficam obrigados a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

14/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Lage*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Ramalho*.

305462902

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 19353/2011

Processo: 450/11.7TBPMS Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Manuel Laurentino Carvalho Conde
Insolvente: Belmira Mendes Vieira e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Belmira Mendes Vieira, estado civil: Divorciado, Endereço: Rua da Fraga, N.º 77, 2.º Dtº, Mira de Aire, 2485-167 Mira de Aire

Carlos Henrique Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, N.º 135, 3.º A, 2415-499 Leiria

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Luis Manuel dos Santos, Endereço: Av. Fernão Magalhães, 240 — 4.º, Coimbra, 3000-172 Coimbra

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

28-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Isabel dos Santos V. Miguel*.

305444767

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ**Anúncio n.º 19354/2011****Processo n.º 1317/11.4TBSCR**

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados, em que são:

Fátima Rosário Ferreira Marques, Ajudante Familiar, nascido em 28-10-1968, nacional de Portugal, NIF 219778353, BI 12208001, Caminho.

Gabriel Luís Mendonça, Cci 105, Gaula, 9100-015 Santa Cruz.
Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Rua D. Afonso Henriques. 564, 2.º, Dt.º, Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 09-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

15 Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Bruno Miguel Vila Nova dos Reis Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Tavares*.
305474218

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM**Anúncio n.º 19355/2011****Insolvência de pessoa singular (apresentação)****Processo n.º 218/11.0TBSTR**

Insolventes: José Pedro Botelho Teodósio e Alena Alexandrovna Loudina Teodósio.

Credor: Millenium BCP.

A Mm.ª Juiz de Direito Dr.ª Margarida Alfaiate, do 3.º Juízo Cível — Tribunal Judicial de Santarém:

Faz saber que por despacho com referência 3825255 proferido em 21/11/2011, o qual é complemento e parte integrante da sentença, foi dada sem efeito a nomeação efectuada Dr. Wilson José Gabriel Mendes, NIF 186037457 e nomear-se para o cargo o indicado pelo recorrente, Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, NIF 150861834, com domicílio Fiscal na Av.ª Visconde Barreiros, 77, 5.º andar, 4470-151 Maia, sem prejuízo do trabalho já prestado pelo Sr. Administrador previamente nomeado e dos valores por si recebidos.

28 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alfaiate*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Esteves*.

305423658

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO**Anúncio n.º 19356/2011****Processo n.º 3551/11.8TBSTS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 6996885**

Requerente: Cátia Patrícia Silva Gomes.

Insolvente: Maria Rosário Oliveira Costa — Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 30-11-2011, às 14.40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente:

Maria Rosário Oliveira Costa — Unipessoal, L.ª, NIF 508626390, Endereço: Avenida Paradela, Bloco D, Loja 6, n.º 165, Trofa, 4785-248 São Martinho do Bougado, com sede na morada indicada.

É administradora da Insolvente: Maria Rosário Oliveira Costa, NIF 199512280, a quem é fixado domicílio na morada acima indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. J. Dinis de Almeida, NIF. 175612390, Endereço: R Sousa Trepa, 70, 1.º, 4780-554 Santo Tirso.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

07-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Rosa de Sousa*.

305444337

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO**Anúncio n.º 19357/2011****Processo n.º 2056/09.1TBSTS — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Malinca — Indústria de Confecções, L.^{da}, NIF 502172843, Endereço: Lugar da Costa, 4795 Roriz STS

Administrador Insolvência: Dr(a). Joana Prata, NIF 192554719, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º Esq, 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: realizado e concluído o rateio final.

Efeitos do encerramento: artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do CIRE.

8 de Novembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *Goreti Liquito*.

305329625

Anúncio n.º 19358/2011**Processo: 794/11.8TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 28-11-2011, às 17:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Globalstone, Mármore e Granitos, L.^{da}, NIF — 507734793, Endereço: Rua da Cumieira, Armazém 1, Lantemil, 4785-618 Trofa com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Rui Orlando Rocha Cruz Araújo Pimenta, nascido(a) em 04-03-1985, freguesia de Valbom [Gondomar], NIF 230110606, BI 12687628, Segurança social 11327600172, Endereço: Rua Padre Andrade e Silva, N.º 1184, 1.º Esq Traseiras, S. Cosme, 4420-243 Gondomar a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, NIF 140471030, Endereço: R. do Rosmaninho, 35, 1.º, Apart. 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29-11-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *Goreti Liquito*.

305414164

Anúncio n.º 19359/2011**Processo n.º 5175/11.0TBSTS — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)**

Insolvente: Maria Madalena Oliveira Costa Coelho
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 09-12- 011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Madalena Oliveira Costa Coelho, nascido(a) em 08-02-1962, NIF 164608192, BI 5956628, Endereço: Rua do Sol, 300, Sense — Aves, 4795-122 Vila das Aves Sts, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, NIF 179363476, Endereço: Rua do Cónego Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *António Borges*.

305447659

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 19360/2011

Processo n.º 2136/11.3TBSXL — Insolvência pessoa singular (apresentação)

No Tribunal Judicial do Seixal, 3.º Juízo Cível, no dia 07-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Rui Manuel Sousa Silva, nascido a 22-05-1959, freguesia de Socorro [Lisboa], nacional de Portugal, NIF 110283619, BI 6010942, Endereço: Av. Luís de Camões, n.º 25, 2.º Dto., 2855-121 Corroios, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. *Dr. Patrícia Sofia Marques Navalho*, com domicílio na Rua Augusto Pimenta, n.º 48 — 3.º Esquerdo, 2830-086 Barreiro, em substituição. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 16-01-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário

com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25/11/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Silva Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Souza Julião*.

305416205

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio n.º 19361/2011

Processo: 1339/11.5TBSSB

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Ref.: 1669091

Insolvente: António José Costa Baeta Francisco e outro(s).
Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A., e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António José Costa Baeta Francisco, estado civil: casado, NIF — 130180882, BI — 6139026, Endereço: Av. da Liberdade, n.º 21-A, 1.º A, Sesimbra, 2970-635 Sesimbra

Rosália Maria Miranda Marreiros Baeta, estado civil: casada, NIF — 134830571, BI — 6954386, Endereço: Av. da Liberdade, n.º 21-A, 1.º A, Sesimbra, 2970-635 Sesimbra

Ad. Insolvência *Dr. José Estêvão Pinto de Oliveira*, Endereço: Av. Conde de Valbom, n.º 67, 4.º Esq., 1050-067 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 12-01-2012, pelas 13:40 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

14 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Célia Craiveiro*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Jorge Machado*.

305467941

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 19362/2011

**Processo n.º 1612/11.2TBTMR Insolvência pessoa singular
N/Referência: 1976707 (Apresentação)**

Insolvente: Elsa Maria Rosa Lourenço Melenas.
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

No Tribunal Judicial de Tomar, 3.º Juízo de Tomar, no dia 30-11-2011, às 08:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Elsa Maria Rosa Lourenço Melenas, casada, nascida em 12-07-1969, CC 08590898-3ZZ-5, NIF 198040709, Endereço: Rua Torres Pinheiro 37 2.º, Tomar, 2300-537 Tomar, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Jorge Fialho Faustino, NIF 128782714, Endereço: Rua da Capela N.º 14, Benedita, 2475-109 Benedita, telef: 967814615, e-mail: jfaustino@sapo.pt.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-02-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Lopes*.

305455053

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 19363/2011

Processo n.º 3345/11.0TBTVTD

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 1.º Juízo de Torres Vedras, no dia 05-12-2011, pelas 15h25, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Joana Filipa Sousa de Oliveira, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 26-04-1984, NIF 234147342, BI 12546955, Segurança social 11339067584, Endereço: Rua D. Maria José, 2-A, Boavista, Olheiros, 2560-352 Torres Vedras, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Brito Pais, 4-A, Miraflores, 1495-028 Algés.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Gonçalves Romero Sousa Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Luís Bento*.

305478552

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 19364/2011

Processo: 4171/11.2TBVLG Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Valongo, 2.º Juízo, no dia 02-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José António Gonçalves Alves, NIF 156957191, Endereço: Rua Solgidro N.º 195 C 3.º Esq Ft, 4440-624, Valongo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua São Tiago, 879, 2.º Esquerdo, Guimarães, 4835-247 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-01-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

05-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Ivone Catarino*.

305426971

Anúncio n.º 19365/2011

Processo de insolvência n.º 2422/11.2TBVLG

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados, em que é Insolvente Adão de Moura Cardoso, estado civil: Casado, nascido(a) em 15-06-1966, freguesia de Campo [Valongo], NIF 170570207, BI 9351416, Endereço: Trav. Parque Infantil, 153, R/ch., Dto., Campo, 4440-202 Valongo.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Matadouços, 121, Fermentões, Apartado 461, 4800-000 Guimarães.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva

ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

15 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Alexandre Silva*.

305473976

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALPAÇOS

Anúncio n.º 19366/2011

Processo n.º 96/10.7TBVLP-G — Prestação de Contas

Requerente: Macro Frio — Comércio Internacional de Produtos Alimentares, L.^{da}

Insolvente: Conficarnes, L.^{da}

O Dr. Dr(a). José António Alves Esteves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Conficarnes, L.^{da}, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador de insolvência (Artigo 64.º do CIRE).

13.07.2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José António Alves Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Pimentel*.

304911973

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 19367/2011

Processo n.º 2914/09.3TBVCT — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Raquetes-Confecções, L.^{da}

Insolvente:

Raquetes-Confecções, L.^{da}, NIF: 506892395, Endereço: Rua da Lima do Vale do Lima 106, Cardielos, 4925-344 Cardielos

Administrador da Insolvência:

Dr. Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: após a realização do rateio final

Efeitos do encerramento: artigo 233.º n.º 1 do CIRE

12 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Estrela de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *M.ª Leonor Forte*.

305450241

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 19368/2011

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: J. F. Barbosa de Oliveira & Filhos, L.^{da}, NIF 500607125, Endereço: Rua Sá de Miranda, 67, 4900-529 Viana do Castelo.

Administrador Insolvência: Dr. Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: realização do rateio final.

Efeitos do encerramento: artigo 230.º, n.º 1 alínea a) do CIRE.

14 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Clarisse Gomes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Cadilha*.

305467309

TRIBUNAL DA COMARCA DE VIEIRA DO MINHO**Anúncio n.º 19369/2011**

N/Referência: 611727

Processo: 293/09.8TBVRM-E**Prestação de contas administrador (CIRE)**

A Dr(a). Natacha Castelo Branco Carneiro, Meritíssima Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Gonçalves & Cruz, L.^{da}, NIF — 508345618, Endereço: Lugar de Penelas, Cx. Postal N.º 555, Guilhofrei, 4850-194 Vieira do Minho, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Natacha Castelo Branco Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Carolina Massena*.

305404306

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE**Anúncio n.º 19370/2011****Processo 3132/11.6TBVCD Insolvência de pessoa singular (apresentação) Ref. 4551275**

Insolvente: Aurea da Graça Ramos Fernandes.
Credor: Arrow Global Limited e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência em que é insolvente: Aurea da Graça Ramos Fernandes, solteira, natural de Roios, Vila Flor, NIF 177384123, BI 5956072, residente na Rua Cimo de Vila, 118, R/c Esquerdo, 4480-777 Vila do Conde.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Paulo Luís Sarmiento Monteiro de Campos Macedo, com escritório Rua de Sá da Bandeira, 562, 4.º, esquerdo, 4000-431 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

15-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Paula Martins*.

305472152

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Anúncio n.º 19371/2011****Processo n.º 969/10.7TJVNF-E**

No 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no Processo de prestação de contas com o n.º 969/10.7TJVNF-E, Dra. Sandra Sousa Oliveira,

Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são notificados os credores dos insolventes Alcides Miguel Barbosa Miranda, Estado civil: Casado, NIF 205497462, Endereço: Rua Aldeia Nova, 105, Cavalões, 4760-425 Vila Nova de Famalicão, e Maria Esperança Campinho Costa, estado civil: casada, NIF 221484108, Endereço: Rua Aldeia Nova, 105, Cavalões, 4760-425 Vila Nova de Famalicão,

Para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário, Dr. Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Rua da Cidade, 286, 4770-247 Joane, NIF 101553269, tel.: 252922412 (artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

7 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa Maia Moreira*.

305452631

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Anúncio n.º 19372/2011****Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 2197/11.5TJVNF**

Insolvente: Sónia Alexandra Repolho Passão.
Administrador Insolvência: Maria Clarisse Barros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Sónia Alexandra Repolho Passão, Solteiro, nascido(a) em 03-04-1978, freguesia de São Cristóvão [Montemor-o-Novo], nacional de Portugal, NIF 222140836, Segurança social 10297073484, Endereço: Rua Monsenhor Torres Carneiro, 48, Vila Nova Famalicão, 4760-156 Vila Nova Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado a Administradora de Insolvência Maria Clarisse Barros, Endereço: Av. D. João II, 29, Nogueiró, Braga, 4715-303 Braga.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (nos 5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

29 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro José Lima*.

305420611

Anúncio n.º 19373/2011**Insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 3702/11.2TJVNF**

Insolvente: Maria Albina Sá Alves Teixeira
Credor: Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S e outro(s)...

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 05-12-2011, pelas 15:56 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Albina Sá Alves Teixeira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 10-06-1961, freguesia de Calendário [Vila Nova de Famalicão], NIF — 131866770, BI — 8740591, Segurança social — 10292235097, Endereço: Rua Barão de Joane, Bloco A, Edifício Sinções, 1.º Esq., 4760-019 Vila Nova de Famalicão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Rui Nunes Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1.º dt., 3510-123 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2011-12-06. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa*.

305441194

Anúncio n.º 19374/2011

Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 3064/10.5TJVNFC

Requerente: BOMBAVE — Bombas Centrif. e Hid. do Ave, L.ª
Insolvente: TECNIMELTEC — Com. de Máquinas Agrícolas, L.ª

A Dr(a). Sílvia Barbosa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente TECNIMELTEC — Com. de Máquinas Agrícolas, L.ª, NIF 502007460, Endereço: Av. Afonso III, 76, Brufe, Vila Nova Famalicão, 4760-000 Brufe, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa*.

305451676

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 19375/2011

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) n.º 2532/11.6TJVNFC

Insolvente: Gavimonte- Imobiliária, S. A., NIF — 504472275, Endereço: Lugar de Sobreiro Grosso, Gavião, 4760-219 Vila Nova de Famalicão

Administradora da Insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente — artºs 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos nos artºs 233.º e 234.º do CIRE.

14/12/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Alda M. S. Cabral*.

305468962

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 19376/2011

Processo n.º 7316/11.9TBVNG

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 14547787

Insolvente: Berta Maria Prazeres de Aguiar
Credor: Banco Credibom, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Berta Maria Prazeres de Aguiar, estado civil: Divorciado, número de identificação fiscal 156278898, Endereço: Rua Rei Ramiro, 646, 3.º, esquerdo, frente, Vila Nova de Gaia, 4400-281 Vila Nova de Gaia. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Emília Manuela Gomes Conceição, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

13-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Loureiro*.

305462408

Anúncio n.º 19377/2011

Processo: 8087/11.4TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Andreia Patricia Carvalho Madureira Silva
Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante, Nomeação de Fiduciário e despacho de Encerramento nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Andreia Patricia Carvalho Madureira

Silva, estado civil: Separado de facto, nascido(a) em 12-09-1982, NIF — 227564804, BI — 12389114, Endereço: Rua Canto do Brandariz, 83, Perosinho, 4415-014 Vila Nova de Gaia. Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11, 1.º, Feira, 4520-234 Santa Maria da Feira. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e despacho de encerramento dos autos. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Emília Manuela Gomes Conceição, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores. Ficam ainda notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens. Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

14-12-2011. — O Juiz de Direito, Dr.ª Cláudia Oliveira Martins. — O Oficial de Justiça, Maria do Carmo Loureiro.

305467455

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 19378/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 1847/11.8TBVNG

Insolvente: Rui Manuel Lima de Oliveira.

Despacho Liminar no Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente:

Rui Manuel Lima de Oliveira, estado civil: Casado, NIF — 141929103, BI — 3147224, nascido em 29-04-1955, na freguesia de Espinho, concelho de Espinho, filho de Fernando Augusto Gonçalves de Oliveira e de Maria Eduarda Soares de Lima Alves, Endereço: Rua Leira da Relva, n.º 41, R/C, S. Félix da Marinha, 4410-155 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho liminar de exoneração do passivo restante (ref.ª: 14481308 de 02/12/2011).

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. José Ferreira Teixeira, Endereço: Rua Artur Loureiro, 38 R/c, 4100-093 Porto, a exercer funções de Administrador na insolvência.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Referência: 14500906.

5 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª Susana Isabel Teixeira Silva. — A Oficial de Justiça, Conceição Anselmo.

305443657

Anúncio n.º 19379/2011

Processo n.º 9966/11.4TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Álvaro Armando Oliveira Marques

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 12-12-2011, pelas 12:34h, foi proferida sentença de declaração de insolvência (ref.ª:14530818) do devedor: Álvaro Armando Oliveira Marques, estado civil: Casado, nascido em 19-10-1951, natural da freguesia de Massarelos, concelho de Porto, NIF 133100200, BI 2723250, Endereço: Rua do Moinho de Vento, n.º 125, E, 1.º Esq., Madalena, 4405-780 Vila Nova de Gaia, onde lhe foi fixada residência.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Determina-se a apreensão para imediata entrega ao Administrador da insolvência de todos os bens do insolvente ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos, sem prejuízo do disposto no artigo 150.º do CIRE.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao Administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-02-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (arts. 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-12-2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª Susana Isabel Teixeira Silva. — O Oficial de Justiça, Conceição Anselmo.

305461825

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 19380/2011****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 914/11.2TYVNG (Insolvência pessoa colectiva (Requerida))**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-11-2011, às 08:33 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Habilcan Construções L.ª, NIF 507878434, Endereço: Travessa de Linhares, 91, 4415-838 Sandim, com sede na morada indicada. É administradores do devedor: Manuel Novais, Endereço: Travessa de Linhares, n.º 91, 4415-838 Sandim Vng, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, Endereço: Rua do Rosmaninho, n.º 35 — 1.º - 1.2,

Pedrouços, 4425-438 Maia Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea i do artigo 36.º — CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 12-01-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do

CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor,

qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

305415558

Anúncio n.º 19381/2011**Processo: 871/11.5TYVNG**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1677417

Insolvente: Rds — Retail Development Services, L.ª
Credor: A.N.A. — Aeroportos de Portugal, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-10-2011, às 12:02 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Rds — Retail Development Services, L.ª, NIF — 508905249, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 127, Escritório 307, 4150-014 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, n.º 135, 3.º, A, Leiria, 2415-499 Leiria.

São administradores do devedor:

Marc Bauwens, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 127, Escritório 307, 4150-000 Porto

Gary Bond, Endereço: Praça do Bom Sucesso, n.º 127, Escritório 307, 4150-000 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

305439259

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 19382/2011****Processo: 834/10.8TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Opsi — Obras Y Pavimentos Especiales, S. A.
Insolvente: Inddor Soccer — Aluguer de Espaços Desportivos, L.ª, NIF 504358391, Endereço: Av. Comendador Ferreira de Matos, 888, Matosinhos, 4450-121 Matosinhos.

Administrador Insolvência: *Dr.ª Emília Manuela*, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 232.º n.º 2 e 233 CIRE.

26-10-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Real*.

305457451

Anúncio n.º 19383/2011**Processo n.º 1112/11.0TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Ciranda Cirandinha Jardim de Infância, L.^{da}
 Credor: Fazenda Nacional — Serviço de Finanças do Porto-1 e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 06-12-2011, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ciranda Cirandinha Jardim de Infância, L.^{da}, NIF 501457720, Endereço: Rua Ferreira Cardoso, n.º 66, Bonfim, 4300-197 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Virgínia Oliveira Barbosa de Magalhães Carneiro, Endereço: Rua do Quanza, n.º 176, 3.º Esq., 4200-000 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Artur José Ribeiro da Fonte, Endereço: Rua Prof. Bento de Jesus Carça, 248, 1.º, Sala 6, 4200-128 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º, CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-01-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

07-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

305441226

Anúncio n.º 19384/2011**Processo: 776/11.0TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: António Pinto da Silva
 Insolvente: 2Minds Electroniscs, L.^{da}

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 07-12-2011, às 15.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): 2Minds Electroniscs, L.^{da}, NIF 508229464, Endereço: Travessa Estêvão Oliveira Maia, 196, Santa Maria de Avioso, 4475-633 Maia com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. João Pirra Salvado Martinho, Endereço: Av. António Augusto de Aguiar, 56, 2.º Direito, 1050-017 Lisboa São administradores do devedor: António Jorge Moreira de Almeida, Endereço: Travessa Estêvão de Oliveira Maia, N.º 196, Santa Maria de Avioso, 4470-765 Maia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

305458497

Anúncio n.º 19385/2011**Processo: 934/11.7TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Revihabitação — Revestimentos e Impermeabilizações de Edifícios, Unipessoal Lda.
 Credor: Cin — Corporação Industrial do Norte, SA

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 09-12-2011, às 08.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Revihabitação — Revestimentos e Impermeabilizações de Edifícios, Unipessoal L.ª, NIF — 507775449, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, N.º 16, Vairão, 4485-666 Vila do Conde com sede na morada indicada. São administradores do devedor:

António Manuel Miranda Moreira, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, N.º 16, Vairão, 4485-666 Vila do Conde a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Maria Conceição da Fonseca e Costa Nadais, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500 — 1.º Esq., 4000-448 Porto Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 23-01-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

305461258

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 19386/2011

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 612/11.TYVNG**

Insolvente: Plantas Viajantes, Unipessoal, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Plantas Viajantes, Unipessoal, L.ª, NIF 508421993, Endereço: Rua de Avilho, 288, Casa 1, 4460-682 Custóias;

Administrador da Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Av.ª D. João II, N.º 29, 4715-303 Nogueiró, Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º, n.º 2 e n.º 5, ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: são os previstos nos termos do artigo 233.º e 234.º do CIRE.

5 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

305429288

Anúncio n.º 19387/2011

**Processo: 669/09.0TYVNG-D Prestação de contas
Administrador (CIRE)**

N/Referência: 1680543

Administrador Insolvência: Ana Lúcia Monteiro

O Dr. Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Abel Gonçalves & Cª, L.ª, NIF — 501680330, Endereço: Rua Dr. José Alves Correia da Silva, N.º 43, S. Pedro Fins, 4445-524 Maia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

305458278

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 19388/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 1497/11.9TBVRL

Devedor: Susana Margarida Padrão Branco Ribeiro

Credor: Banco Comercial Português, SA e outros

No Tribunal Judicial de Vila Real, 1.º Juízo de Vila Real, no dia 03-10-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Susana Margarida Padrão Branco Ribeiro, NIF 167365070, BI 09156840, Endereço: Avenida Carvalho Araújo n.º 41/43, 5000-657 Vila Real, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Ana Lúcia Monteiro, Endereço: R. Sampaio Bruno, 33 — 1.º Dto, 4000-440 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas

como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-12-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

04-10-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Dina Nunes de Barros*.

305201555

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 19389/2011

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 350/11.0TBVRS

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.
Insolvente: Josué Rego Laranjeira, L.^{da}

Insolvente: Josué Rego Laranjeira, L.^{da}, NIF 501284532, Endereço: Avenida dos Bombeiros, S/n, 8900-209 Vila Real de Santo António. Administrador da Insolvência: Maria Isabel Mântua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Endereço: Avenida Fontes Pereira de Melo, 21, 7.º Andar, 1050-116 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

14 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Jesus Rodrigues Constâncio*.
305468654

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 19390/2011

Processo: 1257/11.7TBVVD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1759190

Insolvente: Mário Manuel Coelho Gomes
Credor: Caixa Económica — Montepio Geral e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 2.º Juízo de Vila Verde, no dia 30-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Mário Manuel Coelho Gomes, NIF — 107147750, com residência fixada na Rua Conde Casal, n.º 38, 2.º Esq., 4730-000 Vila Verde

Para Administrador da Insolvência é nomeada a *Dr.ª Maria Clarisse Barros*, NIF 179363476, com escritório na Rua Cónego Rafael Álvares da Costa, n.º 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (artigo 36.º al. i do CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

5-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Gonçalves Santos*. — O Oficial de Justiça, *Luís José Lino de Queiroz*.

305435354

Anúncio n.º 19391/2011

Processo n.º 1189/11.9TBVVD — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 1759882

Insolvente: Carlos Miguel de Almeida Silva Vinagre.
Credor: Direcção-Geral dos Impostos — Direcção Finanças de Setúbal — Serviço Seixal 2 e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 2.º Juízo de Vila Verde, no dia 5-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Insolvente: Carlos Miguel de Almeida Silva Vinagre, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 14-11-1972, nacional de Portugal, NIF 201963817, BI 10000310, Endereço: Rua José Feio Soares Azevedo, n.º 220 B, 1.º Dt., Fr, 4730-687 Barbudo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Administradora da Insolvência: *Maria Clarisse Barros*, com domicílio na Rua Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Gonçalves Santos*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José Rosadas Vieira Cunha*.

305441242

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 19392/2011

Processo: 261/07.4TBVVC-E

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 688395

Insolvente: António José Dias Monteiro e outro(s)...

Credor: Enérgica Distribuição de Combustíveis Soc. Unip., L.ª

A Dr(a). Anabela Pedrosa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente António José Dias Monteiro, estado civil: Desconhecido, NIF — 170797961, Endereço: Rua D. Nuno Álvares Pereira, 12 — Orada, Borba, 7150-308 Borba, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

07-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Pedrosa*. — O Oficial de Justiça, *Henrique Alves*.

305324068

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 19393/2011

Proc. N.º 3401/11.5TBVIS

Insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Paulo Joel Jesus da Costa

No Tribunal Judicial de Viseu, 1.º Juízo Cível de Viseu, no dia 28-11-2011, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paulo Joel Jesus da Costa, casado no regime de Separação de bens, NIF — 222329815, BI — 12688006, Endereço: Rua Engenheiro Manuel da Silva Almeida, Lote 31, 2-K, Viseu, 3510-590 Viseu, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria José Ramos Peres dos Reis, Endereço: Rua Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º J, Anadia, 3780-236 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-01-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório e, para se pronunciarem sobre o pedido de exoneração do passivo restante, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28/11/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando de Oliveira Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rebelo*.

305422531

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU**Anúncio n.º 19394/2011****Processo: 937/11.1TBVIS — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Fernando Paulo Duarte Ferreira e outro(s).
 Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).
 N/Referência: 6455777

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:

Fernando Paulo Duarte Ferreira, estado civil: Casado, número de identificação fiscal 152718168, Endereço: Rua da Escola Velha, 16-R/c Dto., Santiago, 3500-059 Vise e Maria de Fátima dos Anjos Gouveia Ferreira, estado civil: Casado, número de identificação fiscal 198570708, Endereço: Rua da Escola Velha, 16, R/c Dto., Santiago, 3500-059 Viseu.

Administrador de Insolvência: Dr. João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º, Dtº, Lisboa, 1800-329 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º, Dtº, Lisboa, 1800-329 Lisboa.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. André Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alexandre Samorinha*.

305450452

**PARTE E****UNIVERSIDADE DOS AÇORES****Reitoria****Edital n.º 1262/2011**

Doutor Jorge Manuel Rosa de Medeiros, professor catedrático e reitor da Universidade dos Açores, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Filosofia — Filosofia, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, do *campus* de Ponta Delgada, desta Universidade.

O presente concurso, aberto pelo Despacho n.º 279/2011, de 29 de Novembro, do Reitor da Universidade dos Açores, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Académica da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 55/2010, de 9 de Abril, do reitor da Universidade dos Açores.

Serão observadas as seguintes disposições:

1 — Requisitos de admissão: Ao concurso para recrutamento de professor associado podem candidatar-se os titulares do grau de doutor, nas áreas disciplinares correspondentes, e que dominem a língua portuguesa, falada e escrita.

2 — Candidatura:

2.1 — Candidatura — formalização: As candidaturas são apresentadas através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao reitor, devendo constar, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato, com indicação do nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e electrónico;
- Categoria profissional e instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Menção de que são verdadeiros os elementos e informações constantes do processo de candidatura;
- Endereço electrónico para notificação dos candidatos e contacto telefónico.

2.2 — Candidatura — documentação: As candidaturas são instruídas com os seguintes elementos:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente a certidão do grau exigido e a certidão comprovativa do tempo de serviço, com informação, se for caso disso, dos períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
- 12 exemplares do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- 2 exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, os quais poderão ser entregues em suporte digital;
- 12 exemplares do relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e outras actividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso.

2.3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento de funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob o compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- Nacionalidade;
- Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções para que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade dos Açores ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O requerimento e restantes documentos da candidatura serão apresentados pessoalmente, ou através de correio registado, com aviso de recepção, na Reitoria da Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, Apartado 1422, 9501-855 Ponta Delgada.

3 — Selecção, avaliação e quantificação: Incumbe ao júri, com base nos diversos parâmetros de avaliação em que se desdobra a análise da capacidade dos professores para o exercício das funções a que se candidatam, especificados no artigo 16.º do Regulamento dos Concursos

da Carreira Académica da Universidade dos Açores, pronunciar-se sobre:

- a) O desempenho científico do candidato (40 %);
- b) A capacidade pedagógica do candidato (30 %);
- c) Relatório apresentado pelo candidato (20 %);
- d) Outras actividades relevantes para a missão da instituição que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (10 %).

4 — Júri do concurso:

4.1 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Reitor da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutor António Manuel Martins, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor José Viriato Soromenho Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor José Esteves Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Manuel Rosa Gonçalves Gama, Professor Catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

Doutora Maria do Céu Patrão Neves, Professora Catedrática da Universidade dos Açores.

Doutor José Luís Vasconcelos Brandão da Luz, Professor Catedrático da Universidade dos Açores.

5 — Procedimento:

5.1 — Seriação:

a) Cada membro do júri elabora uma lista de candidatos por ordem decrescente da apreciação que tenha efectuado, com base nos parâmetros de avaliação;

b) Compete ao presidente do júri o apuramento da ordenação final dos candidatos em função da votação nominal realizada nos termos do número anterior.

5.2 — Ordenação final dos candidatos:

a) A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios definidos no número três;

b) A lista de ordenação final dos candidatos é apresentada em lista única.

5.3 — Deliberações do júri:

a) O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria destes for externa;

b) As deliberações são tomadas por votação nominal;

c) O júri delibera através de votação nominal fundamentada nos critérios de selecção adoptados e divulgados, não sendo permitidas abstenções;

d) O júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por ele elaborados, aprovados e integrados nas suas actas:

1) Do desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente, dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

2) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

3) Do projecto ou relatório apresentado pelo candidato, tendo em consideração o desempenho científico, pedagógico e outras actividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso;

4) De outras actividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

5) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

5.4 — Prazo de decisão:

a) O prazo de proferimento das decisões finais dos júris não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas;

b) O prazo referido no número anterior suspende-se pela realização da audiência dos interessados, nos casos em que esta deva ter lugar.

5.5 — Notificação aos interessados e homologação:

a) Proferida a decisão final pelo júri, os candidatos são notificados da mesma, podendo, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer;

b) A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado;

c) Nos cinco dias úteis após o termo previsto no n.º 1 ou da data de nova reunião do júri, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri e de todos os elementos do concurso, é submetida a homologação do Reitor;

d) Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final.

6 — Disposições finais: O recrutamento fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor, designadamente, a confirmação da situação de equilíbrio financeiro da Universidade.

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital, que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

19 de Dezembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

205483785

Edital n.º 1263/2011

Doutor Jorge Manuel Rosa de Medeiros, professor catedrático e reitor da Universidade dos Açores, faz saber que, perante esta reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Geologia — Vulcanologia, do Departamento de Geociências, do *campus* de Ponta Delgada, desta Universidade.

O presente concurso, aberto pelo Despacho n.º 279/2011, de 29 de Novembro, do Reitor da Universidade dos Açores, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Académica da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 55/2010, de 9 de Abril, do reitor da Universidade dos Açores.

Serão observadas as seguintes disposições:

1 — Requisitos de admissão

As candidaturas para recrutamento de professor associado podem candidatar-se os titulares do grau de doutor, nas áreas disciplinares correspondentes, e que dominem a língua portuguesa, falada e escrita.

2 — Candidatura

2.1 — Candidatura — formalização

As candidaturas são apresentadas através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao reitor, devendo constar, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato, com indicação do nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e electrónico;

c) Categoria profissional e instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Menção de que são verdadeiros os elementos e informações constantes do processo de candidatura.

e) Endereço electrónico para notificação dos candidatos e contacto telefónico.

2.2 — Candidatura — documentação

As candidaturas são instruídas com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente a certidão do grau exigido e a certidão comprovativa do tempo de serviço, com informação, se for caso disso, dos períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) 12 exemplares do curriculum vitæ do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) 2 exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu curriculum vitæ, os quais poderão ser entregues em suporte digital;

d) 12 exemplares do relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e outras actividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso.

2.3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento de funções públicas, bastando a

declaração do candidato, sob o compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções para que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade dos Açores ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O requerimento e restantes documentos da candidatura serão apresentados pessoalmente, ou através de correio registado, com aviso de recepção, na Reitoria da Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, Apartado 1422, 9501-855 Ponta Delgada.

3 — Selecção, avaliação e quantificação:

Incumbe ao júri, com base nos diversos parâmetros de avaliação em que se desdobra a análise da capacidade dos professores para o exercício das funções a que se candidatam, especificados no artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Académica da Universidade dos Açores, pronunciar-se sobre:

- a) O desempenho científico do candidato (40 %);
- b) A capacidade pedagógica do candidato (30 %);
- c) Relatório apresentado pelo candidato (20 %);
- d) Outras actividades relevantes para a missão da instituição que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (10 %).

4 — Júri do concurso

4.1 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Reitor da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutor Luis José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Manuel Nunes Mateus, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Fernando Manuel Pereira Noronha, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Graciete Tavares Dias, Professora Catedrática da Universidade do Minho.

5 — Procedimento

5.1 — Seriação

a) Cada membro do júri elabora uma lista de candidatos por ordem decrescente da apreciação que tenha efectuado, com base nos parâmetros de avaliação;

b) Compete ao presidente do júri o apuramento da ordenação final dos candidatos em função da votação nominal realizada nos termos do número anterior.

5.2 — Ordenação final dos candidatos.

a) A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios definidos no número três;

b) A lista de ordenação final dos candidatos é apresentada em lista única.

5.3 — Deliberações do júri.

a) O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria destes for externa;

b) As deliberações são tomadas por votação nominal;

c) O júri delibera através de votação nominal fundamentada nos critérios de selecção adoptados e divulgados, não sendo permitidas abstenções;

d) O júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por ele elaborados, aprovados e integrados nas suas actas:

1 — Do desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente, dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

2 — Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

3 — Do projecto ou relatório apresentado pelo candidato, tendo em consideração o desempenho científico, pedagógico e outras actividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso.

4 — De outras actividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

5.4 — Prazo de decisão.

a) O prazo de proferimento das decisões finais dos júris não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas;

b) O prazo referido no número anterior suspende-se pela realização da audiência dos interessados, nos casos em que esta deva ter lugar.

5.5 — Notificação aos interessados e homologação

a) Proferida a decisão final pelo júri, os candidatos são notificados da mesma, podendo, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer;

b) A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado;

c) Nos cinco dias úteis após o termo previsto no n.º 1 ou da data de nova reunião do júri, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri e de todos os elementos do concurso, é submetida a homologação do Reitor;

d) Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos do decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final.

6 — Disposições finais

O recrutamento fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor, designadamente, a confirmação da situação de equilíbrio financeiro da Universidade.

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

19 de Dezembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

205483525

Edital n.º 1264/2011

Doutor Jorge Manuel Rosa de Medeiros, professor catedrático e reitor da Universidade dos Açores, faz saber que, perante esta reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Biologia — Biologia Marinha, do Departamento de Biologia, do *campus* de Ponta Delgada, desta Universidade.

O presente concurso, aberto pelo Despacho n.º 279/2011, de 29 de Novembro, do Reitor da Universidade dos Açores, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Académica da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 55/2010, de 9 de Abril, do reitor da Universidade dos Açores.

Serão observadas as seguintes disposições:

1 — Requisitos de admissão

Ao concurso para recrutamento de professor associado podem candidatar-se os titulares do grau de doutor, nas áreas disciplinares correspondentes, e que dominem a língua portuguesa, falada e escrita.

2 — Candidatura

2.1. Candidatura — formalização

As candidaturas são apresentadas através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao reitor, devendo constar, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato, com indicação do nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e electrónico;
- c) Categoria profissional e instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Menção de que são verdadeiros os elementos e informações constantes do processo de candidatura.
 e) Endereço electrónico para notificação dos candidatos e contacto telefónico.

2.2 — Candidatura — documentação

As candidaturas são instruídas com os seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente a certidão do grau exigido e a certidão comprovativa do tempo de serviço, com informação, se for caso disso, dos períodos de equiparação a bolsheiro usufruídos;
- b) 12 exemplares do currículo vitae do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) 2 exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu currículo vitae, os quais poderão ser entregues em suporte digital;
- d) 12 exemplares do relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e outras actividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso.

2.3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento de funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob o compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções para que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade dos Açores ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O requerimento e restantes documentos da candidatura serão apresentados pessoalmente, ou através de correio registado, com aviso de recepção, na Reitoria da Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, Apartado 1422, 9501-855 Ponta Delgada.

3 — Selecção, avaliação e quantificação:

Incumbe ao júri, com base nos diversos parâmetros de avaliação em que se desdobra a análise da capacidade dos professores para o exercício das funções a que se candidatam, especificados no artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Académica da Universidade dos Açores, pronunciar-se sobre:

- a) O desempenho científico do candidato (40 %);
- b) A capacidade pedagógica do candidato (30 %);
- c) Relatório apresentado pelo candidato (20 %);
- d) Outras actividades relevantes para a missão da instituição que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (10 %).

4 — Júri do concurso

4.1 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Reitor da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutor João Carlos de Sousa Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Vanda Costa Brotas Gonçalves, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor António Manuel de Frias de Martins, Professor Catedrático da Universidade dos Açores;

Doutor Nelson José de Oliveira Simões, Professor Catedrático da Universidade dos Açores;

Doutor José Pedro de Andrade e Silva Andrade, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

5 — Procedimento

5.1 — Seriação

a) Cada membro do júri elabora uma lista de candidatos por ordem decrescente da apreciação que tenha efectuado, com base nos parâmetros de avaliação;

b) Compete ao presidente do júri o apuramento da ordenação final dos candidatos em função da votação nominal realizada nos termos do número anterior.

5.2 — Ordenação final dos candidatos.

a) A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios definidos no número três;

b) A lista de ordenação final dos candidatos é apresentada em lista única.

5.3 — Deliberações do júri.

a) O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria destes for externa;

b) As deliberações são tomadas por votação nominal;

c) O júri delibera através de votação nominal fundamentada nos critérios de selecção adoptados e divulgados, não sendo permitidas abstenções;

d) O júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por ele elaborados, aprovados e integrados nas suas actas:

1 — Do desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente, dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

2 — Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

3 — Do projecto ou relatório apresentado pelo candidato, tendo em consideração o desempenho científico, pedagógico e outras actividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso.

4 — De outras actividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

5.4 — Prazo de decisão.

a) O prazo de proferimento das decisões finais dos júris não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas;

b) O prazo referido no número anterior suspende-se pela realização da audiência dos interessados, nos casos em que esta deva ter lugar.

5.5 — Notificação aos interessados e homologação

a) Proferida a decisão final pelo júri, os candidatos são notificados da mesma, podendo, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer;

b) A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado;

c) Nos cinco dias úteis após o termo previsto no n.º 1 ou da data de nova reunião do júri, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri e de todos os elementos do concurso, é submetida a homologação do Reitor;

d) Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final.

6 — Disposições finais

O recrutamento fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor, designadamente, a confirmação da situação de equilíbrio financeiro da Universidade.

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

19 de Dezembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

205483477

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 1265/2011

Torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, exarado a 16 de Novembro de 2011, no uso da competência delegada pelo Despacho Reitoral n.º 14153/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, 19 de Outubro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do pre-

sente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Professor Catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Medicina (Grupo Ciências Morfo-Funcionais/Fisiopatologia) da Faculdade de Medicina desta Universidade.

O presente procedimento rege-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, doravante designado por ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2010, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

I — Local de trabalho:

Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor há mais de cinco anos, e detentor do título de agregado.

1.1 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, excepto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de que não estejam dispensados pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso tem um período experimental de um ano, se o candidato provido não for já titular de contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, nos termos do Artigo 19.º n.º 2 do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação:

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário de funcionamento, compreendido entre as 9 e as 17 horas, ou remetidas por correio registado, até ao termo do respectivo prazo, para o Centro de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Polo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

a) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- i*) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;
- ii*) Nome completo;
- iii*) Filiação;
- iv*) Naturalidade;
- v*) Nacionalidade;
- vi*) Data de nascimento;
- vii*) Número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que emitiu, ou cartão de cidadão;
- viii*) Situação laboral actualizada;
- ix*) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;
- x*) Contacto telefónico;
- xi*) Endereço de correio electrónico.

b) *Curriculum vitae* organizado nos termos do n.º 25 do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de Dezembro de 2010, de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no n.º 1. do ponto IV, sendo

entregue um exemplar em papel e um exemplar digital em formato digital não editável (pdf), devendo ser identificados quais os trabalhos considerados pelo candidato como mais relevantes.

c) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital não editável (pdf), excepto nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, devendo então entregar três exemplares no formato físico mais adequado.

d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

e) Pedido, em papel, para que a audição, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4. do ponto IV, decorra por teleconferência.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes, em papel ou em formato digital não editável (pdf).

2.1 — Do *Curriculum Vitae* deve constar:

- a*) Identificação completa;
- b*) Forma de contacto, morada, telefone e endereço electrónico;
- c*) Fotocópia dos certificados de habilitações adequados para a candidatura, com a respectiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- d*) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária a que pertença, sempre que aplicável;
- e*) Especialidade adequada a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;
- f*) Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados nas alíneas *a*) a *e*) deste número.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português ou inglês. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos elementos apresentados no *Curriculum*, ou trabalhos, mencionados no *curriculum*, originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês.

2.3 — Os comprovativos previstos na alínea *f*) do n.º 2.1. do ponto III, podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efectiva entrega, quando solicitados, excepto se o candidato já tiver processo individual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.

2.4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1. do ponto III do presente Edital, durante o respectivo horário de funcionamento.

2.5 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.6 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos nos termos do Edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a exclusão liminar do concurso.

2.7 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, mérito científico e ou pedagógico compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

IV. 1. Métodos e critérios de avaliação — Os concursos para provimento de lugares de professor catedrático «destinam-se a averiguar a capacidade e desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar»; «são, designadamente, apreciados, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior» (ECDU, artigo 38.º).

O método de selecção a utilizar é a análise das actividades curriculares dos candidatos, através da apreciação nas diferentes componentes científica, pedagógica, divulgação e valorização do conhecimento, gestão universitária e outras, das potencialidades evidenciadas em realizações concretas, na dinâmica e capacidade de liderança, expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso.

2 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites (n.º 6 do artigo 50.º do ECDU). Na apreciação destes

critérios deverão ser tidas em conta as actividades desenvolvidas pós-doutoramento.

Em cada um destes critérios, deverão ser considerados os seguintes parâmetros e respectiva ponderação:

a) Mérito científico — 50 %

Na avaliação de mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

a.1. Produção científica (35 %)

Qualidade e quantidade da produção científica (artigos, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzindo na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores).

a.2. Intervenção científica (15 %)

a.2.1. Coordenação e realização de projectos científicos

Qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e resultados obtidos nos mesmos, dando -se relevância à coordenação de projectos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projecto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação.

a.2.2. Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projectos de pós -graduação, realçando-se a orientação de alunos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

a.2.3. Intervenção na comunidade científica

Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc, com particular relevo para a intervenção a nível internacional.

a.2.4. Outros factores

Tais como patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica.

b) Capacidade Pedagógica — 30 %

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

b.1. Actividade docente (15 %)

b.1.1. Desempenho docente

Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós — graduada.

b.1.2. Produção pedagógica

Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica.

b.1.3. Coordenação pedagógica

Intervenção na coordenação da actividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica).

b.1.4. Divulgação de conhecimentos na comunidade

Capacidade de criar e intervir em acções de formação fora da própria instituição incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade.

b.2. Realização de projectos pedagógicos (15 %)

Capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos (ex. criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) E reformar ou melhorar projectos existentes (ex. reformular programas de disciplinas existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

c) Outras actividades (20 %)

Participação em órgãos consultivos ou de gestão da instituição de ensino superior, ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a Universidade de Coimbra.

3 — Nos termos da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através da qual complementar a avaliação dos elementos inicialmente apresentados pelos candidatos tendo em conta os factores enunciados no ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via electrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura o tempo considerado necessário pelo júri, devendo ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato. Compete ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de selecção.

1 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem o patamar referido no n.º 2.7. do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apenas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respectivas fundamentações, fazem parte integrante da acta.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Em caso afirmativo decide-se ainda se todos os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ouvidos ou, caso o seu número seja muito elevado, qual o subconjunto a convocar para essa audição. Neste último caso, procede-se a uma seriação inicial dos candidatos, previamente aprovados em mérito absoluto, pelo método descrito no n.º 1. do ponto VI, sendo seleccionados para serem ouvidos os candidatos melhor colocados nessa seriação inicial, em número, pelo menos, igual ao número de lugares a concurso mais cinco. Poderá ser dispensada a primeira reunião, nos termos da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião final e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Após a audição pública, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito n.º 1. do ponto VI.

A decisão final e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri fazem parte integrante da acta.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à acta, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.2. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido pelo menos um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

4 — As audições públicas, a ocorrer, terão lugar em dia e local a anunciar.

VII — Júri do concurso:

Presidente:

Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira.

Vogais:

Doutor José Ignacio Paz Bouza, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Salamanca;

Doutor José Agostinho Marques Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor António Manuel Bensabat Rendas, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Manuel Amaro de Matos Santos Rosa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e

Doutor Fernando Jesus Regateiro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Faculdade de Medicina e na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e no sítio da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa.

16 de Dezembro de 2011. — O Vice-Reitor Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira.

205478699

Edital n.º 1266/2011

Torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, exarado a 16 de Novembro de 2011, no uso da competência delegada pelo Despacho Reitoral n.º 14153/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, 19 de Outubro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Professor Catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Medicina (Grupo de Medicina e Especialidades Médicas/Reumatologia) da Faculdade de Medicina desta Universidade.

O presente procedimento rege-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, doravante designado por ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2010, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

I — Local de trabalho:

Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor há mais de cinco anos, e detentor do título de agregado.

1.1 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, excepto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de que não estejam dispensados pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso tem um período experimental de um ano, se o candidato provido não for já titular de contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, nos termos do Artigo 19.º n.º 2 do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação:

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário de funcionamento, compreendido entre as 9 e as 17 horas, ou remetidas por correio registado, até ao termo do respectivo prazo, para o Centro de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Pólo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

a) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- i*) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;
- ii*) Nome completo;

- iii*) Filiação;
- iv*) Nacionalidade;
- v*) Nacionalidade;
- vi*) Data de nascimento;
- vii*) Número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que emitiu, ou cartão de cidadão;
- viii*) Situação laboral actualizada;
- ix*) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;
- x*) Contacto telefónico;
- xi*) Endereço de correio electrónico.

b) *Curriculum vitae* organizado nos termos do n.º 25 do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de Dezembro de 2010, de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no n.º 1. do ponto IV, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar digital em formato digital não editável (pdf), devendo ser identificados quais os trabalhos considerados pelo candidato como mais relevantes.

c) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital não editável (pdf), excepto nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, devendo então entregar três exemplares no formato físico mais adequado.

d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

e) Pedido, em papel, para que a audição, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4. do ponto IV, decorra por teleconferência.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes, em papel ou em formato digital não editável (pdf).

2.1 — Do *Curriculum Vitae* deve constar:

- a*) Identificação completa;
- b*) Forma de contacto, morada, telefone e endereço electrónico;
- c*) Fotocópia dos certificados de habilitações adequados para a candidatura, com a respectiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- d*) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária a que pertença, sempre que aplicável;
- e*) Especialidade adequada a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;
- f*) Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados nas alíneas *a*) a *e*) deste número.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português ou inglês. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos elementos apresentados no *Curriculum*, ou trabalhos, mencionados no *curriculum*, originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês.

2.3 — Os comprovativos previstos na alínea *f*) do n.º 2.1. do ponto III, podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efectiva entrega, quando solicitados, excepto se o candidato já tiver processo individual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.

2.4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1. do ponto III do presente Edital, durante o respectivo horário de funcionamento.

2.5 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.6 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos nos termos do Edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a exclusão liminar do concurso.

2.7 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, mérito científico e ou pedagógico compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

IV. 1. Métodos e critérios de avaliação — Os concursos para provimento de lugares de professor catedrático «destinam-se a averiguar a capacidade e desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos

termos do artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar»; «são, designadamente, apreciados, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior» (ECDU, artigo 38.º).

O método de selecção a utilizar é a análise das actividades curriculares dos candidatos, através da apreciação nas diferentes componentes científica, pedagógica, divulgação e valorização do conhecimento, gestão universitária e outras, das potencialidades evidenciadas em realizações concretas, na dinâmica e capacidade de liderança, expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso.

2 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites (n.º 6 do artigo 50.º do ECDU). Na apreciação destes critérios deverão ser tidas em conta as actividades desenvolvidas pós-doutoramento.

Em cada um destes critérios, deverão ser considerados os seguintes parâmetros e respectiva ponderação:

a) Mérito científico — 50 %

Na avaliação de mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

a.1. Produção científica (35 %)

Qualidade e quantidade da produção científica (artigos, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzindo na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores).

a.2. Intervenção científica (15 %)

a.2.1. Coordenação e realização de projectos científicos

Qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e resultados obtidos nos mesmos, dando -se relevância à coordenação de projectos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projecto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação.

a.2.2. Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projectos de pós -graduação, realçando -se a orientação de alunos de pós -doutoramento, doutoramento e mestrado.

a.2.3. Intervenção na comunidade científica

Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc, com particular relevo para a intervenção a nível internacional.

a.2.4. Outros factores

Tais como patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica.

b) Capacidade Pedagógica — 30 %

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

b.1. Actividade docente (15 %)

b.1.1. Desempenho docente

Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós — graduada.

b.1.2. Produção pedagógica

Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica.

b.1.3. Coordenação pedagógica

Intervenção na coordenação da actividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica).

b.1.4. Divulgação de conhecimentos na comunidade

Capacidade de criar e intervir em acções de formação fora da própria instituição incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade.

b.2. Realização de projectos pedagógicos (15 %)

Capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos (ex. criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) E reformar ou melhorar projectos existentes (ex. reformular programas de disciplinas existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

c) Outras actividades (20 %)

c.1. Actividade clínica relevante (15 %)

Competência clínica na área em que o candidato exerce o ensino e investigação.

c.2. Prestação de serviços com relevância institucional (5 %)

Participação em órgãos consultivos ou de gestão da instituição de ensino superior, ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a Universidade de Coimbra.

3 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através da qual complementar a avaliação dos elementos inicialmente apresentados pelos candidatos tendo em conta os factores enunciados no ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via electrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura o tempo considerado necessário pelo júri, devendo ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato. Compete ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de selecção.

1 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem o patamar referido no n.º 2.7. do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procedem-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apenas à acta se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respectivas fundamentações, fazem parte integrante da acta.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Em caso afirmativo decide-se ainda se todos os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ouvidos ou, caso o seu número seja muito elevado, qual o subconjunto a convocar para essa audição. Neste último caso, procede-se a uma seriação inicial dos candidatos, previamente aprovados em mérito absoluto, pelo método descrito no n.º 1. do ponto VI, sendo seleccionados para serem ouvidos os candidatos melhor colocados nessa seriação inicial, em número, pelo menos, igual ao número de lugares a concurso mais cinco.

3 — Poderá ser dispensada a primeira reunião, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião final e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Após a audição pública, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito no n.º 1. do ponto VI.

A decisão final e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri fazem parte integrante da acta.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à acta, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido pelo menos um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

4 — As audições públicas, a ocorrer, terão lugar em dia e local a anunciar.

VII — Júri do concurso:
Presidente:

Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira.

Vogais:

Doutor Rui Manuel Martins Victorino, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor José Luís Medina Vieira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Porto;

Doutor António José Murinello Sousa Guerreiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Nuno Jorge Carvalho de Sousa, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;

Doutor Luís Augusto Pires Costa Providência, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e

Doutor José Manuel Borges Nascimento Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Faculdade de Medicina e na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e no sítio da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa.

16 de Dezembro de 2011. — O Vice-Reitor, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira.

205479298

Edital n.º 1267/2011

Torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, exarado a 16 de Novembro de 2011, no uso da competência delegada pelo Despacho Reitoral n.º 14153/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 201 — 19 de Outubro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Professor Associado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Medicina (Grupo de Biomedicina/Biologia Celular e Molecular) da Faculdade de Medicina desta Universidade.

O presente procedimento rege-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, doravante designado por ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2010, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

I — Local de trabalho:

Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular há mais de cinco anos, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor.

1.1 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, excepto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de que não estejam dispensados pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso tem um período experimental de um ano, se o candidato provido não for já titular de contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou

como investigador da carreira de investigação científica, nos termos do Artigo 19.º n.º 2 do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação:

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário de funcionamento, compreendido entre as 9 e as 17 horas, ou remetidas por correio registado, até ao termo do respectivo prazo, para o Centro de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Polo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

a) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, do qual deverão constar os seguintes elementos:

i) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;

ii) Nome completo;

iii) Filiação;

iv) Nacionalidade;

v) Nacionalidade;

vi) Data de nascimento;

vii) Número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, ou cartão de cidadão;

viii) Situação laboral actualizada;

ix) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;

x) Contacto telefónico;

xi) Endereço de correio electrónico.

b) *Curriculum vitae* organizado nos termos do n.º 25 do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de Dezembro de 2010, de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no n.º 1. do ponto IV, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar digital em formato digital não editável (pdf), devendo ser identificados quais os trabalhos considerados pelo candidato como mais relevantes.

c) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital não editável (pdf), excepto nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, devendo então entregar três exemplares no formato físico mais adequado.

d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

e) Pedido, em papel, para que a audição, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4. do ponto IV, decorra por teleconferência.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes, em papel ou em formato digital não editável (pdf).

2.1 — Do *Curriculum Vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço electrónico;

c) Fotocópia dos certificados de habilitações adequados para a candidatura, com a respectiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária a que pertença, sempre que aplicável;

e) Especialidade adequada a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados nas alíneas a) a e) deste número.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português ou inglês. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos elementos apresentados no *Curriculum*, ou trabalhos,

mencionados no *curriculum*, originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês.

2.3 — Os comprovativos previstos na alínea f) do n.º 2.1. do ponto III, podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efectiva entrega, quando solicitados, excepto se o candidato já tiver processo individual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.

2.4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1. do ponto III do presente Edital, durante o respectivo horário de funcionamento.

2.5 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.6 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos nos termos do Edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a exclusão liminar do concurso.

2.7 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, mérito científico e ou pedagógico compatível com a categoria e área disciplinar para que e aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

IV — 1. Métodos e critérios de avaliação — Os concursos para provimento de lugares de professor associado «destinam-se a averiguar a capacidade e desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar»; «são, designadamente, apreciados, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior» (ECDU, artigo 38.º).

O método de selecção a utilizar é a análise das actividades curriculares dos candidatos, através da apreciação nas diferentes componentes científica, pedagógica, divulgação e valorização do conhecimento, gestão universitária e outras, das potencialidades evidenciadas em realizações concretas, na dinâmica e capacidade de liderança, expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso.

2 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites (n.º 6 do artigo 50.º do ECDU). Na apreciação destes critérios deverão ser tidas em conta as actividades desenvolvidas pós-doutoramento.

Em cada um destes critérios, deverão ser considerados os seguintes parâmetros e respectiva ponderação:

a) Mérito científico — 50 %

Na avaliação de mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

a.1. Produção científica (35 %)

Qualidade e quantidade da produção científica (artigos, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzindo na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores).

a.2. Intervenção científica (15 %)

a.2.1. Coordenação e realização de projectos científicos

Qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projectos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projecto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação.

a.2.2. Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projectos de pós-graduação, realçando-se a orientação de alunos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

a.2.3. Intervenção na comunidade científica

Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc, com particular relevo para a intervenção a nível internacional.

a.2.4. Outros factores

Tais como patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica.

b) Capacidade Pedagógica — 45 %

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

b.1. Actividade docente (25 %)

b.1.1. Desempenho docente

Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós — graduada.

b.1.2. Produção pedagógica

Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica.

b.1.3. Coordenação pedagógica

Intervenção na coordenação da actividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica).

b.1.4. Divulgação de conhecimentos na comunidade

Capacidade de criar e intervir em acções de formação fora da própria instituição incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade.

b.2. Realização de projectos pedagógicos (20 %)

Capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos (ex. criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) E reformar ou melhorar projectos existentes (ex. reformular programas de disciplinas existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

c) Outras actividades (5 %)

c.1. Prestação de serviços com relevância institucional (5 %)

Participação em órgãos consultivos ou de gestão da instituição de ensino superior, ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a Universidade de Coimbra.

3 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através da qual complementará a avaliação dos elementos inicialmente apresentados pelos candidatos tendo em conta os factores enunciados no ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via electrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura o tempo considerado necessário pelo júri, devendo ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato. Compete ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de selecção.

1 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem o patamar referido no n.º 2.7 do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apensas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respectivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Em caso afirmativo decide-se ainda se todos os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ouvidos ou, caso o seu número seja muito elevado, qual o subconjunto a convocar para essa audição. Neste último caso, procede-se a uma seriação inicial dos candidatos,

previamente aprovados em mérito absoluto, pelo método descrito no n.º 1. do ponto VI, sendo seleccionados para serem ouvidos os candidatos melhor colocados nessa seriação inicial, em número, pelo menos, igual ao número de lugares a concurso mais cinco.

3 — Poderá ser dispensada a primeira reunião, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião final e não haverá audição pública de candidato

4 — Após a audição pública, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito n.º 1. do ponto VI.

A decisão final e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri fazem parte integrante da ata.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos

votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido pelo menos um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

4 — As audições públicas, a ocorrer, terão lugar em dia e local a anunciar.

VII — Júri do concurso:

Presidente:

Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira.

Vogais:

Doutor Alberto Manuel Barros da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor Manuel Diamantino Pires Bicho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria da Purificação Valenzuela Sampaio Tavares, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

Doutora Catarina Isabel Neno Resende Oliveira — Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e

Doutor Jorge Manuel Tavares Lopes Andrade Saraiva, Professor Catedrático Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Faculdade de Medicina e na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e no sítio da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa.

16 de Dezembro de 2011. — O Vice-Reitor, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira.

205479565

Edital n.º 1268/2011

Torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, exarado a 16 de Novembro de 2011, no uso da competência delegada pelo Despacho Reitoral n.º 14153/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, 19 de Outubro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Área de Medicina (Grupo Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas/Cirurgia Geral) da Faculdade de Medicina desta Universidade.

O presente procedimento rege-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, doravante designado por ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2010, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

I — Local de trabalho:

Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular há mais de cinco anos, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor.

1.1 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, excepto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de que não estejam dispensados pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso tem um período experimental de um ano, se o candidato provido não for já titular de contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, nos termos do Artigo 19.º n.º 2 do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação:

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário de funcionamento, compreendido entre as 9 e as 17 horas, ou remetidas por correio registado, até ao termo do respectivo prazo, para o Centro de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Pólo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

a) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, do qual deverão constar os seguintes elementos:

i) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;

ii) Nome completo;

iii) Filiação;

iv) Naturalidade;

v) Nacionalidade;

vi) Data de nascimento;

vii) Número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, ou cartão de cidadão;

viii) Situação laboral actualizada;

ix) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;

x) Contacto telefónico;

xi) Endereço de correio electrónico.

b) *Curriculum vitae* organizado nos termos do n.º 25 do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de Dezembro de 2010, de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no n.º 1. do ponto IV, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar digital em formato digital não editável (pdf), devendo ser identificados quais os trabalhos considerados pelo candidato como mais relevantes.

c) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital não editável (pdf), excepto nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, devendo então entregar três exemplares no formato físico mais adequado.

d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

e) Pedido, em papel, para que a audição, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4. do ponto IV, decorra por teleconferência.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes, em papel ou em formato digital não editável (pdf).

2.1 — Do *Curriculum Vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço electrónico;

c) Fotocópia dos certificados de habilitações adequados para a candidatura, com a respectiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária a que pertença, sempre que aplicável;

e) Especialidade adequada a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados nas alíneas a) e e) deste número.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português ou inglês. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos elementos apresentados no Currículum, ou trabalhos, mencionados no currículum, originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês.

2.3 — Os comprovativos previstos na alínea f) do n.º 2.1. do ponto III, podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efectiva entrega, quando solicitados, excepto se o candidato já tiver processo individual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.

2.4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1. do ponto III do presente Edital, durante o respectivo horário de funcionamento.

2.5 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.6 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos nos termos do Edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a exclusão liminar do concurso.

2.7 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, mérito científico e ou pedagógico compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

IV — 1. Métodos e critérios de avaliação — Os concursos para provimento de lugares de professor associado «destinam-se a averiguar a capacidade e desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar»; «são, designadamente, apreciados, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior» (ECDU, artigo 38.º).

O método de selecção a utilizar é a análise das actividades curriculares dos candidatos, através da apreciação nas diferentes componentes científica, pedagógica, divulgação e valorização do conhecimento, gestão universitária e outras, das potencialidades evidenciadas em realizações concretas, na dinâmica e capacidade de liderança, expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso.

2 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites (n.º 6 do artigo 50.º do ECDU). Na apreciação destes critérios deverão ser tidas em conta as actividades desenvolvidas pós-doutoramento.

Em cada um destes critérios, deverão ser considerados os seguintes parâmetros e respectiva ponderação:

a) Mérito científico — 50 %

Na avaliação de mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

a.1. Produção científica (35 %)

Qualidade e quantidade da produção científica (artigos, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzindo na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores).

a.2. Intervenção científica (15 %)

a.2.1. Coordenação e realização de projectos científicos

Qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e resultados obtidos nos mesmos, dando -se relevância à coordenação de projectos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projecto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação.

a.2.2. Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projectos de pós -graduação, realçando -se a orientação de alunos de pós -doutoramento, doutoramento e mestrado.

a.2.3. Intervenção na comunidade científica

Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação

de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc, com particular relevo para a intervenção a nível internacional.

a.2.4. Outros factores

Tais como patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica.

b) Capacidade Pedagógica — 30 %

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

b.1. Actividade docente (15 %)

b.1.1. Desempenho docente

Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada.

b.1.2. Produção pedagógica

Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica.

b.1.3. Coordenação pedagógica

Intervenção na coordenação da actividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica).

b.1.4. Divulgação de conhecimentos na comunidade

Capacidade de criar e intervir em acções de formação fora da própria instituição incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade.

b.2. Realização de projectos pedagógicos (15 %)

Capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos (ex. criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) E reformar ou melhorar projectos existentes (ex. reformular programas de disciplinas existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

c) Outras actividades (20 %)

c.1. Actividade clínica relevante (15 %)

Competência clínica na área em que o candidato exerce o ensino e investigação.

c.2. Prestação de serviços com relevância institucional (5 %)

Participação em órgãos consultivos ou de gestão da instituição de ensino superior, ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a Universidade de Coimbra.

3 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através da qual complementar a avaliação dos elementos inicialmente apresentados pelos candidatos tendo em conta os factores enunciados no ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via electrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura o tempo considerado necessário pelo júri, devendo ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato.

Compete ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de selecção.

1 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem o patamar referido no n.º 2.7 do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procedem-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apenas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respectivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Em caso afirmativo decide-se ainda se todos os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ouvidos ou, caso o seu número seja muito elevado, qual o subconjunto a convocar para essa audição. Neste último caso, procede-se a uma seriação inicial dos candidatos, previamente aprovados em mérito absoluto, pelo método descrito no n.º 1. do ponto VI, sendo seleccionados para serem ouvidos os candidatos melhor colocados nessa seriação inicial, em número, pelo menos, igual ao número de lugares a concurso mais cinco.

3 — Poderá ser dispensada a primeira reunião, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião final e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Após a audição pública, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito no n.º 1. do ponto VI.

A decisão final e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri fazem parte integrante da acta.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à acta, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido pelo menos um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

4 — As audições públicas, a ocorrer, terão lugar em dia e local a anunciar

VII — Júri do concurso:

Presidente:

Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira.

Vogais:

Doutor Henrique Manuel Bicha Castelo, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Sérgio de Matos Figueira da Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor António Carlos Freitas Ribeiro Saraiva, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor José Inácio Guerra Fragata, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Francisco José Franqueira Castro Sousa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e

Doutor Fernando José Martins Serra Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Faculdade de Medicina e na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e no sítio da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa.

16 de Dezembro de 2011. — O Vice-Reitor, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira.

205479176

Edital n.º 1269/2011

Torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, exarado a 16 de Novembro de 2011, no uso da competência delegada pelo Despacho

Reitoral n.º 14153/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, 19 de Outubro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Medicina (Grupo de Medicina e Especialidades Médicas/Cardiologia) da Faculdade de Medicina desta Universidade.

O presente procedimento rege-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, doravante designado por ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2010, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

I — Local de trabalho: Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular há mais de cinco anos, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor.

1.1 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, excepto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de que não estejam dispensados pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso tem um período experimental de um ano, se o candidato provido não for já titular de contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, nos termos do Artigo 19.º n.º 2 do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação: As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário de funcionamento, compreendido entre as 9 e as 17 horas, ou remetidas por correio registado, até ao termo do respectivo prazo, para o Centro de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Pólo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

a) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- i) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;
- ii) Nome completo;
- iii) Filiação;
- iv) Naturalidade;
- v) Nacionalidade;
- vi) Data de nascimento;
- vii) Número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, ou cartão de cidadão;
- viii) Situação laboral actualizada;
- ix) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;
- x) Contacto telefónico;
- xi) Endereço de correio electrónico.

b) *Curriculum vitae* organizado nos termos do n.º 25 do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de Dezembro de 2010, de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no n.º 1. do ponto IV, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar digital em formato

digital não editável (pdf), devendo ser identificados quais os trabalhos considerados pelo candidato como mais relevantes.

c) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital não editável (pdf), excepto nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, devendo então entregar três exemplares no formato físico mais adequado.

d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

e) Pedido, em papel, para que a audição, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4. do ponto IV, decorra por teleconferência.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes, em papel ou em formato digital não editável (pdf).

2.1 — Do *Curriculum Vitae* deve constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço electrónico;
- c) Fotocópia dos certificados de habilitações adequados para a candidatura, com a respectiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- d) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária a que pertença, sempre que aplicável;
- e) Especialidade adequada a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;
- f) Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados nas alíneas a) a e) deste número.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português ou inglês. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos elementos apresentados no *Curriculum*, ou trabalhos, mencionados no *curriculum*, originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês.

2.3 — Os comprovativos previstos na alínea f) do n.º 2.1. do ponto III, podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efectiva entrega, quando solicitados, excepto se o candidato já tiver processo individual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.

2.4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1. do ponto III do presente Edital, durante o respectivo horário de funcionamento.

2.5 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.6 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos nos termos do Edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a exclusão liminar do concurso.

2.7 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, mérito científico e ou pedagógico compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

IV — 1 — Métodos e critérios de avaliação — Os concursos para provimento de lugares de professor associado «destinam -se a averiguar a capacidade e desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar»; «são, designadamente, apreciados, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior» (ECDU, artigo 38.º).

O método de selecção a utilizar é a análise das actividades curriculares dos candidatos, através da apreciação nas diferentes componentes científica, pedagógica, divulgação e valorização do conhecimento, gestão universitária e outras, das potencialidades evidenciadas em realizações concretas, na dinâmica e capacidade de liderança, expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso.

2 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites (n.º 6 do artigo 50.º do ECDU). Na apreciação destes critérios deverão ser tidas em conta as actividades desenvolvidas pós-doutoramento.

Em cada um destes critérios, deverão ser considerados os seguintes parâmetros e respectiva ponderação:

a) Mérito científico — 50 %

Na avaliação de mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

a.1) Produção científica (35 %)

Qualidade e quantidade da produção científica (artigos, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzindo na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores).

a.2) Intervenção científica (15 %)

a.2.1) Coordenação e realização de projectos científicos

Qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e resultados obtidos nos mesmos, dando -se relevância à coordenação de projectos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projecto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação.

a.2.2) Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projectos de pós -graduação, realçando -se a orientação de alunos de pós -doutoramento, doutoramento e mestrado.

a.2.3) Intervenção na comunidade científica

Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc., com particular relevo para a intervenção a nível internacional.

a.2.4) Outros factores

Tais como patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica.

b) Capacidade Pedagógica — 30 %

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

b.1) Actividade docente (15 %)

b.1.1) Desempenho docente

Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada.

b.1.2) Produção pedagógica

Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica.

b.1.3) Coordenação pedagógica

Intervenção na coordenação da actividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica).

b.1.4) Divulgação de conhecimentos na comunidade

Capacidade de criar e intervir em acções de formação fora da própria instituição incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade.

b.2) Realização de projectos pedagógicos (15 %)

Capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos (ex. criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) E reformar ou melhorar projectos existentes (ex. reformular programas de disciplinas existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

c) Outras actividades (20 %)

c.1) Actividade clínica relevante (15 %)

Competência clínica na área em que o candidato exerce o ensino e investigação.

c.2) Prestação de serviços com relevância institucional (5 %)

Participação em órgãos consultivos ou de gestão da instituição de ensino superior, ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a Universidade de Coimbra.

3 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através da qual complementar a avaliação dos elementos inicialmente apresentados pelos candidatos tendo em conta os factores enunciados no ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via electrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura o tempo considerado necessário pelo júri, devendo ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato. Compete ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato

Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de selecção.

1 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem o patamar referido no n.º 2.7 do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procedem-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apenas à acta se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respectivas fundamentações, fazem parte integrante da acta.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Em caso afirmativo decide-se ainda se todos os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ouvidos ou, caso o seu número seja muito elevado, qual o subconjunto a convocar para essa audição. Neste último caso, procede-se a uma seriação inicial dos candidatos, previamente aprovados em mérito absoluto, pelo método descrito no n.º 1. do ponto VI, sendo seleccionados para serem ouvidos os candidatos melhor colocados nessa seriação inicial, em número, pelo menos, igual ao número de lugares a concurso mais cinco.

3 — Poderá ser dispensada a primeira reunião, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião final e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Após a audição pública, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito n.º 1. do ponto VI.

A decisão final e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri fazem parte integrante da acta.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à acta, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido pelo menos um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais

baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

4 — As audições públicas, a ocorrer, terão lugar em dia e local a anunciar.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira

Vogais:

Doutor Fausto José da Conceição Alexandre Pinto, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Braz Nogueira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Gastão Rodrigues Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Francisco Fernando da Rocha Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor Luís Augusto Pires Costa Providência, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e

Doutor Mário Silva Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Faculdade de Medicina e na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e no sítio da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa.

16 de Dezembro de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira*.

205479402

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 17188/2011

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Estatuto da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e ouvido o Conselho Académico na reunião de 18 de Outubro de 2011, designo como Subdirectores, os Professores Doutores Rui Pinto e José Renato Gonçalves, nos quais delegeo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, as seguintes competências:

A.No Professor Doutor Rui Pinto:

- 1) Despachar os requerimentos de alunos apresentados na Divisão Académica, nomeadamente os respeitantes à aplicação do Regulamento de Avaliação, com excepção dos requerimentos relativos a propinas;
- 2) Para tratar das questões relativas aos protocolos com o Instituto de Orientação Profissional e insucesso escolar de alunos;
- 3) Para cuidar da reestruturação do apoio aos serviços da Faculdade.

B.No Professor Doutor José Renato Gonçalves:

- 1) Assegurar as boas condições de limpeza, conforto, conservação e melhoria das instalações indispensáveis à vida regular e ao desenvolvimento da Faculdade;
- 2) Dispor sobre o aproveitamento e a valorização de espaços verdes e de outros espaços adjacentes à Faculdade em colaboração com a Associação Académica;
- 3) Autorizar, mediante as adequadas contrapartidas, a utilização de instalações da Faculdade por entidades exteriores com vista a finalidades científicas, culturais e sociais.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

2 de Dezembro de 2011. — O Director, *Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto*.

205478885

Instituto de Educação

Despacho (extracto) n.º 17189/2011

Por despacho de 16 de Dezembro de 2011 do Director do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime *tenure*, após aprovação em concurso, da Doutora Maria Leonor de Almeida Domingues dos Santos, para exercer funções como professora associada no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, posicionada no escalão 2, índice 230. O presente contrato de trabalho em funções públicas produz todos os seus efeitos à data da publicação no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de Dezembro de 2011. — O Director, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

205479873

Despacho (extracto) n.º 17190/2011

Por despacho de 16 de Dezembro de 2011 do Director do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime *tenure*, após aprovação em concurso, do Doutor João Filipe de Lacerda Matos, para exercer funções como professor catedrático no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, posicionado no escalão 1, índice 285. O presente contrato de trabalho em funções públicas produz todos os seus efeitos à data da publicação no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de Dezembro de 2011. — O Director, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

205479687

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 24544/2011

Por despacho de 30 de Novembro de 2011, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Sílvia da Silva Lopes — autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar nesta Escola, com efeitos a 01 de Outubro de 2011, sendo remunerada pelo Escalão 1 Índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

16 de Dezembro de 2011. — O Director, *João António Pereira*.

205481662

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Declaração de rectificação n.º 1963/2011

Para os devidos efeitos se declara que o edital n.º 1243/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2011, de p. 49043 a p. 49047, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Assim, onde se lê «1 — Torna-se público que, por despacho de 7 de Dezembro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança» deve ler-se «1 — Torna-se público que, por despacho de 9 de Dezembro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança».

16 de Dezembro de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

205479679

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 17191/2011

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovo as alterações, sob proposta do Conselho Técnico — Científico do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (aprovada em reunião de 15 de Setembro de 2011) ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Informática, publicado através do Despacho n.º 12060/2010, de 14 de Julho de 2010 (DR n.º 143, 2.ª série, de 26 de Julho de 2010).

As presentes alterações, entram em vigor a partir do ano lectivo de 2011-2012, tendo sido, nesta data, comunicadas à Direcção -Geral do Ensino Superior.

Procede-se, assim, à republicação do plano de estudos da Licenciatura em Engenharia Informática, ministrada no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

Alterações: quadro resumo

1 — Alterações das unidades curriculares:

1.1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração	53
1.2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas	0
1.3 — Número de unidades curriculares suprimidas	0
1.4 — Número de unidades curriculares depois da alteração	53
1.5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado	0
1.6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado	0
1.7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres	2
1.8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada	0

2 — Alteração de horas de contacto:

2.1 — Número total de horas de contacto antes da alteração	Não alterado.
2.2 — Número total de horas de contacto depois da alteração	Não alterado.

3 — Fundamentação da(s) alteração(ões) introduzida(s)

Com a presente proposta de alteração curricular pretende-se ajustar o currículo deste curso de licenciatura pela troca de uma unidade curricular do 1.º Ano — 1.º Semestre com uma unidade curricular do 2.º Ano — 1.º Semestre pois verificou-se que a unidade curricular de Fundamentos de Computação Gráfica estaria melhor posicionada no 1.º Ano e a unidade curricular de Base de Dados estaria melhor colocada no 2.º Ano pois os alunos desse modo estariam melhor preparados tecnicamente para a realizar.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Informática

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.
 - 1.1 — Unidade Orgânica — Instituto Superior de Engenharia.
- 2 — Grau — Licenciado.
- 3 — Curso — Engenharia Informática.
 - 3.1 — Ramos de:
 - 3.1.1 — Redes e Administração de Sistemas;
 - 3.1.2 — Desenvolvimento de Aplicações;
 - 3.1.3 — Sistemas de Informação.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
 - 6.1 — Áreas de especialização de redes e Administração de Sistemas, de Desenvolvimento de Aplicações e de Sistemas de Informação:

Área científica	Sigla	Créditos
Engenharia Informática	EI	158
Matemática	MAT	22
<i>Total</i>		180

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra**Instituto Superior de Engenharia**

Licenciatura em Engenharia Informática

Ramo de Redes e Administração de Sistemas; Ramo de Desenvolvimento de Aplicações; Ramo de Sistemas de Informação

Unidades Curriculares Comuns aos Ramos de Redes e Administração de Sistemas; Desenvolvimento de Aplicações e Sistemas de Informação

QUADRO N.º 1

1.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	Mat	Semestral	160	T: 28; TP: 28 PL: 14	6	
Álgebra Linear	Mat	Semestral	133,5	T: 28; TP: 28	5	
Introdução à Programação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 42	5	
Sistemas Digitais	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Tecnologias WEB	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 28	4	
Gestão	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	

QUADRO N.º 2

2.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	Mat	Semestral	160	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	
Fundamentos de Computação Gráfica	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Sistemas Operativos	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Programação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Tecnologias e Arquitecturas de Computadores	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Electrónica	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 28	4	

QUADRO N.º 3

3.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação Orientada a Objectos	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 56	5	
Introdução às Redes de Comunicação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Métodos Estatísticos	Mat	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Introdução à Inteligência Artificial	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Base de Dados	EI	Semestral	133,5	T: 28; TP: 14; PL: 28	5	
Investigação Operacional	EI	Semestral	133,5	T: 28; TP: 14 PL: 28	5	

Unidades Curriculares Específicas do Ramo de Redes e Administração de Sistemas

QUADRO N.º 4

4.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Operativos II	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Programação WEB	EI	Semestral	133,5	TP: 56	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Serviços de Rede I	EI	Semestral	133,5	T:28; PL: 28	5	
Cablagem Estruturada	EI	Semestral	133,5	T:28; PL: 28	5	
Encaminhamento de Dados	EI	Semestral	133,5	T:28; PL: 28	5	
Segurança	EI	Semestral	133,5	T:28; PL: 28	5	

QUADRO N.º 5

5.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias de Ligação	EI	Semestral	160	T:28; PL:42	6	U.C. Optativa: Qualquer U.C. não comum do 5.º Sem de qualquer um dos outros ramos desta licenciatura
Serviços de Rede II	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Disponibilidade e Desempenho	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Gestão de Redes	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Opção	EI	Semestral	160	T: * TP: * PL: *	6	

(*) O número de horas depende da opção escolhida.

Unidades Curriculares Específicas do Ramo de Desenvolvimento de Aplicações

QUADRO N.º 6

4.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Operativos II	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Programação WEB	EI	Semestral	133,5	TP: 56	5	
Interacção Pessoa-Máquina	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 28	5	
Programação Avançada	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 56	5	
Modelação e Design	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Conhecimento e Raciocínio	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	

QUADRO N.º 7

5.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estruturas de Dados	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Programação Distribuída	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Arquitecturas Móveis	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Projecto de Software	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	U.C. Optativa: Qualquer U.C. não comum do 5.º Sem de qualquer um dos outros ramos desta licenciatura
Opção	EI	Semestral	160	T: * TP: * PL: *	6	

(*) O número de horas depende da opção escolhida.

Unidades Curriculares Específicas do Ramo de Sistemas de Informação

QUADRO N.º 8

4.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arquitectura e Administração de Bases de Dados	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Programação WEB	EI	Semestral	133,5	TP: 56	5	
Integração de Dados	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Sistemas de Informação I	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Modelação e Design	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Conhecimento e Raciocínio	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	

QUADRO N.º 9

5.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inteligência Computacional	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	U.C. Optativa: Qualquer U.C. não comum do 5.º Sem de qualquer um dos outros ramos desta licenciatura
Sistemas de Informação II	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	
Metodologias de Optimização e Apoio à Decisão	EI	Semestral	160	T: 28; TP: 28 PL: 14	6	
Estratégia Organizacional	EI	Semestral	160	T: 28; TP: 42	6	
Opção	EI	Semestral	160	T: * TP: * PL: *	6	

(*) O número de horas depende da opção escolhida.

Unidades Curriculares Comuns aos Ramos de Redes e Administração de Sistemas; Desenvolvimento de Aplicações e Sistemas de Informação

QUADRO N.º 10

6.º Semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Deontologia	EI	Semestral	80	T: 42	3	
Projecto ou Estágio	EI	Semestral	667,5	OT: 42	27	

T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutorial.

2 de Outubro de 2011. — O Presidente, Rui Antunes.

205482772

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Declaração de rectificação n.º 1964/2011**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 2 de Dezembro de 2011, o despacho n.º 16404/2011, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Outubro de 2011» deve ler-se «Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Junho de 2011» e onde se lê «com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2011, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Julho de 2011, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública».

15 de Dezembro de 2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

205483809

Declaração de rectificação n.º 1965/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Dezembro de 2011, o aviso n.º 23773/2011, rectifica-se que onde se lê «1.º vogal efectivo: João Carlos Gomes Lobato, vice-presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa» deve ler-se «1.º vogal efectivo: João Carlos Gomes Lobato, presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa».

15 de Dezembro de 2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

205483947

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto****Aviso (extracto) n.º 24545/2011**

Subdelegação de competências da presidência dos júris de provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Considerando:

1) O disposto no artigo 6.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio;

2) O disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do ECPDESP;

3) O disposto no n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto — ISCAP;

4) O disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo;

Subdelego:

No Vice-Presidente Professor José Carlos de Jesus Pedro, a presidência do júri das provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica dos candidatos Ilda Maria Madeira Jorge Castedo, Leopoldina Maria Andrade Seródio e Silva, Maria de Fátima Teixeira de Freitas e Cruz Domingues e Mário Manuel Azevedo Soares;

Na Vice-Presidente Professora Anabela Mesquita Teixeira Sarmento, a presidência do júri das provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica dos candidatos Arminda Maria Sá Moreira Barbosa Sequeira e Paula de Sande Marinho Lemos Costa;

Na Presidente do Conselho Técnico-Científico, Professora Dalila Maria Cerqueira Pereira da Silva Lopes, a presidência do júri das provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica dos candidatos Alexandra Marina Nunes de Albuquerque, José Pedro da Ascensão Portulez Ruiz e Luísa Langford Correia dos Santos;

Na Vice-Presidente do Conselho Técnico-Científico, Professora Maria José Angélico Gonçalves, a presidência do júri das provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica do candidato José Manuel Oliveira Magalhães;

No Presidente do Conselho Pedagógico, Professor Alberto Manuel Carneiro do Couto, a presidência do júri das provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica dos candidatos Chris-

tine Isabelle Anne Remy, Isabelle Tulekian de Azeredo Lopes e Lúcia Margarida Pinho Lucas de Freitas de Carvalho Pedrosa;

19 de Dezembro de 2011. — O Presidente do ISCAP, *Olimpio J. P. S. Castilho*.

205483939

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extracto) n.º 17192/2011**

Por despacho de 10 de Novembro de 2011, do Presidente deste Instituto foi a Bento Filipe Barreiras Cavadas, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, como Professor Adjunto, por tempo indeterminado com período experimental de cinco anos para exercer funções na ESES, deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2011, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

14/12/2011. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

205482975

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Aviso n.º 24546/2011**

Torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01/11/2011, a seguinte trabalhadora:

Maria Helena Silva Santos Alão Soares, professora adjunta, da carreira docente do ensino superior politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada no escalão 1, índice 185.

2 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481735

Aviso n.º 24547/2011

Torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01/12/2011, as seguintes trabalhadoras:

Isabel Maria Rodrigues Amaral Oliveira, professora coordenadora, da carreira docente do ensino superior politécnico, em regime de comissão de serviço, posicionada no escalão 1, índice 220.

Maria Isabel Fragoço Martins Soares Valente Pires, professora adjunta, da carreira docente do ensino superior politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada no escalão 1, índice 225.

13 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481727

Despacho (extracto) n.º 17193/2011

Por despacho de 20 de Setembro de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Vítor Manuel Vieira Augusto — autorizado, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de acumulação, a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 24/09/2011.

2 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481832

Despacho (extracto) n.º 17194/2011

Por despacho de 30 de Setembro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Patrícia Isabel Marques Pires — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 03/10/2011 a 29/02/2012, para exercer funções na Escola Superior de Ciências

Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100.

9 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481768

Despacho (extracto) n.º 17195/2011

Por despacho de 03 de Outubro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

José João Cordeiro Costa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, pelo período de cinco meses, com efeitos a partir de 04/10/2011, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100.

9 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481776

Despacho (extracto) n.º 17196/2011

Por despacho de 10 de Outubro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Pedro Rafael Carvalho da Fonseca — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de cinco meses, com efeitos a partir de 17/10/2011, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100.

9 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481751

Despacho n.º 17197/2011

Entendido como um instrumento de formação e de educação, o desporto constitui uma componente importante na vida académica da população estudantil. Associando uma vertente de aperfeiçoamento físico ao desenvolvimento intelectual dos jovens, as actividades desportivas fomentam ainda um saudável espírito de cooperação e de competição, contribuindo para um inegável bem-estar global do indivíduo.

No actual quadro do Ensino Superior Europeu, a diversificação das actividades extracurriculares por parte dos estudantes é entendida e valorizada como expressão de uma cidadania consciente e madura. A prática desportiva, pela sua abrangência e implicações, ocupa aqui lugar proeminente, e vem sendo incentivada como complemento de um salutar desempenho académico.

Tendo em consideração os motivos apresentados, o movimento associativo do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) mostrou vontade em realizar um projecto de desporto em representação do IPS nas competições da Federação Académica do Desporto Universitário (FADU) e Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa (ADESL).

Deste modo, justifica-se a necessidade de criação do estatuto do Estudante-Atleta do IPS para procurar enquadrar uma atitude desportiva regida por critérios de qualidade e de rigor.

12 de Dezembro de 2011. — O Presidente, *Armando Pires*.

Estatuto do Estudante-Atleta do Instituto Politécnico de Setúbal

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento define o Estatuto do Estudante-Atleta do IPS, especificando os direitos e deveres dos estudantes praticantes de uma modalidade desportiva reconhecida pela AAIPS e pelos SAS/IPS e que participem, nos termos definidos, em competições de representação institucional.

Artigo 2.º

Elegibilidade

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, considera-se Estudante-Atleta do IPS todo o estudante que, cumulativamente, satisfaça as seguintes condições:

- a) Esteja presente em pelo menos 75 % dos treinos;

- b) Seja convocado pela AAIPS para competições de representação institucional;

- c) Cumpra, integralmente, os deveres que lhes estão cometidos pelo artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 3.º

Treinos

1 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento, os treinos terão de satisfazer as seguintes condições:

- a) Serem realizados nas instalações disponibilizadas pelo IPS, no respectivo Clube Desportivo ou em local próprio à modalidade em questão e sobre a responsabilidade da AAIPS;

- b) Terem carácter regular e com periodicidade semanal durante o ciclo de competições.

2 — O controlo de assiduidade a treinos e competições, bem como a respectiva comprovação formal é da responsabilidade da AAIPS, sendo coadjuvada nos treinos realizados no Clube Desportivo IPS pelo pessoal afecto ao local, a quem compete o controlo de acesso às instalações desportivas.

Artigo 4.º

Direitos do Estudante-Atleta do IPS

São direitos do Estudante-Atleta do IPS:

- a) A justificação de faltas às aulas motivadas pela comparência aos treinos e ou competições nas modalidades em que represente o IPS em competições de representação institucional;

- b) A manutenção do estatuto de Estudante-Atleta do IPS quando cesse a sua actividade desportiva devido a lesão duradoura devidamente comprovada por entidade médica, com excepção do que se define na alínea a) do presente artigo;

- c) A aplicação do estatuto de trabalhador estudante no que explicitamente está determinado para os exames e regime de avaliação.

Artigo 5.º

Deveres do Estudante-Atleta IPS

São deveres do Estudante-Atleta do IPS:

- a) Desenvolver a prática desportiva de forma exemplar, na total observância das regras desportivas e éticas de cada modalidade e dentro dos princípios do fair-play;

- b) Defender e respeitar o bom nome do IPS e da AAIPS;

- c) Não faltar, sem justificação prévia, aos treinos agendados;

- d) Não faltar às competições para as quais foi convocado;

- e) Ter obtido, no ano lectivo anterior, aproveitamento a pelo menos 50 % dos ECTS a que se encontrava inscrito, ou aproveitamento igual à taxa média de aprovação na Escola Superior onde se encontrava inscrito e matriculado, quando esse valor for inferior a 50 %;

- f) Estar inscrito no Clube Desportivo IPS e respeitar o regulamento interno em vigor.

Artigo 6.º

Duração dos benefícios

O Estudante-Atleta do IPS goza de todos os benefícios previstos no presente Estatuto apenas no ano lectivo de competição.

Artigo 7.º

Deveres da Direcção da AAIPS

1 — A direcção da AAIPS comunica aos serviços académicos a informação relativa à atribuição do estatuto de Estudante-Atleta do IPS, indicando, para esse efeito, o nome, número, curso e Escola Superior dos beneficiários.

2 — Remete ainda a direcção da AAIPS todas as actualizações que resultem da aplicação do presente regulamento.

Artigo 8.º

Regime transitório

Até à tomada de posse dos órgãos sociais da AAIPS, os deveres constantes no presente regulamento ficarão a cargo da respectiva Comissão Instaladora.

Artigo 9.º

Casos Omissos

Os casos omissos e dúvidas na interpretação e implementação do presente regulamento serão decididos por despacho do Presidente do IPS, ouvida a AAIPS.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

205481946

Despacho (extracto) n.º 17198/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Jorge César Vilela de Carvalho — autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, em acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2011.

13 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481881

Despacho (extracto) n.º 17199/2011

Por despacho de 01 de Setembro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Orlando César Antunes Gonçalves — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 60 %, pelo período de 01/09/2011 a 29/02/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

13 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481905

Despacho (extracto) n.º 17200/2011

Por despacho de 01 de Setembro de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Pedro Nuno Caetano dos Santos Brinca — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2011.

13 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481913

Despacho (extracto) n.º 17201/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria Alice Dias de Albergaria Samara — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 70 %, pelo período de 01/09/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1 413,13, correspondente ao escalão 1, índice 185.

13 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481857

Despacho (extracto) n.º 17202/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Pedro Miguel dos Santos Silva — autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo,

como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, em acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2011.

13 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481921

Despacho (extracto) n.º 17203/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Ana Isabel Tudela Lima Gonçalves de Sousa — autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2011.

13 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481938

Despacho (extracto) n.º 17204/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Teresa Isabel Matos Pereira — autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2011.

13 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481865

Despacho (extracto) n.º 17205/2011

Por despacho de 27 de Julho de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Ana Sofia de Matos Ferreira — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, pelo período de 01/09/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

13 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481849

Despacho (extracto) n.º 17206/2011

Por despacho de 31 de Agosto de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Sandra Isabel Ferreira Nunes Miranda Cordeiro — autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, em acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2011.

13 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481898

Despacho (extracto) n.º 17207/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Joana Isabel Gaudêncio de Matos — autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2011.

13 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481873

Despacho n.º 17208/2011

Por despacho de 27 de Julho de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

António Fernando Silva de Almeida — autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/08/2011.

14 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481824

Despacho (extracto) n.º 17209/2011

Por despacho de 07 de Outubro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Rita Isabel de Paiva Gomes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 17/10/2011 a 16/11/2012, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 545,61 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

16 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481816

Despacho (extracto) n.º 17210/2011

Por despacho de 26 de Outubro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Durval Nogueira Ferreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado,

em regime de acumulação, a tempo parcial a 50 %, pelo período de quatro meses, com início em 31/10/2011, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100.

16 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481784

Despacho (extracto) n.º 17211/2011

Por despacho de 12 de Outubro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Milton Herlander Vitorino Isidoro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como monitor, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 17/10/2011 a 16/10/2012, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 436,49 €.

16 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481808

Despacho (extracto) n.º 17212/2011

Por despacho de 12 de Outubro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Karl Werner Araujo Stade — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como monitor, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 17/10/2011 a 16/04/2012, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 436,49 €.

16 de Dezembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205481792

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 2343/2011**

Em 07/12/2011, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., homologou a Acta final do Ciclo de Estudos Especiais de Neuropediatria do Hospital de Dona Estefânia, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 230, de 26/11/2008, na qual, por unanimidade, foi aprovada a Dr.ª Catarina Sofia Marceano Ribeiro Luís, com a classificação final de 18,5 valores.

19 de Dezembro de 2011. — A Directora da Área Administrativa de Recursos Humanos, *M. Teresa Alvim*.

205482123

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2344/2011**

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 25 de Novembro de 2011, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, ex vi da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, foi autorizada Técnica de 1.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública,

Teresa Carolina Figueiras Pena, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a cessação do regime de horário acrescido, passando a praticar o período normal de trabalho semanal de 35 horas, com efeitos a 6 de Dezembro.

16 de Dezembro de 2011. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

205480455

Despacho (extracto) n.º 17213/2011

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 6 de Dezembro de 2011, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 13 do artigo 24.º e n.º 15 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro, aplicáveis por força da Circular Informativa da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., n.º 6/2010 de 6 de Junho, foi autorizada à Assistente Graduada de Hematologia Clínica, Maria de Lurdes Almeida Guerra Vinagre, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal, para 37 horas, com efeitos a 6 de Dezembro de 2011.

16 de Dezembro de 2011. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

205480366



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO

Despacho n.º 17214/2011

Regulamento Orgânico da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo

A Reforma da Administração Local Autárquica constitui uma prioridade da acção do actual Governo, nos termos dos princípios orientadores e estruturantes aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 40/2011, publicada na 1.ª série do *Diário da República* de 22 de Setembro de 2011. Neste sentido, as CIM'S deverão sofrer uma redefinição de atribuições e competências transferidas do estado e dos Municípios numa lógica de descentralização e ganhos de escala, passando a ter um papel cada vez mais relevante no reforço da coesão territorial e na promoção da solidariedade inter-regional e da qualificação do associativismo municipal.

Considerando a realidade económico-financeira de Portugal e a diminuição dos recursos dos municípios portugueses, onde se abarcam os 15 Municípios associados, tornou-se essencial, que esta Comunidade Intermunicipal reconsiderasse a sua actual estrutura orgânica, fizesse uma análise do seu modelo de gestão assente numa base de competências que detém e em determinadas preocupações, como assegurar a qualidade da gestão em geral, rapidez e adequação das tarefas para assim conseguir responder ao desafio do desenvolvimento das suas atribuições e competências com qualidade, rapidez e eficácia.

Face ao exposto, a nova estrutura orgânica deve estar dotada de serviços técnicos capazes de desenvolverem linhas estratégicas para o desenvolvimento territorial do Alto Alentejo, capazes de responder às solicitações dos Municípios, apoiar eficazmente os mesmos e promover ligações com instituições e entidades públicas e privados.

Artigo 1.º

Objecto

A estrutura orgânica da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo tem por objecto a concepção, execução e coordenação do apoio técnico e administrativo aos órgãos respectivos nos domínios do planeamento, da cooperação, organização, modernização, gestão, avaliação e controlo.

Artigo 2.º

Objectivos gerais

1 — Cabe à estrutura orgânica desenvolver toda a actividade de apoio aos órgãos associativos, adequada à realização das atribuições da Comunidade.

2 — São objectivos gerais da estrutura orgânica:

- a) Participar na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional;
- b) Elaborar estudos, análises e pareceres preparatórios das decisões e deliberações dos órgãos comunitários;
- c) Apoiar os órgãos da Comunidade na execução das políticas de relacionamento e cooperação institucional, nacional e internacional;
- d) Propor as medidas de estratégia adequadas a cada uma das áreas funcionais;
- e) Apoiar os órgãos da Comunidade na execução das suas orientações no que respeita à gestão dos respectivos recursos humanos, financeiros patrimoniais;
- f) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão financeira e administrativa e avaliar a respetiva execução;
- g) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e outros normativos necessários ao desempenho da actividade;
- h) Apoiar os municípios nas novas competências;
- i) Coordenar a gestão dos recursos materiais, tendo em vista a sua optimização no plano patrimonial, tecnológico e financeiro;
- j) Assegurar a coordenação e integração dos sistemas de informação internos;
- k) Assegurar o apoio jurídico, técnico e administrativo aos órgãos da Comunidade e aos municípios integrantes, incluindo comissões, grupos de trabalho e estruturas de projecto que funcionem no âmbito da Comunidade;
- l) Organizar, tratar e analisar a informação estatística e documental referente às matérias directamente relacionadas com a Comunidade;
- m) Desempenhar outras funções de natureza técnica e administrativa.

Artigo 3.º

Prestação de serviços

1 — A prestação de serviços de carácter externo, remunerada ou não, a edição e venda de publicações e outros trabalhos realizados através da estrutura orgânica obedecem aos critérios e às tabelas de remunerações fixadas por deliberação do Conselho Executivo.

2 — As remunerações fixadas nos termos do número anterior têm de ser iguais ao custo de produção, pelo menos.

CAPÍTULO II

Serviços

Artigo 4.º

Direcção

A direcção da estrutura orgânica cabe ao Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal, representada pelo respectivo presidente, sem prejuízo do regime jurídico da delegação de competências nos vice-presidentes, no Secretário Executivo e nos dirigentes dos serviços.

Artigo 5.º

Modelo da Estrutura Orgânica

1 — Para o exercício das suas atribuições, a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo dispõe das seguintes Áreas:

a) Área Administrativa e Financeira, que compreende:

Serviços Financeiros (SF)
 Serviços dos Recursos Humanos e Apoio Jurídico (SRHAJ)
 Serviços de Cooperação Institucional — Central de Compras (SCI/CC)
 Serviços de Modernização Administrativa e Novas Tecnologias (SMANT)

b) Área de Desenvolvimento e Ordenamento do Território, que compreende:

Serviços do Planeamento, Desenvolvimento Regional, Ambiente e Turismo (SPDRAT)
 Serviços de Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica (SCARTSIG)
 Serviços de Formação, Educação, Cultura e Desporto (SFECD)

c) Detém ainda de um Apoio Administrativo às várias áreas, nomeadamente aos seus serviços.

2 — Gabinete de Coordenação e Gestão do Alto Alentejo (GCGAA/Contratualização)

3 — O organograma da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA) consta do anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 6.º

Área Administrativa e Financeira

1 — A Área Administrativa e Financeira compreende:

a) Serviços Financeiros (SF)
 b) Serviços de Recursos Humanos e Apoio Jurídico (SRHAJ)
 c) Serviços de Cooperação Institucional — Central de Compras (SCI/CC)
 d) Serviços de Modernização Administrativa e Novas Tecnologias (SMANT)

Artigo 7.º

Serviços Financeiros (SF)

1 — Aos serviços da Contabilidade compete, designadamente:

- a) Elaborar a proposta de opções do plano e orçamento, acompanhar a execução dos instrumentos financeiros aprovados, mantendo disponível informação relativa aos níveis dessa execução e coordenar a elaboração da proposta de relatório de actividades e da conta de gerência;
- b) Estudar e propor medidas de gestão e utilização integrada dos meios financeiros com vista à respectiva optimização;

- c) Elaborar propostas de alterações e revisões orçamentais;
- d) Elaborar o projecto de relatório anual relativo à execução orçamental;
- e) Promover a constituição e regularização dos fundos permanentes;
- f) Assegurar a tramitação e a informação contabilística com os municípios associados e com outras entidades externas;
- g) Apoiar na gestão orçamental;
- h) Assegurar o registo e processamento das receitas e das despesas;
- i) Assegurar o cabimento das despesas e efectuar a respectiva liquidação e pagamento;
- j) Organizar a conta de gerência;
- k) Assegurar a gestão, manutenção e cadastro das instalações, mobiliário, equipamento e viaturas automóveis e outro material pertencente à CIMAA e velar pela sua segurança;
- l) Inventariar e administrar o património;
- m) Utilização das bases de dados e outras soluções informáticas, na área das suas competências;
- n) Cabimentação de despesa, registo de despesa e da receita;
- o) Emissão de notas de débito, apoio ao aprovisionamento, ao património, garantir o pagamento aos fornecedores.
- p) Remeter para o tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da CIMAA, bem como os documentos que careçam de apreciação;
- q) Proceder à escrituração do IVA e elaboração de declarações periódicas;
- r) Promover e registar as entradas e saídas de fundos por operações de tesouraria;
- s) Registar o diário de tesouraria, resumo diário de tesouraria, depois de devidamente autorizados;

Artigo 8.º

Serviços de Recursos Humanos e Apoio Jurídico (SRHAJ)

1 — Os RH é o serviço com responsabilidade no apoio directo aos órgãos de gestão e ao Secretário Executivo no desempenho das suas funções e no planeamento das actividades, bem como todas as actividades inerentes aos Recursos Humanos.

2 — Ao Gabinete compete especificamente:

- a) Lançamento e acompanhamento do recrutamento e selecção de Pessoal;
- b) Coordenação, elaboração e acompanhamento de candidatura no âmbito dos estágios profissional;
- c) Coordenar, orientar e supervisionar as actividades desenvolvidas numa acção administrativa relativas ao pessoal, e outras de apoio instrumental à administração;
- d) Instruir os processos relativos a acidentes em serviço, bem como os de apresentação dos funcionários à junta médica;
- e) Verificação necessidades de formação;
- f) Controlar a assiduidade dos funcionários;
- g) Actualização da legislação aplicada ao pessoal;
- h) Elaborar proposta de mapa de pessoal e respectivas alterações; assegurar o processamento de remunerações e outros abonos dos trabalhadores;
- i) Organizar, dinamizar e assegurar a aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho no âmbito dos recursos humanos;
- j) Executar as acções administrativas relativas ao recrutamento, provimento, transferência, promoção e cessação de funções do pessoal;
- k) Gestão de Recursos Humanos;
- l) Apoio aos Municípios associados a nível de área de actuação;
- m) Utilização das bases de dados e outras soluções informáticas, na área das suas competências.
- n) Assegurar as funções de estudo, planeamento e gestão técnica dos programas comunitários relacionados com a formação profissional e assegurar o contacto com os Municípios associados e o devido apoio logístico para as acções de formação em conjunto com a área de desporto e educação.
- o) Assessorar o Secretário nos domínios da preparação da sua actuação administrativa, recolhendo e tratando a informação a isso necessária;
- p) Promover os contactos com os Gabinetes dos Municípios associados, com a Assembleia Intermunicipal, com os serviços e com os órgãos da CIMAA;
- q) Organizar a agenda e desempenhar outras tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo Secretário Executivo, dentro do respectivo âmbito de actuação;
- r) Promover a divulgação, nos serviços, de normas e directrizes genéricas superiormente aprovadas;

3 — O Serviço de Apoio Jurídico é o serviço com responsabilidade no apoio directo aos órgãos de gestão e ao Presidente do Conselho Executivo no desempenho das suas funções e no planeamento das actividades.

4 — Ao serviço de apoio jurídico compete:

- a) Assegurar o apoio administrativo aos órgãos da CIMAA, designadamente quanto à organização das reuniões e elaboração de atas;
- b) Prestar o apoio técnico-jurídico aos municípios associados e aos órgãos e serviços da CIMAA, elaborando pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos;
- c) Realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e concretização das políticas da CIMAA e dos Municípios associados
- d) Prestar pareceres e informações de carácter jurídico sobre todos os assuntos que lhe sejam solicitados;
- e) Apoiar juridicamente todas as áreas técnicas da CIMAA, bem como os municípios associados sempre que lhes seja solicitado de modo a respeitarem as normas legais; Assegurar o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos actos administrativos;
- f) Assegurar todas as tarefas de carácter administrativo respeitantes aos processos de execuções e contencioso, designadamente promovendo a respectiva instrução e elaborando os relatórios para decisão;
- g) Cumprir e fazer cumprir as decisões exaradas sobre estes processos e manter o respectivo registo actualizado.
- h) Propor a adopção de medidas concretas de controlo interno e desenvolver acções de auditoria interna aos serviços com vista à avaliação da actividade prosseguida e à detecção de factores e situações condicionantes ou impeditivas da realização dos objectivos definidos, e apresentar propostas concretas de correcção;

5 — No âmbito da Central de Compras:

- a) Emitir pareceres técnico-jurídicos;
- b) Prestar aconselhamento jurídico periódico em função das necessidades;
- c) Participar no júri dos procedimentos;
- d) Elaborar acordos-quadro e peças procedimentais.

Artigo 9.º

Serviços de Cooperação Institucional — Central de Compras (SCI/CC)

Aos serviços de cooperação institucional compete, designadamente:

- a) Promover a articulação da CIMAA com os serviços do sector público e com o sector privado e cooperativo no âmbito da execução de contratos públicos que lhe cabe;
- b) Promover a criação de condições para financiamento da actividade produtiva na área associativa;
- c) Dinamizar a cooperação intermunicipal e assegurar a articulação entre instituições da administração directa e indirecta do Estado, autarquias locais e entidades equiparadas, contribuindo para o reforço da sua competitividade interna e externa com base em estratégias de desenvolvimento sustentável de níveis sub-regional e local, no âmbito da Contratação pública;
- d) Fomentar formas de parceria e participação dos agentes sub-regionais e locais na preparação, gestão, acompanhamento e avaliação de intervenções com incidência sub-regional;
- e) Elaborar propostas e candidaturas a financiamentos através de programas, projectos e demais iniciativas na área da respectiva actuação;
- f) Participar na construção de bases de dados e outras soluções informáticas, na área das suas competências.
- g) Elaborar procedimentos para os contratos públicos: — definir as especificações de bens e serviços; identificar potenciais fornecedores; avaliar alternativas e soluções;
- h) Prestar aconselhamento periódico em função das necessidades e participar no júri dos procedimentos;
- i) Proceder a estudos de mercado relativamente aos bens e serviços a efectuar;
- j) Proceder ao controlo de compras, nomeadamente quanto à vigilância dos prazos e condições contratuais;
- k) Facultar aos serviços municipais toda a informação constante da base de dados a criar na CIMAA, no que diz respeito a potenciais fornecedores e empreiteiros;
- l) Zelar pelo bom funcionamento da Central de Compras, garantir a formação dos técnicos envolvidos na Central de Compras, assegurar a gestão e a administração de ocorrências na plataforma electrónica, assegurar a gestão de contrato de disponibilização da plataforma electrónica, monitorizar níveis de desempenho da plataforma, mediante condições contratuais.
- m) Desenvolver Outras competências relacionadas com o aprovisionamento em geral.

Artigo 10.º

Serviços de Modernização Administrativa e Novas Tecnologias (SMANT)

1 — Aos serviços de modernização e novas tecnologias compete, designadamente:

Conceber e coordenar projectos de modernização administrativa, em parceria com a área de PDRT;

a) Promover o processo de modernização do quadro institucional de apoio ao desenvolvimento regional e local, através do acompanhamento e da avaliação periódica dos mecanismos de descentralização territorial das políticas públicas;

b) Constituir redes intermunicipais de partilha de informação e reforço das capacidades e competências técnicas locais;

c) Criar condições para que aos cidadãos em geral sejam proporcionados novos meios de acesso ao conhecimento e novas formas de aquisição de informação;

d) Harmonizar procedimentos e sistemas informáticos, nos Municípios associados sempre que necessário;

e) Conceber e coordenar programas intermunicipais tendo por objecto a facilitação e o estímulo ao acesso às tecnologias de informação e comunicação e o respectivo uso pelos cidadãos, escolas, empresas e administração pública local, tendo como fim último a realização dos objectivos comunitários da Europa;

f) Conceber e apoiar programas visando a fixação na região de técnicos qualificados, assim como a formação de agentes locais para desenvolver e operar os novos sistemas na área das tecnologias da informação e de comunicação;

g) Assegurar a gestão e actualização do site da CIMAA;

h) Assegurar a normalização da informação, no plano interno;

i) Conceber e construir as bases de dados e as soluções informáticas necessárias aos serviços da Comunidade Intermunicipal;

j) Administrar a rede informática interna e apoiar os utilizadores no, uso das soluções e dos equipamentos informáticos;

k) Conceber e elaborar propostas relativas às políticas de informática e de comunicações a adoptar pela Comunidade Intermunicipal;

l) Participar na construção de bases de dados e outras soluções informáticas, na área das suas competências;

m) Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respectivos problemas;

n) Projectar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas;

o) Elaborar procedimentos e programas específicos para a correcta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, de forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações;

p) Desenvolver e efectuar testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correcto funcionamento e realizar a respectiva documentação e manutenção;

q) Colaborar na formação e prestar apoio aos Utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis.

Artigo 11.º

Área de Desenvolvimento e Ordenamento do Território

1 — A Área de Desenvolvimento e Ordenamento do território compreende:

a) Serviços de Planeamento, Desenvolvimento Regional e Turismo (SPDRT);

b) Serviços de Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica (SCARTSIG)

c) Serviços de Formação, Educação, Cultura e Desporto (SFECD);

Artigo 12.º

Serviços de Planeamento, Desenvolvimento Regional e Turismo (SPDRT)

1 — Os serviços de Planeamento, Desenvolvimento Regional e Turismo, é uma estrutura à qual incumbe assegurar as funções de estudo, de planeamento e de gestão técnica dos programas e projectos com um nível de integração intermunicipal ou sub-regional e Europeia.

2 — Ao Planeamento e Desenvolvimento Regional compete, designadamente:

a) Acompanhar a elaboração, revisão e alteração de planos directores municipais, de planos ou instrumentos de política sectorial e de planos especiais de ordenamento do território;

b) Preparar os pareceres que à Comunidade cabe emitir, designadamente, quanto às seguintes matérias:

c) No processo de planeamento, sobre os instrumentos de gestão territorial que abrangem parte ou a totalidade do território dos municípios integrantes da CIMAA, sem prejuízo do disposto no número seguinte;

d) Na definição da política nacional de ordenamento do território com incidência na CIMAA;

e) Sobre os investimentos em infra-estruturas e equipamentos de carácter intermunicipal, em função da respectiva coerência com as políticas de desenvolvimento definidas para o ordenamento do território;

f) Nos casos de avaliação de impacte ambiental das políticas, dos instrumentos de gestão territorial e dos planos e programas de âmbito intermunicipal;

g) Promover a execução ao nível regional dos planos, programas e projectos de desenvolvimento económico e social de defesa do ambiente e de utilização sustentável dos recursos naturais, do ordenamento do território, da conservação da natureza e da biodiversidade e da intervenção requalificadora nas cidades;

h) Coordenar os processos de avaliação de impacte ambiental dos projectos e acções cujo licenciamento ou autorização compitam a entidades supramunicipais;

i) Acompanhar e Apoiar os Municípios associados no funcionamento dos sistemas multimunicipais das redes de água e saneamento e dos sistemas de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos;

j) Acompanhar a elaboração do plano regional de ordenamento florestal e apoiar e acompanhar a elaboração de planos de gestão florestal;

k) Coordenar a gestão das zonas de intervenção florestal (ZIF) no âmbito da Comunidade Intermunicipal;

l) Elaborar propostas e candidaturas a financiamentos através de programas, projectos e demais iniciativas na área da respectiva actuação;

m) Participar na construção de bases de dados e outras soluções informáticas, na área das suas competências.

n) Preparar os instrumentos necessários à gestão, segundo critérios de gestão estratégica;

o) Conceber planos, programas e projectos de investimento e desenvolvimento, bem como estudos de previsão, de natureza intermunicipal ou sub-regional;

p) Conceber os modelos de financiamento mais adequados realização das iniciativas referidas na alínea anterior;

q) Identificar as necessidades em matéria de informação estatística, geográfica e outra de interesse para a Comunidade e propor a respectiva organização e sistematização;

r) Elaborar propostas e candidaturas a financiamentos através de programas, projectos e demais iniciativas na área da respectiva actuação;

s) Participar na construção das bases de dados e outras soluções informáticas, na área das suas competências;

t) Apoio na implementação e desenvolvimento de projectos intermunicipais, caracterização, avaliação do território e criação de sistemas de apoio à decisão em planeamento e ordenamento do território;

u) Elaboração de candidaturas ao PO regionais, gestão, coordenação e dinamização de projectos no âmbito da modernização administrativa para os municípios.

v) Apoiar os municípios na elaboração e apresentação de projectos e programas integrados a candidatar a co-financiamento pela União Europeia ou pelo Estado;

w) Proceder à avaliação dos impactes espaciais e sócio-económicos dos planos, programas e projectos de desenvolvimento económico e social;

x) Preparar os contratos e os protocolos que formalizam as condições de cooperação técnica ou financeira com outras entidades;

y) Colaborar na gestão e na administração de unidades de saúde;

z) Colaborar na gestão integrada de espaços públicos e de equipamentos colectivos;

aa) Definir e propor critérios de dimensionamento e localização de equipamentos, infra-estruturas e espaços verdes;

bb) Promover a articulação e compatibilização, na ótica do utilizador, da rede de transportes colectivos;

cc) Articular a actividade dos municípios em matéria de protecção civil e de combate aos incêndios;

3 — Ao Turismo compete:

a) Em matéria de localização de grandes superfícies comerciais, conjuntos turísticos, áreas de interesse turístico, grandes infra-estruturas industriais, mercados abastecedores, parques de sucata, bem como equipamentos e infra-estruturas supramunicipais de saúde e outros que,

nos termos da lei, estejam sujeitos a autorização prévia de localização por parte dos órgãos da administração central;

b) Participar na construção de bases de dados e outras soluções informáticas, na área das suas competências;

c) Proceder à elaboração de redes para o desenvolvimento turístico;

d) Apoiar a promoção da oferta turística comunitária no mercado interno e colaborar com os órgãos centrais de turismo com vista à sua promoção externa;

e) Participar na construção das bases de dados e outras soluções informáticas, na área das suas competências;

f) Apresentação para a promoção da região e elaboração de textos para o roteiro Municipal;

g) O planeamento das actividades e nas relações públicas, como a elaboração de planos de comunicação e *marketing* global a nível intermunicipal;

h) A preparação de projectos de promoção e divulgação nos meios de comunicação social.

Artigo 13.º

Serviços de Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica (SCARTSIG)

1 — Aos serviços de Cartografia e SIG compete, designadamente:

a) Coordenação e gestão de redes municipais;

b) Gestão da informação geográfica a nível regional;

c) Construção de base de dados e outras soluções informáticas para a gestão territorial da região;

d) Responsáveis pela elaboração de pareceres técnicos, apoio no controlo da qualidade e gestão física e financeira de projectos na área da cartografia e SIG;

e) Acompanhamento, apoio na implementação e desenvolvimento de projectos intermunicipais, recolha e análise e tratamento de informação geográfica e alfanumérica referente aos 15 Municípios associados e respectiva inserção em SIG;

f) Integração e disponibilização de informação geográfica na plataforma adquirida para o efeito;

g) Levantamento da rede viária no âmbito de projecto de mobilidade.

h) Promover a criação e garantir a permanente actualização de um sistema de informação de base geográfica nos domínios do ambiente e do ordenamento do território da CIMAA;

i) Criar e manter bases de dados cartográficos e cadastrais de apoio às diferentes actividades e assegurar a sua disponibilização;

j) Coordenar e gerir as redes intermunicipais de inovação, de informação geográfica, de transportes, de monitorização e controlo da qualidade dos meios naturais, de promoção do espaço geográfico, de articulação e compatibilização de objectivos e iniciativas municipais e governamentais de redes de acessibilidades e de equipamentos e infra-estruturas;

k) Elaborar propostas e candidaturas a financiamentos através de programas, projectos e demais iniciativas na área da respectiva actuação.

Artigo 14.º

Serviços de Formação, Educação, Cultura e Desporto (SFECD)

1 — Aos serviços de Formação, Educação, Cultura e Desporto, incumbe assegurar as funções de estudo, de planeamento e de gestão técnica dos programas e projectos comunitários relacionados com a formação cívica dos cidadãos em geral e o apoio informativo aos mesmos e com a formação profissional dos funcionários e agentes da administração local em parceria com a área dos Recursos Humanos, bem como assegurar e desenvolver projectos desportivos intermunicipais e culturais.

2 — Compete, designadamente:

a) Elaborar planos, programas, projectos e acções tendo por objecto a participação cívica dos cidadãos em geral;

b) Elaborar e executar programas e projetos para aperfeiçoamento profissional dos funcionários e agentes da administração local;

c) Promover as condições para a validação e certificação de competências e conhecimentos;

d) Colaborar na construção e funcionamento da rede comunitária de formação;

e) Identificar iniciativas de formação com interesse para a Comunidade Intermunicipal e propor a celebração de acordos e protocolos de colaboração, designadamente com universidades, institutos e centros de investigação;

f) Conceber e desenvolver campanhas de sensibilização dos cidadãos para a segurança rodoviária, utilização do transporte colectivo e boas práticas de transportes;

g) Promover acções de informação e divulgação, designadamente em matéria ambiental;

h) Incentivar, através dos meios adequados, a cooperação institucional no âmbito da cultura, desporto e da formação profissional;

i) Organizar e participar na organização de seminários, colóquios e outros eventos relacionados com a sua área de actuação;

j) Conceber, coordenar e apoiar programas integrados de gestão das infra-estruturas e equipamentos desportivos, de recreio e lazer;

k) Conceber e propor uma política intermunicipal de cultura e do património;

l) Promover e produzir eventos culturais de interesse intermunicipal;

m) Gerir os transportes escolares.

n) Elaborar e monitorizar a carta educativa da Comunidade Intermunicipal;

o) Promover a ligação dos estabelecimentos do ensino superior e técnico-profissional com o sector produtivo público, privado e cooperativo;

p) Apoiar os municípios integrantes na construção e recuperação de equipamentos e estruturas locais que, pelo seu valor histórico, artístico, científico, social e técnico se integrem no património cultural;

Artigo 15.º

Gabinete de Coordenação e Gestão do Alto Alentejo (GCGAA/Contratualização)

1 — A Estrutura de Apoio Técnico da CIMAA (Gabinete de Coordenação e Gestão do Alto Alentejo) tem como atribuição principal assistir a Autoridade de Gestão do INALENTEJO no exercício das suas funções, conforme o estabelecido no Contrato de Subvenção Global. Esta Estrutura de Apoio Técnico funciona de forma independente aos órgãos de decisão da CIMAA, conforme constatado no Organograma.

2 — No âmbito deste Regulamento, a EAT que tem como objectivos a gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, nomeadamente:

a) Assegurar as funções de estudo, de planeamento e de gestão técnica dos programas e projectos comunitários com um nível de integração intermunicipal ou sub-regional;

b) Gerir programas integrados em programas de desenvolvimento sub-regionais, designadamente no quadro de planos de desenvolvimento integrado;

c) Instruir e apreciar as candidaturas de projecto. Verificando, designadamente, o seu enquadramento nas regras definidas no Regulamento específico das tipologias objecto da contratualização;

d) Formular pareceres técnicos sobre a viabilidade dos referidos projectos;

e) Proceder ao acompanhamento físico e gestão financeira das candidaturas, verificar os elementos de despesas relativas às operações aprovadas e recolher e tratar a respectiva informação;

f) Acompanhar a execução dos programas e projectos da responsabilidade das áreas operacionais e elaborar as propostas compatíveis com os princípios do planeamento estratégico;

g) Preparar os instrumentos necessários à gestão, segundo critérios de gestão estratégica;

h) Participar na construção das bases de dados e outras soluções informáticas, na área das suas competências.

Artigo 16.º

Apoio Administrativo

1 — O Apoio Administrativo assiste às áreas e os vários serviços da CIMAA, nomeadamente:

a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, registo, distribuição e expedição da correspondência e outros documentos dentro dos prazos estabelecidos;

b) Superintender e assegurar o serviço de telefone e portaria de acordo com horário de trabalho a vigorar na CIMAA;

c) Estabelecer medidas de normalização da documentação;

d) Organizar e executar os serviços administrativos de carácter geral dos vários serviços que não disponham de apoio administrativo próprio.

Funcionamento

Artigo 17.º

Princípios de actuação

1 — Os serviços que constituem a estrutura orgânica e os funcionários neles integrados actuam no quadro jurídico definido por lei e devem orientar-se, designadamente, pelos seguintes princípios:

a) Prossecução dos objectivos definidos pelos órgãos da Comunidade;

- b) Serviço público aos municípios e às populações;
- c) Flexibilidade da gestão;
- d) Participação e responsabilização;
- e) Articulação e cooperação interorgânicas;
- f) Racionalização dos recursos.

2 — O funcionamento dos serviços baseia-se na estrutura definida no presente Regulamento e obedece a um modelo organizacional de gestão participada e integrada em ordem à realização dos objectivos, ao controlo sistemático dos resultados e à avaliação contínua do desempenho.

Artigo 18.º

Instrumentos de gestão

Constituem instrumentos principais de gestão da CIMAA:

- a) As opções do plano anual e plurianuais;
- b) O orçamento anual, com desdobramento por actividades;
- c) Contabilidade legalmente aplicável, contabilidade analítica e sistema de controlo orçamental;
- d) O relatório de actividades, o relatório de execução orçamental, o balanço e as contas;
- e) O balanço social;
- f) O programa de controlo interno;
- g) Outros planos, designadamente em matéria de modernização e qualidade administrativa e de recursos humanos.

CAPÍTULO IV

Pessoal

Artigo 19.º

Mapa de pessoal

- 1 — A CIMAA dispõe de mapa de pessoal aprovado nos termos da lei.
- 2 — A afectação de pessoal a cada serviço cabe ao Presidente do Conselho Executivo ou ao Secretário Executivo, no quadro da delegação de competências.
- 3 — A distribuição e a mobilidade dos funcionários, dentro de cada serviço, é da competência do respectivo dirigente ou chefia.

Artigo 20.º

Direcção e chefia

- 1 — Os lugares de direcção e chefia são providos de acordo com as regras legais em vigor.
- 2 — As unidades orgânicas que não disponham de lugares de direcção ou de chefia são coordenadas pelo Técnico superior designado para o efeito, bem como as respectivas áreas terão um Técnico Superior responsável por cada uma destas, pelo Presidente do Conselho Executivo ou no quadro da delegação de competências, pelo Secretário Executivo.
- 3 — O pessoal de direcção e de chefia é responsável perante o Presidente do Conselho Executivo e o Secretário Executivo pela orientação do respectivo serviço.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 21.º

Criação e instalação dos serviços

Os serviços que constituem a estrutura orgânica constante do presente Regulamento, consideram-se criadas desde já, mas a respectiva instalação é feita à medida das necessidades da CIMAA, tendo em conta as possibilidades físicas e a dotação de pessoal.

Artigo 22.º

Aplicação do Regulamento

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por deliberação do Conselho Executivo.

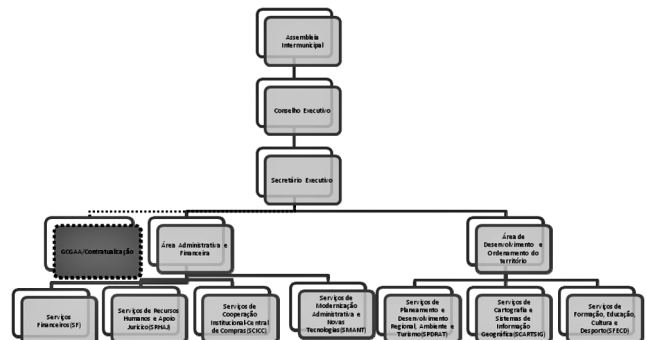
Artigo 23.º

O Presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação em *Diário da República*

29 de Novembro de 2011. — O Presidente do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, *Armando Varella*.

ANEXO I

Organograma da CIMAA



205480358

Regulamento n.º 645/2011

Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo — Regulamento

Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo — CC-CIMAA

Preâmbulo

O projecto de compras electrónicas que a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo tem vindo a desenvolver, através da figura do agrupamento de entidades adjudicantes, permitiu obter poupanças financeiras e processuais significativas.

No sentido de se melhorar o nível de respostas a dar às necessidades dos municípios, torna-se necessário evoluir para a constituição de uma central de compras.

O presente regulamento e as deliberações dos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo que o aprovam, representam os actos constitutivos da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal Alto Alentejo (CC-CIMAA), que tem como normas habilitantes a alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro.

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define a estrutura orgânica e o funcionamento da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CC-CIMAA).

Artigo 2.º

Natureza da CC-CIMAA

1 — A CC-CIMAA é uma central de compras instituída pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, nos termos dos artigos 260.º a 262.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro.

2 — A CC-CIMAA é um sistema de negociação e contratação centralizado, destinado à aquisição de um conjunto padronizado de bens e serviços, em benefício das entidades adjudicantes abrangidas.

Artigo 3.º

Princípios orientadores

A CC-CIMAA tem os seguintes princípios orientadores:

- a) Segregação das funções de contratação, de compras e de pagamentos;
- b) Utilização de ferramentas de compras electrónicas com funcionalidades de catálogos electrónicos e de encomenda automatizada;
- c) Adopção de práticas aquisitivas por via electrónica baseadas na acção de negociação, com vista à redução de custos;
- d) Preferência pela aquisição dos bens e serviços que promovam a protecção do ambiente e outros interesses constitucionalmente protegidos;

- e) Promoção da concorrência;
- f) Garantia de plena autonomia dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo.

Artigo 4.º

Missão

A CC-CIMAA tem como missão:

- a) Estabelecer a estratégia e as políticas de compra para as categorias de bens e serviços estabelecidos;
- b) Promover e assegurar a agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas, incluindo a consolidação do planeamento de necessidades, a análise, normalização e standardização de especificações de produtos e serviços a adquirir;
- c) Estimar o valor do potencial de poupança a obter, através da agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas;
- d) Conduzir processos negociais, no que respeita às categorias de produtos e serviços definidos como transversais e proceder, quando aplicável, à gestão dos respectivos contratos e relações com fornecedores;
- e) Monitorizar o desempenho da função de compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo e avaliar o impacto (poupanças) dos processos de negociação centralizada desenvolvidos pela CC-CIMAA;
- f) Promover junto das entidades adjudicantes abrangidas a utilização dos serviços da CC-CIMAA;
- g) Elaborar e promover normas, regras e procedimentos que simplifiquem e racionalizem os processos de aquisição e aprovisionamento;
- h) Definir critérios de compra e de aquisição de bens e serviços em articulação com as deliberações dos órgãos intermunicipais;
- i) Apoiar as áreas de aprovisionamento das entidades adjudicantes abrangidas que pretendam desenvolver processos de negociação municipais (não transversais), bem como disponibilizar a plataforma electrónica para a execução deste tipo de negociação.

Artigo 5.º

Âmbito subjectivo

1 — A CC-CIMAA abrange os municípios de Alter do Chão, Aronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre e Sousel.

2 — O recurso, pelas entidades referidas no número anterior, aos acordos quadro negociados pela CC-CIMAA, é facultativo.

3 — Além das entidades referidas no n.º 1, podem integrar a CC-CIMAA outras entidades que se encontrem submetidas ao Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, serviços municipalizados e entidades que integrem o sector empresarial local, mediante a aprovação do órgão executivo da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo.

Artigo 6.º

Âmbito objectivo

A CC-CIMAA desenvolverá todas as actividades que a sua natureza lhe permitir, designadamente:

- a) Celebrar acordos quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objecto a posterior celebração de contratos de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços ou de contratos de locação;
- b) Conduzir procedimentos de formação de contratos de aquisição de bens móveis de prestação de serviços, a pedido e em representação de cada uma das entidades adjudicantes abrangidas ou de várias, através de agrupamentos de entidades adjudicantes.

Artigo 7.º

Celebração de acordos quadro

Na celebração dos acordos quadro referidos na alínea a) do artigo anterior, a CC-CIMAA poderá adoptar uma das seguintes modalidades:

- a) Acordo quadro celebrado com uma única entidade, quando nele estejam suficientemente especificados todos os aspectos da execução dos contratos a celebrar ao seu abrigo que sejam submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
- b) Acordo quadro celebrado com várias entidades, quando neles não estejam totalmente contemplados ou não estejam suficientemente especificados os aspectos da execução dos contratos a celebrar ao seu abrigo que sejam submetidos à concorrência pelo caderno de encargos.

Artigo 8.º

Direitos das entidades adjudicantes abrangidas pela CC-CIMAA

As entidades abrangidas pela CC-CIMAA têm direito a:

- a) Indicar um representante efectivo e um suplente para a Comissão de Acompanhamento, prevista no artigo 15.º do presente Regulamento;
- b) Usufruir, nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro, das vantagens asseguradas pelos acordos quadro celebrados pela CC-CIMAA;
- c) Beneficiar de ferramentas electrónicas, nomeadamente, catalogação electrónica, leilões electrónicos e agregação de necessidades, nos processos de adjudicação encetados ao abrigo de acordos quadro;
- d) Indicar representantes para a Comissão Técnica prevista no artigo 17.º do presente Regulamento, sempre que tal lhes seja solicitado.

Artigo 9.º

Deveres das entidades adjudicantes abrangidas

1 — As entidades adjudicantes abrangidas autorizam a CC-CIMAA a publicar a sua identidade no sítio da Internet e nos fóruns onde a CC-CIMAA tenha participação.

2 — As entidades adjudicantes abrangidas deverão:

- a) Fornecer informação, com a periodicidade proposta pela comissão de acompanhamento;
- b) Fazer-se representar sempre que sejam convocadas;
- c) Zelar pelo bom funcionamento da CC-CIMAA;
- d) Garantir a formação dos técnicos envolvidos na CC-CIMAA.

Artigo 10.º

Contratos de mandato administrativo

1 — Mediante a celebração de contrato de mandato administrativo a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo e qualquer das entidades adjudicantes abrangidas, pode a CC-CIMAA encarregar-se do processo de contratualização para aquisição de bens móveis e de serviços não abrangidos por acordos quadro.

2 — O contrato de mandato administrativo referido no número anterior regula as relações entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo e a entidade adjudicante e define, designadamente, os níveis de serviço nos termos dos quais aquela deve desenvolver, no caso concreto, a sua actividade.

Artigo 11.º

Estrutura da CC-CIMAA

A CC-CIMAA possui a seguinte estrutura:

- a) Coordenador;
- b) Comissão de Acompanhamento;
- c) Comissão Técnica.

Artigo 12.º

Competências do Coordenador da CC-CIMAA

Compete ao Coordenador da CC-CIMAA:

- a) Propor superiormente a estratégia da Central de Compras;
- b) Propor superiormente os objectivos e métricas de desempenho a atingir pela CC-CIMAA;
- c) Monitorizar o desempenho da CC-CIMAA de acordo com os objectivos definidos superiormente;
- d) Supervisionar e controlar os contratos negociados;
- e) Elaborar relatórios de actividade para apresentação superior, de acordo com a periodicidade a definir;
- f) Presidir a Comissão de Acompanhamento;
- g) Avaliar a satisfação das entidades aderentes, relativamente aos contratos estabelecidos;
- h) Executar as demais competências necessárias ao bom funcionamento da CC-CIMAA;
- i) Coordenar os pedidos das entidades adjudicantes relativamente às funções de entidade agregadora da CC-CIMAA e acompanhar eventuais negociações efectuadas nos termos do artigo 259.º do CCP;
- j) Acompanhar a gestão dos processos de negociação.

Artigo 13.º

Composição da Comissão de Acompanhamento

1 — A Comissão de Acompanhamento é composta por um representante de cada um dos Municípios que integram a CIMAA, e por técnicos desta.

2 — A Comissão de Acompanhamento reúne 1 vez por mês, no sentido de assegurar a correcta implementação das medidas e acções definidas.

3 — Integrará igualmente esta comissão, um representante de cada entidade que decidir aderir à CC-CIMAA.

Artigo 14.º

Competências da Comissão de Acompanhamento

Compete à Comissão de Acompanhamento:

- a) Participar na definição da estratégia da CC-CIMAA;
- b) Identificar os bens e serviços a adquirir;
- c) Garantir a homogeneidade de procedimentos e promover a redução/eliminação de riscos associados ao processo de compras;
- d) Propor iniciativas no âmbito da contratação pública;
- e) Proceder à categorização e standardização dos bens e serviços;
- f) Assegurar a agregação das necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas;
- g) Proceder ao planeamento das necessidades de compra anuais das entidades adjudicantes abrangidas;
- h) Proceder à selecção de fornecedores/prestadores de serviço;
- i) Acompanhar a gestão dos processos de negociação;
- j) Proceder à análise dos níveis de execução dos contratos;
- k) Proceder à identificação e quantificação de aquisições fora de contrato;
- l) Assegurar a gestão e a administração de ocorrências na plataforma electrónica;
- m) Assegurar a gestão de contrato de disponibilização da plataforma electrónica;
- n) Monitorizar níveis de desempenho da plataforma, mediante condições contratuais.

Artigo 15.º

Composição da Comissão Técnica

A Comissão Técnica tem uma composição variável, com técnicos habilitados em função dos bens e ou serviços a adquirir, designados pelas entidades adjudicantes abrangidas pela CC-CIMAA.

Artigo 16.º

Competências da Comissão Técnica

Compete à Comissão Técnica:

- a) Participar na elaboração das peças do procedimento, essencialmente ao nível das especificações técnicas (caderno de encargos) dos bens e serviços;
- b) Identificar potenciais fornecedores;
- c) Emitir pareceres e relatórios técnicos;
- d) Participar no júri dos procedimentos;
- e) Prestar aconselhamento periódico, em função das necessidades.

Artigo 17.º

Gestão de actividades por terceiros

A gestão das plataformas electrónicas sob a qual assentam os leilões electrónicos, a catalogação electrónica, agregação electrónica, contratação electrónica, e outras ferramentas utilizadas pela CC-CIMAA podem ser cometidas a um fornecedor externo de serviços, atenta a complexidade técnica exigida.

Artigo 18.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos por deliberação fundamentada do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

29 de Novembro de 2011. — O Presidente do Conselho Executivo,
Armando Jorge Mendonça Varela.

305478974

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL**Aviso n.º 24548/2011****Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Técnico Superior (área de Engenharia Agrária e Desenvolvimento Regional).**

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e artigo 6.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, por deliberação da Câmara de 17 de Novembro de 2011, aprovada por maioria, torna-se pública a abertura de procedimento concursal comum, com carácter excepcional, para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Agrária e Desenvolvimento Regional) integrado na Divisão de Obras Municipais), de acordo com o Mapa de Pessoal e Orçamento para 2011 do Município.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Desenvolve funções de concepção e planeamento de espaços urbanos, apoio na gestão das diferentes equipas municipais, aprecia projectos, analisa e propõe medidas de integração de projectos de desenvolvimento regional; participa na protecção civil e na defesa da floresta contra incêndios.

3 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia Agrária e Desenvolvimento Regional. Não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou Convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5.2.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme Reunião de Câmara de 17 de Novembro de 2011.

5.3 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) a e) do ponto 5.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar a situação em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, nos termos do ponto 7 do formulário de candidatura.

5.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 5.2.1 do presente aviso, devem os candidatos no requerimento, sob compromisso de honra identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

6 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Internet, na página electrónica desta autarquia em www.cm-alcacerdosal.pt e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal — Divisão de Recursos Humanos durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Alcácer do Sal, Largo Pedro Nunes, 7580-125 Alcácer do Sal. Devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, bem como o serviço emissor, residência, endereço postal e electrónico, caso exista.

6.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

6.4 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, de fotocópia do certificado de habilitação literária, do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, do Cartão de Identificação Fiscal e do Currículo vitae actualizado, detalhado, datado e assinado pelo requerente, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional.

Para o caso dos candidatos vinculados, deverá ser apresentada ainda:

Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que afere nessa data, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

A avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos.

6.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção — Dada a natureza urgente do presente procedimento concursal, serão aplicados os métodos de selecção referidos no n.º 3 e na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. Os métodos de selecção, serão aplicados consoante a situação dos candidatos:

Relativamente aos candidatos que exerçam funções de conteúdo diferente do inerente ao posto de trabalho a que se refere o presente procedimento;

Relativamente aos trabalhadores em situação de mobilidade especial, que por último tenham exercido funções de conteúdo diferente do inerente ao posto de trabalho, a que se refere o presente procedimento;

Relativamente aos trabalhadores que se encontram a exercer funções de conteúdo idêntico ao que caracteriza este posto de trabalho, mas são titulares de outra categoria;

Relativamente a trabalhadores com relação jurídica de emprego público, por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, aplicam-se os seguintes métodos de selecção:

Prova Teórica de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção.

7.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27, de Fevereiro, na redacção dada pelo artigo 33.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, os candidatos com vínculo de emprego público que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas serão sujeitos aos seguinte métodos, caso não tenham exercido a opção pela Prova de Conhecimentos:

Avaliação Curricular e a Entrevista profissional de Selecção.

7.2 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, resultarão da média aritmética ponderada das classifica-

ções quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} CF &= PC (70 \%) + EPS (30 \%) \\ CF &= AC (70 \%) + EPS (30 \%) \end{aligned}$$

em que:

CF = Classificação final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;
AC = Avaliação Curricular.

7.3 — A Prova Conhecimentos (PC) A prova de conhecimentos assumir-se-á a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova terá a duração de 90 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla e por perguntas de desenvolvimento, valorada na escala de 0 a 20 valores, e versará sobre temas da legislação a seguir indicada, a qual poderá ser objecto de consulta durante a realização da prova, desde que não anotada.

Legislação Geral:

Competências e funcionamento dos órgãos das autarquias locais (Leis n.º 159/99, de 14 de Setembro e 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Código do procedimento administrativo (CPA — Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Regime do contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

Regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 22 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro);

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho (SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro);

Código dos contratos públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Legislação Específica:

Segurança e higiene no trabalho (Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro);
Competências dos gabinetes técnicos florestais (Lei n.º 20/2009, de 12 de Maio);

Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal (Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro);

Sistema nacional da defesa da floresta (Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro).

Outra documentação, não sujeita a consulta durante a realização da prova:

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

8 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS): Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. Por cada Entrevista Profissional de Selecção é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Níveis Classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — A Avaliação Curricular (AC): Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são obrigatoriamente os seguintes:

Habilitações Académicas (HA), certificado pelas entidades competentes;

Formação profissional (FP), sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores;

Experiência profissional (EP), sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto, até ao limite de 20 valores;

Avaliação de desempenho (AD), relativo ao período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação de desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$AD = (A+B+C) / 3$ em que A, B e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, serão atribuídos 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA + FP + EP + AD)}{4}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação Desempenho.

10 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale também à exclusão do procedimento.

11 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril. Em caso de subsistir a igualdade de valoração será dada preferência aos candidatos que comprovadamente demonstrem experiência profissional no desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho.

12 — Local de trabalho: Concelho de Alcácer do Sal.

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente: — Abílio do Carmo Maniês Reis Rosa, Técnico Superior.
Vogais efectivos:

Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, Técnica Superior.
Edgar Miguel de Carvalho Costa, Técnico Superior.

Vogais suplentes:

Mário José Cardoso Moreira, Técnico Superior.
João Manuel Caço Monteiro, Técnico Superior.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

14 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alcácer do Sal e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública, disponibilizada no site do Município (www.cm-alcacerdosal.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

17 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Alcácer do Sal) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com as restrições previstas no artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, tendo como remuneração de referência a 2.ª Posição, nível 15, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante de mil duzentos e um euros e quarenta e oito centésimos.

18 — Quotas de emprego: O número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e ainda meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos deste diploma.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Câmara Municipal de Alcácer do Sal. Por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Reserva de recrutamento — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e que continua temporariamente dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), conforme informação disponível da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

22 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

15 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igreja da Cunha Paredes*.

305468873

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 24549/2011

Paulo Jorge Marques Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, faz saber que, tendo-se verificado um erro de cálculo no quadro sinóptico da planta de implantação do Plano de Pormenor do Pinhal do Santíssimo em S. Martinho do Porto aprovada pela Assembleia Municipal de Alcobaça, na sua sessão ordinária de 28 de Abril de 2011 e publicado na 2.ª série do *DR* n.º 102 de 26 de Maio de 2011, e estando previsto a possibilidade de correcção destes erros no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Câmara Municipal declarou, na sua reunião ordinária de 8 de Agosto de 2011, a rectificação ao Plano de Pormenor do Pinhal do Santíssimo em S. Martinho do Porto, republicando-se, para o efeito, a planta de implantação do plano.

21 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Marques Inácio*, Dr.

Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

4299 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/4299_1.jpg
605479954

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso n.º 24550/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para diversos postos de trabalho

Na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 14453/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 137, de 19 de Julho de 2011, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, procede-se respectivamente, e no mesmo acto, à notificação a todos os candidatos da homologação da lista de ordenação final,

bem como à publicitação das referidas listas, para provimento dos seguintes lugares:

Ref.º 01/11 — 1 posto de trabalho para técnico superior na área de Educação Física — Lista unitária de ordenação final homologada por Despacho n.º 25 do Sr. Presidente de 09 de Dezembro corrente.

Candidatos aprovados:

- 1.º Mário Alexandre da Silva Couto Rosado — 16,38 valores (a)
- 2.º David Jorge Pereira Reis — 17,89 valores
- 3.º Rafael Ferreira Baraona — 11,62 valores
- 4.º Francisco Miguel Simas Aniceto — 11,02 valores
- 5.º Cláudia Sofia Soares Azevedo Baraona — 10,95 valores
- 6.º Ricardo Luís dos Santos Peixe — 10,46 valores

Candidatos excluídos:

- Ana Cristina Silva Neves (b)
 Ana Luís Costa Pereira (c)
 Ana Sofia Martins Silva (b)
 André Cordeiro Fernandes (b)
 Bruno Alexandre Melo Martins (b)
 Carlos Frederico Miguel Ferreira Catarino (c)
 Catarina Cardoso Leitão (c)
 Inês Batista Pinheiro (b)
 João Paulo Barbosa Santos Bernardo (c)
 Manuel Augusto Rodrigues Alves Antas de Barros (c)
 Marco Alexandre dos Santos Fernandes (b)
 Marta Sofia Barrinha Gomes (b)
 Mauro Linares Mendes Cândido Fernandes (c)
 Nelson Miguel Miranda José (c)
 Nuno Alberto Mendonça Dionísio (b)
 Osvaldo Rui dos Anjos Santana (b)
 Pedro Miguel Machado Afonso (b)
 Rita Isabel da Costa Martins (b)
 Samuel de Jesus Andrade (b)
 Sandra Cristina Tavares Lopes Outeiro (b)
 Sofia Isabel Fernandes Avoila (c)
 Sofia Isabel Folgado Valente (c)
 Tiago Semedo Barreiros Salgueiro (b)

(a) Dado que o candidato já possui relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, foi-lhe aplicada a regra prevista na conjunção do n.º 4 do artigo 6.º com o n.º 1 do artigo 54.º, ambos da LVCR, os quais priorizaram a classificação deste candidato aquando do apuramento da respectiva ordenação final.

(b) Por ter faltado à prova de conhecimentos gerais e específicos, de carácter eliminatório, o candidato considera-se excluído do procedimento.

(c) Por ter obtido nota inferior a 9,50 valores, na Prova de Conhecimentos, o candidato considera-se excluído do procedimento.

Ref.º 03/11 — 1 posto de trabalho para técnico superior na área Geografia/SIG, homologada por Despacho n.º 32 do Sr. Presidente de 13 de Dezembro corrente.

Candidatos aprovados:

- 1.º Carlos André de Carvalho Aniceto — 18,75 valores
- 2.º Raquel Maria Gomes Miranda — 17,35 valores

Candidatos excluídos:

- António Francisco Carneiro Geraldês Neto de Vasconcelos (a)
 David António Rodrigues Pulquerio (b)
 Fábio André Gil Rodrigues — (b)

(a) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção — Prova de conhecimentos gerais e específicos;

(b) Candidato excluído por ter obtido nota inferior a 9,50 valores no método de selecção — Prova de conhecimentos gerais e específicos;

Ref.º 04/11 — 1 posto de trabalho para técnico superior na área Engenharia Agrária/Agrícola, homologada por Despacho n.º 26 do Sr. Presidente de 09 de Dezembro corrente.

Candidatos aprovados:

- 1.º Luís Carlos Carmelino Alves Pereira — 16,17 valores
- 2.º Andreia Sofia Faria Folgado — 12,47 valores
- 3.º Jorge Miguel Sousa Barão Vitoriano — 11,06 valores
- 4.º Alexandra Manuela Banha Rosado — 10,67 valores

Candidatos excluídos:

- Alexandra Maria da Silva Cardoso (c)
 Amélia Matilde Alberto Appert Palla (b)
 Ana Maria de Brito Tavares Correia de Campos (a)

- Clara Maria Mendes de Jesus Cristiano (c)
 Cristina Maria da Silva Soares (b)
 Filipa Isabel Mendes Neto Ascensão (b)
 Joana Margarida Reis Santos Romano (b)
 João Manuel Carvalho de Ordaz Caldeira (a)
 João Paulo Pires de Oliveira (a)
 José Ávila da Rocha (c)
 Maria do Amparo Marques Godinho (a)
 Vladimiro Victor Badalinho Pires (a)

(a) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção — Prova de conhecimentos gerais e específicos;

(b) Candidato excluído por ter obtido nota inferior a 9,50 valores no método de selecção — Prova de conhecimentos gerais e específicos;

(c) Candidato excluído por ter desistido do método de selecção — Prova de conhecimentos gerais e específicos.

13 de Dezembro de 2011. — O Vereador do Pelouro da DJRHT,
 Paulo Alves Machado, Dr.

305464369

Aviso n.º 24551/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para diversos postos de trabalho

Na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 14452/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 137, de 19 de Julho de 2011, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, e nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, procede-se respectivamente, e no mesmo acto, à notificação a todos os candidatos da homologação da lista de ordenação final, bem como à publicitação das referidas listas, para provimento dos seguintes lugares:

Ref.º B/11 — 1 posto de trabalho para assistente operacional na área de Limpeza de Edifícios — Lista unitária de ordenação final homologada por Despacho n.º 27 do Sr. Presidente de 12 de Dezembro corrente.

Candidatos aprovados:

- 1.º Marina Alexandra Domingues Pintado Pinto — 14,43 valores
- 2.º Casimira Saramago Pelixo — 14,17 valores
- 3.º Carolina Maria da Silva Chinarro — 14,13 valores
- 4.º Maria Antónia Martins Fernandes da Costa — 14,07 valores
- 5.º Paula Maria Perfeito Lopes — 13,80 valores
- 6.º Maria Clarisse Mendes Cachaça — 13,53 valores
- 7.º Maria de Lurdes dos Santos Pereira de Oliveira — 13,27 valores
- 8.º Mara Lúcia Tavares Félix Rodrigues — 13,07 valores
- 9.º Marianela Constância Correia Nunes — 12,97 valores
- 10.º Dina Bela Sobral Monteiro — 12,80 valores
- 11.º Ana Lopes Lourenço Inês — 12,53 valores

Candidatos excluídos:

- Ângela Sofia Mendes dos Santos (a)
 Artur Estêvão Borges Valente (a)
 Carla Teresa Gonçalves Martins (b)
 Deolinda Maria da Costa Fialho (c)
 Dina Teresa Porfírio Fonseca David (a)
 Domitília Beatriz Veiga Augusto Marques Jesus (b)
 Isabel Maria Nogueira Serrazes (a)
 Mafalda Natércia Barbosa Gomes (a)
 Manuel Joaquim Pereira Santana (a)
 Marcelino Augusto Mendes Lopes (a)
 Maria Fernanda Penetra Perínu (a)
 Mariana Gertrudes Nunes Duarte (b)
 Marta Susana Guerreiro Penedo (b)
 Patrícia Alexandra Silva Oliveira (b)
 Pedro Miguel Pinho Duarte (a)
 Sónia Cristina Pestana (a)
 Welbim Aparecido Durães Bartolomeu (b)

(a) Candidato excluído por obter nota inferior a 9,50 valores no método de selecção — Entrevista Profissional de Selecção;

(b) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção — Entrevista Profissional de Selecção;

(c) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção — Provas Físicas;

Ref.º D/11 — 1 posto de trabalho para assistente operacional na área de Calceteiro — Lista unitária de ordenação final homologada por Despacho n.º 28 do Sr. Presidente de 12 de Dezembro corrente.

Candidatos aprovados:

1.º Vitor Manuel Bernardo Oliveira — 12,83 valores

Candidatos excluídos:

Fábio Miguel Cucharra (c)
 Justino Oliveira Soares (c)
 Luis Guilherme Marques de Oliveira Cabete (b)
 Marcelino Augusto Mendes Lopes (c)
 Raul de Matos Jacob (a)
 Valdemar Rafael Oliveira (b)

- (a) Candidato excluído por obter nota inferior a 9,50 valores no método de selecção — Entrevista Profissional de Selecção;
 (b) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção — Provas Físicas;
 (c) Candidato excluído por obter nota inferior a 9,50 valores no método de selecção — Provas Físicas;

Refª. E/11 — 1 posto de trabalho para assistente operacional na área de Saneamento — Lista unitária de ordenação final homologada por Despacho n.º 29 do Sr. Presidente de 12 de Dezembro corrente.

Candidatos aprovados:

1.º José Rama Gomes Pereira — 14,01 valores
 2.º Telmo André Canato de Jesus — 12,93 valores
 3.º António Florêncio Marques Pica — 12,81 valores
 4.º António José da Silva Lopes — 12,13 valores
 5.º Lino Manuel dos Santos Matos — 11,87 valores
 6.º Manuel Joaquim Pereira Santana — 11,80 valores
 7.º Carlos Alberto Sousa Baeta — 11,74 valores
 8.º Pedro Miguel Frade Gomes — 11,54 valores
 9.º Emídio José de Carvalho Custódio — 10,81 valores (*)
 10.º Nuno Miguel Borges Vitorino — 10,81 valores (*)
 11.º Alberto Correia Pinto — 10,81 valores (*)
 12.º Francisco José da Conceição Silva — 10,81 valores (*)

Candidatos excluídos:

Eugénio Pereira Simões Valente (b)
 Luis Guilherme Marques de Oliveira Cabete (a)
 Marcelino Augusto Mendes Lopes (b)
 Marcos Penetra Bexiga (a)
 Welbim Aparecido Durães Bartolomeu (a)

- (a) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção — Entrevista Profissional de Selecção;
 (b) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção — Provas Físicas;
 (*) Candidatos sujeitos à aplicação dos critérios de desempate estabelecidos na Acta n.º 1 de definição de critérios, elaborada a 04 de Julho de 2011.

Refª. F/11 — 1 posto de trabalho para assistente operacional na área de Canalizador — Lista unitária de ordenação final homologada por Despacho n.º 30 do Sr. Presidente de 12 de Dezembro corrente.

Candidatos aprovados:

1.º Luis Miguel Soares da Silva — 13,83 valores
 2.º José Carlos Samouqueiro Moço — 12,77 valores
 3.º Francisco José da Conceição Silva — 10,81 valores

Candidatos excluídos:

Artur Estêvão Borges Valente (a)
 Ilídio José Ferreira Vivas (a)
 Marcelino Augusto Mendes Lopes (b)

- (a) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção — Entrevista Profissional de Selecção.
 (b) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção — Prova Física.

Refª. G/11 — 1 posto de trabalho para assistente operacional na área de Limpeza Urbana — Lista unitária de ordenação final homologada por Despacho n.º 31 do Sr. Presidente de 12 de Dezembro corrente.

Candidatos aprovados:

1.º Lino Manuel dos Santos de Matos — 12,13 valores
 2.º Alberto Correia Pinto — 11,73 valores
 3.º Maria de Lurdes dos Santos Pereira de Oliveira — 11,60 valores(*)
 4.º Luis Guilherme Marques de Oliveira Cabete — 11,60 valores(*)
 5.º Mafalda Natércia Barbosa Gomes — 11,40 valores
 6.º Luis Carlos Abrantes Ruivo — 11,20 valores

Candidatos excluídos:

Adelaide Cristina Rodrigues Cordeiro da Silva (a)
 Ângela Sofia Mendes dos Santos (a)
 António Florêncio Marques Pica (a)
 Ârcangela Fernandes Rodrigues Canelas (a)
 Carlos Alberto Marques Cavaco (a)
 Carlos Alberto Sousa Baeta (a)
 Carolina Maria da Silva Chinarro (a)
 Casimira Saramago Pelixo (c)
 Emídio José de Carvalho Custódio (a)
 Eugénio Pereira Simões Valente (a)
 Fernanda Paula Mourato Varela Alves (a)
 Francisco José da Conceição Silva (a)
 Guilhermina Cabrinha Rafael Agulhas Henriques (a)
 Isabel Maria Nogueira Serrazes (c)
 José Rama Gomes Pereira (a)
 Justino Oliveira Soares (a)
 Manuel Alexandre Ramos Damiães (b)
 Manuel Joaquim Pereira Santana (a)
 Marcelino Augusto Mendes Lopes (c)
 Maria Antónia Martins Fernandes da Costa (c)
 Maria Vitoria Fernandes Abril (a)
 Mariana Gertrudes Nunes Duarte (c)
 Marina Alexandra Domingues Pintado Pinto (c)
 Mário Luis Pinheiro Correia (a)
 Orlando Manuel Firme Valadares (b)
 Pedro Alexandre Ribeiro Feio (a)
 Pedro Miguel Frade Gomes (a)
 Rosária Isabel da Costa Carriço dos Santos (a)
 Sandra Isabel Espada Fernandes (a)
 Telmo André Canato de Jesus (a)
 Valdemar Rafael Oliveira (b)
 Welbim Aparecido Durães Bartolomeu (b)

- (a) Candidato excluído por obter nota inferior a 9,50 valores no método de selecção — Provas Físicas;
 (b) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção — Entrevista Profissional de Selecção;
 (c) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção — Provas Físicas;
 (*) Candidatos sujeitos à aplicação dos critérios de desempate estabelecidos na Acta n.º 1 de definição de critérios, elaborada a 04 de Julho de 2011.

13 de Dezembro de 2011. — O Vereador do Pelouro da DJRHT, *Paulo Alves Machado*, Dr.

305464571

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 24552/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência da respectiva autorização proferida pela Sr.ª Presidente desta Câmara Municipal, conforme ordenação final nos correspondentes Procedimentos Concurrais Comuns para ocupação de postos de trabalho nas carreiras/ categorias infra identificadas, cujos avisos de abertura (AA) e listas unitárias de ordenação final (LUOF) foram publicadas na 2.ª série do *Diário da República* (DR), celebraram-se, nas datas e com os trabalhadores abaixo identificados, Contratos de trabalho por Tempo Indeterminado (CTI), negociados nas seguintes posições remuneratórias:

Assistente Operacional

- 1.ª Posição remuneratória a que corresponde o nível 1
 Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais
 AA publicado no DR n.º 84 de 02-05-2011 — CTI autorizado em 20-10-2011
 LUOF publicada no DR n.º 210 de 02-11-2011
 Carlos Manuel Carvalho Pereira em 02-12-2011.
 Jardineiro
 AA publicado no DR n.º 84 de 02-05-2011 — CTI autorizado em 23-09-2011
 LUOF publicada no DR n.º 198 de 14-10-2011
 Carlos Miguel da Costa Gonçalves Sobral em 01-12-2011.
 Limpeza e Varredura
 AA publicado no DR n.º 84 de 02-05-2011 — CTI autorizado em 29-09-2011
 LUOF publicada no DR n.º 198 de 14-10-2011
 Luis Fernando Salvado Ascensão Silva e Rosa Maria Araújo Alves em 02-12-2011.

Motorista de Ligeiros
AA publicado no DR n.º 147 de 31-07-2009 — CTI autorizado em 20-10-2011

LUOF publicada no DR n.º 138 de 19-07-2010
António Manuel Pires da Cruz de Melo Vieira em 12-12-2011.
Assistente Técnico
Entre a 4.ª e 5.ª Posição remuneratória a que corresponde um nível entre o 9 e o 10
Administrativo)

AA publicado no DR n.º 114 de 15-06-2011 — CTI autorizado em 04-11-2011

LUOF publicada no DR n.º 224 de 22-11-2011
Mário Alexandre Ferreira de Almeida em 01-12-2011.

15 de Dezembro de 2011. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

305478982

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 24553/2011

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de via municipal), aberto por aviso n.º 13038/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22/6, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, em 2 de Dezembro de 2011, com os candidatos, Abílio João Aires Lagem e Francisco António Bojaca da Silva, com a remuneração de 485 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, da carreira/categoria de assistente operacional.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º e artigo 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental terá a mesma composição do aviso de abertura do procedimento concursal.

7 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

305442636

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 24554/2011

Para os devidos efeitos, se avisa que por meu despacho datado de 18 de Outubro de 2011, e de harmonia com o disposto no artigo 29.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e por aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi determinado o posicionamento remuneratório a que têm direito, das técnicas superiores abaixo mencionadas, as quais se mantêm no exercício de funções dirigentes, ambas para a posição remuneratória entre 4 e 5 e Nível remuneratório entre 23 e 27:

Cristina Maria Bordalo Pinto Pereira, com efeitos desde 04 de Outubro de 2008;

Paula Maria da Silva Maçaneiro, com efeitos desde 01 de Novembro de 2008.

19 de Outubro de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

305366497

Aviso n.º 24555/2011

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se anuncia que por meu despacho datado de 14 de Novembro de 2011, na sequência de procedimento concursal comum para a contratação

em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 lugar, do mapa de pessoal, na categoria de assistente operacional (na área de tratador de apanhador de animais), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, em 4 de Março de 2010, de acordo com a ordenação da respectiva lista unitária de ordenação final, designei para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (na área de tratador apanhador de animais) a trabalhadora Florbela de Oliveira dos Santos Carvalho, com efeitos a 15 de Novembro de 2011.

15 de Novembro de 2011. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2009, de 26.10.2009, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

305385791

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 24556/2011

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de Abril de 2010, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2011, para o exercício de funções de:

Assistente Técnico — área de Assistente de Acção Educativa, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13 € com as seguintes trabalhadoras:

Ana Maria Clemente Ribeiro Oliveira
Cristiana Sofia Maia Pereira
Fernanda Azevedo Teixeira Pinheiro
Fátima Andreia Carvalho Ferreira

Assistente Técnico — monitor e formador em TIC, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13 € com o seguinte trabalhador:

Tiago Ribeiro da Silva Mota

Assistente Técnico — área de museografia, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13 € com a seguinte trabalhadora:

Manuela dos Santos e Castro

Assistente Operacional, área de vigilante, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 485,00 €, com a seguinte trabalhadora:

Rita Cristina Serafim Costa

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, designo o seguinte Júri do período experimental:

Assistente Técnico — área de Assistente de Acção Educativa
Assistente Operacional — área de vigilante

Presidente: Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha, Director do Departamento de Administração Geral;

Vogais efectivos: Dr. Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr. Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe da Divisão de Educação e Dinamização Social;

Vogais suplentes: Dr. Clara Raquel Teixeira Pereira, Chefe da Divisão Financeira e Dr.ª Maria de Lurdes Machado Pinheiro, Técnica Superior.

Assistente Técnico — área de museografia

Presidente: Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha, Director do Departamento de Administração Geral;

Vogais efectivos: Dr. Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr. Carlos Manuel Vieira de

Sousa Teixeira, Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Património Cultural;

Vogais suplentes: Dr. Clara Raquel Teixeira Pereira, Chefe da Divisão Financeira e Dr.ª Maria de Lurdes Machado Pinheiro, Técnica Superior.

Assistente Técnico — monitor e formador em TIC

Presidente: Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha, Director do Departamento de Administração Geral;

Vogais efectivos: Dr. Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr. Nicolau Ribeiro, Chefe da Divisão de Comunicação;

Vogais suplentes: Dr. Clara Raquel Teixeira Pereira, Chefe da Divisão Financeira e Dr.ª Maria de Lurdes Machado Pinheiro, Técnica Superior

15 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu.*

305474097

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso n.º 24557/2011

Torna-se público que Nuno Miguel Carrulo da Silva Vieira, pretende habilitar-se como herdeiro de seu pai, José Miguel da Silva Vieira, contratado em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, falecido em 11 de Outubro de 2011, a fim de poder receber por parte deste município a importância líquida de 2 730,35€, respeitante às parcelas de subsídio de férias e natal e remuneração devida por férias não gozadas, nos termos da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

5 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida.*

305461355

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 24558/2011

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local

Denominação	Localização	Freguesia	Frequência	Gestão	Espaço
Feira semanal de Caminha	Praça Pontault Combault	Caminha	Semanal 4.ª Feira*	Município.	Público.
Feira semanal de V. P. Âncora	Arruamentos Adj. Mercado Municipal	Vila Praia Âncora	Semanal 5.ª Feira**	Município.	Público.
Feira semanal de Seixas	Largo da Feira	Seixas	Semanal Sábado ***	Junta Freguesia Seixas	Público.
Feira Anual de 1 de Novembro	Praça Pontault Combault	Caminha	Anual 1 de Novembro	Município.	Público.

* Sempre que a quarta-feira coincida com o dia feriado, a feira realiza-se em dia definido de acordo com o disposto no Regulamento em vigor
 ** Sempre que a quinta-feira coincida com o dia feriado, a feira realiza-se em dia definido de acordo com o disposto no Regulamento em vigor
 *** Sempre que o sábado coincida com as Festas Anuais de S. Bento, a feira poderá ser anulada, antecipada ou adiada.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de costume.

25 de Novembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Júlia Paula Pires Pereira Costa.*

305405335

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 24560/2011

José Luís Correia, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do previsto nos n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime de contrato

pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores:

António José Gonçalves Tito — assistente operacional, posição 3, nível 3, no dia 27 de Setembro de 2011;

Domingos Sousa Catalino — assistente operacional, posição 4, nível 4, no dia 1 de Dezembro de 2011;

Manuel dos Santos Melo Carvalho — assistente operacional, posição 5, nível 5, no dia 1 de Dezembro de 2011.

9 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão.*

305449587

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 24559/2011

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e por meu Despacho n.º 18/2011, datado de 3 de Novembro, com o objetivo de assegurar na Unidade Orgânica de Gestão Financeira a área da tesouraria, durante o período de 7 a 9 do corrente mês, por impedimento devido a formação, da Assistente Técnica titular, assim como no gozo do último período de férias da mesma, de 26 a 30 de Dezembro p.f., determino a Mobilidade Interna na Categoria de Rosa Maria Sequeira Brasil de Sousa, Assistente Técnica, da Unidade Orgânica de Atendimento ao Público, para a Tesouraria deste Município, e com autorização para o manuseamento de dinheiros de acordo com o n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e alterações, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro.

23 de Novembro de 2011. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis.*

305422231

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Edital n.º 1270/2011

Júlia Paula Pires Pereira Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, que, por deliberação da reunião de Câmara, datada de 24 de Novembro de 2011, foi aprovado o Plano Anual das Feiras do Concelho de Caminha, para o ano de 2012.

de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e aplicando as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 13500/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 146, de 30 de Julho de 2009, foi homologada em 15 de Abril de 2011 a con-

clusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: Maria da Conceição Oliveira Cáceres Silva, Maria Idalina Nogueira dos Santos Miranda, Maria Margarida dos Santos Moura Tomé e Teresa de Jesus Machado.

7 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia*.

305440238

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 24561/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum de recrutamento de 3 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, para o Departamento de Cultura, Divisão de Museus Municipais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2010, foram celebrados os referidos contratos, com início em 2 de Novembro de 2011, com a trabalhadora Ana Isabel Diogo Brás, e com início em 7 de Novembro de 2011, com a trabalhadora Ana Margarida Domingos Antunes, para a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico e o nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única.

8 de Novembro de 2011. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

305458415

Aviso n.º 24562/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum de recrutamento de 2 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura, para a Direcção Municipal de Segurança e Fiscalização, Serviço Municipal de Protecção Civil, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de Novembro de 2010, foi celebrado o referido contrato, com início em 1 de Novembro de 2011, com a trabalhadora Lara Emanuela Rodrigues de Sá, entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior e entre o nível remuneratório 23 e 27, da tabela remuneratória única.

8 de Novembro de 2011. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

305458342

Aviso n.º 24563/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum de recrutamento de 1 trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Arqueologia, para o Departamento de Cultura, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 15 de Setembro de 2010, foi celebrado o referido contrato, com início em 7 de Novembro de 2011, com a trabalhadora Sandra Tomásia dos Santos, para a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior e o nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única.

8 de Novembro de 2011. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

305458464

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 24564/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para a ocupação de

um posto de trabalho em regime de contrato por tempo determinado — termo resolutivo certo — pelo período de um ano eventualmente renovável, na categoria de Técnico Superior — área de actividade de Jurista — Aviso de abertura n.º 12181/2011 — *Diário da República*, n.º 108, de 03 de Junho de 2011, lista essa homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 14 de Dezembro de 2011, se encontra afixada na página electrónica do Município e em local público da entidade empregadora pública, destinado para tal.

14 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Grincho Ribeiro*.

305471642

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Aviso n.º 24565/2011

José Manuel Pereira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, faz público que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2011, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — RJUE), em articulação com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJGT) mediante proposta formulada no dia 09 de Dezembro de 2011, pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística Obras Municipais e Particulares — Obras Particulares (PGUOMP), deliberou divulgar a abertura do Período de Discussão Pública referente ao projecto de loteamento da Zona Industrial de Paúves — Cinfães, localizado em Paúves — S. Cristóvão e Cinfães — Cinfães, pelo prazo de quinze (15) dias úteis, a decorrer entre os dias 26 de Dezembro de 2011 e 13 de Janeiro de 2012.

Mais se torna público que, para salvaguarda do direito de participação previsto nos referidos n.º 5 do artigo 7.º, do RJUE em articulação com o previsto no n.º 3 do artigo 77.º, do RJGT, os interessados dispõem do prazo indicado, para a formulação de reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões relacionadas com a operação de loteamento em causa.

O processo que contém todos os documentos relevantes para a realização da discussão pública do projecto de loteamento da Zona Industrial de Paúves — Cinfães, estará disponível para consulta nos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística Obras Municipais e Particulares — Obras Particulares (PGUOMP) da Câmara Municipal de Cinfães, situada no Largo dos Paços do Concelho, 4690-030 Cinfães, entre as 9:00h e as 12:30h e entre as 14:00h e as 17:00h. Na página da Internet do Município (www.cm-cinfaes.pt) estará disponível para consulta a planta síntese do loteamento em causa.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões relacionadas com o loteamento da Zona Industrial de Paúves — Cinfães, deverão ser apresentados, até ao termo do prazo fixado para consulta, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, a entregar no Balcão de Atendimento do edifício sito no Largo dos Paços do Concelho, 4690-030 Cinfães, ou a enviar por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

16 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Pereira Pinto*, Professor.

305480714

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso (extracto) n.º 24566/2011

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, de 2 de Dezembro de 2011 e nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para o cargo de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal da Vice-Presidente, a licenciada, Filomena Maria Cabral Almeida, com efeitos a partir do dia 5 de Dezembro de 2011.

5 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

305464539

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso (extracto) n.º 24567/2011

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior (Turismo), em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril de 2011, torna-se publica a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto por Aviso publicado no *Diário da República* N.º 84, 2.ª série, de 2 de Maio de 2011 (Referência C) e Declaração de Rectificação n.º 828/2011, publicada a 11 de Maio.

Candidatos aprovados:

Francisco José Brito Horta — 14.90 valores
 Jorge Miguel Metrogos Martins — 14.24 valores
 Ana Lígia Martins de Matos — 13.80 valores

Candidatos excluídos:

Anabela dos Santos Sousa — a)
 Andreia Alexandra Varela Gama — a)
 Helena Isabel de Almeida Ramires da Silva — a)
 Nuno Alexandre Frescata Raposo — a)
 Nuno Miguel Jeremias Martins Fróis — a)
 Cláudia Virgínia Borges de Barros — b)
 Cristiano Pires Ramos — b)
 Cristina da Silva Ferreira — b)
 Cristina Isabel Monteiro Véstias Marvão — b)
 Diana Raquel Fralda Cabeça — b)
 Elisabete Mestre dos Anjos — b)
 Luís Filipe Soudo Rosado — b)
 Luís Miguel Nobre Gandarês — b)
 Mara Cristina Silva Campos — b)
 Maria de Almeida Oliveira — b)
 Maria Fernanda Filipe do Carmo Crujo — b)
 Mónica Sofia da Silva Viegas — b)
 Rita Isabel Titão da Silva — b)
 Ana Maria Gomes Basto — c)
 Angélique Melanie Fernandes Jacinto — d)
 Cristina Isabel Conde Borges — f)
 Hugo Emanuel Patrício de Gouveia — d)
 Karina Gonçalves de Almeida Souza Baptista — g)
 Marta Maria Martins dos Santos — e)
 Nuno Miguel Oliveira Pinhão Sousa Fernandes — d)

a) Em virtude de ter obtido classificação inferior a 9,50 valores na Prova Escrita de Conhecimentos.

b) Em virtude de não ter comparecido à realização da Prova Escrita de Conhecimentos.

c) Em virtude de não cumprir com a formalidade exigida no ponto 4.2.1 (Referência C) do Aviso publicado, ou seja não possuir a Licenciatura em Turismo.

d) Em virtude de não cumprir com as formalidades exigidas nas alíneas a) e b) do ponto 6.2 do Aviso publicado, ou seja não enviar fotocópias de bilhete de identidade ou cartão do cidadão e fotocópia do número de identificação fiscal.

e) Em virtude de não cumprir com as formalidades exigidas nas alíneas a) e b) e c) do ponto 6.2 do Aviso publicado, ou seja não enviar fotocópias de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, fotocópia do número de identificação fiscal e fotocópia do certificado de habilitações literárias.

f) Em virtude de não cumprir com as formalidades exigidas no ponto 4.2.1 (Referência C) do Aviso publicado, ou seja não possuir a Licenciatura em Turismo e nas alíneas a) e b) e c) do ponto 6.2 do Aviso publicado, ou seja não enviar fotocópias de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, fotocópia do número de identificação fiscal e fotocópia do certificado de habilitações literárias.

g) Em virtude de não cumprir com as formalidades exigidas na alínea a) do ponto 4.1 do Aviso publicado, ou seja não possuir a Nacionalidade Portuguesa e no ponto 4.2.1 (Referência C) do Aviso publicado, ou seja não possuir a Licenciatura em Turismo.

A lista de ordenação final foi homologada por meu despacho, datado de 15 de Dezembro de 2011.

15 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Anibal Sousa Reis Coelho da Costa*.

305475782

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 24568/2011

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município:

Por motivo de passagem à situação de pensionista:

José Manuel Moreira Marques, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 2.ª e 2 nível remuneratório, com efeitos a 13/09/2011;
 José Pereira Rosas, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 2.ª e 2 nível remuneratório, com efeitos a 01/08/2011;

Por motivo de Aposentação:

José Sousa Gomes, Assistente Operacional, entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória e o 2 e 3 nível remuneratório, com efeitos a 01/12/2011;
 Armando Daniel Almeida Teixeira, Chefe de Serviços de Administração Escolar, carreira subsistente, com efeitos a 01/12/2011;
 Maria Leonor Amorim Costa Faria, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª e entre o 5 e 7 nível remuneratório, com efeitos a 01/12/2011;
 Humberto Silva Soares, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª e entre o 2 e 3 nível remuneratório, com efeitos a 01/12/2011;

14 de Dezembro de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Directora de Departamento, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha*.
 305471026

Aviso (extracto) n.º 24569/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, conforme deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, tomada em sua reunião realizada em 2 de Dezembro de 2011, se encontra aberto concurso público para atribuição de duas licenças para o exercício da actividade de guarda-nocturno, na área da freguesia de Bagueim do Monte.

As candidaturas deverão ser formalizadas até às 17H00 do 10.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* e deverão obedecer ao disposto no art.º 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no Município de Gondomar.

O processo do concurso poderá ser consultado todos os dias úteis, das 09H00 às 17H00, na Divisão de Atendimento Municipal, a funcionar no Edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, Gondomar.

14 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Major Valentim Loureiro*.

305478082

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 24570/2011

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final da única candidata aprovada no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (arquitecto), aberto por aviso publicado no aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2011 e demais publicações a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, depois de homologada por meu despacho datado de 5 de Dezembro de 2011.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado art.º 36.º, ficam notificados os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção do acto de homologação da lista de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (arquitecto)

1.º Patrícia João Reis Mendes — 13,91 valores

5 de Dezembro de 2011. — O Vereador de Recursos Humanos, por delegação de competências conforme despacho datado de 6/01/2011, *Dr. José Augusto Ferreira Araújo*.

305464036

Aviso n.º 24571/2011

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do único

candidato aprovado no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico (Medidor Orçamentista), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de Março de 2011 e demais publicações a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, depois de homologada por meu despacho datado de 7 de Dezembro de 2011.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado art.º 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção do acto de homologação da lista de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (Medidor Orçamentista)

1.º Pedro Joel Sousa Ribeiro Fernandes — 13,23 valores

9 de Dezembro de 2011. — O Vereador de Recursos Humanos, por delegação de competências conforme despacho datado de 06/01/2011, Dr. José Augusto Ferreira Araújo.

305463948

Aviso n.º 24572/2011

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Arquitecto Paisagista), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de Março de 2011 e demais publicações a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, depois de homologada por meu despacho datado de 7 de Dezembro de 2011.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado art.º 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção do acto de homologação da lista de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Arquitecto Paisagista)

1.º João Henrique Botelho Esteves Rodrigues Pessoa — 15,76 valores
2.º Daniel Ângelo Oliveira Magalhães — 14,70 valores
3.º Mariana Ramos Marques Abranches Pinto — 14,59 valores
4.º Carla Isabel Felício dos Santos — 13,56 valores
5.º Diana Filipa Borges Teixeira Fernandes — 12,30 valores

9 de Dezembro de 2011. — O Vereador de Recursos Humanos, por delegação de competências conforme despacho datado de 06/01/2011, Dr. José Augusto Ferreira Araújo.

305464133

Aviso n.º 24573/2011

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico (área de informática), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de Junho de 2011 e demais publicações a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, depois de homologada por meu despacho datado de 14 de Dezembro de 2011.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado art.º 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção do acto de homologação da lista de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final para cinco postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (área de informática)

1.º Filipe Batista Almeida — 18,25 valores
2.º José Pedro Dantas Oliveira Teixeira — 17,95 valores
3.º Rui Camilo Rodrigues Abreu — 16,13 valores
4.º Liliana Sofia Gomes Oliveira — 16,01 valores
5.º Marco Paulo Xavier Jesus Abreu — 15,51 valores
6.º Maria Luísa Fernandes Mendes — 15,36 valores

7.º Hugo Tiago Pereira Rodrigues Costa — 15,22 valores
8.º Jacinta Conceição Alves Correia — 14,96 valores
9.º Victor Bruno Martins Santos — 14,77 valores
10.º Daniel José Ferreira Pinto — 14,58 valores
11.º Jacinto Paulo Ribeiro Bessa Moreira — 14,09 valores
12.º Carlos Ramiro Garcia Pinto — 13,31 valores
13.º Luís Miguel Mourão Lourenço — 11,80 valores

14 de Dezembro de 2011. — O Vereador de Recursos Humanos (por delegação de competências conforme despacho datado de 06/01/2011), Dr. José Augusto Ferreira Araújo.

30546397

Aviso n.º 24574/2011

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Vias Municipais), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111 de 8 de Junho de 2011 e demais publicações a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, depois de homologada por meu despacho datado de 13 de Dezembro de 2011.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado art.º 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção do acto de homologação da lista de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final para dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (Cantoneiro de Vias Municipais)

1.º José António Poça Silva — 13,62 Valores
2.º Carlos Alberto Ferreira Silva — 13,17 Valores
3.º Joaquim Silva Mendes — 12,89 Valores
4.º José Paulo Pinheiro Silva — 12,83 Valores
5.º Alvaro José Fernandes Vieira — 12,17 Valores
6.º António Carlos Cunha Sampaio — 11,77 Valores
7.º José Miguel Pereira Novais — 11,72 Valores
8.º Luís Manuel Machado Silva — 11,65 Valores
9.º António José Ribeiro Alves — 10,93 Valores

15 de Dezembro de 2011. — O Vereador de Recursos Humanos, por delegação de competências conforme despacho datado de 06/01/2011, Dr. José Augusto Ferreira Araújo.

305474518

Aviso n.º 24575/2011

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de administração pública), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2011, e um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de relações internacionais), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 4 de Agosto de 2011, e demais publicações a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, depois de homologadas por meus despachos datados de 15 de Dezembro de 2011.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado art.º 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção do acto de homologação das listas de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final para um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de administração pública)

1.º Ana Raquel Sousa Ribeiro — 13,22 valores.

Lista unitária de ordenação final para um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de relações internacionais)

1.º João Manuel Teixeira Marques Costa — 15,35 valores.
2.º Maria João Camelo Barros — 13,68 valores.

- 3.º Elissaveta Dimitrova Nikolova — 12,81 valores.
4.º Rita Carolina da Silva — 11,45 valores.

15 de Dezembro de 2011. — O Vereador de Recursos Humanos (por delegação de competências conforme despacho datado de 6/11/2011),
Dr. José Augusto Ferreira Araújo.

305474015

Aviso n.º 24576/2011

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Pedreiro), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111 de 8 de Junho de 2011 e demais publicações a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, depois de homologada por meu despacho datado de 13 de Dezembro de 2011.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado art.º 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção do acto de homologação da lista de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final para um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Pedreiro).

- 1.º Joaquim Silva Mendes — 13,17 Valores
2.º Vasco Jorge Lopes Alves — 12,71 Valores
3.º José Carlos Ribeiro Costa — 12,31 Valores
4.º José Maria Pereira Ferreira — 12,31 Valores
5.º Luís Agostinho Macedo Martins — 12,31 Valores
6.º Mário Fernando Ferreira Silva — 12,31 Valores
7.º Helder Valdemar Abreu Baptista — 12,11 Valores
8.º Luís Miguel Martins Fernandes — 11,33 Valores
9.º Manuel Alexandre Martins Rocha — 10,93 Valores
10.º Abel António Moura Lima — 10,57 Valores
11.º Arménio Maria Silva Teixeira — 10,57 Valores

15 de Dezembro de 2011. — O Vereador de Recursos Humanos (por delegação de competências conforme despacho datado de 06/01/2011),
Dr. José Augusto Ferreira Araújo.

305474404

MUNICÍPIO DE LAGOS**Aviso n.º 24577/2011**

Para cumprimento da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão dos respectivos procedimentos concursais, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 2 de Dezembro do corrente ano, com os seguintes trabalhadores:

Pedro Duarte Ferreira — para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única;
Marcos André Oliveira Santos Duarte — para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única.

6 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso.*

305434333

Aviso n.º 24578/2011**Publicação da lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para a contratação em regime de funções públicas por tempo indeterminado de 1 Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 5463/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 16 de Março de 2010, a qual foi homologada por meu despacho datado de 05/12/2011:

- 1 — Candidatos aprovados:
Anita Paula de Campos Correia Duarte — 16,70 valores

2 — Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a nove valores e cinquenta centésimas na Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos:

Ricardo Jorge Fonseca Guerreiro — 4,5 valores

3 — Candidatos excluídos por falta de comparência à Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos:

Ana Cristina Gaspina Guerreiro Patrício
Ana Cristina Gonçalves Gomes
Ana Paula da Glória Correia Rosa
André Filipe Gonçalves Matias
Andreia Susana de Jesus Gomes
Bruno Filipe Rodrigues Neto
Carla Sofia Afonso Dias Gonçalves
Cláudia Cristina Lapa Patriarca
Cristina Filipa Duarte Andrez
Daniela Filipa Soares Damião
David Emanuel da Silva Cameira
Dora Sofia Vicente Faria
Eliana Vanessa Melo Silva
Filipa Vanessa dos Santos Braz
Humberto Manuel do Rio Moreno
Isabel Maria Miguel Gonzalez
Joana Catarina Martins Cunha
Joana Maria Santos Águas de Oliveira
João Miguel Nunes Rego
Jocelina Cláudia dos Santos
José Álvaro Fajardo Vieira
Luís Miguel Jacinto Tomé
Mafalda Sofia dos Santos Guerreiro
Márcio Luís Oliveira Viegas
Mónica Isabel Rocha Viana Gonçalves
Noélia Cristina Marreiros Costa
Patrícia Sofia Moreira Correia
Paula Alexandra do Espírito Santo Silva
Paula Alexandra Rocha Mendonça
Pedro Miguel Malveiro Batista
Rita Isabel Matias Gonçalves
Rui Jorge Prata Martins Neto Paixão
Sofia Catarina Santos Tomé
Susana Isabel Fonseca dos Santos Vinagre
Susinanda do Carmo Raimundo Carvão
Suzinda Domingas Constantino Mendes
Vanessa Alexandra Barroso Sardinha Manata e Silva
Vera Lúcia Marques Borrvalho Rocha
Zália Maria Fernandes Martins

6 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso.*

305432243

MUNICÍPIO DE LEIRIA**Aviso (extracto) n.º 24579/2011**

Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

(Ref. PCCR — 006/2011)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri na acta n.º 209/2011/DIRH, de 13 de Dezembro, faz-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento referenciado em epígrafe, a qual foi homologada no dia 13 de Dezembro de 2011:

- 1.º Anabela Gomes Carvalho — 15,400 valores;
2.º Joana Rebordão Amaral — 14,700 valores;
3.º Joana Catarina Pereira Rosa — 13,959 valores;
4.º João Manuel Marques da Costa Silva — 11,560 valores.

A lista unitária de ordenação final foi notificada aos candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, através de ofício, encontrando-se afixada junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria e na página electrónica do Município.

13 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal,
Raul Castro.

305465154

MUNICÍPIO DE LISBOA**Aviso n.º 24580/2011**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, fica por este meio notificado Rufino Dias Avelino, com a categoria de assistente operacional, cujo paradeiro é desconhecido e com última morada conhecida na Rua Artur Duarte, lote 639 B, 3.º Esq., em Lisboa, de que contra si se encontra pendente o processo disciplinar n.º 76/2011 PDI, a correr seus trâmites nos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso, podendo, no referido prazo, consultar o processo por si ou por advogado constituído, no Núcleo de Processo Disciplinar, sito no campo Grande, 27 — 13.º, 1749-099 Lisboa.

15 de Dezembro de 2011. — A Instrutora, *Sofia Bensabat da Silva*.
305474534

MUNICÍPIO DE LOUSADA**Aviso n.º 24581/2011**

Nos termos dos artigos 30.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio deste Município e disponível na página electrónica www.cm-lousada.pt, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior Educação (Ensino Básico 1.º Ciclo), por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 102, de 26/05/2011, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 12 de Dezembro de 2011.

Para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido do acto de homologação da lista unitária de ordenação final.

12 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*, Dr.

305456333

MUNICÍPIO DE MIRA**Aviso n.º 24582/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mira, de 29.08.2011, no uso de competência própria e de conformidade com o estipulado nos artigos 23.º e 24.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15.1, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30.8, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31.12 e Lei n.º 3-B/2010, de 28.4, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20.4, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7.6, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Obras Municipais, do licenciado em Engenharia Civil, Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, com efeitos a 28 Novembro de 2011.

13 de Dezembro de 2011. — O Vereador, no uso de competência delegada, *Manuel de Jesus Martins*, Dr.

305480009

MUNICÍPIO DA MOITA**Aviso n.º 24583/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, foi homologado em 12/12/2011, pelo Sr. Vice-Presidente, a conclusão com sucesso do período experimental de Alexandra Sofia Pedro Gomes Loureiro, para a categoria de técnica superior — Direito, na sequência do procedimento concursal comum para o posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 183 de 21/09/2009.

15 de Dezembro de 2011. — Por subdelegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

305480399

Aviso n.º 24584/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, foi homologada em 12/12/2011, pelo Sr. Vice-Presidente, a conclusão com sucesso do período experimental de Rita Alexandra Coelho da Encarnação, para a categoria de, técnica superior — Direito na sequência do procedimento concursal comum para o posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 183 de 21/09/2009.

15 de Dezembro de 2011. — Por subdelegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

305480325

MUNICÍPIO DE MONFORTE**Aviso n.º 24585/2011****Lista unitária de ordenação final**

Decorrido o prazo de audiência aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, verificou-se não ter havido qualquer pronunciamento por parte dos candidatos que compareceram a todos os métodos de selecção, até ao dia 12 de Dezembro de 2011.

Assim, para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º, da referida Portaria, torna-se público a lista unitária do procedimento concursal para o lugar de Técnico Superior de Relações Internacionais.

Catarina Sofia Ferreira Afonso dos Santos — 13,77 valores;
Rui Fernando Henriques Barradas — 17,50 valores.

Faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 12 de Dezembro de 2011, foi homologada a lista de classificação.

13 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

305461225

Edital n.º 1271/2011**Tarifas fixas de água e saneamento a aplicar 2012**

Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que, por deliberação tomada na reunião de 7 de Dezembro de 2011, a Câmara no uso da competência própria conferida pela alínea j), n.º 1, artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou, por maioria, as tarifas fixas de água e saneamento a aplicar em 2012, com os seguintes valores: 1.00 € para os consumidores domésticos e instituições de beneficência e 1.50 € aos estabelecimentos comerciais e industriais. Uma tarifa fixa mensal de saneamento no valor de 0,25 € a aplicar aos consumidores domésticos e instituições de beneficência e 0,35 € aos estabelecimentos comerciais e industriais. As tarifas fixas agora aprovadas serão igualmente aplicadas aos consumidores que não registem consumos.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

12 de Dezembro de 2011. — O Presidente, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

305459299

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO**Aviso n.º 24586/2011**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de nove postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, área de auxiliar de acção educativa, publicado pelo Aviso n.º 14268/2011 *Diário da República* n.º 134, 2.ª série, de 14 de Julho de 2011, bem como na BEP na mesma data, com o código da oferta OE201107/0235 e publicitado no Jornal “Diário de Notícias” de 15 de Julho de 2011.

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
1.º	Sónia da Conceição Bengalinha Claudino Vicente	18,63
2.º	Maria João Marmeleira Prates	18,35

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
3.º	Maria Antónia Leal Charneca Tira Picos	17,53
4.º	Susana Alexandra Romão Fortio Simões	17,50
5.º	Elisabete dos Anjos Nicha Raposo Henriques	17,45
6.º	Maria Beatriz Mendes Milhano	17,05
7.º	Maria de Jesus Corado Mestrinho	16,05
8.º	Paula Cravina da Costa de Carvalho	14,30
9.º	Maria Angélica Jeremias Rebocho	14,13
10.º	Maria Leonor Prates Barreiros Ferreira	14,05
11.º	Ana Clara Lopes Calado Esteves	14,05
11.º	Maria Helena da Silva Reigota Pedro	14,05
13.º	Carmen Isabel Fialho Caeiro Alves	14,00
14.º	Vanda Rute Tirapicos Montalto Vieira	13,53
15.º	Mafalda Sofia Ferro Valentim	13,35
16.º	Maria Joana Lopes Galhardo	13,15
17.º	Maria Joaquina Ai-Ai Salsinha Grenha	11,25
18.º	Cassilda Jesus Carniça Derreado Vicente . . .	10,35

5 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

305450899

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Aviso n.º 24587/2011

Para os efeitos previstos no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, torna-se público que foi homologada por despacho datado de 30/11/2011, encontrando-se afixada no átrio do edifício da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município de Mortágua em www.cm-mortagua.pt, a lista de classificação final dos candidatos aprovados em procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para quatro postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 118, de 21 de Junho de 2011, sob o n.º 12977/2011 (Referência D).

30 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Afonso Sequeira Abrantes*.

305431052

Aviso n.º 24588/2011

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, torna-se público que por meu despacho datado de 28/11/2011 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Isabel Vicente Pais, com efeitos a 02/12/2011 para a categoria de assistente técnico, carreira geral de assistente técnico, com remuneração mensal correspondente ao nível 5 da Tabela Remuneratória Única, 1.ª posição da categoria de assistente técnico. (Não carece de visto prévio do TC).

2 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Afonso Sequeira Abrantes*.

305434569

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 24589/2011

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de seis postos de trabalho de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico

1 — Para efeitos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, e do n.º 1, alínea a) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 14 de Dezembro, reunidos previamente os pressupostos constantes do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme caracterização no mapa de pessoal, para 6 postos de trabalho de Assistente

Técnico, para o Departamento Administrativo e Financeiro, Departamento Sócio-Cultural e Departamento Operacional e de Planeamento.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 2, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, é garantida a reserva de um lugar para os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada.

Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

5 — Local de prestação do trabalho: Área do concelho de Moura.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

7 — Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos.

a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;

d) Possuírem robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

7.2 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/08, de 27/2, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devam presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida conforme deliberação de câmara de 14 de Dezembro de 2011.

8 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade.

9 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

10 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

10.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, (aprovado por despacho de 17.03.2009, do Ministério das Finanças), disponível no Serviço de atendimento e informação aos munícipes, que funciona no rés-do-chão do edifício sede do Município, nos dias úteis, ininterruptamente das 9 horas às 16:30 horas, e na página electrónica da Câmara Municipal no endereço cmmoura@cm-moura.pt, podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Moura, Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, devendo delas constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso e a entidade que realiza o procedimento;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço electrónico.

10.2 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;

c) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a identificação da relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, as funções que desempenha, avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, posição remuneratória que detém, da actividade que execute e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.3 — Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

10.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Moura deverão indicar no respectivo requerimento a modalidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com o referido órgão.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais.

10.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10.7 — Prazo das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho publicitados, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

11.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no número anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se até às centésimas e terá a duração de 90 minutos.

A legislação poderá ser consultada durante a realização da prova, desde que não seja anotada, devendo para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar da mesma.

O programa da prova e legislação a consultar será a seguinte:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos Municipais e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1; Regulamento dos Serviços Municipais; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9/9; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1; Projecto Leitores para a Vida; Projecto Semeando Leituras; Regulamento da Rede de Bibliotecas do concelho de Moura; Manifesto da Unesco sobre Bibliotecas Públicas.

Os documentos estão disponíveis no *site* da Câmara Municipal de Moura, em www.cm.moura.pt e na Divisão de Acção Social, Saúde e Educação.

14 — Entrevista Profissional de Selecção: visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento. Os factores de apreciação serão os seguintes: Motivação Profissional; Relacionamento Interpessoal, Capacidade de Comunicação e Experiência Profissional, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de selecção;

b) Aplicação do 2.º método a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do 2.º método aos restantes candidatos, que se encontrem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

17 — Ponderação e ordenação final:

17.1 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008, de 27/02, as ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC) — 70 %
- b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30 %

17.2 — Nos restantes casos, as ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

- a) Prova de conhecimentos (PC) — 70 %
- b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30 %

18 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

- a) $OF = (70 \% AC) + (30 \% EPS)$
- b) $OF = (70 \% PC) + (30 \% EPS)$

sendo que:

- OF — Ordenação final;
- AC — Avaliação Curricular;
- PC — Prova de Conhecimentos;
- EPS — Entrevista profissional de Selecção.

19 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicitação do procedimento e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

21 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada no *site* do Município de Moura.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões ocorridas na sequência de cada um dos métodos de selecção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações municipais, disponibilizada no *site* do Município de Moura e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a posição remuneratória será negociada imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, com referência à

1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico e ao nível 5 da tabela Remuneratória Única — 683,13 €, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

25 — Composição e Identificação do júri: O júri do procedimento concursal é simultaneamente o júri da avaliação do período experimental e é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Jorge Pedro dos Santos Pais, Director do Departamento Sócio-Cultural.

Vogais efectivos:

Dina Paula Rodrigues Marque, Chefe de Divisão de Acção Social, Saúde e Educação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Zélia Maria Charraz Parreira, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Dirigente Intermédio de 3.º Grau.
Maria Lina Mendes Delgado, Técnica Superior.

26 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, adaptada à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 29/2009, de 03/09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/2008, de 11/9; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 30/02; Lei n.º 3-B/2010, de 28/04; Lei n.º 12-A/2010, de 30/06 e Lei n.º 55-A/2010 de 31/12.

27 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal e por

extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respectivo site, se encontra dispensada a consulta à ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento) porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

15 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

305483266

MUNICÍPIO DE NELAS

Despacho n.º 17215/2011

Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, Presidente da Câmara Municipal de Nelas, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz público, que por deliberação da Câmara Municipal de 29 de Novembro de 2011 e da Assembleia Municipal de 15 de Dezembro de 2011, foi aprovado o Mapa de Pessoal de 2012, que contém o Anexo I — Organigrama, que ora se publica.

16 de Dezembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

Mapa de pessoal de 2012

Atribuição Competência Actividade	Cargo Carreira Categoria	Área de formação	Posto de trabalho				Observações	
			Preenchidos		A preencher			Vagos
			CT/INDET	CT/DET	CT/INDET	CT/DET		
Serviços de Apoio								
Serviço Jurídico								
Jurista	Téc. Superior	Licenciatura em Direito				1		
Julgados de Paz								
Assistente Técnico	Assistente Técnico ...	12.º ano de escolaridade			1			
Unidade Orgânica Administrativa e Financeira								
Dirigente								
Dirigente/Chefia	Dirigente Intermédio 3.º grau ou inferior.	Licenciatura/12.º ano es- colaridade.	*				* Assegurado por um fun- cionário a exercer fun- ções de Di- rigente.	
Expediente Geral e Arquivo/Apoio Órgãos Autárquicos								
Administrativo	Ass. Técnico	12.º ano de escolaridade	3					
Apoio Administrativo	Ass. Operac.	Escolaridade obrigatória		2				
Taxas e Licenças, Execuções Fiscais, Leituras e Cobranças e Fiscalização								
Administrativo	Ass. Técnico	12.º ano de escolaridade	2					
Fiscal Serv. Hig e Limp.	Fiscal Serv. Hig e Limp.	Escolaridade obrigatória	1					
Leitor-Cob. Consumos	Ass. Operacional	Escolaridade obrigatória	2					
Operador Est. Elevat. Trat. Dep.	Ass. Operacional	Escolaridade obrigatória	3					
Telefone/Limpeza								
Telefonista	Ass. Operac.	Escolaridade obrigatória	2					
Limpeza	Ass. Operac.	Escolaridade obrigatória	2					

Atribuição Competência Actividade	Cargo Carreira Categoria	Área de formação	Posto de trabalho				Observações	
			Preenchidos		A preencher			Vagos
			CT/INDET	CT/DET	CT/INDET	CT/DET		
Contabilidade, Património Municipal, Economato e Gestão de Stocks								
Técnico Superior	Técnico Superior	Lic. Contabilidade e Administração.	1*				* Mobilidade Internainter-carreiras. *Lugar de origem de um T. Sem extinguir quando vagar.	
Chefia	Coordenador Técnico	12.º ano de escolaridade	1*					
Administrativo	Ass. Técnico	12.º ano de escolaridade	3					
Apoio Administrativo	Ass. Operacional	Escolaridade obrigatória	1	1				
Economato	Ass. Técnico	12.º ano de escolaridade	2					
Tesouraria								
Tesoureiro Esp.	Coordenadora Técnica	12.º ano de escolaridade	1					
Tesoureiro	Ass. Técnico	12.º ano de escolaridade	1					
Armazém								
Aux. Serv. Gerais	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória		1				
Assist. Administ.	Assistente Técnico ...	12.º ano de escolaridade	1					
Unidade Orgânica Cultura, Relações Públicas e Novas Tecnologias								
Dirigentes								
Dirigente/Coordenador	Dirigente Intermédio 3.º grau ou inferior.	Licenciatura	*				* Assegurado por um Técnico Superior a exercer funções de Dirigente.	
Comunicação Social e Relações Públicas								
Relações Públicas	Téc. Sup.	Lic. Relações Públicas	1					
Comunicação Social	Técnico Superior	Licenciatura em Comunicação Social.		1				
‘Comunicação/Património ...	Técnico Superior	Licenciatura em História/ Património Cultural.		1				
Apoio à Cultura	Assis. Técnico	12.º ano de escolaridade	1					
Apoio à Cultura	Ass. Opera.	Escolaridade obrigatória	2					
Biblioteca Municipal								
Biblioteca/Coordenação Geral	Téc. Sup.	Licenciatura Biblioteca e Documentação.	1					
Animação Cultural	Assist. Técnico	Curso Técnico-Prof Animação Cultural.	1					
Apoio à Cultura	Assist. Técnico	12.º ano de escolaridade	1	1				
Atendimento, Recepção, Ex- posições, Correio, Telefone, Registos.	Assist. Operacional ...	Escolaridade obrigatória	3	2				
Espaço Internet								
Apoio ao Espaço Internet.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	3					
Núcleo Informático								
Apoio à Cultura/Informática. ...	Assis. Técnico	Técnico Profissional/ 12.º ano.	2					
Unidade Orgânica dos Serviços Educativos								
Dirigentes								
Dirigente/Coordenador	Dirigente Intermédio 3.º grau ou inferior.	Licenciatura						
Serviços Educativos/Serviços Técnicos								
Educação	Téc. Sup.	Lic. Educação ou afins	1					
Animação Cultural	Téc. Sup.	Lic. Animação Cultural	1					

Atribuição Competência Actividade	Cargo Carreira Categoria	Área de formação	Posto de trabalho				Vagos	Observações
			Preenchidos		A preencher			
			CT/INDET	CT/DET	CT/INDET	CT/DET		
Técnico Superior/Professores AEC (Inglês).	Téc. Sup.	Licenciatura Inglês.		8				
Técnico Superior/Professores AEC (Expressões/Música).	Téc. Sup.	Licenciatura Expressões/ Música.		12				
Apoio Administrativo.	Assist. Operacional. ...	Escolaridade obrigatória		1				
Apoio Educativo.	Assist. Operacional. ...	Escolaridade obrigatória	14	31				
Cantoneiro.	Assist. Operacional. ...	Escolaridade obrigatória		3				
Apoio Educativo/Animação. ...	Assist. Técnico.	Curso Técn. Prof. Anima- ção Cultural/12.º ano.	4					* 1 A extinguir quando va- gar.
Apoio Educativo.	Assist. Técnico.	12.º ano de escolaridade	1					
Apoio Educativo.	Assist. Operacional. ...	Escolaridade obrigatória	2					
Serv. Educativos -Electrificação/ Canalização.	Assist. Operacional. ...	Escolaridade obrigatória	2					

Unidade Orgânica Recursos Humanos e Saúde

Dirigentes

Dirigente/Coordenador.	Dirigente Intermédio 3.º grau ou inferior.	Licenciatura.	*					* Assegurado por um Téc- nico Supe- rior a exer- cer funções de Dirigente.
-----------------------------	---	--------------------	---	--	--	--	--	---

Recursos Humanos/Pessoal

Técnico Superior.	Técnica Superior.	Lic. Gestão de Rec. Huma.	1					
Administrativo.	Assist. Técnica.	12.º ano de escolaridade	2					
Apoio Administrativo.	Assist. Operacional. ...	Escolaridade obrigatória	2					

Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho

Apoio Administrativo.	Assist. Operacional. ...	Escolaridade obrigatória		2				
----------------------------	--------------------------	--------------------------	--	---	--	--	--	--

Medicina Veterinária

Medicina Veterinária.	Téc. Superior.	Licenciatura Medicina Ve- terinária.	1					
----------------------------	---------------------	---	---	--	--	--	--	--

Unidade Orgânica dos Serviços de Desporto

Dirigentes

Dirigente/Coordenador.	Dirigente Intermédio 3.º grau ou inferior.	Licenciatura.	*					* Assegurado por um Téc- nico Supe- rior a exer- cer funções de Dirigente.
-----------------------------	---	--------------------	---	--	--	--	--	---

Serviços de Desporto

Desporto.	Téc. Sup.	Licenciatura Educação Física.	2					
Educação Física.	Assist. Técnico.	Curso Técnico-Prof. Edu- cação Física.	3					
Natação.	Assist. Técnico.	Curso Técnico-Prof. Na- tação.	1					
Auxiliar.	Assist. Operacional. ...	Escolaridade obrigatória	7	1				

Unidade Orgânica de Estradas Municipais, Águas e Saneamento

Dirigentes

Dirigente/Coordenador.	Dirigente Intermédio 3.º grau ou inferior.	Licenciatura.	*					* Assegurado por um Téc- nico Supe- rior a exer- cer funções de Dirigente.
-----------------------------	---	--------------------	---	--	--	--	--	---

Atribuição Competência Actividade	Cargo Carreira Categoria	Área de formação	Posto de trabalho				Observações	
			Preenchidos		A preencher			Vagos
			CT/INDET	CT/DET	CT/INDET	CT/DET		
Serviços Técnicos								
Lie. Engenharia Civil	Técnico Superior	Engenharia Civil	1					
Sector Operativo								
Encarregado Geral/Sector Op. Cantoneiro	Enc. Geral Oper. Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória Escolaridade obrigatória	1 5	2				
Canalizador	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	5					
Asfaltador	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1					
Jardineiro	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1					
Serralheiro Civil	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória		1*			* A extinguir quando vagar.	
Calceteiro	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	2		1			
Operador Est. Elevat. T. Dep.	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	3	2*	1		*1 A extinguir quando vagar.	
Coveiro	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	2					
Marteleiro	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	2					
Cabouqueiro	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1					
Pedreiro	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória		1*	1		* A extinguir quando vagar.	
Carpinteiro de Toscos e Confragens.	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1					
Unidade Orgânica de Obras Municipais e Oficinas								
Dirigentes								
Dirigente/Coordenador	Dirigente Intermédio 3.º grau ou inferior.	Licenciatura/Bacharelato	*				* Assegurado por um Técnico Superior a exercer funções de Dirigente.	
Serviços Técnicos								
Lie. Engenharia Civil	Técnico Superior	Engenharia Civil	1					
Oficinas								
Encarregado Geral/Oficinas	Enc. Geral Oper.	Escolaridade obrigatória	1					
Motorista T. Colect.	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	2					
Condutor Maq.	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	5*	1			* 1 lugar em licença sem remun. concedida por 5 anos.	
Motorista Pesados	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	4					
Serralheiro Civ.	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	4					
Cabouqueiro	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1					
Operador Est. Elevat. T. Dep.	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	4					
Mecânico	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	2					
Tractorista	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	2					
Vigilante de Oficinas/Auxiliar de Serviços Gerais.	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória		1				
Cantoneiro	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	2	1				
Obras Municipais								
Trolha	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	2	2				
Caiador	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	3					

Atribuição Competência Actividade	Cargo Carreira Categoria	Área de formação	Posto de trabalho				Observações	
			Preenchidos		A preencher			Vagos
			CT/INDET	CT/DET	CT/INDET	CT/DET		
Pedreiro	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	2					
Carp Limpos.	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1	2				
Electricista	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1	1				
Cabouqueiro	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1	2				
Pintor	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1					
Cantoneiro	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	5	8				

Unidade Orgânica de Projectos e Planeamento Municipal

Dirigentes

Engenharia Civil	Dirigente Intermédio 2.º grau, 3.º grau ou inferior.	Lic. Eng. Civil	1					Comissão de Serv.
------------------------	--	-----------------------	---	--	--	--	--	----------------------

Gabinete de Estudos e Projectos

Engenharia Civil	Téc. Sup.	Lic. Eng. Civil	*					Comissão de Serv.
Planeamento e Urbanismo	Téc. Sup.	Lic. Planeamento Regio- nal e Urbano.	1					
Engenharia do Ambiente	Téc. Sup.	Curso que não confira o grau de Lic. em Enge- nharia do Ambiente.	1					
Arquitectura	Téc. Sup.	Lic. Arquitectura	1					

Apoio Administrativo e Técnico

Administrativo	Ass. Téc.	12.º ano de escolaridade	1					
----------------------	----------------	--------------------------	---	--	--	--	--	--

Topografia/Desenho

Eng. Topógrafo	Téc. Sup.	Eng. Topográfico	1					
Topógrafo	Assist. Téc.	C. Téc. Prof. Topografia	1					
Desenhador	Assist. Téc.	C. Téc. Prof. Desenho. . .	1					
Apoio ao Serviço de Topografia/ Desenho.	Assist. Ope.	Escolaridade obrigatória	1					

Empreitadas e Aquisição de bens e serviços

Administrativo	Ass. Téc.	12.º ano de escolaridade	2					
Auxiliar Administrativo	Assist. Ope.	Escolaridade obrigatória		1*	1			* A extinguir quando va- gar.

Gabinete Industrial, Comercial e Empresarial

Téc. Sup.	Téc. Sup.	Lic. em Gestão e Adminis- tração Pública.	1					
----------------	----------------	--	---	--	--	--	--	--

Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares

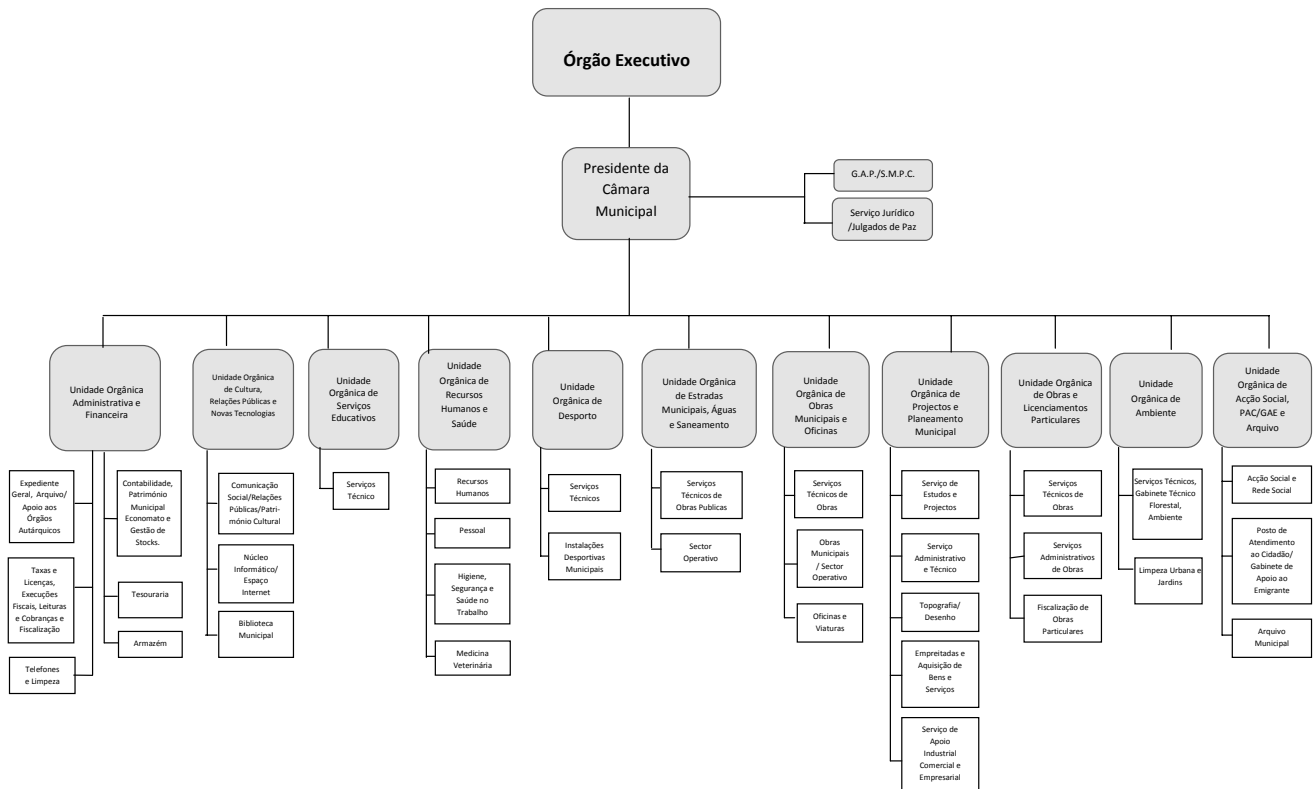
Dirigentes

Dirigente/Coordenador	Dirigente Intermédio 3.º grau ou inferior.	Licenciatura	*					* Assegurado por um Téc- nico Supe- rior a exer- cer funções de Dirigente.
-----------------------------	---	--------------------	---	--	--	--	--	---

Serviços Técnicos de Obras

Lic. Engenharia Civil	Técnico Superior	Lic. Engenharia Civil. . .	1					
Apoio Administrativo	Assist. Técnico	12.º ano de escolaridade	2					

Atribuição Competência Actividade	Cargo Carreira Categoria	Área de formação	Posto de trabalho				Observações	
			Preenchidos		A preencher			Vagos
			CT/INDET	CT/DET	CT/INDET	CT/DET		
Serviços Administrativos de Obras								
Administrativo	Assist. Técnico	12.º ano de escolaridade	6					
Fiscalização de Obras Particulares								
Fiscal Municipal	Fiscal Municipal	Fiscalização	1		1			
Unidade Orgânica Ambiente								
Dirigentes								
Dirigente/Coordenador	Dirigente Intermédio 3.º grau ou inferior.	Licenciatura	*				* Assegurado por um Técnico Superior a exercer funções de Dirigente.	
Serviços Técnicos/Gabinete Técnico Florestal/ Ambiente								
Coordenador Técnico	Coordenador Técnico	12.º ano de escolaridade	1					
Engenharia do Ambiente	Téc. Sup.	Lic. Eng. do Ambiente	1					
Limpeza Urbana e Jardins								
Encarr.	Enc. Op.	Escolaridade obrigatória	1					
Jardineiros	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	12*	7			* 1 licença s/ rem.	
Cantoneiros	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	10*				* 1 licença s/ rem.	
Asfaltador	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1					
Canalizador (Bombeiros)	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória		1				
Pedreiro	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1					
Trolha (Bombeiros)	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1					
Caiador (Bombeiros)	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1					
Condutor de Máquinas Pesadas	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1					
Auxiliar de Serviços Gerais (Bombeiros).	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória	1	2*	2		* A extinguir quando va- gar.	
Carpinteiro	Ass. Oper.	Escolaridade obrigatória		1				
Unidade Orgânica de Acção Social, PAC/GAE e Arquivo								
Dirigentes								
Dirigente/Coordenador	Dirigente Intermédio 3.º grau ou inferior.	Licenciatura						
Acção Social e Rede Social								
Serviço Social	Téc. Superior	Licenciatura Serviço So- cial.	1	1				
Sociologia	Téc. Superior	Lic. Sociologia			1			
Posto Atendimento ao Cidadão/Gabinete de Apoio ao Emigrante								
Atendimento	Ass. Operacional	Escolaridade obrigatória	1	1				
Arquivo Municipal								
Apoio ao Arquivo	Assist. Operacional	Escolaridade obrigatória		1				
Limpeza								
Limpeza	Assist. Operacional	Escolaridade obrigatória	1					



205480747

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 24590/2011

1 — Identificação do Procedimento: Atento o previsto nos n.ºs 2, e 6 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, ao abrigo do n.º 2, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e constatando-se que, neste momento, não existem reservas de recrutamento constituídas quer na Câmara Municipal de Odivelas, quer na entidade centralizada para a constituição de reservas, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal na 18.ª Reunião Ordinária, de 11 de Outubro de 2011, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* os seguintes procedimentos concursais:

Referência 1 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da Carreira de Assistente Operacional — Mecânico;

Referência 2 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da Carreira de Assistente Operacional — Lavador;

Referência 3 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da Carreira de Assistente Operacional — Motorista.

2 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Câmara Municipal de Odivelas — Paços do Concelho — Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes — 2675-372 Odivelas, geral@cm-odivelas.pt.

3 — N.º de Postos de Trabalho a Ocupar: O concurso é válido para os postos de trabalho supra referenciados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, publicitado na Internet na página www.cm-odivelas.pt, e constituem reserva de recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria citada.

4 — Modalidade da Relação Jurídica de Emprego Público a Constituir: Contrato de Trabalho em Exercício de Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, sujeito a um período experimental de 90 dias.

5 — Local onde as funções vão ser exercidas:

Ref.ºs 1, 2 e 3 — Divisão de Transportes e Oficinas;

6 — Caracterização dos Postos de Trabalho: Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Assistente Operacional (Anexo à Lei

n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) nas seguintes áreas descritas no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas:

Ref.ºs 1, 2 e 3 — Competências na gestão técnica e operacional dos transportes municipais e manutenção da frota municipal ao nível da condução, mecânica, electricidade auto e lavagem do parque de viaturas e máquinas do Município.

7 — Nível Habilitacional Mínimo Exigido:

Ref.ºs 1, 2 e 3 — Escolaridade Obrigatória;

Ref.º 3 — Carta de Condução de Ligeiros e Certificado de Aptidão Profissional para Transporte Colectivo de Crianças;

Não havendo lugar, no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com prévia Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de Admissão: 9.1 — Gerais — Só serão admitidos aos Procedimentos Concursais os candidatos que tenham:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Indicação de quem não pode ser candidato: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os presentes procedimentos;

9.3 — Posicionamento remuneratório: Nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não haverá lugar a negociação de posicionamento remuneratório, pelo que o mesmo corresponderá à 1.ª posição remuneratória da categoria de

Assistente Operacional no valor de €485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco euros).

10 — Prazo, Forma e Local de Apresentação da Candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, disponível na página electrónica www.cm-odivelas.pt ou no Departamento de Administração Jurídica e Geral — Divisão de Recursos Humanos e Formação, — Secção de Recrutamento e Selecção, sito na Av. D. Dinis, n.º 96-C, em Odívelas, podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao 10.º dia útil contados da data da publicação deste anúncio, para Câmara Municipal de Odívelas, Av. Amália Rodrigues, Lote 7 — Piso 0-Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odívelas.

10.1 — Documentos Exigidos na Apresentação da Candidatura: Deverá ser apresentado um requerimento de admissão, para cada procedimento concursal — Refª.(), devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* actualizado e detalhado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Comprobativos da formação profissional;
- d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- e) Fotocópia da Carta de Condução de Ligeiros e do Certificado de Aptidão Profissional para Transporte Colectivo de Crianças;
- f) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, da posição remuneratória detida, e da menção (quantitativa e qualitativa) da Avaliação de Desempenho obtida no último período, de três anos, em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), bem como na e), para a Refª3, determina a exclusão dos procedimentos.

10.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Odívelas não é exigida a apresentação de fotocópia do certificado de habilitações literárias, dos comprovativos da formação profissional ou comprovativos de outros factos indicados no curriculum, desde que tais documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual e os candidatos expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados naquele processo, nem da declaração referida na alínea f) do ponto 10.1 do presente aviso, que será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos e Formação/Sector de Gestão de Pessoal.

11 — Composição e Identificação do Júri: O Júri dos Procedimentos Concursais terá a seguinte composição:

Referência 1

Presidente:

Dra. Susana Maria Fernandes Duarte, Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas;

Vogais efectivos:

Sr. José Ferreira Fernandes Assistente Operacional, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Sr. Paulo José Coimbra Fernandes, Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

Sr. Mário Jorge Maria Faustino, Encarregado Operacional;

Sr. Júlio Filipe da Conceição Simões Lourenço, Encarregado Operacional.

Referência 2

Presidente:

Dr.ª Susana Maria Fernandes Duarte, Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas;

Vogais efectivos:

Sr. José Ferreira Fernandes, Assistente Operacional, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Sr. Jorge Manuel Martins dos Santos, Assistente Técnico;

Vogais suplentes:

Sr. Carlos Manuel Ferreira Pereira, Assistente Técnico;

Sr. Manuel de Jesus Monteiro de Oliveira, Assistente Operacional.

Referência 3

Presidente:

Dr.ª Susana Maria Fernandes Duarte, Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas;

Vogais efectivos:

Sr. Mário Jorge Maria Faustino, Encarregado Operacional, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Sr. Júlio Filipe da Conceição Simões Lourenço, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes:

Sr. José Ferreira Fernandes, Assistente Operacional;

Sr. Nelson da Silva do Nascimento, Assistente Técnico.

12 — Métodos de Selecção:

12.1 — Obrigatórios pré-estabelecidos para Candidatos em Situação de Mobilidade Especial e que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas no ponto 6 deste anúncio e candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas:

a) Avaliação Curricular;

b) Entrevista de Avaliação de Competências.

12.1.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sendo, para tanto, considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.1.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

12.2 — Obrigatórios pré-estabelecidos para Candidatos em Situação de Mobilidade Especial que, por último, exerceram funções diferentes das publicitadas no ponto 6 deste anúncio, para candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, candidatos sem relação jurídica de emprego público e de opção dos candidatos referidos no ponto 12.1, em substituição dos pré-estabelecidos naquele ponto:

a) Prova de Conhecimentos;

b) Avaliação Psicológica.

12.2.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar.

12.2.2 — A Avaliação Psicológica visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Este método irá comportar duas fases, sendo que, apenas os candidatos classificados de Apto na primeira fase, passarão à segunda fase do presente método.

12.3 — Facultativo — Entrevista Profissional de Selecção

12.3.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos referidos no n.º 12.1 podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização deste método de selecção, optando pelo método obrigatório — prova de conhecimentos.

12.5 — Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção.

13 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos

13.1 — Prova de Conhecimentos com carácter eliminatório, terá a forma prática, consistindo no seguinte:

Referência 1 — Duração de uma hora e trinta minutos;

Verificação e avaliação do estado de um veículo e reparação do problema apresentado;

Referência 2 — Duração de trinta minutos;

Lavagem interior ou exterior de uma viatura;

Referência 3 — Duração de vinte minutos;

Condução de um automóvel ligeiro, num trajecto definido pelo Júri do concurso, na área do Concelho de Odivelas, onde se apurará, as técnicas de condução, o conhecimento do Código da Estrada, bem como, a capacidade de observação e reflexos;

14 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação: Cada um dos métodos de avaliação será avaliado, respectivamente, de 0 a 20 valores. A ponderação, para valoração final, da Avaliação Curricular e da Prova de Conhecimentos será de 40 %, da Entrevista de Avaliação de Competências e da Avaliação Psicológica será de 30 % e da Entrevista Profissional de Selecção será de 30 %. A valoração final dos métodos de selecção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação constam da Acta N.º 1 dos presentes procedimentos concursais. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Divisão de Recursos Humanos e Formação da Câmara Municipal de Odivelas sita na morada referida no ponto 10 e disponibilizada na página www.cm-odivelas.pt

16 — Ordem de recrutamento: Nos termos da alínea *d*) do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se pelos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, de seguida, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, de 27 de Julho de 2011.

16.1 — Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Quotas de Emprego:

Referência 1, 2 e 3 — Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Odivelas, enquanto Entidade Empregadora Pública, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Novembro de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*:

305412796

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 24591/2011

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando o previsto nos n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro, *ex vi* n.º 1 do artigo 1.º do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de Março, e para efeitos dos números 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, face ao processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que se encontra arquivado nos respectivos processos individuais, declaro concluído com sucesso o período experimental do seguinte Técnico Superior, na área funcional de Segurança Social:

Carla Maria Pereira Filipe de Castro Neto.

14 de Dezembro de 2011. — Pelo Presidente, a Directora Municipal da Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

305466094

Edital n.º 1272/2011

Isaltino Morais, Licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras

Faz público que, nos termos do n.º 3 do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, se encontrará a decorrer a partir do dia 26 de Dezembro de 2011 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente ao Pedido de Loteamento requerido pela Administração Conjunta do Bairro do Outeiro (arts. 570 parcial, 540, 539 e 538), situado no Outeiro de Leceia, da Freguesia de Barcarena, nos termos do art.º 22.º do referido decreto-lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectuada, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8:30-17:30 horas, no Departamento de Projectos Especiais, localizado no Edifício Atrium, na Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, n.º 4 em Paço de Arcos.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

15 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.
305473773

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 24592/2011

Para os efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro conciliado com o artigo 12.º, se torna público que Carolina Rosa Gonçalves da Silva (Técnico Superior) concluiu com sucesso o período experimental imposto pela celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado em 20 de Janeiro de 2011.

5 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

305453741

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extracto) n.º 24593/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º, n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na actividade de leitor cobrador de consumos (ref.ª 03/dad/la/11), está afixada no edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na sua página electrónica.

12 de Dezembro de 2011. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes*.

305453936

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR**Aviso (extracto) n.º 24594/2011****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um lugar da categoria de Técnico Superior, Carreira de Técnico Superior, aberto através do aviso n.º 11846/2011, publicado no *Diário da República* n.º 104, 2.ª série, de 30 de Maio de 2011, a qual foi homologada, por despacho do Vice-Presidente da Câmara em 14 de Dezembro de 2011. A lista unitária de ordenação final, encontra-se publicitada no portal da internet do Município de Rio Maior (www.cm-riomaior.pt) e afixada no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, em Rio Maior.

Candidatos Aprovados:

- 1.º António Pedro Rosa Dias Simões — 14,25 valores;
- 2.º Álvaro Manuel da Costa Samora Pinto — 11,87 valores

Candidatos Excluídos:

Filomena da Conceição Santos Mendes Ramos — a);
 Tânia dos Santos Dimas — b);
 Tiago Miguel da Costa Marques — b);
 Dário José dos Santos Silva — b);
 Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia — b);
 Paulo Jorge Duarte de Sousa — b);
 Cláudia Sofia da Silva Inês — b);
 António João Saloio Gonçalves — b);
 Bruno André Vieira Lopes — b);
 Célia Maurício de Matos — b);
 Pedro Nuno Custódio Leal — b);
 Alexandra Duarte Amora — c);
 Bruna Isabel Matias da Cunha — c);
 Carla Alexandra Ribeiro Dias — c);
 Cláudia Maria Mendes Freire — c);
 Hugo Alexandre Neto Antunes — c);
 Pedro Miguel Vieira Saraiva — c);
 Pedro Xavier Martins — c);
 Rui Miguel Cardoso Pereira — c);
 João Virgílio Guerreiro Malta — d).

- a) Excluído do procedimento por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no Método de Selecção — Avaliação Curricular;
- b) Excluído do procedimento por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no Método de Selecção — Prova de Conhecimentos;
- c) Excluído do procedimento por falta de comparência ao Método de Selecção — Prova de Conhecimentos;
- d) Excluído do procedimento por ter desistido da realização da Prova de Conhecimentos.

14 de Dezembro de 2011. — O Vice-Presidente, *Carlos Fernando Frazão Correia*.

305474437

Aviso (extracto) n.º 24595/2011**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um lugar da Categoria de Assistente Operacional, Carreira Geral de Assistente Operacional, aberto através do aviso n.º 11846/2011, publicado no *Diário da República* n.º 104, 2.ª série, de 30 de Maio de 2011, a qual foi homologada, por despacho do Vice-Presidente da Câmara em 14 de Dezembro de 2011. A lista unitária de ordenação final, encontra-se publicitada no portal da internet do Município de Rio Maior (www.cm-riomaior.pt) e afixada no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, em Rio Maior.

Candidatos Aprovados:

- 1.º Alexandre Manuel Santos Figueiredo — 16,75 Valores
- 2.º Carlos Manuel da Silva Gomes Pacheco — 14,75 Valores

Candidatos Excluídos:

José António Vieira Martins — a);
 Luís Alexandre Carvalho de Sousa — b).

- a) Excluído do procedimento por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;
- b) Excluído por falta de comparência à Prova de Conhecimentos.

14 de Dezembro de 2011. — O Vice-Presidente, *Carlos Fernando Frazão Correia*.

305474526

Aviso (extracto) n.º 24596/2011**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um lugar da categoria de Técnico Superior, Carreira de Técnico Superior, aberto através do aviso n.º 16088/2011, publicado no *Diário da República* n.º 157, 2.ª série, de 17 de Agosto de 2011, a qual foi homologada, por despacho do Vice-Presidente da Câmara em 15 de Dezembro de 2011. A lista unitária de ordenação final, encontra-se publicitada no portal da internet do Município de Rio Maior (www.cm-riomaior.pt) e afixada no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, em Rio Maior.

Candidato Aprovado:

- 1.º Henrique Manuel Morais Granada — 18 valores

15 de Dezembro de 2011. — O Vice-Presidente, *Carlos Fernando Frazão Correia*.

305474583

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM**Aviso n.º 24597/2011**

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 21856/2010, publicado na 2.ª série n.º 210, de 28/10/2010 — Publicitação da lista de ordenação final.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se encontra afixada na Sede do Município.

7 de Dezembro de 2011. — A Chefe da Divisão, no uso de competência subdelegada, *Anabela Duarte Cardoso*.

305462432

Aviso n.º 24598/2011

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 14486/2011, publicado na 2.ª série n.º 137, de 19/07/2011 — Publicitação da lista de ordenação final.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se encontra afixada na Sede do Município.

7 de Dezembro de 2011. — A Chefe da Divisão, no uso de competência subdelegada, *Anabela Duarte Cardoso*.

305462473

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 24599/2011

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional — lista unitária de ordenação final.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 99/2011, datado de 29 de Setembro de 2011 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 195, de 11 de Outubro de 2011, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 30 de Novembro de 2011:

Candidatos aprovados	Classificação final — Valores
1 Paulo de Jesus Chaves Vitorino	15,00
2 Luis Miguel Marques Fernandes	14,00
3 Francisco César Silva Pedro	14,00
4 João Paulo Oliveira Dinis	11,50

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

30 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

305447837

Aviso n.º 24600/2011

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira e categoria de técnico de informática.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 47/2011, datado de 27 de Abril de 2011 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 117, de 20 de Junho de 2011, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 06 de Dezembro de 2011:

Candidatos Aprovados — Classificação Final

- 1 — João António Pereira Carvalho — 14.19 Valores
2 — Bruno Miguel Nunes Garcia — 13.56 Valores

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

305439818

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 24601/2011

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo de 6 de Dezembro de 2011, foi renovada a comissão de serviço da Dr.ª Helena Maria Mano pontes, no cargo de Chefe de Divisão da Cultura e Turismo por mais 3 anos.

7 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.
305469715

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 1273/2011

Regulamento de liquidação e cobrança de taxas e emissão de licenças do município de Torres Vedras

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, e no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ambos na sua actual redacção, que a Câmara Municipal em sua reunião de 22/11/2011, tomou conhecimento da aprovação, por parte da Assembleia Municipal, em 21/11/2011, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Emissão de Licenças do Município de Torres Vedras, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 36.º do Regulamento.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, Directora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

28 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

Estudo Económico-Financeiro Relativo ao Valor das Taxas

Regulamento de Taxas Municipais

Lei n.º 53-E/2006

Município de Torres Vedras

Anexos:

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais — Aviso n.º 6916/2003 (2ª Série), DR n.º 204 de 4 de Setembro de 2003

Controlo orçamental/2007

Fluxos de Caixa/2007

Mapa de Amortizações e Provisões/2007

Regulamento Municipal e Tabela de taxas (e alterações)

Quadro de Fluxos Funcionais e Temporais

Indicadores quantitativos

1 — Introdução

A Lei n.º 53-E/2006 regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais. No seu art.º 8.º, n.º 1, a lei estipula que «As taxas das Autarquias Locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respectivo», e no n.º 2 estipula que o regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contera obrigatoriamente, sob pena de nulidade, requisitos definidos nas várias alíneas integrantes, entre os quais, na alínea c) a fundamentação económico-financeira relativa aos valores das taxas».

Em cumprimento do preceituado, apresenta-se de seguida o estudo de fundamentação económica-financeira relativa aos valores apurados para efeitos de consideração em matéria de fixação de taxas para os casos identificados pela Câmara Municipal de Torres Vedras.

De acordo com o estabelecido na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, no seu art.º 6.º, n.º 1, as taxas a cobrar pelas Câmaras Municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade das mesmas, designadamente:

- Pela realização manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
- Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
- Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- Pelas actividades de promoção do desenvolvimento local.

Para efeitos do presente estudo, no caso concreto da Câmara Municipal de Torres Vedras, as taxas a cobrar que são objecto da presente proposta de regulamento correspondem ao previsto nas alíneas a), b), c) e g) do acima citado art.º 6.º, compreendendo os casos dos Actos

Administrativos, dos Cemitérios, dos Mercados, das Feiras e das Obras e Urbanismo.

2 — Metodologia

A fundamentação económica e financeira das taxas a praticar pelos Municípios, deve ter por base os custos suportados pelos mesmos no que se refere às actividades que desenvolvem naqueles âmbitos, devendo considerar-se, nos termos da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, Art.º 8.º n.º 2 alínea c), os custos directos, os custos indirectos, os encargos financeiros, as amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia.

Neste enquadramento, a metodologia a desenvolver no que se refere a fundamentação de taxas, contemplará as seguintes fases:

1.ª Fase — Estrutura orgânica

Esta fase destina-se a identificar a estrutura orgânica da Câmara Municipal, e a proceder à sua análise, de forma a evidenciarem-se as atribuições de cada componente, o que permitirá conhecer as que não devam ser consideradas para efeitos do cálculo de custos, designadamente por não corresponderem directamente a funções de gestão relacionadas com a fixação de taxas.

2.ª Fase — Determinação de custos de funcionamento da estrutura orgânica

Esta fase destina-se a identificar os custos de funcionamento de cada uma das diferentes áreas funcionais integrantes do organograma da Câmara Municipal, no total, por unidade orgânica e por tipologia da despesa.

3.ª Fase — Centros de custos

Nesta fase procede-se à construção de centros de custo a considerar para a Câmara Municipal, respeitantes às actividades de que resultem a fixação de taxas.

Tal implica:

A identificação das actividades geradoras de cobrança de taxas aos cidadãos;

A identificação do envolvimento das diferentes áreas funcionais da estrutura organizativa nas actividades geradoras daquelas cobranças — fluxos funcionais;

A identificação dos tempos de envolvimento das diferentes áreas funcionais da estrutura organizativa nas actividades geradoras daquelas cobranças — fluxos de contribuições temporais.

Em casos específicos, a inclusão de custos não vertidos na estrutura de funcionamento. De facto, poderá pôr-se a questão de deverem ser considerados custos não vertidos nos custos de funcionamento da estrutura, no respeito pelo conteúdo da lei em aplicação, como sejam, designadamente, custos de investimentos e /ou amortizações, ou outros, dependendo dos casos concretos cuja presença venha a justificar-se no decurso da aplicação da metodologia no terreno. Nos casos em que não seja possível relacionar este tipo de custos por centro de custos específico, haverá que os fazer repercutir pelas unidades orgânicas, e serão considerados na fase anterior.

4.ª Custos unitários

Nesta fase, conhecidos e quantificados os diferentes centros de custos, deve proceder-se à determinação dos custos unitários suportados, de acordo com as diferentes unidades específicas de medida, adequadas ao caso de cada centro de custos.

5.ª Fase — Conclusões

No conhecimento da situação a que se foi conduzido pelo complemento das fases anteriores, trata-se, nesta fase final da aplicação metodológica, de:

Analisar comparativamente as situações custo suportado/taxas praticadas;

Propor modelo (s) de orientação para fundamentar as decisões a tomar em matéria de fixação de taxas.

3 — Informações de base

Os elementos de base necessários à elaboração deste estudo cobrem, designadamente, os seguintes domínios:

Estrutura organizativa;

Custos de funcionamento da estrutura organizativa e outros custos relevantes referidos na lei em aplicação;

Actividades prosseguidas que dão origem à cobrança de taxas;

Interacção inter-serviços, em termos das respectivas contribuições operacionais e quantitativas para as actividades que originam a cobrança de taxas;

Identificação de unidades para cálculo de custos unitários;
Listas de taxas praticadas;

As fontes de informação utilizadas neste estudo, disponibilizadas pela Câmara Municipal, foram:

Regulamento de organização dos Serviços Municipais
Controlo orçamental/2007
Fluxos de Caixa/2007
Mapa de Amortizações e Provisões/2007
Regulamentos Municipais e Tabelas de taxas
Quadro de Fluxos Funcionais e Temporais
Indicadores quantitativos

Outras informações relevantes para o desenvolvimento do estudo, quer informações inerentes à organização e funcionamento interno dos serviços, esclarecedoras da identificação da contribuição operacional dos diferentes serviços da estrutura organizativa para o desempenho das actividades geradoras de taxas, quer respeitantes à respectiva contribuição quantitativa para os diferentes centros de custos identificados, quer no que se refere a unidades de medida a considerar, quer relativa a encargos financeiros e amortizações, quer a investimentos previstos, identificadas em reunião na Associação de Municípios do Oeste no dia 27 de Junho do corrente ano, foram objecto de discussão com representantes da Câmara Municipal, em reunião que teve lugar na Câmara em 29 de Julho, e de troca de informações sequenciais.

4 — Desenvolvimento do Estudo

Com base nas informações obtidas através das fontes atrás identificadas, iniciou-se a aplicação da metodologia, de acordo com o faseamento atrás indicado.

1.ª Fase: Identificação da estrutura orgânica da Câmara Municipal

De acordo com o Aviso n.º 6 916/2003, publicado no *Diário da República* de 4 de Setembro de 2003, a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Torres Vedras configura o seguinte esquema estrutural:

I — Órgãos da Autarquia

Assembleia Municipal
Câmara Municipal

II — Unidades de Assessoria e Apoio Técnico, na dependência directa do Presidente da Câmara:

Gabinete de Apoio ao Presidente
Gabinete Jurídico
Gabinete de Informática
Gabinete de Comunicação
Gabinete de Auditoria e Controlo Interno (não está em funcionamento)
Gabinete de Inovação e Desenvolvimento
Serviço de Fiscalização Municipal
Serviço Municipal de Protecção Civil
Veterinário Municipal

III — Unidades Instrumentais

Departamento Administrativo e Financeiro, que compreende:

Gabinete de Apoio Administrativo
Centro de Informação Autárquico ao Consumidor
Divisão Administrativa
Divisão de Gestão Financeira
Divisão de Aprovisionamento e Património
Divisão de Recursos Humanos, que exerce actividade na dependência directa da Câmara Municipal

IV — Unidades Operativas

Departamento de Urbanismo, que compreende:

Gabinete de Apoio Administrativo
Gabinete de Informação Geográfica e Cartográfica
Divisão de Gestão Urbanística
Divisão de Ordenamento do Território

Departamento de Obras Municipais, que compreende:

Secção de Apoio Administrativo
Gabinete de Projectos e Planeamento
Armazém

Divisão de Infra-estruturas Viárias
Divisão de Equipamentos Municipais
Divisão de Maquinaria e Transportes

Departamento de Acção Social e Cultural, que compreende:

Secção de Apoio Administrativo
Divisão de Cultura e Turismo
Divisão de Acção Social e Saúde

Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, que compreende:

Gabinete de Estudos e Projectos

Secção de Apoio Administrativo
Divisão de Ambiente
Divisão de Serviços Urbanos

2.ª Fase: Os custos de funcionamento da Câmara Municipal

A base considerada para cálculo de custos de funcionamento foi a Prestação de Contas do Ano de 2007, sendo que os custos totais reais da Câmara foram considerados na óptica dos pagamentos efectuados.

Nesta base, os custos totais reais suportados pela Câmara Municipal em 2007 constam do Quadro I seguinte, obtido directamente a partir dos Mapas de Fluxos de Caixa, por classificação orgânica.

QUADRO I

Custos totais reais

(Em euros)

Área funcional	Classificação orgânica 1	Custos correntes Montantes 2	Custos Capital Montantes 3	Total Montante 4
Assembleia Municipal	0101	36 025,80		36 025,80
Câmara Municipal	0102	8 237 736,67	4 377 635,15	12 615 371,82
Operações Financeiras	0103	390 625,66	515 200,39	905 826,05
Classes Inactivas	0104	30 375,92		30 375,92
Departamento Administrativo e Financeiro	02	1 556 632,07	633,15	1 557 265,22
Departamento de Obras Municipais	03	6 772 044,54	5 735 864,94	12 507 909,48
Departamento de Urbanismo	04	1 389 666,85	920 000,00	2 309 666,85
Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos	05	3 635 337,55	435 539,93	4 070 877,48
Departamento de Acção Social e Cultural	06	9 274 998,09	2 065 846,82	11 340 844,91
<i>Total</i>		31 323 443,15	14 050 720,38	45 374 163,53

Fonte: CM de Torres Vedras, Mapas de Fluxos de Caixa, 2007

Dadas as características da classificação «Classes Inactivas», para efeitos do presente estudo inclui-se este custo nos custos do Departamento Administrativo e Financeiro. Por um lado, o montante em causa

é pouco significativo, e por outro lado será este Departamento que dará sequência aos processos a que a classificação respeita. Apresenta-se assim o Quadro II.

QUADRO II

Custos totais reais

(Em euros)

Área funcional	Classificação orgânica 1	Custos correntes Montantes 2	Custos Capital Montantes 3	Total Montante 4
Assembleia Municipal	0101	36 025,80		36 025,80
Câmara Municipal	0102	8 237 736,67	4 377 635,15	12 615 371,82
Operações Financeiras	0103	390 625,66	515 200,39	905 826,05
Departamento Administrativo e Financeiro	02	1 587 007,99	633,15	1 587 640,24
Departamento de Obras Municipais	03	6 772 044,54	5 735 864,94	12 507 909,48
Departamento de Urbanismo	04	1 389 666,85	920 000,00	2 309 666,85
Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos	05	3 635 337,55	435 539,93	4 070 877,48
Departamento de Acção Social e Cultural	06	9 274 998,09	2 065 846,82	11 340 844,91
<i>Total</i>		31 323 443,15	14 050 720,38	45 374 163,53

Fonte: CM de Torres Vedras, Mapas de Fluxos de Caixa, 2007

Estes quadros mostram que as unidades orgânicas com maiores custos são a Câmara Municipal, e os Departamentos de Obras Municipais e de Acção Social e Cultural.

No caso da Câmara Municipal, esta situação terá a ver com:

O facto de os custos das unidades de assessoria e apoio técnico estarem contabilizados em conjunto com os custos do executivo. Se o Gabinete de Apoio ao Presidente se afigura poder constituir um todo com o executivo, o mesmo não sucederá nos outros casos. A Câmara Municipal disponibilizou informação sobre os custos de pessoal que correspondem aos Gabinetes de Comunicação, de Inovação e Desenvolvimento, de Protecção Civil e de Veterinária, no montante de 166 020,00 Euros em 2007, o que permite autonomizar uma unidade «Gabinetes»;

O facto de alguns custos indirectos estarem contabilizados apenas na Câmara Municipal, e não repartidos pelas diferentes unidades orgânicas. Contudo, esta situação será minorada dado que se procederá a uma autonomização dos custos indirectos mais significativos e posterior atribuição às diferentes unidades orgânicas.

A Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, em aplicação, estabelece no seu Art.º 8º n.º 2 alínea c), que a fundamentação económica e financeira dos preços dos bens, dos serviços e das taxas a praticar pelas Autarquias Locais, deve ter por base os custos suportados pelas mesmas no que se refere às actividades que desenvolvem naqueles âmbitos, devendo considerar-se os custos directos, os custos indirectos os encargos financeiros, as amortizações e os investimentos futuros realizados ou a realizar pelas Autarquias.

Desta forma, há que assegurar que os custos de funcionamento englobem os diferentes itens que a lei considera.

Os custos correntes de funcionamento que figuram nos Quadros I e II por unidades orgânicas referem-se a custos directos, custos indirectos e encargos financeiros (juros).

Os custos de capital não serão considerados tal como surgem naqueles Quadros para efeitos de cálculo dos custos de funcionamento. De facto, nos termos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, deverão der considerados os custos com amortizações patrimoniais, informação que a Câmara Municipal disponibilizou, que irão ser considerados enquanto

custos de 2007 por incidência, o que conduziria a uma eventual duplicação. Por motivo idêntico, no caso dos encargos financeiros serão considerados os pagamentos de juros, mas serão excluídas as amortizações dos empréstimos.

No entanto, o volume de custos de capital que é evidenciado nos Quadros anteriores aconselha consideração particular. De facto, parte substancial destes custos respeitam a investimentos em curso, como tal não constando das amortizações efectuadas, e a sua não consideração poderia conduzir a uma sensível subavaliação de custos influenciando negativamente a comparação custos taxas. De resto, a Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, em aplicação abre espaço à consideração destes casos, quando refere, no seu Art.º 8.º n.º 2 alínea c), que a fundamentação económica e financeira dos preços dos bens, dos serviços e das taxas a praticar pelas Autarquias Locais, deve ter por base os custos suportados pelas mesmas no que se refere às actividades que desenvolvem naqueles âmbitos, devendo considerar-se os custos directos, os custos indirectos os encargos financeiros, as amortizações e os investimentos futuros realizados ou a realizar pelas Autarquias.

Uma análise detalhada da tipologia de custos por unidade orgânica, constante dos mapas de Fluxos de Caixa, aprofundando a nomenclatura

de custos, bem como a análise de outras peças relevantes da Prestação de Contas de 2007 permite notar o seguinte:

Os custos de funcionamento directos estão atribuídos a cada unidade orgânica, de acordo com as suas competências específicas e as funções que lhe estão atribuídas. No caso da unidade autonomizada «Gabinetes», os custos directos referem-se apenas a pessoal.

Custos indirectos como vigilância e segurança, assistência técnica, limpeza e higiene, podem considerar-se repartidos pelas unidades orgânicas. No entanto, custos indirectos significativos como consumos de água, de luz para iluminação pública e consumo próprio, locação de edifícios, comunicações, material de escritório, encargos das instalações, publicidade, combustíveis, encontram-se contabilizados de forma centralizada na Câmara Municipal, no Departamento Administrativo e Financeiro e no Departamento de Obras Municipais. Em alguns casos há menções destes custos em outras unidades, mas pouco significativas, referindo-se a título de exemplo o caso dos combustíveis, em que de facto o custo está centralizado no Departamento de Obras, muito embora na Câmara Municipal estejam registados 278,90 Euros. Assim, coloca-se a questão de autonomizar estes custos retirando-os às unidades orgânicas de registo e proceder à imputação às diferentes unidades orgânicas proporcionalmente ao peso dos respectivos custos no custo total.

QUADRO III

Custos indirectos a repartir

(Em euros)				
	Câmara Municipal	Departamento Administrativo e Financeiro	Departamento de Obras Municipais	Total
Água	259 299,42			259 299,42
Electricidade	1 166 623,32			1 166 623,32
Hum. Pública + consumo				
Encargos das Instalações	635 590,24			635 590,24
Mat. de escritório		68 792,43		68 792,43
Combustíveis			700 351,63	700 351,63
Comunicações	126 134,82			126 134,82
Locação de Edifícios	76 451,89			76 451,89
Publicidade	108 058,21			108 058,21
<i>Total</i>	2 372 157,90	68 792,43	700 351,63	3 141 301,96

Fonte: CM de Torres Vedras, Mapas de Fluxos de Caixa, 2007

A divisão orgânica 0103, Operações financeiras, refere um montante de 390 625,66 Euros de juros de empréstimos contraídos pela Câmara Municipal e estes custos não se encontram repartidos pelas unidades orgânicas.

As amortizações de 2007, no montante total de 1 343 993,30 Euros terão que ser reflectidas nos custos das diferentes unidades orgânicas.

No Quadro IV, que se apresenta de seguida, procede-se à imputação, por unidade orgânica (incluindo a unidade Gabinetes), dos custos indirectos, dos encargos financeiros, das amortizações, proporcionalmente ao peso dos custos directos de cada uma, contabilizados pela Câmara Municipal, no total dos custos directos.

Assim, no Quadro IV:

A coluna 1 resulta da coluna 2 do Quadro 11, retirado o montante de juros pagos em 2007, 390 625,66 Euros;

A coluna 2 resulta do Quadro 111, que identifica custos indirectos por unidade orgânica;

A coluna 3 mostra os custos directos por unidade orgânica;

Na coluna 4 está calculado o peso percentual dos custos directos de cada unidade orgânica no total dos custos directos. As percentagens estão calculadas com arredondamento para cima ou para baixo na base do meio ponto (ex.: na primeira linha, 0,13 = 0,1)

QUADRO IV

Imputações de custos indirectos, encargos financeiros e amortizações

(Em euros)						
Área funcional	Custos de funcionamento totais directos e indirectos (1)	Custos indirectos (2)	Custos directos (3)	% (4)	Distribuição proporcional de custos indirectos, juros, e amortizações (5)	Custos de funcionamento totais após imputações (6)
Assembleia Municipal	36 025,80		36 025,80	0,1	4 875,92	40 901,72
Câmara Municipal	8 071 716,67	23 721 579,90	5 699 558,77	20,5	999 563,79	6 699 122,56
Gabinetes	166 020,00		166 020,00	0,5	24 379,61	190 399,61
Departamento Administrativo e Financeiro	1 587 007,99	68 792,43	1 518 215,56	5,5	268 175,65	1 786 391,21
Departamento de Obras Municipais	6 772 044,54	700 351,63	6 071 692,91	21,9	1 067 826,68	7 139 519,59
Departamento de Urbanismo	1 389 666,85		1 389 666,85	5,0	243 796,05	1 633 462,90
Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos	3 635 337,55		3 635 337,55	13,1	638 745,64	4 274 083,19
Departamento de Acção Social e Cultural	9 274 998,09		9 274 998,09	33,4	1 628 557,58	10 903 555,67
<i>Total</i>	30 932 817,49	3 141 301,96	27 791 515,53	100	4 875 920,92	32 667 436,45

Fonte: Câmara Municipal de Torres Vedras

A coluna 5 apresenta o total dos custos a imputar e as parcelas a atribuir a cada unidade orgânica proporcionalmente ao respectivo peso no total dos custos directos. O total de 4 875 920,92 Euros corresponde a 390 625,66 Euros de juros, 3 141 301,96 Euros de custos indirectos e 1 343 993,30 Euros de amortizações.

Finalmente, a coluna 6 apresenta os custos directos, indirectos, encargos financeiros e amortizações, atribuíveis a cada unidade orgânica.

Como atrás se referiu, os custos de capital registados em 2007 atingiram o montante de 14 050 720,38 de Euros, com a seguinte repartição, constante do Quadro V seguinte.

QUADRO V

Repartição dos custos de capital em 2007

(Em Euros)

Tipologia	Montantes
Transferências de capital e amortização de empréstimos	4 264 898,00
Equipamento de informática, equipamento administrativo e básico	1 506 123,00
Aquisição de terrenos	2 371 853,00
Aquisição e construção de edifícios	1 956 700,00
Construções diversas, bens de domínio público	3 951 146,00
<i>Total</i>	14 050 720,00

Fonte: CM de Torres Vedras

Analisando o quadro anterior, cumpre fazer notar:

Não deverão considerar-se custos de investimento as transferências de capital e as amortizações de empréstimos, sendo que estas últimas se reflectem, na altura devida, em termos da amortização dos investimentos aos quais os empréstimos se referem;

Constituem custos de investimento os restantes casos, sendo que:

Apenas o investimento em equipamentos foi objecto de amortização em 2007;

A aquisição de terrenos não é susceptível de amortização

Os restantes custos respeitam a investimentos em curso em 2007, como tal não constando das amortizações efectuadas, e a sua não consideração poderia conduzir a uma sensível subavaliação de custos influenciando negativamente a comparação custos taxas. De resto, a Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, em aplicação afigura-se abrir espaço à consideração destes casos, quando refere, no seu Art.º 8º n.º 2 alínea c), que a fundamentação económica e financeira dos preços dos bens, dos serviços e das taxas a praticar pelas Autarquias Locais, deve ter por base os custos suportados pelas mesmas no que se refere às actividades que desenvolvem naqueles âmbitos, devendo considerar-se os custos directos, os custos indirectos os encargos financeiros, as amortizações e os investimentos futuros realizados ou a realizar pelas Autarquias, afigurando-se que a situação em apreço é enquadrável nesta parte final da redacção legal.

Afigura-se assim que o valor dos terrenos (não amortizável) e os montantes de amortização dos investimentos ainda em curso em 2007 deverão ser considerados, o que soma 2 593 869,05 Euros, sendo que

as taxas de amortização aplicáveis à aquisição e construção de edifícios (1 956 700,00 Euros) é de 1,25 % e o restante investimento, no montante de 3 951 146,00 Euros, segundo informação da Câmara Municipal, poderá considerar-se amortizável à taxa média de 5 %, tendo em consideração a sua composição.

Assim, é-se conduzido ao Quadro VI, no qual:

A coluna 1 corresponde à coluna 6 do Quadro IV, que mostra os custos directos, indirectos, encargos financeiros e amortizações por unidade orgânica;

A coluna 2 refere-se aos pesos de cada unidade orgânica no custo total;

A coluna 3 refere-se ao montante de custos de investimento realizado (caso da aquisição de terreno) e a realizar, porque em curso, pela Autarquia.

A última coluna corresponde aos custos por unidade orgânica incluindo todos os itens a que alude o Art.º 8º n.º 2 alínea c) da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro.

A metodologia que vai ser aplicada, e que se baseia na contribuição das unidades orgânicas para os centros de custo identificados pela Câmara Municipal referentes às actividades geradoras de taxas, levará a que todos os custos directos, indirectos, encargos financeiros, amortizações e investimentos, contabilizados nestas áreas, sejam imputados aos centros de custos, por via dessa contribuição, na exacta medida quantitativa da contribuição de cada unidade orgânica.

QUADRO VI

Custos totais reais em 2007

Área funcional	Custos de funcionamento totais após imputações (1)	% (2)	Investimentos realizados e a realizar (3)	Custos totais reais (4)
Assembleia Municipal	40 901,72	0,1	2 593,86	43 495,58
Câmara Municipal	6 699 122,56	20,5	531 743,32	7 230 865,88
Gabinetes	190 399,61	0,5	12 969,19	203 368,80
Departamento Administrativo e Financeiro	1 786 391,21	5,5	142 662,80	1 929 054,01
Departamento de Obras Municipais	7 139 519,59	21,9	568 057,32	7 707 576,91
Departamento de Urbanismo	1 633 462,90	5,0	129 693,45	1 763 156,35
Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos	4 274 083,19	13,1	339 796,85	4 613 880,04
Departamento de Acção Social e Cultural	10 903 555,67	33,4	866 352,26	11 769 907,93
<i>Total</i>	32 667 436,45	100	2 593 869,05	35 261 305,50

Fonte: Câmara Municipal de Torres Vedras

A metodologia que vai ser aplicada, e que se baseia na contribuição dessas unidades para os centros de custo referentes às actividades geradoras de taxas, levará a que todos os custos directos, indirectos, encargos financeiros, amortizações e investimentos, contabilizados nestas áreas, sejam imputados aos centros de custos, por via dessa contribuição, na exacta medida quantitativa da contribuição de cada unidade orgânica.

Cumpre desde já referir que a Câmara Municipal tem em curso um projecto de investimento de construção de um novo mercado em Torres Vedras. Como atrás se referiu, afigura-se que a Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, em aplicação abre espaço à consideração deste caso, quando refere, no seu Art.º 8º n.º 2 alínea c), que a fundamentação económica e financeira dos preços dos bens, dos serviços e das taxas a praticar pelas Autarquias Locais, deve ter por base os custos suportados pelas mesmas

no que se refere às actividades que desenvolvem naqueles âmbitos, devendo considerar-se os custos directos, os custos indirectos os encargos financeiros, as amortizações e os investimentos futuros realizados ou a realizar pelas Autarquias, afigurando-se que a o investimento no novo mercado é enquadrável nesta parte final da redacção legal. Por estar em causa um investimento que se reporta a um centro de custos específico, a questão será retomada em sede de centro de custos «Mercados».

3ª Fase: O custo das actividades geradoras de taxas

Conhecidos os custos por área funcional, há que passar à identificação das actividades que as diferentes áreas funcionais desempenham e que se relacionam com a cobrança de taxas, bem como à estimativa das contribuições quantitativas de cada área para tais actividades.

As informações prestadas pela Câmara Municipal nas reuniões de 27 de Junho e 29 de Julho do corrente ano, bem como a documentação

sequencial disponibilizada, foram a fonte essencial nesta fase, e permitiram estabelecer as seguintes premissas:

1 — A existência de quatro «centros de custos» diferentes, relacionados com outras tantas tipologias de actividades geradoras de taxas, a saber:

- 1 Centro de Custos relativo a Actos Administrativos
- 2 Centro de Custos relativo a Cemitérios;
- 3 Centro de Custos relativo a Mercados
- 4 Centro de Custos relativo a Feiras
- 5 Centro de Custos relativo a Obras e Urbanismo

2 — As interações entre os serviços da estrutura orgânica e cada um dos Centros de Custos, identificando quem contribui para o quê e quanto, esquematizada no quadro seguinte, Quadro VII.

QUADRO VII

Interacção Unidades Orgânicas/Centros de Custos

% de tempos de afectação

Unidades Orgânicas	CC Actos Administrativos	CC Cemitérios	CC Mercados	CC Feiras	CC Obras e Urbanismo	Total de tempo afecto aos centros de custos
Câmara Municipal	2 %	1 %	3 %	1 %	10 %	17 %
Departamento Administrativo e Financeiro	15 %	1 %	5 %	1 %	10 %	32 %
Departamento de Obras Municipais		1 %	5 %	1 %	2 %	9 %
Departamento de Urbanismo	2 %				90 %	92 %
Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos		5 %	40 %	6 %	1 %	52 %
Departamento de Acção Social e Cultural					1 %	1 %

Fonte: Câmara Municipal de Torres Vedras

Na base destas premissas, passa a aprofundar-se a informação, passando do custo (pagamentos efectuados segundo a Prestação de Contas de 2007) por área operacional ao custo directamente ligado às actividades relacionadas com as taxas cobradas pela Câmara Municipal, apresentando-se esse trabalho por cada um dos Centros de Custo.

I — Centro de Custos «Actos Administrativos»

Este centro engloba as actividades administrativas relacionadas com atestados, certidões certificações e licenças diversas.

De acordo com as informações prestadas pela Câmara Municipal, intervêm nestas actividades a Câmara Municipal, o Departamento Administrativo e Financeiro e o Departamento de Urbanismo, com os tempos de afectação constantes do Quadro VII.

Considerando os custos totais reais em 2007 das unidades orgânicas envolvidas, Quadro VI, e os tempos de afectação, somos conduzidos ao seguinte mapa de custos:

QUADRO VIII

Custos totais reais dos actos administrativos

(Em euros)

	Custo total	% afecta à actividade geradora de taxas	Custo total afecto à actividade
Câmara Municipal	7 230 865,88	2 %	144 617,32
Departamento Administrativo e Financeiro	1 929 054,01	15 %	289 358,10
Departamento de Urbanismo	1 763 156,35	2 %	35 263,13
<i>Total</i>			469 238,55

II — Centro de Custos «Cemitérios»

De acordo com as informações prestadas pela Câmara Municipal, intervêm nas actividades relacionadas com os cemitérios a Câmara Municipal, o Departamento Administrativo e Financeiro o Departamento de

Obras Municipais e o Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, com os tempos de afectação constantes do Quadro VII.

Considerando os custos totais reais em 2007 das unidades orgânicas envolvidas, Quadro VI, e os tempos de afectação, somos conduzidos ao seguinte mapa de custos:

QUADRO IX

Custos totais reais dos cemitérios

(Em euros)

	Custo total	% afecta à actividade geradora de taxas	Custo total afecto à actividade
Câmara Municipal	7 230 865,88	1 %	72 308,66
Departamento Administrativo e Financeiro	1 929 054,01	1 %	19 290,54
Departamento de Obras Municipais	7 707 576,91	1 %	77 075,77
Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos	4 613 880,04	5 %	230 694,00
<i>Total</i>			399 368,97

III — Centro de Custos «Mercados»

De acordo com as informações prestadas pela Câmara Municipal, intervêm nas actividades relacionadas com os mercados a Câmara Municipal, o Departamento Administrativo e Financeiro o Departamento de Obras Municipais e o Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, com os tempos de afectação constantes do Quadro VII.

Como atrás se referiu, a Câmara Municipal tem em curso um projecto de reconversão/ampliação do actual mercado de Torres Vedras, que na prática virá a constituir um novo mercado. As obras estão a decorrer em 2008, em paralelo com o funcionamento o mercado actual, e o investimento previsto para o ano atrás referido monta a 3 593 388,00 Euros, sendo a taxa de amortização aplicável a esta tipologia de investimento 1,25 %, de acordo com informações da Câmara Municipal.

A base financeira para o presente estudo é constituída pelos documentos de Prestação de Contas de 2007. Não obstante, e como atrás se referiu, afigura-se que a Lei n.º 53-E/ 2006 de 29 de Dezembro, em aplicação

abre espaço à consideração deste caso, quando refere, no seu Art.º 8.º n.º 2 alínea c), que a fundamentação económica e financeira dos preços dos bens, dos serviços e das taxas a praticar pelas Autarquias Locais, deve ter por base os custos suportados pelas mesmas no que se refere às actividades que desenvolvem naqueles âmbitos, devendo considerar-se os custos directos, os custos indirectos os encargos financeiros, as amortizações e os investimentos futuros realizados ou a realizar pelas Autarquias, afigurando-se que a o investimento no novo mercado é enquadrável nesta parte final da redacção legal.

Assim sendo, afigura-se ter enquadramento a antecipação do custo anual por incidência, a amortização anual, que ocorreria se o investimento estivesse concluído, e considerá-la como uma parcela dos custos deste centro, o que contribuirá para uma maior aderência dos custos às taxas a fixar.

Considerando os custos totais reais em 2007 das unidades orgânicas envolvidas, Quadro VI, os tempos de afectação, e a questão do investimento, somos conduzidos ao seguinte mapa de custos:

QUADRO X

Custos totais reais dos mercados

(Em euros)

	Custo Total	% afecta à actividade geradora de taxas	Custo total afecto à actividade
Câmara Municipal	7 230 865,88	3 %	216 925,98
Departamento Administrativo e Financeiro	1 929 054,01	5 %	96 452,70
Departamento de Obras Municipais	7 707 576,91	5 %	385 378,85
Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos	4 613 880,04	40 %	1 845 552,02
Amortizações	3 593 388,00	(tx de amortização de 1,25)	44 917,35
<i>Total</i>			2 589 226,90

IV — Centro de Custos «Feiras»

De acordo com as informações prestadas pela Câmara Municipal, intervêm nas actividades relacionadas com as feiras a Câmara Municipal, o Departamento Administrativo e Financeiro o Departamento de Obras

Municipais e o Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, com os tempos de afectação constantes do Quadro VII.

Considerando os custos totais reais em 2007 das unidades orgânicas envolvidas, Quadro VI, e os tempos de afectação, somos conduzidos ao seguinte mapa de custos:

QUADRO XI

Custos totais reais das feiras

(Em euros)

	Custo total	% afecta à actividade geradora de taxas	Custo total afecto à actividade
Câmara Municipal	7 230 865,88	1 %	72 308,66
Departamento Administrativo e Financeiro	1 929 054,01	1 %	19 290,54
Departamento de Obras Municipais	7 707 576,91	1 %	77 075,77
Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos	4 613 880,04	6 %	276 832,80
<i>Total</i>			445 507,77

V — Centro de Custos «Obras e Urbanismo»

De acordo com as informações prestadas pela Câmara Municipal, intervêm nas actividades relacionadas com obras e urbanismo a Câmara Municipal, o Departamento Administrativo e Financeiro o Departamento de Obras Municipais, o Departamento de Urbanismo, o Departamento

de Ambiente e Serviços Urbanos e o Departamento de Acção Social e Cultural, com os tempos de afectação constantes do Quadro VII.

Considerando os custos totais reais em 2007 das unidades orgânicas envolvidas, Quadro VI, e os tempos de afectação, somos conduzidos ao seguinte mapa de custos:

QUADRO XII

Custos totais reais obras e urbanismo

(Em euros)

	Custo total	% afecta à actividade geradora de taxas	Custo total afecto à actividade
Câmara Municipal	7 230 865,88	10 %	723 086,59
Departamento Administrativo e Financeiro	1 929 054,01	10 %	192 905,40
Departamento de Obras Municipais	7 707 576,91	2 %	154 151,54

(Em euros)

	Custo total	% afecta à actividade geradora de taxas	Custo total afecto à actividade
Departamento de Urbanismo	1 763 156,35	90 %	1 586 840,72
Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos	4 613 880,04	1 %	46 138,80
Departamento de Acção Social e Cultural	11 769 907,93	1 %	117 699,08
<i>Total</i>			2 820 822,13

4ª Fase: Os custos das actividades e as taxas cobradas. conclusões

Determinados os custos das actividades desenvolvidas pela Câmara Municipal nos centros de custos que integram as diferentes actividades geradoras de taxas, na presente fase procura-se estimar custos unitários anuais, estabelecer paralelos com as taxas praticadas, e, por se admitir corresponder a uma melhor sistematização, inferir conclusões.

Centro de Custos «Actos Administrativos»

Este centro de custos engloba diferentes tipos de situações, como sejam as referentes a certidões, averbamentos, licenças de publicidade, licenças de ocupação da via pública.

Analisando o Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras, disponibilizado pela Câmara Municipal, as taxas praticadas neste domínio variam consoante a tipologia dos actos a que respeitam, e constam dos Quadros XV, XVII, XXII, XXIII, XXVI, XXVII e XXVIII (e Edital n.º 427/2008). A título ilustrativo, refiram-se as seguintes:

No caso de fotocópias, os valores praticados vão desde 0,35 Euros por fotocópia avulsa a 1,70 por uma página de fotocópia autenticada;

No caso dos atestados e documentos equivalentes a taxa fixada é de 12,50 Euros.

No caso das certidões de teor ou narrativa os valores são 6,50 Euros por lauda.

No caso de alvarás para actos não previstos especificamente, o valor fixado é 15,50 Euros.

No caso de armas de fogo e exercício de caça, as taxas de concessão e de renovação anual estão fixadas em 150,00 Euros e 75,00 Euros, acrescidas de preparos.

Nos casos de licenças relacionadas com a condução de veículos e registo de veículos, o valor máximo da taxa a cobrar pela emissão de licença de condução é de 75,00 Euros para tractocarros, e o valor máximo de revalidação de licenças e de registo é de 50,00 Euros para o mesmo tipo de veículos.

Nos casos de ocupação do domínio público, cite-se:

Nos casos de depósitos, postos de transformações, cabines eléctricas ou de telefones e instalações similares o preço a pagar por m² e por ano é de 33,00 Euros;

No caso de pavilhões, quiosques e similares, a taxa é de 10 Euros por m² e por mês. Admitindo um espaço médio de 10m², o pagamento mensal é de 100 Euros.

Em equipamentos recreativos e lúdicos a taxa de ocupação é de 1,00 Euros por m² e por dia; Em dispositivos destinados a publicidade ou informação, a taxa por m² e por mês é de 1,00 Euros; No caso de esplanadas, as taxas por m² e por mês são de 1,50 Euros em Torres Vedras ou Santa Cruz, descendo para 0,50 Euros se estiver em causa o centro histórico de Torres Vedras ou outras localidades. Assim, uma esplanada de 10m² pagará por mês entre 5 e 15 Euros e por ano entre 60 e 180, consoante a localização.

No caso de emissão de 1.º selo de residente, 5,00 Euros por biénio, e 10,00 Euros por biénio no caso de 2.º selo.

De acordo com informações prestadas pela Câmara Municipal, em 2007 foram praticados 3 885 actos das tipologias abrangidas pela actividade deste centro de custos sendo 1568 referentes a certidões e averbamentos, 31 a licenças de condução de ciclomotores e 2286 a licenças de publicidade e de ocupação de via pública.

De acordo com as premissas e os critérios definidos, o custo total real suportado pela Câmara com este centro de custos em 2007 montou a 469 238,55 Euros, o que significa que em média cada acto praticado custou à Câmara Municipal 121 Euros (120,79).

Conclusões:

A estimativa dos custos totais reais deste centro de custo, assente nas premissas e critérios explicitados, e apoiado nas informações facultadas, aponta no sentido da existência de diferenças entre os custos das actividades desenvolvidas pela Câmara Municipal no domínio dos actos administrativos e as taxas cobradas por esses mesmos actos. Na larga maioria de casos o custo médio unitário a que se é conduzido é superior às taxas praticadas.

No domínio deste centro de custos, afigura-se que se está perante uma prestação de serviços aos cidadãos, no âmbito das funções de autoridade do Estado, na sua vertente local.

Tem-se presente que, no domínio da teoria das Finanças Públicas uma taxa é definida como podendo corresponder a uma participação no custo efectivo do serviço prestado, e não à sua totalidade, e que as Autarquias Locais, por que numa primeira linha de proximidade das populações da respectiva área geográfica, prosseguem objectivos de desenvolvimento sustentável em prol das populações que servem, nos quais a vertente social assume um relevo específico. Assim, estes dois aspectos poderão constituir factores condicionantes na fixação dos valores das taxas.

Não obstante, o diferencial entre os custos suportados pela Câmara Municipal e as taxas em prática, na maioria dos casos, como este estudo mostra na base das premissas definidas, dos critérios estabelecidos e da informação disponibilizada, permitirá colocar a questão da actualização, em certo grau, das taxas cobradas, num processo a desenvolver ao longo de um período de tempo que permita uma adaptação gradual das populações servidas pela Autarquia.

Um modelo susceptível de apoiar esse processo de actualização, poderia assentar nos seguintes princípios:

Estabelecimento de um tecto máximo para as taxas a cobrar, em função dos custos totais reais suportados pela Autarquia. Atendendo ao que atrás se mencionou em termos do conteúdo teórico da designação «Taxa», e à vertente social a considerar, poderá admitir-se que seria possível estabelecer como limite máximo para a fixação de taxas 60 % do custo real suportado pela Autarquia. Tal percentagem traduziria a consideração do princípio utilizador/pagador.

No caso vertente, esse tecto máximo seria de 73 Euros, 60 % do custo médio unitário estimado para 2007.

Estabelecimento, em termos temporais, de prazos diferenciados para actualização das taxas até ao limite máximo fixado: um prazo mais curto de actualização, com aumentos menos pronunciados, e um prazo mais longo, durante o qual se efectuará a aproximação aos custos reais suportados (com o limite de 60 %).

Esse prazo mais curto poderia ser de 5 anos, a começar em 2009 e prolongando-se até 2013. Tal asseguraria actualizações ainda no actual mandato, e possibilitaria a automática continuação do processo para o mandato seguinte.

Nesse período de 5 anos, poderiam ser estabelecidas taxas anuais que conduzissem a um aumento de 25 % das taxas actuais em 2013 (sempre no respeito pelo tecto máximo admitido), aumento esse tendo em conta o actual leque de diferenciação de valores consoante o tipo de actos em causa, cuja graduação tem intrínseca a complexidade e o tempo inerente à prática de cada acto, segundo a tabela de taxas actualmente em aplicação.

A partir deste ano, poderia ser considerado novo ou novos períodos de actualização, conducente, tendencialmente, à aproximação ao limite de 60 % do custo efectivamente suportado pela Autarquia para a larga maioria dos actos.

Este modelo de actualização levará a que no final de 2013 boa parte das taxas e licenças praticadas esteja ainda abaixo do custo suportado pela Autarquia. Mas ter-se-á iniciado um processo que se afigura revelar algum equilíbrio e que permitiria uma aproximação gradual custo/taxa.

Há indicação, no Regulamento de Taxas e Licenças do Município, de taxas actualmente já superiores ao limite máximo atrás sugerido, e mesmo ao custo médio estimado para 2007. Estas situações deverão ser consideradas caso a caso, não sendo de excluir situações justificativas excepcionais, que poderão mesmo aconselhar a actualizações destas taxas, admitindo-se que nestes casos poderiam ser utilizados os índices de preços divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística.

Centro de Custos relativo a «Cemitérios»

De acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças, da pela Câmara Municipal de Torres Vedras, publicado no DR N.º 43 de 20 de Fevereiro de 2004, apêndice N.º 25, as taxas praticadas neste domínio variam consoante a situação em causa, e estão fixadas no Quadro XVI.

No caso das inumações, variam entre 30,00 Euros e 40,00 Euros, consoante os casos de sepulturas ou jazigos, respectivamente.

No caso das exumações, a taxa é de 50,00 Euros por cada ossada.

Os ossários municipais são taxados a 15,00 Euros por aluguer por ano, e a 350,00 Euros no caso de perpetuidade.

Os jazigos municipais (gavetões) são taxados a 18,50 Euros por aluguer por ano e 750,00 no caso de perpetuidade.

Para as transladações a taxa é fixada em 75,00 Euros, assumindo-se quer estando em causa o mesmo cemitério quer outro cemitério de destino.

As concessões a título perpétuo variam entre 1 350,00 Euros para sepulturas e 7 500,00 Euros para jazigos, até 5m², com aumento de preço de 1 500,00 Euros para cada m² adicional.

Os averbamentos em alvarás variam entre 15,00 Euros e 40,00 Euros, estando em causa sepulturas perpétuas ou jazigos túmulos e mausolés e herdeiros legítimos, subindo para 160,00 euros e 665,00 Euros para outras pessoas.

Os abaulamentos são taxados a 20,00 Euros.

As utilizações da câmara frigorífica, da sala de autópsias e da capela têm taxas de 5,00 Euros, 25,00 Euros e 10,00 Euros respectivamente.

Relativamente a este centro de custos, afigura-se ser de considerar duas unidades para aferir custos unitários, obtidas a partir da mesma realidade, o custo total real deste centro.

No caso deste centro de custos, as taxas a cobrar podem integrar duas realidades, espaço e serviços, pelo que há que conhecer os dois tipos de custo.

De facto, há a considerar:

As inumações, que implicam a ocupação de solo, quer em sepulturas em terra, em princípio individuais, quer em jazigos, ocupação efectiva no caso das sepulturas em terra, e por uso de espaço no caso dos jazigos, espaço que nesta última realidade se multiplicará tantas vezes quantos os lugares disponíveis por jazigo;

As exumações em sepulturas, que implica utilização de serviços de levantamento e limpeza;

A guarda de ossadas em gavetões ou em outra forma, que implica serviços e eventualmente ocupação de espaço, consoante as opções de destino;

As transladações, que implicam serviços e ocupação de espaço se estiver em causa o mesmo cemitério.

A concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, os averbamentos diversos.

Uma vez que, de acordo com as premissas e os critérios definidos, o custo total real estimado relativamente a este centro de custos em 2007 montou a 399 368,97 Euros, esta será a base para o cálculo do custo médio do espaço e do custo médio dos serviços.

De acordo com as informações prestadas pela Câmara Municipal, há dois cemitérios da responsabilidade do Município, o Cemitério de São Miguel, com uma área de 17 000m² e o cemitério de São João, com 8 500 m² e ambos estão abertos manhã e tarde diariamente, incluindo sábados e domingos e feriados, (meio dia aos domingos), embora com horários ligeiramente diferentes de encerramento.

Temos assim um total de 25 500 m² de área no conjunto dos dois cemitérios, e o custo unitário médio, por m², em 2007, rondou os 16 Euros (15,67).

Quanto ao custo diário dos potenciais serviços oferecidos, face ao quadro de imputações relativo a este centro de custos, Quadro IX, poderá assumir-se que:

O custo do Departamento de Obras Municipais reflectirá em particular os custos com a infraestrutura, de conservação e de investimento e que poderão não ser considerados nesta vertente;

Os custos da Câmara Municipal e do Departamento Administrativo e Financeiro, pode considerar-se que 1/3 reflectirá em particular os custos de gestão geral da infra-estrutura, que poderão não ser considerados nesta vertente de serviços específicos prestados no cemitério/inumações, exumações, transladações limpezas, etc., os quais não obstante implicam procedimentos administrativos e de gestão.

QUADRO XIII

Cemitério/Custo dos Serviços

(Em euros)

	Custo afecto ao centro de custos	Reduções	Custo dos serviços
Câmara Municipal	72 308,66	1/3	48 205,77
Departamento Administrativo e Financeiro	19 290,54	1/3	12 860,36
Departamento de Obras Municipais	77 075,77	Total	—
Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos	230 694,00	—	230 694,00
<i>Total</i>	399 368,97		291 760,13

Temos assim um custo anual de serviços no cemitério de 291 760,13 Euros em 2007.

Referiu-se atrás que os cemitérios estão abertos todos os dias excepto aos domingos à tarde. Isso significa que estão abertos 339 dias (365 – 26 dias (0,5 × 52 semanas), teremos um custo de serviços de 86 Euros por dia (291 760,13 Euros/339 dias).

Deste modo, e consoante a realidade a considerar, inumação, exumação, transladação, e também concessões perpétuas e averbamentos vários, a taxa a cobrar pode basear-se no custo unitário por m² e ou no custo diário dos serviços, ou em ambos, podendo o custo dos serviços ser ajustado à hora se necessário.

A estimativa dos custos totais reais do centro de custo cemitérios, assente nas premissas e critérios explicitados, e apoiado nas informações facultadas, aponta no sentido da existência de uma diferença entre os custos das actividades desenvolvidas e as taxas cobradas, sendo os primeiros superiores às segundas. Refira-se que os recebimentos contabilizados em 2007 nos Mapas de Fluxos de Caixa relativos aos Cemitérios montaram a 19 599,00 Euros.

Uma inumação custaria 118,00 Euros, (ocupação normal de 2m², 2 × 16 Euros e assumindo um dia de serviços, entre a preparação e o encerramento), ou 75 Euros se for admitido apenas meio dia serviços, o que se afigura de menos, e a taxa máxima praticada é de 40,00 Euros; uma exumação, que se pode assumir corresponder a um dia de trabalho, considerando os serviços de abertura e de fecho do coval, limpeza subsequente e tarefas administrativas custaria 86,00 Euros só em termos de serviços, ao que se acrescentaria a nova ocupação de espaço, se estivesse em causa o mesmo cemitério, e a taxa máxima praticada é de 50,00 Euros.

O mesmo se pode concluir com as taxas de ocupação anuais, que incluem a ocupação de espaço e os serviços de conservação e limpeza por exemplo, naturalmente em causa, e com as de perpetuidade. Assumindo que o regime perpétuo poderá corresponder a 100 anos, a ocupação do espaço de terra custaria 3 200 Euros (2m² × 16,00 Eurosm²/ano × 100).

As taxas cobradas a título de utilização diária de câmara frigorífica, sala de autópsias e capela são igualmente inferiores ao custo diário dos serviços.

Conclusões:

No domínio deste centro de custos, afigura-se poder assumir-se que se está perante uma situação complexa na qual convergem questões sociais, religiosas e culturais, assumindo a vertente local especificidades próprias.

Tem-se presente que, no domínio da teoria das Finanças Públicas uma taxa pode assumir-se como podendo corresponder a uma participação no custo efectivo do serviço prestado, e não à sua totalidade, e que as Autarquias Locais, porque na primeira linha de proximidade das populações da respectiva área geográfica, prosseguem objectivos de desenvolvimento sustentável em prol das populações que servem, nos quais as vertente sociais e culturais assumem um relevo específico.

Deverá ter-se presente que neste domínio se estará em presença de situações por parte dos municípios que têm que ocorrer durante períodos longos de tempo, ou quase para sempre nos casos de perpetuidade, e que não se afigura fácil, designadamente por motivos de ordem cultural, considerar alternativas.

Assim, estes três aspectos poderão constituir factores a ter em conta na fixação dos valores das taxas.

Não obstante, o diferencial entre os custos suportados pela Câmara Municipal e as taxas em prática, como este estudo mostra na base das premissas definidas, dos critérios estabelecidos e da informação disponibilizada, permitirá colocar a questão da atualização, em certo grau, das taxas cobradas, num processo a desenvolver ao longo de um período de tempo suficientemente longo para permitir uma adaptação gradual das populações servidas pela Autarquia.

Um modelo susceptível de apoiar esse processo de atualização, poderia assentar nos seguintes princípios:

Estabelecimento de um tecto máximo para as taxas a cobrar, em função dos custos totais reais suportados pela Autarquia. Atendendo ao que atrás se mencionou em termos do conteúdo teórico da designação «Taxa», à vertente sociocultural a considerar, mas também à relação actual entre os custos e as taxas, admite-se que seria possível prever como limite máximo para a fixação de taxas 70 % do custo real suportado pela Autarquia. Tal percentagem, em que o cidadão participaria visivelmente com mais de metade do custo do acto, permitiria considerar a introdução do princípio utilizador/pagador.

No caso vertente, esse tecto máximo seria de 11,20 Euros por m² e 60,20 Euros por serviços/ dia;

Estabelecimento, em termos temporais, de prazos diferenciados para actualização das taxas até ao limite máximo fixado: um prazo mais curto de actualização, com aumentos menos pronunciados, e um prazo mais longo, durante o qual se efectuariam a aproximação aos custos reais suportados (sempre com o limite de 70 %).

Esse prazo mais curto poderia ser de 5 anos, a começar em 2009 e prolongando-se até 2013. Tal asseguraria actualizações ainda no actual

mandato, e possibilitaria a continuação do processo para o mandato seguinte.

Nesse período de 5 anos, poderiam ser estabelecidas taxas anuais, iguais ou progressivas, que conduzissem a um aumento de 25 % das taxas fixadas pelo regulamento actualmente em vigor, em 2013 (sempre no respeito pelo tecto máximo admitido). A partir deste ano, poderia ser considerado um novo período de actualização conducente, progressivamente, à aproximação ao limite de 70 % do custo efectivamente suportado pela Autarquia.

Este modelo de actualização a curto prazo levará a que no final de 2013 boa parte das taxas praticadas esteja ainda abaixo do custo suportado pela Autarquia. Mas ter-se-á iniciado um processo que se afigura revelar algum equilíbrio e que permitiria uma aproximação gradual custo/taxa, menos repentina para as populações servidas.

Centro de Custos relativo a «Mercados»

Segundo informações da Câmara Municipal, no concelho haverá a considerar três mercados cobertos, Mercado de Torres Vedras, Mercado de Santa Cruz e Mercado Grossista.

Segundo o quadro de interacção de unidades orgânicas/centros de custos, preenchido pela Câmara Municipal, Quadro VII, atrás apresentado, a actividade mercados é considerada num único centro de custos.

A Câmara Municipal disponibilizou informações sobre as áreas de cada um dos mercados, percentagens de ocupação e períodos de funcionamento, e com essa informação construiu-se o Quadro seguinte, Quadro XIV.

QUADRO XIV

Características dos Mercados

	Área (m ²) (1)	Dias de funcionamento por ano (2)	% de ocupação (3)	Total de m ² disponibilizados por cada mercado (4) = (1) × (2) × (3)	% (5)
Torres Vedras	2 880	313	95 %	856 368	35,0
Santa Cruz	920	355	98 %	320 068	13,1
Grossista	10 200	156	80 %	1 272 960	51,9
				2 449 396	100,00

Fonte: Câmara Municipal de Torres Vedras

(2) Mercado de T Vedras encerra às segundas-feiras; M. Santa Cruz não encerra durante sete meses e encerra às segundas-feiras de Novembro a Março; M. Grossista abre três dias por semana.

O Regulamento de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Torres Vedras, fixa as taxas a cobrar nos mercados cobertos, e a elas se refere o Quadro XVIII, Abastecimento Público.

De acordo com o regulamento, são praticados os seguintes valores:

Lojas com acesso pelo exterior, 8,00 Euros /m² /mês

Lojas sem acesso pelo exterior, 5,00 Euros/m² /mês

Ocupação de bancas e mesas, 1,00/m linear/dia

Utilização de instalações de frio, 0,80/m³/dia

De notar que são fixadas taxas específicas para o Mercado de Torres Vedras, sendo referido que no caso do mercado de Santa Cruz as taxas serão 70 % das previstas para o Mercado de Torres Vedras. No caso do Mercado Grossista não se encontram referências.

De acordo com as premissas e critérios definidos, o custo total real suportado pela Câmara Municipal com esta actividade de mercados em 2007 foi de 2 589 226,90 Euros, o que corresponde a 1,06 Euros por

m² e dia de utilização (2 589 226,90 Euros/2 449 396 m² para o total de dias de utilização ano).

Poder-se-ia considerar o caso particular de cada mercado, assumindo que os custos seriam proporcionais à dimensão de cada mercado no total do espaço de mercado, e considerando o caso particular do investimento no mercado de Torres Vedras.

Seríamos assim conduzidos ao Quadro XV, no qual:

A coluna 1 corresponde ao custo total real do centro de custos deduzindo o montante de amortização que respeita ao mercado de Torres Vedras;

A coluna 2 corresponde à adição da amortização relativa ao mercado de Torres Vedras;

A coluna três espelha os custos por mercado, proporcionalmente à dimensão;

A coluna 4 mostra os custos por m² em cada mercado (Ex^o, Caso de Torres Vedras 935 425,70 Euros/856 368 m² = 1,09 Euros /m²)

QUADRO XV

Custos por mercado

	Distribuição percentual dos custos totais reais (1)	Amortização Mercado de Torres Vedras (2)	Custo total real de cada mercado (3)	Custo por m ² (4)
M. Torres Vedras	890 508,34	44 917,35	935 425,70	1,09
M. Santa Cruz	333 304,55		333 304,55	1,04
M. Grossista	1 320 496,66		1 320 496,65	1,04
	2 544 309,55		2 589 226,90	

Fonte: Câmara Municipal de Torres Vedras

Este quadro confirma o custo médio unitário por m²/dia de utilização atrás referido, 1,06 Euros, mostra que as diferenças entre mercados não são muito significativas, e que o custo médio do Mercado de Torres Vedras é um pouco superior ao dos restantes dois casos, nos quais o custo por m² representa 96 % do custo do mercado de Torres Vedras.

As diferenças de taxas, no mercado de Torres Vedras pode assumir-se que será, de acordo com o actual Regulamento e os custos apurados neste estudo, e admitindo dois modelos tipo:

No caso de lojas com acesso pelo exterior, admitindo um espaço médio de loja de 8m², a taxa será de 64 Euros /mês (8,00 Euros/m² × 8 m²) segundo o actual regulamento. Como o custo por m² por dia de disponibilidade, de acordo com as premissas e critérios estabelecidos, será de 1,09 Euros, o preço diário seria de 8,72 (8m² × 1,09 Euros) e o mensal de 226,72 Euros (8,72 Euros × 26 dias).

As bancas pagam por metro linear e por dia 1 Euro. Admitindo que uma banca possa ter em média, 2,50 m², (2,50 m de comprimento por 1,00 m de largura); admitindo que lhe corresponda outro tanto em termos de espaço ocupado pelo vendedor, uma banca corresponderá a um espaço de 5m². Como o custo por m² de disponibilização diária, de acordo com as premissas e critérios estabelecidos, será de 1,09 Euros, a taxa diária seria de 5,45 Euros; segundo o actual Regulamento a taxa cobrada, em função do metro linear, seria de 2,50 Euros por dia (2,50 m × 1,00 Euros).

Conclusões

As estimativas dos custos totais deste centro de custos, assentes nas premissas e critérios explicitados, e apoiada nas informações facultadas, aponta no sentido da existência de diferenças entre os custos suportados pela Câmara Municipal que se relacionam com esta actividade e as taxas cobradas, sendo que os custos suportados pela Câmara são superiores às taxas cobradas. Está-se por conseguinte perante uma situação deficitária. De resto, os recebimentos contabilizados na documentação de Prestação de Contas de 2007, Mapas de Fluxos de Caixa, dão conta de recebimentos relativos a mercados e feiras no montante agregado de 320 627,05 Euros, verba inferior a qualquer dos montantes apurados relativamente aos centros de custos mercados e ao centro de custos feiras.

Neste centro de custos pode considerar-se que se está perante uma situação de actividade económica, sector do comércio, em que a Câmara Municipal actua de algum modo como parceiro, como facilitador, disponibilizando espaço para que os agentes económicos exerçam a sua actividade.

Poderá, com os adequados contornos, considerar-se estar-se em presença de uma situação de mercado, regulada pelos vectores oferta e procura. Deste modo, esta poderia ser, naturalmente, uma actividade moderadamente superavitária para a Câmara Municipal.

Não se afigura negativo que, entre as diferentes actividades prosseguidas pela Câmara Municipal umas surjam como deficitárias e outras superavitárias, estas últimas as ligadas à actividade económica, sendo que umas poderiam subsidiar as outras, no âmbito das competências e objectivos da Autarquia, visando-se aprofundar hipóteses de fontes de financiamento alternativas, que permitam uma menor dependência de recursos financeiros externos, naturalmente sempre inferiores às necessidades.

Afigura-se que um modelo possível para apoio a decisões neste domínio poderia passar por:

Atenta embora a diferença taxas/custos a desfavor da Câmara Municipal, que aconselharia uma actuação mais imediata, poderá considerar-se ser de aguardar um momento mais propício para aplicar novas regras em termos de taxas, que se afigura razoável poder iniciar-se após a finalização das obras e o consequente funcionamento em pleno do novo Mercado de Torres Vedras, admitindo então estar estabilizada a situação em termos de mercados no concelho. Até lá, e sendo razoável considerar 2010 como o ano em que essa estabilização ocorra, poderia manter-se a actualização através dos indicadores do Instituto Nacional de Estatística.

Estabilizada a situação, poderia então ser equacionada a aproximação taxas/custos numa óptica mais de médio prazo, por exemplo ao longo de um período até dez anos, podendo ser dividido em dois subperíodos com taxas de actualização diferenciadas, eventualmente mais marcadas no período inicial;

Em sequência, considerar a hipótese de introdução de uma diferenciação a favor da Câmara Municipal, majorando as taxas cobradas de forma a obter uma margem que se afigura razoável poder situar-se num intervalo entre 10 e 20 % sobre os custos suportados, eventualmente diferenciada consoante os mercados;

Considerar a fixação de taxas por metro quadrado de espaço ocupado, no caso das bancas, que contemple a banca e o espaço de movimentação do vendedor.

Em paralelo, promover a ocupação total dos espaços de mercado, em particular do mercado grossista, com uma ocupação de 80 % segundo a Câmara Municipal.

Considerar a revisão da percentagem de cálculo das taxas a partir do Mercado de Torres Vedras.

Este processo de actualizações teria sempre subjacente o actual leque de diferenciação de taxas consoante as situações, segundo a tabela de taxas actualmente em aplicação, que deverá funcionar como base de actualização, sendo que é a realidade conhecida e de algum modo consensualizada no concelho.

Se os vendedores do mercado deverem possuir cartão de vendedor (no Regulamento é referido vendedor ambulante) será de admitir que as taxas de emissão e de renovação, 43,00 Euros, e 14,00 Euros respectivamente, possam ser actualizadas em função dos índices do Instituto Nacional de Estatística desde já, e até ao início do processo de aproximação custos/taxas.

Centro de Custos «Feiras»

O Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras refere-se a taxas a cobrar neste domínio no Quadro XVIII do Regulamento, referente a Abastecimento Público.

São referidas:

Por lugar de terrado coberto, 0,90 Euros por m² e por dia;
Por lugar de terrado descoberto, 0,50 Euros por m² e por dia.

A emissão de cartão de vendedor é taxada em 43,00 Euros, e a renovação em 14,00 euros.

Segundo informações fornecidas pela Câmara Municipal, há a considerar apenas uma feira no concelho de Torres Vedras, a Feira Mensal, que se realiza uma vez por mês, à terceira segunda-feira de cada mês, abrangendo uma área de 6 000m². Tendo sido referido que não seria aplicável a este caso a questão da % de ocupação, assume-se que o espaço estará integralmente ocupado, o que significa que são disponibilizados 312 000m² (6 000m² × 52 segundas-feiras)

De acordo com as premissas e critérios definidos, o custo total real suportado pela Câmara Municipal com esta actividade ascende a 445 507,77 Euros. Deste modo, será de 1,43 Euros o custo suportado por m²/dia de utilização (445 507,77 euros/312 000 m²).

Desta forma, o custo suportado pela Câmara Municipal por m²/dia de utilização é superior ao que é cobrado aos utilizadores por m² e por dia. As diferenças são de 0,53 Euros e de 0,93 Euros por m² e por dia, respectivamente em lugares de terrado coberto e de terrado descoberto, ou seja, as taxas cobrem 63 % ou 35 % dos custos. De resto, como se referiu no caso do centro de custos anterior, os recebimentos contabilizados na documentação de Prestação de Contas de 2007, Mapas de Fluxos de Caixa, dão conta de recebimentos relativos a mercados e feiras no montante agregado de 320 627,05 Euros, verba inferior a qualquer dos montantes apurados relativamente aos centros de custos mercados e ao centro de custos feiras.

Conclusões

Também no caso deste centro de custos pode considerar-se que se está perante uma situação de actividade económica no âmbito do sector terciário, subsector do comércio, em que a Câmara actua de algum modo como parceiro, como facilitador, disponibilizando espaço para que os agentes económicos exerçam a sua actividade. Poderá, com os adequados contornos, considerar-se estar-se em presença de uma situação de mercado, regulada pelos vectores oferta e procura.

Não se afigura negativo que entre as diferentes actividades prosseguidas pela Câmara Municipal, umas surjam como deficitárias e outras superavitárias, estas últimas as ligadas à actividade económica de mercado, sendo que umas poderiam subsidiar as outras, no âmbito das competências e objectivos da Autarquia, visando-se aprofundar hipóteses de fontes de financiamento alternativas, que permitam uma menor dependência de recursos financeiros externos, naturalmente sempre inferiores às necessidades.

O diferencial entre os custos suportados pela Câmara Municipal e as taxas em prática, como este estudo mostra na base das premissas definidas, dos critérios estabelecidos e da informação disponibilizada, permite colocar a questão da actualização das taxas cobradas.

Um modelo susceptível de apoiar esse processo de actualização, poderia assentar nos seguintes princípios:

Estabelecer um período de eventualmente de cinco anos, de 2009 a 2103, para operar em algum grau a convergência taxa/custo;

Nesse período de 5 anos, poderiam ser estabelecidas taxas anuais iguais ou progressivas que conduzissem a um aumento de 50 % das taxas actuais em 2013, aumento esse tendo em conta o actual leque de diferenciação de valores consoante o tipo de actos em causa, segundo a tabela de taxas actualmente em aplicação. Tal permitiria que em 2013 as

taxas atingissem valores de 1,35 Euros e 0,75 Euros, em aproximação aos custos, aproximação já sensível no caso dos lugares de terrado coberto, de valor actual mais elevado.

Em sequência, estabelecer novo período de aumentos anuais para continuar a aproximação taxa/custo, que poderia já considerar uma margem de majoração a favor da Câmara Municipal, que poderá situar-se em intervalo semelhante ao referido no caso dos mercados, entre 10 e 20 % sobre os custos suportados;

As taxas relativas a emissão e renovação de cartões de feirantes assume-se que poderiam ser actualizadas de acordo com os indicadores do Instituto Nacional de Estatística durante o processo de aproximação taxas/custos atrás sugerido.

Centro de Custos relativo a «Obras e Urbanismo»

O Regulamento de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Torres Vedras, actualizado parcialmente neste domínio pelo Edital n.º 29/2008, fixa as taxas a cobrar no domínio das Obras e Urbanismo, que variam consoante a complexidade dos processos em presença. Essas taxas encontram-se fixadas nas tabelas anexas ao regulamento, Quadros I, IA II, IIA, III, IV, V, VI, VIA, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, e XIV.

A título exemplificativo, refiram-se:

Nos casos de emissão, alteração ou aditamento do alvará de licença ou autorização de operações de loteamento ou de obras de urbanização, a taxa de emissão de alvará é de 70,00 Euros, acrescida por número de lotes ou fogos (16,00 ou 8,00 Euros consoante os casos respectivamente) e por tipo de infra-estrutura 20,00 Euros. A taxa por prazo de execução/mês é de 8,00 Euros.

A admissão de comunicação prévia, nestes casos, é taxada a 70,00 Euros, acrescida por número de lotes ou fogos (16,00 ou 8,00 Euros consoante os casos respectivamente) e por tipo de infra-estrutura 20,00 Euros. A taxa por prazo de execução/mês é de 8,00 Euros.

São devidas taxas pela comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, de 70,00 Euros pela admissão da comunicação, acrescidas, por exemplo, consoante a área de pisos, ou o corpo saliente da construção sobre a via pública.

No caso da emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos a taxa é de 70,00 Euros, acrescida de consoante o número de m² a remodelar, 100,00 Euros áreas de menos de 1000 m² e 200,00 Euros para áreas de 1000 ou mais m² a remodelar.

Também nestes casos é devida comunicação prévia, com taxas iguais às de emissão de alvará e suas especificidades.

As licenças ou autorizações de utilização de edificação e de alteração de uso são taxadas a 70,00 Euros, acrescidas de 20,00 Euros para fins habitacionais e 30,00 Euros para comércio, indústria, estacionamentos públicos, anexos e garagens, e 20,00 Euros para outros fins.

No caso de informações prévias relativas à possibilidade de realização de operações de loteamento, obras de urbanização e de obras, as taxas vão de 50,00 Euros em áreas abrangidas por planos de urbanização ou de pormenor a 100,00 Euros nos casos em que não existam tais planos.

Para as operações de destaque está fixada a taxa de 100,00 Euros por pedido, e de 70,00 por emissão da certidão de aprovação.

Para as vistorias são fixadas taxas de 40,00 Euros para efeitos de emissão de alvará de utilização, cumulativa com taxas entre os 60,00 Euros e os 250,00 Euros, esta a mais elevada, para empreendimentos turísticos.

As taxas devidas, no caso de recepção de obras de urbanização, são fixadas em 60,00 Euros por auto de recepção provisória, com acréscimos de 5,00 Euros por lote em acumulação e em 90,00 Euros por auto de recepção definitiva, com acréscimos de 7,50 Euros por lote em acumulação.

As taxas devidas em casos especiais, demolições e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou autorização, atingem o valor máximo de 7 500,00 Euros no caso de postos de abastecimento de combustíveis no limite urbano da cidade de Torres Vedras.

A ocupação de espaço do domínio público por motivo de obras atinge a taxa máxima de 20,00 Euros/mês/m² ou linear no caso de ocupações sem tapumes ou resguardos.

As taxas máximas referentes a aspectos de ordem administrativa neste domínio da urbanização atingem 150,00 euros no caso de inscrição de técnicos para assinar projectos, e 110,00, 200,00 ou 400,00 Euros nos casos de organização e estudo de processos de loteamento, respectivamente até 7 500 m², de 7501 a 15 000m², mais de 15 00 m² respectivamente.

Segundo informações da Câmara Municipal, foram praticados 10 298 actos no domínio das obras e urbanismo em 2007.

De acordo com as premissas e os critérios definidos, o custo total real suportado pela Câmara com este centro de custos em 2007 montou a 2 820 822,13 Euros, o que significa que em média cada acto custou à Câmara Municipal 274 Euros.

Conclusões

Trata-se de um centro de custos por natureza particularmente oneroso, pelas exigências inerentes às actividades em causa, sobretudo em matéria de competências humanas, quer em termos de tecnicidade quer de diversidade de formações, no caso da Câmara de Torres Vedras também pesa particularmente a vertente dimensão, dado o volume de trabalho em presença.

Nos termos do art.º 3.º da Lei n.º 53-E/2006, as taxas das autarquias locais são uma contrapartida por três tipos de benefícios:

Prestação concreta de um serviço público local.

Utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias.

Remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

As taxas referentes a urbanismo são fundamentalmente do primeiro e do terceiro tipo, embora possam corresponder, em alguns casos, ao segundo tipo.

Enquanto que relativamente ao primeiro e segundo tipo de benefícios, o cálculo das taxas a cobrar pode assentar em critérios objectivos e quantificáveis, o cálculo da taxa correspondente ao terceiro tipo de benefícios tenderá, por natureza, a assentar em critérios menos tangíveis sob o ponto de vista económico e financeiro.

As taxas relativas a licenças de obras particulares, licenças de loteamentos e licenças de obras de urbanização correspondem a uma contrapartida sobretudo pelo benefício que o titular da licença vai obter pela autorização para uma actividade que sem o licenciamento lhe estaria vedada.

Assim, a taxa a cobrar nestes casos pode constituir uma fonte de financiamento do Município, e desempenhar uma função redistributiva sob o ponto de vista económico e social municipal, na medida em que pode funcionar como um instrumento para reverter no interesse de todos os benefícios colhidos individualmente.

Para além disto, o montante da taxa a fixar poderá também ser ditado pela política municipal, em função do interesse do Município em estimular mais ou menos a actividade da construção, tendo em vista o objectivo fundamental de conciliar o crescimento económico com o desenvolvimento, a preservação do ambiente e o ordenamento do território.

De acordo com as premissas e os critérios estabelecidos, verifica-se que o custo unitário estimado é superior às taxas praticadas em alguns casos e inferior em outros, comparando com as tabelas de taxas anexas ao regulamento. E, aparentemente, nem sempre isso resulta de se estar em presença de actos mais complexos ou menos complexos neste domínio. Mesmo em casos mais complexos, por exemplo, em operações de destaque, o valor a cobrar pelo pedido e a certidão de aprovação somará 170,00 Euros e taxa devida pela emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos será de 70,00 Euros, ao que acresce, se a área for igual ou superior a 1 000m², 200,00 Euros, conduzindo a um total de 270 Euros, aproximado do custo médio por acto. Os casos em que as taxas são superiores aos custos parecem ser os relacionados com a actividade económica, empreendimentos turísticos com mais de 9 quartos, estabelecimentos de restauração e bebidas com dança, abastecimento de combustíveis.

A prossecução do objectivo de aproximação entre custos e taxas, decerto configura um processo delicado. Mas o facto de estar subjacente a remoção de obstáculos jurídicos ao comportamento dos particulares permite pensar que as taxas relativas a licenças de obras particulares, licenças de loteamentos e licenças de obras de urbanização, por corresponderem a uma contrapartida sobretudo pelo benefício que o titular da licença vai obter pela autorização para uma actividade que sem o licenciamento lhe estaria vedada, benefício dificilmente quantificável, possam não apenas cobrir os custos mas contribuir para a geração de proveitos que financiem em maior grau as potenciais funções redistributivas e de operacionalização da política de desenvolvimento sustentado a desenvolver pelo Município.

Considerando que há casos de maior aproximação custo/taxa e outros de menor aproximação, mas que desta actividade resulta a geração de parte substancial de proveitos a auferir pela Câmara Municipal que constituirão importante fonte de financiamento do desenvolvimento do concelho, haverá que, tendencialmente, conseguir a prática de taxas iguais ou superiores aos custos;

Considerando que este domínio configura uma área delicada pela dificuldade de quantificação dos benefícios que derivam para os particulares;

Um modelo susceptível de apoiar esse processo de actualização, poderia assentar nos seguintes princípios:

Considerar aumentos anuais superiores à taxa de actualização oficial publicada pelo Instituto Nacional de Estatística para todas as taxas

fixadas pelo Regulamento Municipal e Editais de alteração e actualização;

Admitindo que essa taxa rondou, em termos médios, no passado mais recente, cerca de 2 %, fixar os aumentos anuais neste domínio, para todas as taxas, num intervalo entre 3 % e 5 %, que poderia ser graduado, aplicando o limite inferior do intervalo para os casos menos complexos e o limite superior para os mais complexos, como os loteamentos, as alterações, os destaques;

Tal permitiria a obtenção de proveitos adicionais, o que se afigura justificável nos termos da argumentação anterior, nos casos em que as taxas cobrem ou excedem os custos, e em paralelo uma aproximação mais rápida do que a simples actualização pelos índices de inflação, nos casos em que as taxas são inferiores.

Consideração final

Não obstante os resultados do presente estudo, apresentados por centros de custo, e a diferenciação de conclusões relativas a cada um deles, a caracterização da situação financeira, económica e social entretanto surgida, e as perspectivas temporais da sua superação poderão justificar a não aplicação ou a aplicação mitigada dos índices de actualização de taxas das taxas propostas neste estudo durante um período que se afigura razoável estender até dois anos.

Caberá agora aos Órgãos do Município, de acordo com o princípio da autonomia local, equacionar a questão acima colocada e fixar o valor das taxas.

Tabela de taxas do município de Torres Vedras

PARTE I

Taxas devidas pela prestação de Serviços Administrativos Gerais e Apreciação de Pedidos Diversos

QUADRO 1

Taxas Administrativas Gerais e Serviços Administrativos Comuns

1 — Busca de elementos arquivados (por cada ano de busca)	2,00 €
2 — Certidões de teor ou narrativas não especialmente previstas (por cada lauda)	7,00 €
3 — Fotocópias e impressões:	
3.1 — Autenticadas de documentos arquivados:	
3.1.1 — Primeira lauda	7,00 €
3.1.2 — Por cada lauda ou face além da primeira	2,00 €
3.2 — Fotocópias simples e impressões informáticas	
3.2.1 — Por cada Formato A4	0,30 €
3.3 — Cartografia	
3.3.1 — Disponibilizada ao balcão (por cada formato A4)	3,00 €
3.3.2 — Disponibilizada online (por cada formato A4)	2,00 €
4 — Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares, por folha	1,00 €
5 — Fornecimento de dados estatísticos passíveis de serem disponibilizados em formato e ou com tratamento que obriguem à afectação de meios humanos e materiais para esse fim específico:	
5.1 — Por cada hora de afectação de meios humanos e materiais, sendo o cálculo efectuado por fracção de quinze minutos	20,00 €
5.1.1 — Mínimo a cobrar (quinze minutos)	5,00 €
5.2 — Fornecimento de informação geográfica georreferenciada em formato digital produzida nos serviços:	
5.2.1 — Por cada hora de afectação de meios humanos e ou materiais sendo o cálculo efectuado por fracção de quinze minutos	20,00 €
5.2.2 — Mínimo a cobrar (quinze minutos)	5,00 €
5.3 — Produção de cartografia temática passível de ser disponibilizada e com tratamento que obrigue à afectação de meios humanos ou materiais para esse fim específico:	
5.3.1 — Por cada hora de afectação de meios humanos e materiais, sendo o cálculo efectuado por fracção de quinze minutos	20,00 €
5.3.2 — Mínimo a cobrar (quinze minutos)	5,00 €
5.4 — Acresce por cada formato A4	1,00 €
6 — Elaboração e Afixação de Editais e por Edital	20,00 €

7 — Averbamentos e Aditamentos não especialmente previstos na tabela	7,50 €
8 — Envio de documentos via postal a pedido dos interessados não incluindo portes de correio	3,50 €
9 — Termo de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, excepto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos	1,00 €
10 — Registo de minas e de nascentes de águas minero-medicinais	75,00 €
11 — Processos de arranque de eucaliptos, acácias e ailantos	137,00 €
12 — Atestados, licenças, autos ou termos de qualquer espécie não especialmente previstos	12,50 €
13 — Segundas vias de documentos não previstos especificamente na tabela de taxas	4,00 €
14 — Outros serviços de natureza administrativa não contemplados na tabela de taxas	8,00 €
15 — Por cada emissão de parecer de florestação/reflorestação nos termos do D.L n.º 139/89 de 28 de Abril:	
15.1 — Até 50 hectares	€25,00
15.2 — Mais de 50 hectares	€50,00
16 — O pagamento dos actos previstos nos n.º 1, 3, 3.3, 4., 6., 7. e 9 a 15 é efectuado no momento do pedido.	
17 — O pagamento dos actos previstos no ponto 5. é efectuado antes da pratica dos mesmos, após notificação do interessado do seu valor total.	

QUADRO 2

Outros Serviços Administrativos

1 — Por cada averbamento em procedimento de licenciamento, autorização ou comunicação previa	50,00 €
2 — Buscas de processos ou requerimentos de operações urbanísticas, aparecendo ou não o seu objecto, por cada ano de busca exceptuando o corrente	2,00 €
3 — Termo de abertura em livros de obra ou sua autenticação (cada documento	3,00 €
4 — Depósito de ficha técnica de construção (por ficha)	15,00 €
5 — Informações escritas no âmbito de interesses particulares, não especialmente previstas na tabela	25,00 €
6 — Guarda de bens móveis em local reservado à autarquia (por m ² ocupado e por dia)	1,00 €
7 — Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2006 de 9/8 e da Portaria 1334-D/2010,31 Dezembro:	
7.1 — Emissão do certificado de registo:	7,50 €
7.1.1 — Acresce em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados:	5,00 €
7.1.2 — Acresce pela realização de serviço externo	35,00 €
8 — Verificação dos requisitos legais para constituição de prédio em Propriedade horizontal	
8.1 — Por pedido:	20,00 €
8.1.1 — Acresce por fracção	2,50 €
8.1.2 — Por emissão da certidão incluindo cópias certificadas do documento complementar	20,00 €
8.1.3 — Acresce valor da vistoria previsto no Quadro 21, quando aplicável.	
9 — Ruído:	
9.1 — Por apreciação de pedido de licença especial de Ruído	50,00 €
9.2 — Por pedido de medição de níveis de ruído com elaboração de relatório técnico	75,00 €
10 — Recepção de Comunicação de abertura e Declaração Prévia	12,00 €
11 — Por apreciação de pedido de instalação de Estufas e por metro quadrado de superfície coberta	0,05 €
12 — Por apreciação de pedido Registo de Abrigo e por m ² de superfície coberta	0,03 €
13 — Por apreciação de projectos de especialidade	50,00 €
14 — Por apreciação de pedido de emissão de licença parcial no caso de construção de estrutura	50,00 €
15 — Por apreciação de pedido de prorrogação de prazo para acabamentos	50,00 €
16 — Por apreciação de pedido de licença especial para conclusão de obras inacabadas	50,00 €
17 — Por apreciação de actos administrativos não especialmente previstos e não necessários à tramitação do processo.	50,00 €

18 — Por apreciação de pedido de autorização de utilização	30,00 €
19 — Por apreciação de pedidos de operações urbanísticas não especialmente previstas na presente tabela	30,00 €
20 — O pagamento dos actos previstos no presente quadro é efectuado no momento do pedido, com excepção do ponto 8.1.3 que será efectuado quando aplicável.	

QUADRO 3

Informação Escrita

1 — Por pedido de informação escrita sobre instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor ou outras informações escritas no âmbito de interesses particulares	25,00 €
2 — O pagamento do acto previsto no presente quadro é efectuado no momento do pedido.	

QUADRO 4

Informação Prévia

1 — Por Pedido de apreciação de informação prévia de edificação:	
1.1 — Ao abrigo do art.º14/1 do RJUE	75,00 €
1.2 — Ao abrigo do art.º14/2 do RJUE	150,00 €
2 — Por Pedido de apreciação de informação prévia de urbanização	
2.1 — Ao abrigo do art.º14/1 do RJUE	150,00 €
2.2 — Ao abrigo do art.º14/2 do RJUE	300,00 €
3 — O pagamento do acto previsto no presente quadro é efectuado no momento do pedido.	

QUADRO 5

Operações de Loteamento e Obras de Urbanização

1 — Por apreciação de pedido licenciamento, de autorização, de admissão de comunicação prévia de operações de loteamento, de obras de urbanização ou de alteração:	30,00 €
1.1 — Nas Operações de loteamento acresce por cada lote	20,00 €
1.1.1 — Acresce por cada fogo ou unidade	10,00 €
1.2 — Obras de urbanização:	200,00 €
2 — O pagamento dos actos previstos no presente quadro é efectuado no momento do pedido.	

QUADRO 6

Edificação

1 — Por apreciação de pedido de licenciamento ou de admissão de comunicação prévia de edificação.	30,00 €
1.1 — Acresce por fogo ou unidade independente ...	20,00 €
1.2 — Acresce se se tratar de Piscina.	20,00 €
2 — Por apreciação de instalação de estabelecimentos de Empreendimentos Turísticos:	
2.1 — Por cama	10,00 €
2.2 — Parque de Campismo (por m ²)	0,20 €
3 — Por apreciação de pedido de Instalação de Pecuária e por edificação	20,00 €
4 — Por apreciação de pedido de Remodelação de Terrenos.	50,00 €
5 — Por apreciação de pedido de outros licenciamentos ou comunicação prévia não inseridos nos números anteriores	50,00 €
7 — O pagamento dos actos previstos no presente quadro é efectuado no momento do pedido.	

QUADRO 7

Operações de Destaque/Separação Física /Construção Anterior a 1951

1 — Por apreciação de pedido de certidão de construção anterior a 1951	55,00 €
2 — Por apreciação de pedido de operação de destaque ou separação física	110,00 €
3 — O pagamento dos actos previstos no presente quadro é efectuado no momento do pedido.	

QUADRO 8

Combustíveis

1 — Por apreciação de pedido de instalação de Postos de abastecimento ou de armazenamento de combustível	300,00 €
2 — Por apreciação de pedido de instalação de outros abastecimentos/armazenamentos de combustíveis	300,00 €
3 — Caso se trate de utilização sem fins comerciais os valores previstos em 1. e 2. Serão reduzidos em 50 %.	
3 — O pagamento dos actos previstos no presente quadro é efectuado no momento do pedido.	

QUADRO 9

Infra-estruturas Diversas

1 — Por apreciação de pedido de Instalação de antenas de emissão ou recepção de sinal ou de infra-estrutura de aproveitamento de energia renovável, bem como plataformas de prospecção petrolífera ou similares e por unidade	200,00 €
2 — O pagamento dos actos previstos no presente quadro é efectuado no momento do pedido.	

QUADRO 10

Recepção de obras de urbanização

1 — Por recepção provisória de obra de urbanização	90,00 €
1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,00 €
2 — Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	90,00 €
2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,00 €
3 — Por apreciação de pedido de redução ou alteração da caução/garantia	50,00 €

PARTE II

Taxas Devidas pela Emissão de Título

QUADRO 11

Taxa devida pela emissão, por título da licença ou da admissão de comunicação prévia de operações de loteamento ou de obras de urbanização ou seus aditamentos

1 — Por cada emissão	70,00 €
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.1.1 — Por lote	20,00 €
1.1.2 — Por fogo, fracção ou unidade independente ...	8,00 €
1.1.3 — Por cada tipo de infra-estrutura	20,00 €
2 — Por Publicação de Edital deverá o interessado pagar o valor correspondente	

QUADRO 12

Taxa devida pela emissão, por título da licença e da admissão de comunicação prévia de edificação ou suas alterações

1 — Por Emissão	70,00 €
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.1.1 — Por m ² de Área de Construção	3,50 €
1.1.1.1 — Acresce ao montante referido em 1.1.1. por m ² de corpo fechado sobre espaço publico, quando aplicável.	100,00 €
1.1.2 — Por m ² de varandas e terraços.	2,50 €
1.1.3 — Por m ² de área de Construção destinada a estacionamento	2,50 €
1.1.4 — Por m ² de corpo saliente aberto sobre espaço público	50,00 €
1.2 — Piscinas (por m ² de implantação)	3,00 €
1.3 — Muros ou vedações e suas alterações e por m ² de alçado	1,00 €
1.4 — Alteração de fachada que não implique a cobrança de taxas previstas nos números anteriores (por m ²)	1,00 €

QUADRO 13

Taxa devida pela emissão, por título da licença, da admissão de comunicação prévia de situações especiais, ou pelo seu deferimento

1 — Por cada Emissão	70,00 €
2 — Demolição de construções, quando não integradas no procedimento de licença, autorização ou comunicação prévia, por m ² da área a demolir	0,50 €
3 — Postos de abastecimento de combustíveis públicos	
3.1 — No limite urbano da cidade de Torres Vedras	7.500,00 €
3.2 — Fora do limite urbano da cidade de Torres Vedras	2.500,00 €
3.3 — Acresce por cada área de abastecimento, sendo o número de áreas de abastecimento o número máximo de veículos ligeiros que podem ser abastecidos simultaneamente:	
3.3.1 — No limite urbano da cidade de Torres Vedras	2.500,00€
3.3.2 — Fora do limite urbano da cidade de Torres Vedras	1.250,00€
3.4 — Por cada unidade de lavagem:	
3.4.1 — No limite urbano da cidade de Torres Vedras	2.500,00€
3.4.2 — Fora do limite urbano da cidade de Torres Vedras	1.250,00 €
3.5 — Por cada metro quadrado da área abrangida pela intervenção — área directamente ligada à exploração, tais como depósitos subterrâneos, área de aspiração, áreas de lavagem e incluindo áreas cobertas	50,00 €
4 — Outros abastecimentos/armazenamentos de combustíveis, por m ² da área afectada à infra-estrutura (depósito e envolvente)	50,00 €
4.1 — Licenciamento da construção de instalações de armazenamento de gás e de combustível líquido:	
4.1.1 — Gases de petróleo Liquefeitos (GPL)	5.000,00 €
4.1.1.1 — Acresce por m ³	3,00 €
4.1.2 — Combustíveis líquidos	5.000,00 €
4.1.2.1 — Acresce por m ³	3,00 €
4.3 — Outros produtos derivados do petróleo	5.000,00 €
4.3.1 — Acresce por m ³ :	3,00 €
5 — Caso se trate de utilização sem fins comerciais os montantes previstos de 3. a 4.3.1 serão reduzidos em 50 %	
6 — Fornos de Carvão vegetal (por unidade)	250,00€
7 — Construções ligeiras ou amovíveis para utilização comercial ou expositores (por m ² de superfície coberta)	5,00€
8 — Pecuárias (por m ² de área total de cada piso):	
8.1 — Suiniculturas	5,00€
8 — Outras	3,00€
9 — Remodelação de Terrenos	200,00€
10 — Instalação de antenas de emissão ou recepção de sinal ou de infra-estrutura de aproveitamento de energia renovável e por unidade	300,00€
10.1 — Instalação de Plataformas de prospecção petrolífera ou similares por m ² e por ano	5,00€
11 — Outras Operações urbanísticas não especialmente previstas na presente tabela e por m ²	5,00€

QUADRO 14

Taxa devida pela emissão por título Alvará de licença parcial e licença especial de obras inacabadas

1 — Por cada emissão de licença parcial no caso de construção da estrutura — 30 % do valor da taxa devida.
--

QUADRO 15

Taxa devida pela emissão por título de autorização de utilização ou alteração ao uso

1 — Por cada emissão	70,00 €
1.1 — Acresce por cada fogo habitacional	20,00 €
1.2 — Acresce por cada 50 m ² de área de construção:	
1.2.1 — Comércio, serviços, indústria, área de estacionamento, anexos, armazéns e garagens	30,00 €
1.2.1.1 — Espaço Expositivo exterior	15,00 €
1.3 — Empreendimentos turísticos:	
1.3.1 — Parques de Campismo	200,00 €
1.3.2 — Empreendimentos turísticos: Até 19 camas	250,00 €
1.3.3 — Empreendimentos turísticos: De 20 a 100 camas	500,00 €

1.3.4 — Empreendimentos turísticos: Mais de 100 camas	1 000,00€
3 — Renovação de Alvará de recintos de espectáculos e divertimentos públicos	50 % valor inicial
4 — Postos de abastecimento de combustível de utilização públicos:	
5 — Até quatro reservatórios	450,00 €
5.1 — Mais de quatro reservatórios	600,00 €
5.2 — Outros abastecimentos/armazenamentos de combustíveis:	
6.1 — Reservatórios	600,00 €
6.2 — Parque de Garrafas	550,00 €
7 — Caso se trate de utilização sem fins comerciais os valores previsto nos pontos 4. a 7. serão reduzidos em 50 %.	
8 — Outros usos não especialmente previstos na tabela por cada 50 m ² de área de construção/.	20,00 €

QUADRO 16

Prorrogações

1 — Prorrogação do prazo para a execução de operações urbanísticas — por cada mês e por pedido	12,00 €
--	---------

QUADRO 17

Taxa devida pela emissão de Alvará de ocupação da via pública por motivo de obras

1 — Por apreciação de pedido	15,00 €
2 — Por cada emissão:	
2.1 — Tapumes ou outros resguardos, incluindo no seu interior gruas, guindastes ou similares, bem como caldeiras, amassadoras, depósitos, tubos de descarga de entulhos e andaimes (por mês e por metro quadrado e ou metro linear)	2,00 €
2.2 — Outras ocupações autorizadas, sem tapumes ou resguardos ou que se projectem para o espaço público (por mês e por metro quadrado e/ ou metro linear)	20,00 €
3 — Com mensagem publicitárias acrescem valores do quadro da publicidade	

QUADRO 18

Emissão de Certidão de destaque/Separação Física/Construção Anterior a 1951

1 — Pela emissão da certidão de construção anterior a 1951	35,00 €
2 — Por emissão da certidão de aprovação de operação de destaque e separação física	75,00 €
3 — Acresce taxa de vistoria prevista no Quadro 21, quando aplicável.	

QUADRO 19

Indústrias

1 — Por cada emissão	70,00 €
1.1 — Às Indústrias inseridas em espaços não industriais definidos no PDM, acresce ao montante referido no número anterior, por m ² de área total de cada piso.	5,00 €

QUADRO 20

Prazo de execução de Obras

1 — Em todas as operações urbanísticas e por mês	10,00 €
--	---------

QUADRO 21

Vistorias

1 — Por pedido de Vistoria	
1.1 — Habitação, comércio, serviços, industrias e outros usos (anexos, armazéns e garagens)	40,00 €
1.1.1 — Em acumulação com o montante referido no número anterior, por unidade ou	15,00 €/Fracção

1.2 — Restauração e bebidas	120,00 €
1.3 — Empreendimentos turísticos e alojamento local	260,00 €
2 — Auditoria para fixação de classificação	200,00 €
3 — Vistoria para reconversão de alojamentos turísticos	50,00 €
4 — Vistoria para registo de alojamento local	50,00 €
5 — Pecuárias	60,00 €
6 — Vistoria para efeitos de recepção provisória ou definitiva de urbanização	200,00 €
7 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	60,00 €
8 — Espectáculos e divertimentos públicos	
8.1 — Vistorias para emissão de licenças:	
8.1.1 — Recintos fixos de diversão ou para realização acidental	60,00 €
8.2 — Emissão de Alvará de certificado de vistoria de funcionamento de recinto e de licença acidental de recinto em recintos fixos ou de realização acidental	60,00 €
8.2.1 — Acresce por cada dia de espectáculo	5,00 €
9 — Vistorias a parques de jogos e recreios (DL n.º 379/97 de 27/12)	60,00 €
10 — Postos de abastecimento de combustível de utilização públicos:	
10.1 — Até quatro reservatórios	450,00 €
10.2 — Mais de quatro reservatórios	600,00 €
11 — Outros abastecimentos/armazenamentos de combustíveis:	
11.1 — Reservatórios	600,00 €
11.2 — Parque de Garrafas	550,00 €
12 — Postos de abastecimento de combustível de utilização privada	300,00 €
13 — O pagamento dos actos previstos no presente quadro é efectuado no momento do pedido.	

QUADRO 22

Ruído

1 — Por pedido de emissão de título de licença especial de ruído:	
1.1 — Até 30 dias	50,00 €
1.2 — Superior a 30 dias	100,00 €
2 — Medição de níveis de ruído com elaboração de relatório técnico:	O valor cobrado pela entidade emissora.

QUADRO 23

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

Fixado anualmente pelo Município nos termos legais

PARTE III

Licenciamentos Diversos

QUADRO 24

Cemitérios

1 — Inumações:	
1.1 — Em sepulturas	30,00 €
1.2 — Em jazigos, túmulos e mausoléus	40,00 €
2 — Exumação (por cada ossada)	50,00 €
2.1 — Verificação de condições de exumação em urna metálica em jazigo e exumação	90,00 €
3 — Ocupação de ossário:	
3.1 — Por ano	15,00 €
3.2 — Perpétuo	350,00 €
4 — Transladação	
4.1 — Dentro do mesmo cemitério:	
4.1.1 — Cadáveres	75,00 €
4.1.2 — Ossadas ou cinzas	15,00 €
4.2 — Para outros cemitérios	
4.2.1 — Cadáveres	50,00 €
4.2.2 — Ossadas ou cinzas	10,00 €

5 — Concessão de terrenos:	
5.1 — Para sepultura perpétua	3.000,00 €
5.2 — Para sepultura temporária, por cada período de 5 anos até ao limite de 20 anos	500,00 €
5.3 — Para jazigos (os primeiros 5 m ²)	9.000,00 €
5.3.1 — Acresce por m ² a mais	2.000,00 €
6 — Alvarás:	
6.1 — Averbamento para nome de herdeiros legítimos:	
6.1.1 — Sepulturas perpétuas	20,00 €
6.1.2 — Jazigos, túmulos e mausoléus	50,00 €
6.2 — Averbamento para outras pessoas:	
6.2.1 — Sepulturas perpétuas	200,00 €
6.2.2 — Jazigos, túmulos e mausoléus	800,00 €
6.3 — Emissão de segunda via de título de jazigo, túmulo e mausoléu ou de sepultura perpétua	15,00 €
7 — Abaulamento	20,00 €
8 — Utilização de câmara frigorífica (por dia)	5,00 €
9 — Utilização de sala de autópsias (por dia)	25,00 €
10 — Utilização da capela (por dia)	10,00 €
11 — Autorização para Revestimento de Sepultura	50,00 €

QUADRO 25

Abastecimento público

1 — Mercado coberto de Torres Vedras:	
1.1 — Ocupação de lojas com acesso pelo exterior (por m ² /mês)	8,00 €
1.2 — Ocupação de lojas com acesso pelo interior e pelo exterior (por m ² /mês)	10,00 €
1.3 — Ocupação de lojas sem acesso pelo exterior com frente de loja inferior a 4 m (por m ² /mês)	5,00 €
1.4 — Ocupação de lojas sem acesso pelo exterior com frente de loja superior a 4 m (por m ² /mês)	6,00 €
1.5 — Ocupação de bancas e mesas (por metro linear/mês)	40,00 €
1.5.1 — Ocupação temporária de bancas para venda de produtos (por m ² /dia)	2,00 €
2 — Mercado coberto de Santa Cruz:	
2.1 — 70 % das taxas previstas para o mercado de Torres Vedras, arredondando-se, por excesso ou defeito, para as dezenas de cêntimos, consoante o valor apurado seja superior ou inferior a 5 cêntimos, respectivamente.	
3 — Lugares de terrado coberto (por m ² /dia) com um mínimo de 5€	1,00 €
4 — Lugares de terrado descoberto (por m ² /dia) com um mínimo de 5€	0,50 €
5 — Mercado Grossista — ocupação de lugar (4x9 m) e por mês	95,00€
6 — Utilização de instalação de frio (por m ³ /dia)	1,00 €
7 — Emissão de cartão de vendedor ambulante:	45,00 €
7.1 — Renovação	15,00 €
8 — Recepção e encaminhamento de pedidos de cartão de feirante ou suas renovações	5,00 €
9 — Outros actos ou serviços não especialmente previstos e por mês	10,00€

QUADRO 26

Higiene e salubridade

1 — Alteração, aditamento ou averbamento em Alvarás de licenciamento sanitário	150,00 €
1.1 — Acresce por metro quadrado do estabelecimento	0,50 €
2 — Emissão de segundas vias	13,00 €
3 — O pagamento dos actos previstos no presente quadro é efectuado no momento do pedido.	

QUADRO 27

Inspeção Sanitária

1 — Inspeção sanitária de carnes (por cada 10 kg)	0,50 €
2 — Inspeção higio-sanitária de veículos para transporte de produtos alimentares	60,00 €
3 — Inspeções não especificadas	50,00 €

QUADRO 28

Controlo Metrológico e verificação de pesos, medidas e aparelhos de medição

Verificação de pesos, medidas e aparelhos de medição — o valor fixado em legislação especial.

QUADRO 29

Condução e registo de veículos

1 — Obtenção e Emissão de licença de condução:	
1.1 — Taxa de exame de veículos agrícolas da categoria I	25,00 €
1.2 — Veículos agrícolas	15,00 €
2 — Licença de condução de ciclomotores veículos agrícolas	12,50 €
3 — Segunda Via de qualquer dos documentos supra indicados	10,00 €
4 — Renovação	20,00 €
5 — Averbamentos	10,00 €
6 — Outros actos administrativos não especialmente previstos	5,00€

QUADRO 30

Licenciamento de Actividades Diversas

1 — Emissão de alvará de licença de Guarda-Nocturno:	15,00 €
1.1 — Renovação de alvará de licença e 2.ª via	5,00 €
2 — Emissão de alvará de licença de venda ambulante de lotarias, renovação ou emissão de 2.ª via	5,00 €
3 — Emissão de alvará de licença de Arrumador de automóveis, renovação ou emissão de 2.ª via:	5,00 €
4 — Emissão de alvará de licença para realização de acampamentos ocasionais:	5,00 €
4.1 — Acresce por dia	1,00 €
5 — Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, por máquina:	
5.1 — Emissão de título de registo	100,00 €
5.2 — 2.ª via do título de registo	30,00 €
5.3 — Averbamento por transferência de propriedade	50,00 €
5.4 — Emissão de licença de exploração	
5.4.1 — Semestral	50,00 €
5.4.2 — Anual	90,00 €
6 — Emissão de Alvará de licença para realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	20,00 €
7 — Emissão de Alvará de Realização de Fogueiras e Queimadas:	10,00 €
8 — Recolha de resíduos de Construção e Demolição (RCD):	
8.1 — Emissão de Alvará de licença	20,00 €
9 — Recolha de resíduos verdes /m ³	20,00 €
10 — Limpeza manual incluindo máquinas (motoserra/motorrossadora)/hora	15,00 €
11 — Limpeza mecânica incluindo operador (corta matos/roça-caniços/destroçador) /hora	60,00 €
12 — Recolha e depósito de resíduos/hora	25,00 €

QUADRO 31

Elevadores, monta-cargas, tapetes rolantes e escadas mecânicas

1 — Inspeções:	160,00 €
1.1 — Reinspeção	130,00 €
2 — Selagem ou Desselagem	100,00 €

QUADRO 32

Comissão Arbitral Municipal (CAM)

1 — Determinação do coeficiente de conservação	1,5 UC
1.1 — A taxa é reduzida a ¼ de UC, quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício para cada unidade adicional à primeira.	
2 — Definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior	0,75 UC

2.1 — A taxa é reduzida a ¼ de UC, quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.	
3 — Pela submissão de litígio à decisão da CAM, no âmbito da sua competência decisória	
3.1 — A pagar pelo requerente juntamente com apresentação do requerimento inicial	0,75 UC
3.2 — A pagar pelo requerido no momento da apresentação da defesa	0,75 UC

QUADRO 33

Selos de Residente, Cartão de acesso, Licença para lugar de estacionamento privativo e autorização especial de circulação

1 — Selo de Residente:	
1.1 — Emissão do 1.º Selo /Biénio	5,00 €
1.2 — Emissão do 2.º Selo/Biênio	10,00 €
2 — Lugar de estacionamento privativo:	
2.1 — Emissão de licença /ano	2.500,00 €
3 — Cartão de acesso a zona de acesso condicionado (ZAC)	
3.1 — Emissão de Cartão/Biênio	5,00 €
3.2 — Emissão de Cartão de acesso + Selo de residente em ZAC/ Biénio	5,00 €
4 — Autorização especial de circulação para cargas e descargas	
4.1 — Emissão	2,00 €

QUADRO 34

Bolsas de estacionamento de duração limitada –mistas (BM) e de rotação (BR) e parques de estacionamento (PE)

1 — Estacionamento em BM e BR:	
1.1 — Zona A- Centro Histórico	
1.1.1 — 1.ª e 2.ª horas	0,60 €
1.1.2 — 3.ª hora e seguintes	1,00 €
1.2 — Em todas as restantes zonas de B) a J) do RE-MTV:	
1.2.1 — 1.ª à 3.ª hora	0,60 €
1.2.2 — 4.ª hora e seguintes	1,00 €
2 — Estacionamento em PE:	
2.1 — Parques de Estacionamento:	
2.1.1 — 1.ª hora com fracções de 0,10€ por cada 15 m	0,40 €
2.1.2 — 2.ª hora com fracções de 0,15€ por cada 15 m	0,60 €
2.1.3 — 3.ª hora com fracções de 0,20€ por cada 15 m	0,80 €
2.1.4 — 4.ª hora e seguintes, com fracções de 0,25 € por cada 15 m	1,00 €
2.2 — Parque de estacionamento do Parque Regional de Exposições:	
2.2.1 — Por dia (1 hora a custo zero)	0,50 €
2.2.2 — Por mês	5,00€
2.3 — Abertura de cancelas fora do horário de funcionamento	30,00 €
2.4 — Estacionamento nocturno com entrada entre as 18h00 e as 20h00 e saída entre as 08h00 e as 10h00 e por mês	50,00 €
2.5 — Estacionamento diurno no horário de funcionamento do parque	75,00 €

QUADRO 35

Bloqueamento, Remoção e Depósito de veículos — Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro, na sua actual redacção

1 — Bloqueamento:	
1.1 — Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes	30,00 €
1.2 — Veículos ligeiros	60,00 €
1.3 — Veículos pesados	120,00 €
2 — Remoção:	
2.1 — Ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:	
2.1.1 — Dentro de uma localidade	30,00 €
2.1.2 — Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	45,00 €

2.1.3 — Na hipótese prevista no numero anterior, por cada km percorrido para além dos primeiros dez . . .	1,50 €
2.2 — Remoção de veículos ligeiros, efectuada nos termos do REMTV	
2.2.1 — Dentro de uma localidade	75,00 €
2.2.2 — Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	90,00 €
2.2.3 — Na hipótese prevista no número anterior, por cada km percorrido para além dos primeiros dez . . .	2,00 €
2.3 — Remoção de veículos pesados, efectuada nos termos do REMTV	
2.3.1 — Dentro de uma localidade	150,00 €
2.3.2 — Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	180,00 €
2.3.3 — Na hipótese prevista no numero anterior, por cada km percorrido para além dos primeiros dez . . .	3,00 €
3 — Depósito de um veículo à guarda do Município de Torres Vedras, por cada período de 24 h, ou parte deste período, se o mesmo não chegar a completar-se:	
3.1 — Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes	7,50 €
3.2 — Veículos ligeiros	15,00 €
3.3 — Veículos pesados	30,00 €

QUADRO 36

Animais

1 — Captura e devolução de animal	15,00€
2 — Alojamento e alimentação, durante o período de recolha no canil de animais capturados ou à guarda do canil por ordem judicial (por animal/dia ou fracção)	5,00 €
3 — Recepção de animal para occisão ou não (por animal)	30,00 €
4 — Encaminhamento para destino final de cadáveres	30,00 €
5 — Recolha de animais no domicílio para occisão ou não	40,00 €

QUADRO 37

Ocupação do Domínio Público

1 — Ocupação do espaço aéreo público:	
1.1 — Fios, cabos ou dispositivos análogos	
1.1.2 — Por metro linear /mês	1,00 €
1.1.3 — Por metro linear e por ano	4,00 €
1.2 — Ocupação ocasional — por m ² ou m linear/dia	5,00 €
2 — Ocupação do solo e subsolo público	
2.1 — Fios, Cabos e Conduitas (por m ² / ano)	
2.1.1 — Com diâmetro até 20 cm	1,20 €
2.1.2 — Com diâmetro superior a 20 cm	1,70 €
2.2 — Depósitos, postos de transformação, cabines eléctricas ou de telefones e instalações similares (por m ² /ano)	35,00 €
2.3 — Pavilhões, quiosques e instalações similares (por m ² /mês)	10,00 €
2.4 — Equipamentos recreativos e lúdicos (por m ² /dia)	1,00 €
2.5 — Dispositivos destinados a publicidade ou informação (por m ² / mês)	1,00 €
2.6 — Esplanadas, estrados e similares, não afectos a estabelecimentos comerciais por m ² / mês:	1,00 €
2.7 — Abastecimento de combustíveis e similares:	
2.7.1 — Bombas e aparelhos abastecedores de combustíveis (por unidade/ano)	1 000,00 €
2.7.2 — Bombas e aparelhos abastecedores de ar, água ou análogos (por unidade/ano)	100,00 €
3 — Outras ocupações não previstas (por m ² , ou metro linear e por dia)	2,50 €
4 — Ocupação com publicidade acresce o valor previsto no quadro da Publicidade quando aplicável.	

QUADRO 38

Publicidade

1 — Publicidade sonora:	
1.1 — Emitida para a via pública (por dia)	
1.1.1 — Por dia	98,00 €
1.2 — Em vitrines, montras e similares (por m ² /ano) . . .	5,00 €

2 — Publicidade gráfica	
2.1 — Impressos ou quaisquer outros suportes publicitários distribuídos na via pública (por milhar e por dia, mínimo 1 milhar	150,00 €
2.2 — Anúncios, tabuletas, letreiros, reclamos, cartazes e similares:	
2.2.1 — Por unidade até 1 m ² e por mês, mínimo 1 m ²	5,00 €
2.2.2 — Por unidade com mais de 1 m ² e por mês . . .	8,00 €
2.3 — Pendão, Bandeira, Faixa, Fita, Sanefa, Toldo, Lona e similares (por unidade)	
2.3.1 — Por dia	0,50 €
2.3.2 — Por mês	10,00 €
2.4 — Anúncios ou letreiros no interior ou exterior de viaturas (por unidade)	
2.4.1 — Por dia	1,00 €
2.4.2 — Por mês	15,00 €
2.5 — Publicidade instalada em equipamentos ou instalações municipais (por m ² / ano)	
2.5.1 — Gráfica	70,00 €
3 — Publicidade electrónica (por m ² /mês)	10,00 €
4 — Publicidade colocada em suporte móvel por m ² /mês)	8,00 €
5 — Publicidade não especialmente prevista na tabela (por unidade):	
5.1 — Por mês	3,00 €
6 — Outros meios de publicidade não especialmente prevista, por metro linear ou m ² e por dia	8,00 €

QUADRO 39

Utilização de espaços desportivos

1 — Espaços Desportivos Descobertos/ Valor Hora	
1.1 — Por associações/clubes do Concelho de Torres Vedras e com carácter regular:	
1.1.1 — Escalões de formação	1,00 €
1.1.2 — Outros escalões	2,00 €
1.2 — Por grupos de cidadãos, empresas e ou entidades exteriores ao Concelho de Torres Vedras e com carácter regular e independentemente do escalão	
1.2.1 — Com carácter regular	4,00 €
1.2.2 — Com carácter pontual	5,00 €
2 — Espaços Desportivos Cobertos	
2.1 — Nave principal	
2.1.1 — Por associações/clubes do Concelho de Torres Vedras e com carácter regular:	
2.1.1.1 — Escalões de formação	5,00 €
2.1.2 — Por associações/clubes do Concelho de Torres Vedras e com carácter pontual	
2.1.2.1 — Escalões de formação	12,00 €
2.1.2.2 — Outros escalões	15,00 €
2.1.3 — Por grupos de cidadãos, empresas e ou entidades exteriores ao Concelho de Torres Vedras e com carácter regular e independentemente do escalão	
2.1.3.1 — Com carácter regular	15,00 €
2.1.3.2 — Com carácter pontual	20,00 €
2.2 — Sala de Desporto	
2.2.1 — Por associações/clubes do Concelho de Torres Vedras e com carácter regular:	
2.2.1.1 — Escalões de formação	5,00 €
2.2.1.2 — Outros escalões	8,00 €
2.2.2 — Por associações/clubes do Concelho de Torres Vedras e com carácter pontual	
2.2.2.1 — Escalões de formação	10,00 €
2.2.2.2 — Outros escalões	16,00 €
2.2.3 — Por grupos de cidadãos, empresas e ou entidades exteriores ao Concelho de Torres Vedras e com carácter regular e independentemente do escalão	
2.2.3.1 — Com carácter regular	12,00 €
2.2.3.2 — Com carácter pontual	17,00 €
3 — Para efeitos da presente tabela entende-se como tendo carácter regular, toda a ocupação semanal por período igual ou superior a seis meses por ano	
4 — Os valores previstos na presente tabela, incluem, a utilização de balneários com duchas quentes, iluminação artificial e equipamentos fixos ou montados nos espaços desportivos, sempre que os mesmos existam.	

QUADRO 40

Utilização de Espaços Municipais Para Eventos Ocasionais

1 — Auditório Municipal, Auditório dos Paços do Concelho:	
1.1 — Dias Úteis e no horário de funcionamento do equipamento e por dia	125,00 €
1.2 — Sábados, Domingos, Feriados ou fora do horário de funcionamento do equipamento e por dia	200,00 €
2 — Sala do Museu Municipal Leonel Trindade e demais salas dos Paços do Concelho:	
2.1 — Dias Úteis, dentro do horário de funcionamento do equipamento e por dia	250,00€
2.2 — Sábados, Domingos, Feriados ou fora do horário de funcionamento do equipamento e por dia	400,00€
3 — Claustro do Convento da Graça	
3.1 — Dias Úteis, dentro do horário de funcionamento do equipamento e por dia	375,00€
3.2 — Sábados, Domingos, Feriados ou fora do horário de funcionamento do equipamento e por dia	600,00€
4 — Teatro — Cine	
4.1 — Dias Úteis, dentro do horário de funcionamento do equipamento e por dia	700,00€
4.2 — Sábados, Domingos, Feriados ou fora do horário de funcionamento do equipamento e por dia	1120,00€

QUADRO 41

Táxis

1 — Licença	100,00 €
2 — Averbamento	50,00 €

Regulamento de liquidação e cobrança de taxas e emissão de licenças do Município de Torres Vedras

Preâmbulo

O desenvolvimento crescente das áreas de intervenção dos municípios em geral, e do Município de Torres Vedras em particular, exige uma atenção especial à capacidade de gerar receitas próprias, entre as quais têm grande importância as provenientes de cobrança das taxas previstas na Lei das Finanças Locais.

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, veio estabelecer o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais regulamentando a criação de taxas por parte destas entidades e estipulando que deve existir uma relação de correspondência tendencial entre o custo dos serviços e utilidades facultados aos cidadãos e às empresas e as receitas cobradas pela sua prestação. O estudo económico-financeiro elaborado sobre esta matéria ao abrigo daquela lei forneceu indicações relativas ao processo de actualização dos valores das taxas que serviram de orientação à revisão da Tabela de Taxas anexa a este Regulamento.

O presente documento visa pois cumprir o estipulado no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, quanto à fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Município de Torres Vedras.

Assim ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o preceituado no artigo 8.º, n.º 1 d do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Torres Vedras, vem a Câmara Municipal propor a aprovação e publicação do presente Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Torres Vedras, para apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, na sua actual redacção, pelo período de 30 dias úteis.

Neste sentido, a Câmara Municipal de Torres Vedras, em reunião de 11/10/2011, e a Assembleia Municipal de Torres Vedras, em sessão de 21/11/2011, aprovaram o presente Regulamento e Tabela de Taxas Municipais.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 10.º, 12.º, 15.º, 16.º, 55.º e 56.º da Lei das Finanças Locais, na sua actual redacção, n.º 1 do art.º8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alíneas a), e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea j) do n.º 1 e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento, incluindo a Tabela de Taxas e o estudo económico-financeiro relativo ao valor das taxas, que dele fazem parte integrante, estabelece as normas que regulam a incidência, a liquidação e a cobrança de taxas resultantes de utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do município, nomeadamente, a prestação serviços, a utilização de bens do património e sob jurisdição municipal, da remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares e a emissão de licenças, pelo Município de Torres Vedras.

2 — O Regulamento não se aplica às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e pagamento de taxas obedeça a normativos legais específicos.

Artigo 3.º

Incidência objectiva

O presente Regulamento regula a relação tributária relativa às taxas do Município de Torres Vedras, devidas pela prestação concreta de serviços públicos municipais, pela utilização privada de bens do domínio público e privado do Município, pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares e pela emissão de licenças.

Artigo 4.º

Incidência subjectiva

As taxas previstas no presente regulamento e na tabela anexa ao mesmo, são devidas ao Município de Torres Vedras pelas pessoas singulares ou colectivas e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e dos regulamentos aprovados pelo Município, estejam vinculadas ao pagamento da prestação tributária, por requererem as prestações, utilidades e licenças previstas no artigo anterior e sem prejuízo das isenções que possam ser concedidas dentro dos limites legais.

Artigo 5.º

Receitas municipais

As receitas provenientes da cobrança das taxas constituem receitas do Município, não recaindo sobre elas qualquer adicional para o Estado, salvo nos casos legalmente previstos.

CAPÍTULO II

Liquidação

Artigo 6.º

Liquidação

A liquidação das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa ao presente Regulamento consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

Artigo 7.º

Procedimento de Liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa ao presente Regulamento é efectuada no momento do pedido ou a final consoante o estabelecido na tabela de taxas, sendo sempre no momento do pedido, quando a tabela nessa parte seja omissa e se consiga determinar o montante a pagar nesse momento.

2 — O cálculo das taxas e outras receitas municipais, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário, considerando-se semana de calendário o período de Segunda-feira a Domingo.

3 — Em todas as liquidações previstas na tabela anexa ao presente regulamento os valores devem ser arredondados, conforme se apresentar o terceiro algarismo depois da vírgula:

a) Se for inferior a 5, arredonda -se para o cêntimo mais próximo por defeito;

b) Se for igual ou superior a 5, arredonda -se para o cêntimo mais próximo por excesso.

c) As medidas de tempo, superfície, volume e lineares são sempre arredondadas por excesso para a unidade ou fracção superior.

4 — A notificação da liquidação das taxas, quando a ela haja lugar, deve conter a fundamentação da liquidação, o montante devido, o prazo para pagamento, bem como a advertência sobre as consequências do não pagamento.

5 — Com a liquidação das taxas e outras receitas municipais o Município assegurará ainda a liquidação e cobrança de impostos devidos ao Estado, nomeadamente Imposto de Selo e Imposto sobre o Valor Acrescentado, resultantes de imposição legal.

Artigo 8.º

Caducidade da liquidação

O direito a liquidar as taxas caducas se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que ocorreu o facto tributário.

Artigo 9.º

Revisão do acto de liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — Quando se verificar que na liquidação das taxas se cometeram erros imputáveis aos serviços municipais e dos quais tenha resultado prejuízo para o Município, promover-se-á de imediato a liquidação adicional se, sobre o facto tributário, não tiver decorrido mais de quatro anos.

3 — A notificação da liquidação adicional deverá conter as menções referidas no n.º 5 do artigo 6.º

4 — Quando tenha sido liquidada quantia superior à devida, devem os serviços, de imediato e mediante despacho do órgão competente para o acto, proceder à devolução da quantia indevidamente paga, se sobre o facto tributário não tiver decorrido mais de quatro anos.

Artigo 10.º

Taxas liquidadas e não pagas

O não pagamento das taxas dentro dos prazos estabelecidos origina a extinção do procedimento, salvo disposição legal ou regulamentar em contrário.

CAPÍTULO III

Pagamento e Consequências do não pagamento

Artigo 11.º

Pagamento

1 — Salvo nos casos expressamente identificados, não pode ser praticado nenhum acto ou facto sem prévio pagamento das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa ao presente regulamento.

2 — O pagamento das taxas e outras receitas municipais deve ser efectuado na Tesouraria Municipal, ou através de qualquer meio de pagamento admissível nomeadamente transferência bancária ou em equipamentos de pagamento automático e salvo disposição legal em contrário, sempre antes da prática ou verificação dos actos ou factos a que respeitem.

Artigo 12.º

Prazos de pagamento e extinção

1 — O prazo para pagamento que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

2 — As taxas previstas na tabela anexa extinguem-se através do seu pagamento ou por qualquer outra forma prevista na lei Geral Tributária.

Artigo 13.º

Pagamento em prestações

1 — A Câmara Municipal pode autorizar a requerimento fundamentado do interessado, o pagamento das taxas ou compensações em prestações desde que, o seu valor anual não seja inferior a €2.000,00, com excepção das que tenham regulamentação específica.

2 — A Câmara Municipal pode exigir a prestação de caução para autorizar o pagamento em prestações das taxas ou compensações.

3 — O limite estabelecido no n.º 1 não se aplica ao pagamento das taxas devidas pela inumação com carácter de perpetuidade em jazigos ou pela ocupação com idêntico carácter de ossários municipais.

4 — O não pagamento de uma prestação na data do seu vencimento implica o vencimento das restantes assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante extracção da respectiva certidão de dívida.

Artigo 14.º

Cobrança coerciva

1 — Nos casos em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, bem como nos casos de revisão de acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas liquidadas e que constituam dívida ao município, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal.

3 — Consideram-se em dívida as taxas, relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento.

4 — O não pagamento das taxas referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeito de execução fiscal.

5 — As dívidas por taxas referidas na tabela anexa prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 15.º

Meios de impugnação

Os sujeitos passivos das taxas para as autarquias locais podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação, nos termos do disposto no artigo 16.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

CAPÍTULO IV

Isenções e Reduções de Taxas

Artigo 16.º

Isenções por razões sociais e de interesse económico

1 — Estão isentos de pagamento de taxas pela concessão de licenças ou outro título previsto na tabela anexa ao presente regulamento, além dos casos previstos em regulamentos específicos, as instituições e organismos que beneficiem legalmente dessa isenção.

2 — A Câmara Municipal mediante deliberação, pode conceder isenção total ou parcial de taxas:

a) Às instituições culturais, desportivas, recreativas, profissionais, cooperativas de ensino, político-partidárias e de solidariedade social, religiosas e partidárias desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários;

b) Às demais pessoas singulares ou colectivas nas obras a efectuar nos imóveis considerados de valor concelhio, ou no Centro Histórico, bem como nos pedidos de urbanização ou edificação para habitação, comércio, serviços, ou indústria em determinadas áreas do Concelho.

c) As operações urbanísticas para indústrias em áreas industriais definidas no Plano Director Municipal, bem como as operações urbanísticas na área abrangida pelo Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica de Torres Vedras.

3 — A Câmara Municipal pode ainda isentar, total ou parcialmente, pessoas singulares ou colectivas e outras entidades legalmente equiparadas do pagamento de taxas, em casos de natureza social ou de interesse económico devidamente justificados ou de relevante interesse para o Município.

4 — São isentas de taxas as inumações de pobres, as inumações e exumações em talhões privativos, bem como as licenças para obras em jazigos e sepulturas perpetuas quando executadas em talhões privativos.

5 — Estão ainda isentos das taxas previstas neste Regulamento o licenciamento de loteamentos e de construções destinados a habitação de custos controlados.

Artigo 17.º

Redução de taxas

1 — A licença para obras de conservação, reconstrução, alteração ou ampliação em imóveis classificados é reduzida em 50 % do seu valor.

2 — A redução prevista no número anterior é aplicável à licença para obras de conservação, reconstrução, alteração ou ampliação em imóveis objectos de programas de reabilitação urbana.

3 — A Câmara Municipal, mediante deliberação, pode ainda conceder as seguintes reduções:

a) Redução de 80 % no pagamento das taxas referentes a obras de reconstrução desde que se mantenham as fachadas e o número de fracções ou unidades;

b) Redução de 60 % no pagamento das taxas referentes a obras de alteração ou ampliação, desde que resulte um aumento até 40 % do número de fracções, unidades ou da área de construção existente.

4 — As operações urbanísticas que contemplem iniciativas de diminuição de consumo energético, de redução ou reutilização de água, ou que apresentem medidas que garantam a construção sustentável, poderão beneficiar de uma redução das taxas até ao máximo de 30 %.

5 — A redução de taxas prevista neste artigo deve ser requerida, de forma devidamente fundamentada, pelo promotor da operação urbanística ou pelo titular de qualquer direito de uso sobre o imóvel.

Artigo 18.º

Requerimento de licenças

1 — As isenções referidas nos artigos anteriores não dispensam os beneficiários, de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei e dos regulamentos municipais.

2 — As isenções previstas no presente regulamento não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por eventuais danos causados no património municipal.

CAPÍTULO V

Da emissão, renovação e cessação das licenças

Artigo 19.º

Prazo de Validade e Renovação de licenças, registos e títulos

1 — Salvo o disposto em lei especial, as renovações e prorrogações das licenças, dos registos anuais e dos demais títulos emitidos no âmbito de aplicação dos artigos 3.º e 4.º devem ser solicitadas até 20 dias antes do seu termo de validade.

2 — As licenças e os demais títulos terão o prazo de validade nelas constantes e caducam no último dia do prazo de validade, sem prejuízo do estabelecido no n.º 6.

3 — Caso o requerente o declare no pedido inicial, a renovação é feita automaticamente, caducando de imediato se o pagamento da respectiva taxa não for efectuado no prazo concedido para o efeito e sem prejuízo do disposto no artigo 13.º

4 — As licenças, registos e demais títulos renováveis consideram-se emitidos nas condições e termos em que foram concedidos inicialmente, sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que eventualmente houver lugar.

5 — Os prazos das licenças, registos e demais títulos contam-se, salvo disposição em contrário, nos termos do artigo 279.º do Código Civil.

6 — As licenças, registos e demais títulos, cessam a pedido dos seus interessados, por caducidade, por incumprimento das condições impostas no licenciamento ou por decisão da Câmara Municipal nos termos do número seguinte.

7 — Todas as licenças, registos e demais títulos concedidos, são considerados precários, com excepção dos que o não sejam nos termos da lei, podendo a Câmara Municipal, fundamentadamente revogá-los a todo o tempo, sem direito a qualquer indemnização, mediante a notificação ao respectivo titular ou representante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a taxa correspondente ao período não utilizado restituída por simples despacho do órgão competente para o acto.

8 — Os pedidos de averbamento e aditamentos devem ser efectuados no prazo de 30 dias, caso não exista outro legalmente previsto, a contar

da verificação dos factos que o justifiquem e mediante apresentação de documento que legitime esse acto.

9 — As certidões terão a validade de 1 ano a contar da data da sua emissão salvo se outro for especialmente fixado.

Artigo 20.º

Operações urbanísticas

1 — À liquidação e emissão de licenças de obras particulares, loteamentos e urbanismo aplicam-se as normas constantes no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação bem como o definido na tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Os pedidos de comunicação prévia estão sujeitos ao pagamento da taxa fixada na tabela anexa ao presente regulamento.

3 — Os pedidos de prorrogação do prazo de validade das licenças tituladas por alvará devem ser formulados antes do seu termo.

Artigo 21.º

Ocupação de Espaço Público

1 — As taxas devidas por ocupação de espaços públicos são cobradas antecipadamente, segundo as seguintes regras e sem prejuízo das demais normas regulamentares em vigor no Município:

a) As taxas mensais, até ao último dia útil do mês anterior àquele a que se refere a ocupação, cobrando-se em relação a novas licenças a fracção correspondente aos dias até final do mês em curso, excluindo o dia em que é emitida a licença;

b) As taxas semanais, até ao último dia útil anterior ao período a que se refere a ocupação.

c) As restantes taxas, antes de se iniciar a ocupação.

2 — Entende-se por ocupação ocasional toda a ocupação que não tenha carácter de definitividade quer no tempo quer em carácter de implantação da estrutura, nomeadamente a que não ultrapasse sete dias.

Artigo 22.º

Publicidade

1 — Na liquidação e emissão de licença aplicam-se as normas constantes do Regulamento da Actividade Publicitária, com as seguintes especificações:

a) No mesmo anúncio ou reclame pode utilizar-se mais de um processo de medição quando só assim se conseguir determinar a taxa a cobrar;

b) Nos anúncios ou reclames volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior;

c) Consideram-se incluídos no anúncio ou reclame os dispositivos destinados a chamar a atenção do público, ainda que não contidos, total ou parcialmente na moldura ou polígono existente.

Artigo 23.º

Ruído

Mediante solicitação dos interessados, a medição de níveis de ruído e a elaboração do respectivo relatório técnico está sujeita ao pagamento da taxa prevista na tabela anexa, sendo o pagamento devido pelo requerente ou pelo poluidores, consoante os níveis de ruído estejam ou não em conformidade com a legislação em vigor à data.

Artigo 24.º

Cemitérios

1 — Na liquidação e emissão de licença aplicam-se as normas constantes do Regulamento Municipal dos Cemitérios, sem prejuízo do disposto no presente artigo.

2 — A transmissão de direitos a concessionários de campos ou jazigos particulares, por acto entre vivos, não pode realizar-se sem prévia autorização da Câmara Municipal e sem o pagamento das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativamente à área em causa.

3 — A Câmara Municipal pode exigir das agências funerárias, depósito que garanta a cobrança das taxas pelos serviços prováveis a prestar por seu intermédio durante determinado período.

4 — Nas inumações em ossários municipais e entrada de ossadas ou cinzas, cobra-se sempre a taxa correspondente à ocupação perpétua, havendo, porém, direito ao reembolso da taxa, abatida de metade das anuidades vencidas em caso de trasladação para jazigos particulares, sepulturas perpétuas ou para outros cemitérios.

5 — Na trasladação de restos mortais depositados a título perpétuo em ossários municipais, não haverá lugar à devolução de qualquer importância, ficando sujeita ao pagamento da diferença entre a taxa

paga à data de ocupação e a taxa em vigor no momento da trasladação, dependendo de prévia autorização camarária.

6 — A colocação de tampas com dobradiças e fechaduras, lápide com epitáfio ou pintura e gravação de epitáfio em compartimentos de ossário municipal depende de prévia autorização camarária.

7 — Às construções funerárias são aplicáveis as normas em vigor para as edificações e respectivas taxas.

8 — A concessão de ossários municipais obriga à sua imediata ocupação.

9 — Nos funerais ocorridos aos sábados, domingos e feriados dispensa-se, no momento da inumação, a apresentação das guias de pagamento, devendo a liquidação das taxas respectivas ser efectuada, obrigatoriamente, até às 12 horas do 1.º dia útil seguinte.

10 — O pagamento das taxas referentes à ocupação de ossário ou jazigo deverá ser efectuado anualmente, de Janeiro a Março e verificando-se o seu incumprimento, as respectivas quantias serão debitadas para efeitos de cobrança coerciva.

Artigo 25.º

Mercados e feiras

1 — Para os efeitos do disposto na tabela de taxas, as fracções de metro ou de metro quadrado arredondam-se sempre por excesso, para a unidade de metro e quando a medição, estando prevista na Tabela por metro, só puder ser feita em metros quadrados, ou vice-versa, as respectivas taxas aplicar-se-ão segundo a equivalência de um metro linear de frente por dois m².

2 — As taxas podem ser cobradas antecipadamente, quando isso convier à natureza da ocupação e à organização do mercado ou feira.

3 — O direito à ocupação em mercados ou feiras é, por natureza, precário.

Artigo 26.º

Utilização de Espaços Municipais Para Eventos Ocasionais

1 — A solicitação dos interessados pode a Câmara Municipal, com a faculdade de delegação da competência no Presidente na Câmara Municipal, autorizar a utilização de espaços municipais para eventos ocasionais, mediante o pagamento da taxa prevista na Tabela de Taxas anexa.

2 — A autorização, será concedida ou não, de acordo com a utilização pretendida, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não autorizar todas as utilizações solicitadas.

3 — Em caso de deferimento da autorização, a utilização do espaço municipal não poderá de forma alguma, perturbar a normal actividade dos equipamentos.

4 — Estão isentas do pagamento de taxa prevista no n.º 1 na tabela anexa as instituições culturais, desportivas, recreativas, profissionais, cooperativas, de ensino, político-partidárias, religiosas e de solidariedade social, que utilizem os auditórios municipais previstos no Quadro 40 da tabela de taxas, dentro do horário normal de funcionamento.

Artigo 27.º

Comissão Arbitrária Municipal

1 — São devidas taxas pela intervenção ou prática pela Comissão Arbitrária Municipal, dos seguintes actos:

- Determinação do Coeficiente de Conservação;
- Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior;
- Submissão de um litígio a decisão da Comissão Arbitral Municipal, no âmbito da respectiva competência decisória.

2 — As taxas previstas nas alíneas *a)* e *b)* do número anterior podem ser reduzidas a um quarto de unidade de conta quando se trate de várias unidades e um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.

3 — A taxa prevista na alínea *c)* é devida metade por cada uma das partes, sendo o pagamento efectuado pelo requerente juntamente com a apresentação do requerimento inicial e pelo requerido no momento da apresentação da defesa.

Artigo 28.º

Vistorias

As taxas relativas a vistorias incluem as despesas com remuneração dos peritos.

Artigo 29.º

Devolução de documentos

Quando os documentos autênticos devam ficar juntos ao processo e o requerente manifeste interesse na sua devolução, os serviços devolvem

o original, depois de extrairém fotocópia do mesmo e de cobrarem a taxa respectiva.

Artigo 30.º

Depósito e venda de bens

1 — As despesas com o transporte para o depósito dos bens e com a guarda desses bens e outras que vierem a ser ocasionadas pelos mesmos são da conta dos respectivos proprietários.

2 — Consideram-se abandonados os bens não levantados dentro de 90 dias a partir da notificação ao interessado, a qual é feita, em regra, dentro de 30 dias a contar a partir do início do depósito.

3 — Decorrido o prazo fixado no número anterior, procede-se à venda em hasta pública dos referidos bens, retirando-se da importância obtida a que estiver em débito à Câmara e ficando o remanescente, se o houver, à ordem do respectivo proprietário.

4 — Se a importância obtida na hasta pública for insuficiente para cobrir o débito, procede-se à cobrança da diferença nos termos legais.

Artigo 31.º

Guarda de bens por despejo

À guarda de bens resultantes de despejo efectuado pela Câmara Municipal não é aplicável a taxa prevista Tabela durante os dois primeiros meses.

Artigo 32.º

Contra-Ordenações

1 — A prática de acto sem o prévio pagamento da taxa devida, constitui facto ilícito sujeito a tributação, sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional a que haja lugar.

2 — Constituem nomeadamente contra-ordenações:

- A prática ou utilização de acto ou facto sem o prévio pagamento das taxas previstas no presente regulamento, salvo nos casos expressamente previstos;
- A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas.

3 — As contra-ordenações previstas no número anterior são puníveis com coima graduada entre €150,00 e €2.500,00.

4 — Os factos previstos na alínea *a)* do n.º 1 apenas dão lugar à instauração de procedimento contra-ordenacional por violação do presente regulamento nos casos em que a sua prática não constitua contra-ordenação punível por outro regulamento municipal ou por qualquer outra norma legal.

5 — A tentativa e negligência são puníveis.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 33.º

Actualização

1 — O valor das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento deve ser actualizado anualmente, com a aprovação do orçamento para o ano seguinte, tendo em conta a evolução do índice de preços do consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, as necessárias adaptações à evolução dos custos de mercado, os encargos que incidam sobre os serviços prestados, as correspondentes despesas administrativas e outros factores que devam ser ponderados.

2 — Com vista ao estabelecimento gradual de um maior equilíbrio entre os custos dos serviços prestados e a correspondente receita, as taxas municipais serão objecto de actualizações extraordinárias, entre 2010 e 2021, de valor superior ao índice de preços ao consumidor, de acordo com o estudo económico-financeiro realizado ao abrigo da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 34.º

Integração de lacunas

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicar-se-ão as normas do Regime geral das taxas das autarquias locais, do Código do Procedimento e Processo Tributário e da Lei das Finanças Locais, com as necessárias adaptações e, na falta destas, os princípios gerais de direito.

Artigo 35.º

Norma revogatória

Ficam automaticamente revogados os anteriores regulamentos e tabelas de taxas, licenças e outras receitas do município e demais disposições regulamentares contrárias às do presente Regulamento.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

As disposições do presente Regulamento e Tabela de taxas municipais entram em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República*.

205457232

MUNICÍPIO DE VALONGO**Aviso n.º 24602/2011**

Nos termos do n.º 1 do Art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fev e por despacho de 7 de Dezembro de 2011, renovei a comissão de serviço por mais três anos, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2012, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do Art.º 22.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Jan, na redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto e n.º 64-A/2008, de 31 de Dez, para o cargo de Chefe de Divisão da Cultura, Dra. Raquel Susana Castro Pinheiro Branco.

12 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

305466604

Aviso n.º 24603/2011

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do Art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fev, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória nível 15, com as licenciadas:

Maria Sofia Fernandes de Abreu da Fonseca e Castro-área de Relações Internacionais, com efeitos a 9 de Fevereiro de 2011; Maria Inês Guedes dos Reis Machado Marinho-área Jurídica, com início a 10 de Jan de 2011, considerando terem concluído com sucesso os respectivos períodos experimentais, conforme estabelecido nos Artigos 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Set e Art.º 12 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

14 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

305466937

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA**Aviso n.º 24604/2011**

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1, do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria /carreira de Técnico Superior (Arquitetura) aberto por aviso n.º 78, de 22 de Abril de 2010, homologuei a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Luís Miguel Tavares Morais Machado, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 16 valores.

11 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

305460245

Aviso n.º 24605/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1, do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria /carreira de Técnico Superior (Psicologia) aberto por aviso n.º 78, de 22 de Abril de 2010, homologuei a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Solange Maria Fialho Domingues, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 14,08 valores.

21 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

305460326

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso n.º 24606/2011****Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da LVCR, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, faz-se público que, por deliberações do Órgão Executivo de 2011/11/16, e nos termos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, se vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, dos procedimentos concursais comuns para recrutamento e preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos seguintes postos de trabalho:

Ref. A — Um lugar de Técnico Superior (área de Solicitador)

Ref. B — Um lugar de Técnico Superior (área de Engenharia de Produção Animal)

2 — Prazo de validade — Estes procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — A consulta à DGAEP, nos termos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, encontra-se temporariamente dispensada, até à publicação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas.

6 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09, (RCTFP); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a área do Município de Vila Franca de Xira.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 55.º da LVCR, conjugado com artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010. A posição remuneratória de referência é de 1 201,48€ correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Salarial Única.

9 — Caracterização dos postos de trabalho

Os titulares destes postos de trabalho, para além das funções constantes do mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, grau 3 de complexidade funcional, irão também desempenhar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal desta Autarquia, as seguintes funções: Ref. A — Regularizar todas as situações referentes aos bens imóveis municipais, na área do Município, designadamente no que se refere aos actos e formalidades processuais relativos à análise jurídica de todos os bens imóveis Municipais, bem como os procedimentos necessários ao registo predial dos mesmos através de consultas em diversas entidades de forma a obter certidões e declarações autorizadas.

Ref. B — Gestão do parque de animais, nomeadamente, garantindo a saúde e bem-estar animal, efectuando uma gestão reprodutiva e produtiva do rebanho, procedendo ao controlo sanitário, elaborando e tipificando planos alimentares, assegurando a limpeza em manutenção das instalações e prestando apoio veterinário; Promoção de boas práticas de criação/produção (criação e ou manutenção de instalações e condições adequadas ao manejo de diferentes espécies, elaboração de inventários mensais, elaboração de relatórios mensais de gestão de equipamento e abertura de procedimentos inerentes ao bom funcionamento do parque temático); dinamização do projecto “Parque Temático” projecto lúdico pedagógico para crianças dirigido a instituições do Pré-Escolar e 1.º Ciclo de Ensino, nomeadamente, através da realização de ateliers (horta/jardinagem, visita ao parque de animais, atelier de lã e sabores da quinta), incluindo a adaptação das actividades aos conteúdos escolares; dinamização de acções de sensibilização ambiental para a população em geral e colaboração em acções no âmbito do PREDAMB (Programa de Educação Ambiental da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira).

10 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

10.1 — De acordo com o artigo 8.º da LVCR: *a)* Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b)* Ter 18 anos de idade completos; *c)* não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d)* Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e)* Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

10.2 — Outros requisitos:

a) De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, estes recrutamentos iniciam-se de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado previamente estabelecida.

b) No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior e por razões de eficiência, economia processual e financeira, poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 e de acordo com as deliberações de Câmara de 2011/11/16, proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

10.3 — Habilitações literárias exigidas: Ref. A — Licenciatura em Solicitadoria e inscrição na Câmara dos Solicitadores; Ref. B — Licenciatura em Engenharia de Produção Animal, ramo Produção Animal.

10.4 — Para a Ref. A, pode prever-se a possibilidade de admissão de candidaturas de quem, não sendo titular de licenciatura, detenha formação e, ou experiência profissional na área de Solicitador, não inferior a 10 anos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008.

11 — Formalização de candidaturas — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, 2.º Esq., 2600 — 186 Vila Franca de Xira, ou remetidas pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 1 deste aviso, mediante a apresentação do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89 de 2009/05/08, disponível em:

http://recursos humanos.cmvfxira.com/pdf/formulários/Formulário_de_candidatura.pdf

11.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

12 — Documentos exigidos — Os formulários de candidatura, um por cada referência de acordo com o(s) posto(s) de trabalho a que se pretende candidatar, devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Fotocópia da cédula profissional (Ref. A);

Curriculum vitae detalhado, datado, assinado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional;

Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria em que se encontra integrado, respectivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou com a descrição das funções exercidas, bem como a indicação da posição remuneratória que detém nessa data (só para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado). Os trabalhadores desta Autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

Comprovativos das avaliações de desempenho que obteve nos três últimos anos, conforme alínea *d)* do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 (só para os candidatos com relação jurídica de emprego público).

13 — Métodos de selecção — Nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, com a nova redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009,

com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, será aplicado um único método de selecção obrigatório: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, consoante o universo dos candidatos, e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, a Entrevista Profissional de Selecção.

13.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.2 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e versará sobre as matérias constantes dos seguintes programas de provas:

Ref. A — Prova teórica com a duração de duas horas

Conhecimentos gerais:

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26/08;

Código do Notariado — Decreto-Lei n.º 207/95, de 14/08;

Código do Registo Predial — Decreto-Lei n.º 224/84, de 06/07;

Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e Código do Imposto Municipal sobre Transmissão Onerosa de Imóveis (CIMI) — Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12/11;

Código do Imposto de Selo — Lei n.º 150/99, de 11/09;

Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) — Lei n.º 6/2006, de 27/02;

Código das Expropriações — Lei n.º 168/99, de 18/09;

Constituição da República Portuguesa — Sétima Revisão Constitucional — Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12/08;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, 15/11;

Atribuições e Competências das Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14/09;

Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/09;

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15/01;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11/09;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09/09.

Nos diplomas referidos deverão ser consideradas todas as alterações que ocorrerem até à data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Ref. B — Prova teórica com a duração de duas horas

Conhecimentos gerais:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, 15/11;

Atribuições e Competências das Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14/09;

Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/09;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09/09.

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11/09;

Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Conhecimentos específicos:

Regime jurídico para a detenção de fauna selvagem em parques zoológicos — Decreto-Lei n.º 59/2003, de 01/04;

Regime jurídico que estabelece as normas mínimas de protecção dos animais nas explorações pecuárias — Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de Abril;

Regime jurídico que estabelece o regime do exercício da actividade pecuária (REAP) — Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10/11;

Recomendações de Bem-Estar Animal — Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP);

Código de Boas Práticas na Exploração Pecuária (CAP);

Site do Município de Vila Franca de Xira — www.cm-vfxira.pt, em:

Turismo — Quintas Municipais e Ambiente — Educação Ambiental.

Nos diplomas referidos deverão ser consideradas todas as alterações que ocorrerem até à data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

13.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos

comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.4 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13.5 — Realização dos métodos de selecção — O dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

Em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação curricular

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

15 — Composição do júri — Os júris destes procedimentos foram designados por despachos da Sr.ª Presidente de 2011/11/22 (Ref. A) e da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos de 2011/11/29 (Ref. B) e têm a seguinte composição:

Ref. A

Presidente: Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão, Directora do Departamento de Administração Geral;

Vogais efectivas: Dr.ª Maria de Lurdes da Silva Pereira Pinto, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos; Dr.ª Nélide Brito Soares, Chefe da Divisão de Planeamento Financeiro e Controlo Interno.

Vogais suplentes Dr. Paulo Luís da Piedade Alenquer, Técnico Superior; Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos

Ref. B

Presidente: Arq. Catarina Gonçalves Rodrigues Vieira Conde, Chefe da Divisão de Quintas Municipais e Espaços de Lazer;

Vogais efectivos: Eng. Ana Isabel de Vasconcelos Timóteo, Técnica Superior; Dr. Paulo Luís da Piedade Alenquer, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Dr. Luis Manuel da Costa Rodrigues Rafael, Técnico Superior; Eng. Dália Maria Mendonça Bastos, Técnica Superior.

As Presidentes dos Júris serão substituídas nas suas faltas e impedimentos pelas 1.ªs vogais efectivas.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Ordenação final dos candidatos — As listas unitárias de ordenação final, após homologação são afixadas em local visível e público e disponibilizadas na página electrónica desta Autarquia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redacção da Portaria n.º 145-A/2011.

05 de Dezembro de 2011. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão.

305428761

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso n.º 24607/2011

Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, notificam-se os candidatos e torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de cinco postos de trabalho na Carreira e Categoria de Assistentes Operacionais — três auxiliares de serviços gerais (referência A) e dois cantoneiros (referência B), aberto

por Aviso n.º 15053/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de Julho de 2011, homologada por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 14 de Dezembro de 2011:

Candidatos aprovados (referência A):

1.º João Carlos Marques Alves — 16,55 valores.

2.º Rui Manuel Hortas Esteves — 14,90 valores.

3.º Maria Filomena Leal Estácio — 13,10 valores.

4.º Marta da Conceição Balas Urbano — 12,30 valores.

5.º Susana Paula da Conceição Garcia — 10,90 valores.

Candidatos excluídos (referência A):

Ana Isabel da Silva Castelo Valente (a).

António José Rodrigues Anselmo (a).

Bruno Alexandre da Silva Vieira Gaspar (a).

Carlos Manuel Serralha de Sousa (b).

Ilyya Popov (a).

Maria Beatriz Nunes Feijó Messias (a).

Maria Clara Rolo Teixeira da Silva (a).

Maria de Fátima Ribeiro Paião (a).

Maria do Carmo Carrinho Bartolomeu (b).

Patrícia Sofia Valente Garrinhas (a).

Pedro Emanuel de Oliveira Sousa Marques (a).

Pedro Jorge Gomes Bregeiro Gregório (a).

Rui Pedro Rodrigues (a).

Sandra Cristina Soares Gameiro (a).

Telma de Jesus Bento Palhais (a).

Candidatos aprovados (referência B):

1.º *ex aequo* Fernando da Silva Vieira — 16,00 valores.

1.º *ex aequo* Luís Carlos Antunes Almeida — 16,00 valores.

3.º José Manuel Gomes Rola — 14,90 valores.

4.º Rui Pedro Rodrigues — 12,00 valores.

Legenda:

(a) Obteve classificação inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos.

(b) Não compareceu à Prova Escrita de Conhecimentos.

A lista unitária homologada, foi notificada aos candidatos nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, encontrando-se afixada em local público e visível, nos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica do Município www.cm-vnbarquinha.pt.

Do despacho de homologação sobre a referida lista, pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da supracitada Portaria.

15 Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

305475109

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 24608/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Outubro de 2011, ao abrigo das competências delegadas na área de Recursos Humanos, se procedeu à renovação da nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, com início a 23 de Dezembro de 2011, da chefe de Divisão de Coordenação, Planeamento Estratégico e Auditoria — Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo, em conformidade com o n.º 9 do artigo 21.º conjugado com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril aplicado à Administração Local, por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

30 de Novembro de 2011. — O Vereador em Regime de Permanência, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

305473554

Aviso n.º 24609/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Outubro de 2011, ao abrigo das competências delegadas na área de Recursos Humanos, se procedeu à renovação da nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, com início a 23

de Dezembro de 2011, do chefe de Divisão Financeira e de Património — Domingos Laranjeira Mendes, em conformidade com o n.º 9 do artigo 21.º conjugado com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril aplicado à Administração Local, por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

30 de Novembro de 2011. — O Vereador em Regime de Permanência, Ricardo Jorge Martins Aires.

305474145

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 24610/2011

Pedido de Alteração de Loteamento

António José Zamith Soares Rosas, Vereador do Ordenamento do Território e Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Verde.

Faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alterações ao loteamento industrial, titulado pelo alvará n.º 09/06, em nome de Francisco Gomes de Faria e outros, sito nos lugares Estrada e Faial, freguesia da Vila de Prado, deste concelho de Vila Verde.

O período de discussão pública terá o seu início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a sua duração será de quinze dias.

O pedido de licenciamento de operações de loteamento urbano e respectivo processo encontra-se disponível, para consulta, na Divisão de Urbanização e Edificação, deste Município, durante as horas de expediente.

As alterações incidem sobre a desanexação de uma parcela de terreno do domínio público municipal para integração no domínio privado do Município.

Para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 27.º do RJUE, tendo em consideração o previsto na alínea d) do n.º 1, do artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo, notificam-se os proprietários dos lotes para no prazo de 10 dias, se pronunciarem sobre a respectiva alteração.

Para conhecimento geral se publicita o presente através de publicação em jornal de âmbito nacional e no *Diário da República*.

29 de Novembro de 2011. — O Vereador do Ordenamento do Território e Urbanismo, António Zamith Rosas, Dr.

305472209

FREGUESIA DE CERCAL

Aviso n.º 24611/2011

Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, para Ocupação de um Posto de Trabalho, Carreira de Assistente Operacional, Área de Auxiliar Administrativo.

Lista unitária da ordenação final dos candidatos

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal para o ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, área de auxiliar administrativo, aberto pelo aviso n.º 14429/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 136 de 18 de Julho de 2011, a qual foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de Cercal de 14 de Dezembro de 2011.

Candidatos Aprovados:

1.º Maria Dulce Santos Morgado — 15,48 valores

Candidatos Excluídos:

Ângela Maria Duarte Borda de Água a)
Cristina Paula Matos Isidoro Romão a)
Marisa da Conceição Duarte Aniceto a)

a) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova teórica de conhecimentos

15 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Junta, Joaquim Irmando Ferreira Adrião.

305472509

FREGUESIA DE COINA

Aviso n.º 24612/2011

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e em consonância com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, (n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009), torna-se público que por deliberação de 27/10/2011, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal:

Carreira/categoria de assistente Operacional Correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional.

1 — Caracterização do posto de trabalho: procede à conservação, manutenção e limpeza dos espaços verdes e das zonas envolventes.

2 — Habilitações Literárias e Profissionais exigidas: Escolaridade Mínima Obrigatória

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/09 de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril)

4 — Local de trabalho: Área da freguesia de Coina,

5 — O horário de trabalho será o vigente na unidade orgânica, no cumprimento das 35 horas semanais.

6 — Posicionamento remuneratório: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 485.00 € mensais de acordo com a tabela única remuneratória, sendo que nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar poderá ser objecto de negociação com a entidade empregadora

7 — Requisitos de admissão: São os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.1 — Exclusões:

a) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem em regime de emprego público por tempo indeterminado, estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho de assistente operacional no mapa de pessoal da Junta de Freguesia.

b) Não podem ser admitidos candidatas que não possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

8 — Áreas de recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

8.1 — Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8.2 — Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 7. e possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

8.3 — Possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que cumulativamente executem as actividades definidas em 1.

9 — Candidaturas condicionais (2.º universo de candidatura):

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto por aplicação do disposto nas alíneas anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego, que reúnam os requisitos referidos em 2. e 7., conforme deliberação de Junta de 27/10/2011

10 — Métodos de Selecção a aplicar aos candidatos definidos em 8. são:

a) Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação final será apurada nos seguintes termos:

$$CF = (AC \times 0.55) + (EAC \times 0.45)$$

11 — Aos candidatos definidos em 9. serão aplicados:

a) Prova de Conhecimentos, (PC): A qual será de forma oral e natureza prática, com a duração de quinze minutos, destinando-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função; consistindo na abertura de valas, com recurso a ferramentas e utensílios manuais e mecânicos, e no manuseamento de equipamentos de alta pressão e sucção.

b) Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos em função das exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido.

A classificação final será apurada nos seguintes termos:

$$CF = (PC \times 0.70) + (AP \times 0.30)$$

12 — Os métodos de selecção são valorados de acordo com o definido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.

14 — Nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é reservado 5 % dos postos de trabalho para os candidatos com deficiência igual ou superior a 60 %. Sendo que para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

15 — Por força dos arts 6.º, n.º 4, e 54.º, n.º 1, al. d), da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento far-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos integrados em cada um dos seguintes grupos, sendo que os candidatos incluídos em grupo subsequente só serão chamados se os postos de trabalho não forem preenchidos pelos candidatos do grupo anterior:

1.º Grupo — candidatos colocados em situação de mobilidade especial;

2.º Grupo — demais candidatos que detenham relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado;

3.º Grupo — candidatos condicionais.

16 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, disponível na secretaria da Junta de Freguesia.

16.1 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente das 9,00 às 12,30 h e das 14,00 às 17,30 h na secretaria da Junta de Freguesia ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção para a Junta de Freguesia de Coima, Praceta da Mina n.º 3-A, Coima, 2830-413 Coima e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, quando se aplique;

c) Currículo, detalhado e actualizado;

Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópias dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

d) A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só serão consideradas se for comprovada por fotocópias dos documentos que os comprovem.

e) Os candidatos do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Coima estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos que já constem do seu processo individual, devendo mencionar essa circunstância.

16.2 — Só é admissível a candidatura em suporte de papel.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

18 — As falsas declarações são punidas por lei (crf. artigo 28.º, n.º 12, da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril).

19 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, limitar-se-á a utilização à Prova de conhecimentos.

20 — As actas do júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será notificada por ofício registado.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

24 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição do Júri:

Presidente: Dália Maria Santos Ribeiro Romba

Vogais efectivos:

Maria José Santos Barata

Maria Isabel Martins Oliveira

Vogais suplentes:

João Manuel Penhasco Fernandes

Rosa Maria Esteves Fernandes Pinho

14 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Junta, *Juvenal Neves Silvestre*.

305474607

FREGUESIA DE OVAR

Aviso n.º 24613/2011

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que tiveram início em 01 de Dezembro de 2011, contratos de trabalho por tempo indeterminado com Fernanda Susana Paulo Matos, Manuel Leite Silva Guimarães, Paulo Ernesto Valente Gonçalves Lamego, Tomé da Costa Pinho e Paulo Jorge Rodrigues Oliveira Campos, na categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional, com a remuneração mensal de 485,00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

12 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim dos Santos Barbosa*.

305449408

FREGUESIA DE PARANHOS**Aviso n.º 24614/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Paranhos, datada de 29 de Novembro de 2011, o funcionário José Augusto da Silva Sousa, Assistente Técnico, que se encontra na situação de licença sem vencimento ao abrigo dos artigos 179.º, 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, reinicia as suas funções a partir de 1 de Dezembro de 2011.

29 de Novembro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de Paranhos, *Dr. Alberto Amaro Guedes Machado*.

305438457

FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR**Aviso n.º 24615/2011**

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado/ termo resolutivo certo para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na Freguesia de Santa Maria Maior.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e com o artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, de 13 de Dezembro de 2011, se encontra aberto o Procedimento Concursal Comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, um ano com possibilidades de renovação, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho do Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia:

Dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional.

Ao presente procedimento concursal será aplicada as regras constantes nos diplomas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 55-A/2010, de 31 de Dezembro Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

2 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Santa Maria Maior.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Providenciar a limpeza da freguesia, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, entre outras funções inerentes à respectiva categoria Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização.

4 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro uma vez que se encontra temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — Forma de apresentação das candidaturas: suporte papel ou electrónico.

5.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — A apresentação da candidatura em suporte papel é efectuada pessoalmente, sendo entregue na Junta de Freguesia, ou através de correio registado, com aviso de recepção, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior — Rua das Murteiras, n.º 25 B — 9060-199;

6.1 — A apresentação da candidatura por via electrónica, deverá ser efectuada para o endereço electrónico: stamariamaior@netmadeira.com;

6.2 — Documentação exigida: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Junta de Freguesia, acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, bem como da carreira e categoria de que seja titular e descrição da actividade que executa;

c) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências, com documentos comprovativos;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

6.3 — No requerimento deve vir indicada a referência do concurso a que se candidata, sob pena de a mesma não ser considerada.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.1 — Os candidatos deverão ser detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato, que não pretendam conservar essa qualidade ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que não pretendam conservar essa qualidade ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.3 — Habilitação literária exigida:

Escolaridade obrigatória não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Métodos de Selecção:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular e como método complementar a Entrevista Profissional de Selecção.

9.2 — Caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100, e conforme o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção.

9.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e será quantificada, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da seguinte formula:

$$AC = HAB + FP + EP + AD/4$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;

HAB = Habilitação académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação do Desempenho.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.4 — Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A ponderação deste método será obtida efectuando a média aritmética das pontuações obtidas em cada factor, sendo que a sua ponderação para a valorização final é de 30 %.

9.5 — A valorização final dos candidatos, a atribuir numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previsto, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo, ou a sua não assinatura e a falta de entrega dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 6.2 Consideram-se ainda excluídos os candidatos que falem a um dos métodos de selecção, ou obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores, em qualquer método ou fase do método de selecção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de indicação da modalidade de relação

jurídica de emprego público e sua determinabilidade no documento previsto na alínea *b*) do ponto 6.3.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — O Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Alberto Rufino Fernandes Casimiro.

Vogais efectivos:

Paulo Jorge de Freitas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Celso Maurílio Vieira Mendes (Secretário da Junta) que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

Vogais suplentes:

Rui Magno Rosa Soares (Vogal da Junta)

Lúis Moniz Berenguer Lucas (Vogal da Junta)

13 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas por escrito.

14 — Os candidatos excluídos são notificados, por carta registada, por correio electrónico ou através de publicação no *Diário da República*, para a realização da audiência dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas atrás referidas.

15 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta Freguesia de Santa Maria Maior, e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas previstas.

16 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e após homologada, será publicitada na página electrónica da Junta de Freguesia e afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.

17 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, *Alberto Rufino Fernandes Casimiro*.

305470443

FREGUESIA DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 24616/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, de 15 de Dezembro de 2011, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado — carreira de assistente técnico (funções na secretaria), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2011, assim constituída:

1.º Patrícia Manuela Andrade Vieira — 15,10 valores

2.º Carlos Alberto Pinto Fernandes — 12,83 valores

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º

da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

A presente lista encontra-se disponível na página electrónica, em www.jf-santotirso.pt, e afixada no edifício da Junta de Freguesia.

16 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Dr. José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda*.

305476908

FREGUESIA DE SANTOS-O-VELHO

Aviso n.º 24617/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do Procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11418/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 26 de Novembro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Trabalhadora de Mónica Isabel Fernandes Dias, com a carreira e categoria de Técnico Superior, na 3.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única e Manuel Farinha Leitão, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, com data de início a 01 de Junho de 2011.

16 de Dezembro de 2011. — O Presidente, *Luis Filipe da Silva Monteiro*.

305481702

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 24618/2011

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, na redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração, de 2011.10.04, encontra-se aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de um lugar de assistente técnico, área de contabilidade.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reserva de Recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, uma vez não tendo sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

Este procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

1 — Local de trabalho: As funções do posto de trabalho serão exercidas na área do Município de Abrantes.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Desenvolver funções que se enquadram em conhecimentos específicos de contabilidade pública, particularmente no tocante à contabilidade das Autarquias Locais, previsto no sistema contabilístico das Autarquias Locais (POCAL).

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR), Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31-07, Lei n.º 59/2008, de 11-09, (RCTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12 e Lei n.º 55-A/2010, de 31/12.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

5 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, em conjugação com a alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, na redacção introduzida pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, o posicionamento remuneratório será o seguinte: 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, correspondente à remuneração de 683,13 €.

6 — Requisitos de admissão: Os definidos no artigo 8.º da LCVR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos. Os candidatos que não efectuarem esta declaração serão excluídos.

6.1 — Formação Académica: É exigido o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, na área de contabilidade e administração, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da LCVR. Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22/01 e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, por meu despacho de 2011/12/12, em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho pela forma descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

7.2 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível no Sector de Recursos Humanos e no endereço www.smaabrant.es — Recursos Humanos/Minutas/Candidatura procedimento concursal, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, aos Serviços Municipalizados de Abrantes, Via Industrial 1, lote 65, Parque Industrial de Abrantes, 2200-480 Abrantes, sob registo e aviso de recepção ou entregue pessoalmente no sector de Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados de Abrantes. A entrega de qualquer outro formulário dará direito a exclusão do candidato.

7.3 — Não são admitidas candidaturas apresentadas por via electrónica.

7.4 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

Declaração autenticada e actualizada emitida pelo serviço de origem, (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, e as funções desempenhadas e a avaliação de desempenho relativo aos últimos três anos;

Curriculum vitae, datado e assinado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração;

Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas ou documento idóneo;

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Número de Identificação Fiscal;

7.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço destes Serviços Municipalizados ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.2 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final de cada método de selecção, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, de acordo com o preceituado na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

9 — Métodos de selecção: os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01:

Prova Escrita de Conhecimentos (PC) — método obrigatório
Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório
Entrevista Profissional de Selecção — método complementar

9.1 — A Prova de Conhecimentos destina-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Será escrita com consulta à respectiva legislação, em formato de papel e não anotada, de natureza teórica, específica, composta por perguntas de desenvolvimento, perguntas directas e exercício práticos, cuja duração será de 2 horas e versará sobre as seguintes matérias:

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios de Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Declaração de Rectificação de 4/2002, de 6 Fevereiro;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/97, de 14/09, alterado pelas Leis n.ºs 162/99, de 14/09 e 315/2000, de 02/12 e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 05/04;
Código do Procedimento Administrativo;

9.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A de 06/04, caso a Gerap responda negativamente ao pedido para realização da avaliação psicológica, será a mesma efectuada por técnico da Câmara Municipal de Abrantes, com formação adequada para o efeito.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto, na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

9.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = 45 \% PEC + 25 \% AP + 30 \% EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

9.5 — Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de selecção a utilizar são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01:

Avaliação Curricular (AC), método obrigatório
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método obrigatório
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método complementar

9.5.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da

média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

$$AC = (2 \times HA + 3 \times FP + 3 \times EP + 2 \times AD) / 10$$

9.5.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais corresponde respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.6 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01:

$$OF = 30 \% AC + 40 \% EAC + 30 \% EPS$$

10 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, bem como o candidato que não compareça à realização de qualquer método de selecção.

11 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01

12 — Em caso de igualdade de valorização, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

13 — Composição do júri:

Presidente: Luís António Fernandes Salgueiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efectivos: Carla Margarida Pires Sinta Dias Lopes Balasteiro, Técnico Superior e Manuel Joaquim Godinho André Simões, Coordenador Técnico.

Vogais suplentes: Inês Maria Dias Roseiro, Técnico Superior e Lucília da Silva Agostinho Martins, Técnico de Informática.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

14 — Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados e disponibilizados na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

16 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, João Carlos Pina da Costa.

305476998

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso (extracto) n.º 24619/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para ocupação de nove postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Motorista de Pesados, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a Referência 1/2011, para a Divisão de Gestão de Equipamentos, Transportes e Oficinas, cuja publicitação ocorreu no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135 de 15.07.2011, na BEP — código de oferta n.º OE201107/0435 e no jornal “Correio da Manhã” do dia 20.07.2011, homologada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, em reunião de 14 de Dezembro de 2011:

Candidatos Aprovados:

- 1.º João Paulo Matias Miguel, a), 14,18 valores;
- 2.º Paulo Elias Jerónimo Oliveira, CTI, 14,18 valores;
- 3.º Vítor Manuel dos Santos Augusto, 13,83 valores;
- 4.º Roberto Gonçalves Pereira, 13,40 valores;
- 5.º Sérgio Abraão Pinto da Conceição, 13,20 valores;
- 6.º Fernando Nepomuceno Prazeres, 13,00 valores;
- 7.º Carlos Fernando dos Prazeres Pio, 12,93 valores;
- 8.º Joaquim António Ferreira Morgado, 12,75 valores;
- 9.º Márcio Manuel Domingos de Almeida, 12,50 valores;
- 10.º Domingos José Dourado Torres, 12,45 valores;
- 11.º Bruno Miguel Gonçalves Luís, 12,35 valores;
- 12.º João Augusto Rocha de Matos, 12,25 valores;
- 13.º José Pedro Crespo da Cunha, 12,05 valores;
- 14.º João Manuel Costa Pereira, 12,00 valores;
- 15.º Carlos Manuel Melo de Sousa Eusébio, 11,90 valores;
- 16.º Henrique Manuel da Silveira Oliveira, 11,80 valores;
- 17.º Vítor Manuel da Silva Rodrigues, 11,70 valores;
- 18.º Rui Manuel Dias Fernandes, 11,53 valores;
- 19.º Jorge Alberto Carvalho Grácio, 11,13 valores;
- 20.º Nuno André Pinto Carvalho Silva, 10,90 valores;
- 21.º José Carlos dos Santos Baptista, 10,78 valores;
- 22.º Bruno Antero da Fonseca Abreu, a), 10,60 valores;
- 23.º Mário Jorge da Silva Teixeira Brás, 10,60 valores;
- 24.º Rui Manuel Garcia Lourenço, 10,35 valores;
- 25.º Eduardo Feitor Nascimento, 10,30 valores;
- 26.º Gheorghhe Medisan, 10,00 valores.

Legenda: Critério de desempate — Possuir Cartão de Condutor Válido. CTI — Contratado por Tempo Indeterminado.

Candidatos Excluídos na admissão ao Procedimento Concursal:

Fábio Vital da Silva, a); Jonatas Damas, b).

Legenda: a) Por não apresentar Certificado de Habilitações Literárias ou Certificado de equivalência das Habilitações Literárias em Portugal.

b) Por não apresentar comprovativo da Carta de Condução.

Candidatos Excluídos no 1.º Método de Selecção — Prova de Conhecimentos:

Adérito de Carvalho, 8,25 valores; António Gilberto Ribeiro Ferreira de Matos, 7,75 valores; António João Coito de Almeida, 9,00 valores; Avelino Benjamim Fumba, 9,00 valores; Carlos Filipe Silva Ameixinha, CTD, 8,25 valores; Carlos Jorge Pimenta Ramalho, 9,00 valores; Carlos Manuel do Carmo Rodrigues, 9,00 valores; Cesário António Macedo, 8,50 valores; Cesário Manuel Jorge Bernardes, 9,00 valores; Daniel Filipe Amaral Pinto, CTI, 9,00 valores; Délio Egas Pina, 9,00 valores; Duarte Aranha Brandão de Melo, Faltou; Elias Marques Henriques, 8,75 valores; Fernando Manuel Henriques Pires, Faltou; Henrique Manuel Martins Eusébio, Faltou; Jorge Manuel Duarte Oliveira, Faltou; José do Rosário Araújo, 8,50 valores; Luís Manuel Rodrigues Inácio, Faltou; Manuel Filipe Bilro Caeiro, 9,00 valores; Mário Carvalho Clemente, 9,00 valores; Mário Jorge Mariano da Silva, 9,00 valores; Miguel David Tavares de Frias Vaz Diniz, Faltou; Narciso Manuel Ferreira Lopes, 8,50 valores; Nuno Miguel Alcaria Saraiva, 9,00 valores; Rui Armando Rodrigues de Jesus, 8,75 valores; Vítor Fernando Serrão Martins, Faltou; Vítor Manuel Ferreira Lourenço, Faltou; Vítor Manuel Vieira Guimarães, 9,00 valores.

Legenda: CTD — Contratado por Tempo Indeterminado. CTI — Contratado por Tempo Indeterminado.

Candidatos Excluídos no 2.º Método de Selecção — Entrevista Profissional de Selecção:

Armindo Oliveira Rosa, 8,00 valores; Carlos Manuel Mendes Penha Fernandes, 9,00 valores; Daniel Alexandre dos Santos Herculano, Faltou; Hélder Artur Pereira da Conceição, CTI, 9,00 valores; Jorge Filipe Teixeira Cambado, 8,00 valores; Nuno Manuel da Graça Vieira, CTI,

8,00 valores; Nuno Miguel Pimentel da Silva, 9,00 valores; Pedro José Pinheiro dos Reis, Faltou; Rui Miguel Barbosa Lopes, 9,00 valores.

Legenda: CTI — Contratado por Tempo Indeterminado.

15 de Dezembro de 2011. — O Vogal do Conselho de Administração, João Manuel Passos Galhardas.

305469837



PARTE I

COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 17216/2011

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março [Regime jurídico dos graus e diplomas], alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objectivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 77, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na sua redacção actual;

Considerando o disposto no Despacho n.º 15395/2009 (2.ª série), de 7 de Julho de 2009, que autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Biotecnológica, exarado pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Comunicada a alteração, em 16 de Dezembro de 2011, à Direcção-Geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Engenharia Biotecnológica, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio) anexo ao presente despacho.

16 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Direcção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., Manuel de Almeida Damásio.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia e Ciências Naturais.

3 — Curso: Engenharia Biotecnológica.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Biotecnologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: quatro semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Engenharia Biotecnológica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biotecnologia	Bt	75	15
Economia e Gestão	EG	5	5
Química	Q	10	
Computação	C	10	
<i>Total</i>		100	20

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Faculdade de Engenharia e Ciências Naturais

Engenharia Biotecnológica

2.º Ciclo

Biotecnologia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto de Biotecnologia	Bt	Semestral	130	TP: 45	5	
Engenharia de Bioreactores	Bt	Semestral	130	T: 15; TP: 30	5	
Nanobiotecnologia	Bt	Semestral	130	T: 15; PL: 30	5	
Contabilidade e Gestão Financeira	EG	Semestral	130	T: 22,5; TP: 22,5	5	
Bioenergias	Q	Semestral	130	T: 22,5; PL: 22,5	5	
Química Computacional I	C	Semestral	130	T: 15; PL: 22,5	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tecnologia Microbiana Aplicada	Bt	Semestral	130	T: 22,5; PL: 22,5	5	
Engenharia de Células e Tecidos	Bt	Semestral	130	T: 22,5; PL: 22,5	5	
Opção 1	Bt	Semestral	—	—	5	(a)
Planeamento e Gestão de Projecto	EG	Semestral	130	TP: 45	5	
Opção 2	Q	Semestral	—	—	5	(a)
Química Computacional II.	C	Semestral	130	T: 15; PL: 22,5	5	

(a) A escolher do Quadro n.º 6 até perfazer 5 ECTS, na área científica indicada.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção 3	Bt	Semestral	—	—	5	(a)
Engenharia Enzimática Avançada	Bt	Semestral	130	T: 22,5; PL: 22,5	5	
Dissertação I.	Bt	Semestral	520	OT: 22,5	20	

(a) A escolher do Quadro N.º 6 até perfazer 5 ECTS, na área científica indicada.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção 4	Bt	Semestral	—	—	5	(a)
Dissertação II.	Bt	Semestral	650	OT: 22,5	25	

(a) A escolher do Quadro N.º 6 até perfazer 5 ECTS, na área científica indicada.

Opções

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Garantia e Controlo da Qualidade	Bt	Semestral	130	T: 22,5; TP: 15	5	
Toxinfecções Alimentares e Saúde Pública	Bt	Semestral	130	T: 22,5; PL: 22,5	5	
Biocologia Alimentar Avançada	Bt	Semestral	130	T: 22,5; PL: 22,5	5	
Conservação de Alimentos.	Bt	Semestral	130	T: 15; TP: 22,5	5	
Processos de Bioseparação	Bt	Semestral	130	T: 15; TP: 15; PL: 15	5	
Microbiologia Aplicada	Bt	Semestral	130	T: 22,5; PL: 30	5	
Biocologia Molecular	Bt	Semestral	130	T: 22,5; PL: 30	5	
Genética Humana.	Bt	Semestral	130	T: 22,5; TP: 22,5	5	
Engenharia Genética Avançada	Bt	Semestral	130	T: 22,5; PL: 30	5	
Métodos Moleculares em Genética	Bt	Semestral	130	T: 15; PL: 30	5	
Novas Metodologias em Investigação Laboratorial	Bt	Semestral	130	T: 15; PL: 30	5	
Imunologia Avançada.	Bt	Semestral	130	T: 15; PL: 30	5	
Biocologia e Cancro	Bt	Semestral	130	T: 15; PL: 30	5	
Ética em Biocologia e Genética	Bt	Semestral	130	T: 15; TP: 15	5	
Citogenética Clássica e Molecular.	Bt	Semestral	130	T: 15; PL: 30	5	
Análises Químicas e Toxicológicas	Q	Semestral	130	T: 15; PL: 30	5	
Química dos Produtos Naturais Avançada.	Q	Semestral	130	T: 15; PL: 30	5	
Resíduos Industriais.	Q	Semestral	130	T: 30; TP: 15	5	
Ciências Forenses.	Q	Semestral	130	T: 15; PL: 30	5	
Bioquímica Toxicológica.	Q	Semestral	130	T: 15; PL: 30	5	



PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso (extracto) n.º 24620/2011

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Equipa de Planeamento e Gestão da Qualidade do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, IP.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), por despacho conjunto de 15 de Dezembro de 2011, do Presidente do Conselho Directivo da AMA, I. P., Elisio Borges Maia, e do Vogal Gonçalo Nuno Mendes de Almeida Caseiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Equipa de Planeamento e Gestão da Qualidade da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), previsto no mapa de pessoal e no artigo 6.º dos Estatutos da AMA, I. P., aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de Fevereiro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, é publicitada na Bolsa de Emprego Público até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Dezembro de 2011. — O Director do Departamento de Administração Geral, *João Miguel Martins Ribeiro*.

205480544

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 24621/2011

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão de Serviços de Sistemas de Informação

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento de recrutamento e selecção para o provimento do cargo referenciado em epígrafe.

2 — Local de trabalho: Instituto Superior de Economia e Gestão.

3 — Caracterização do posto de trabalho, para além do estabelecido no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, compete-lhe a direcção e controlo da actividade e funcionamento da Divisão de Serviços de Sistemas de Informação com adequados conhecimentos de informática em estabelecimentos do Ensino Superior Universitário Público.

4 — Requisitos Legais de admissão, os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 51/2005 de 30/8 a saber:

4.1 — Ser trabalhador da Administração Pública, Licenciado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

4.2 — Ser detentor de pelo menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreiras para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura;

5 — Perfil exigido:

5.1 — Licenciatura na área de Economia e experiência comprovada na área para que é aberto o concurso, sendo dada preferência a formações académicas pós-graduadas, nomeadamente em Sistemas e Tecnologias de Informação.

5.2 — Experiência profissional comprovada no domínio da Gestão de Sistemas de Informação e de legislação própria, em estabelecimento do Ensino Superior Universitário Público;

5.3 — Capacidade para gerir Projectos e definir estratégias na área de Sistemas de Informação;

5.4 — Competências para planear e administrar Sistemas de Informação;

5.5 — Capacidade de coordenação e de liderança de equipas.

6 — Métodos de selecção, são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

6.1 — Avaliação Curricular;

6.2 — Entrevista Pública.

7 — Composição do Júri:

Presidente: Mário Fernando Maciel Caldeira, Professor Catedrático e Vice-Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Mestre João Paulo Tomé Calado, Director de Serviços Financeiros e Administrativos, do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Licenciado Vítor Manuel Sanches Lucas, Director de Serviços da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na Divisão de Recursos Humanos, sito na Rua do Quelhas, n.º 6, 1200- 871 Lisboa, ou na página electrónica www.iseg.utl.pt, ou em suporte papel efectuada pessoalmente na morada indicada, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, na morada acima indicada, ou ainda, por correio electrónico, através do endereço drh@iseg.utl.pt.

8.2 — Na aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento.

8.3 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

8.4 — Os candidatos funcionários do ISEG, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

8.5 — Assiste ao Júri faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

9 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o ISEG, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Dezembro de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

205471489

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 24622/2011

Abertura de procedimento para provimento de cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, correspondente a Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por deliberação de Câmara, de 16 de Março de 2011, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do mapa de pessoal do Município de Oeiras, equiparado a Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público, até ao 2.º dia útil, após a publicação deste aviso.

13 de Dezembro de 2011. — Pelo Presidente, a Directora Municipal da Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

305461752

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso (extracto) n.º 24623/2011

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, torna-se público que, por despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, n.º 806-PCM/2011, de 14 de Outubro de 2011 e n.º 831-PCM/2011, de 28 de Outubro de 2011, se encontram abertos e publicados na Bolsa de Emprego Público, a partir do segundo dia de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, os procedimentos concursais, a seguir identificados, com vista ao recrutamento dos cargos de direcção intermédia de 1.º grau, cujas competências constam do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Seixal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março:

Referência 02/DIR/2011 — Director(a) de Departamento de Desenvolvimento Estratégico;

Referência 06/DIR/2011 — Director(a) de Departamento de Fiscalização e Intervenção Veterinária;

Referência 07/DIR/2011 — Director(a) de Departamento de Conservação e Segurança das Instalações;

Referência 13/DIR/2011 — Director(a) de Departamento de Desporto;

Referência 16/DIR/2011 — Director(a) de Gabinete do Arco Ribeirinho Sul;

Referência 18/DIR/2011 — Director(a) de Gabinete de Projectos Estratégicos de Mobilidade e Transportes.

15 de Dezembro de 2011. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

305473498

**PARTE J3****MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 24624/2011

Comissão de Trabalhadores

Estatutos da Comissão de Trabalhadores do ex-Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Os presentes Estatutos obedecem ao cumprimento do disposto no artigo 300.º do Regime e do Capítulo XIV do Regulamento, ambos anexos à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

CAPÍTULO I**Princípios gerais — Colectivo dos trabalhadores**

Artigo 1.º

Colectivo dos trabalhadores

1 — O colectivo dos trabalhadores é constituído por todos os trabalhadores do ex-Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (doravante abreviado por ex-IDP).

2 — O colectivo dos trabalhadores organiza-se e actua pelas formas previstas nestes Estatutos e na lei, nele residindo a plenitude dos poderes e direitos respeitantes à intervenção democrática dos trabalhadores do ex-IDP.

Artigo 2.º

Órgãos do colectivo

São órgãos do colectivo dos trabalhadores:

- A Assembleia Geral de Trabalhadores, adiante designada AGT;
- A comissão de trabalhadores, adiante designada CT;
- As subcomissões de trabalhadores, adiante designadas SCT.

CAPÍTULO II**Assembleia Geral de Trabalhadores**

Artigo 3.º

Assembleia Geral de Trabalhadores

A AGT é o órgão constituído por todos os trabalhadores do ex-IDP reunidos em plenário previamente convocado nos termos destes Estatutos.

Artigo 4.º

Competência da AGT

1 — Compete à AGT:

- Apreciar e deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pela CT e ou pelas SCT;
- Apreciar e deliberar sobre assuntos apresentados pelos trabalhadores, desde que constem da convocatória, que deve ser feita nos termos destes Estatutos, ou constantes da ordem de trabalhos aprovada;
- Dirimir em última instância os conflitos ou resolver os diferendos entre os órgãos do colectivo, ou entre estes e os trabalhadores, podendo eleger comissões de inquérito para instrução e estudo dos processos com o propósito de habilitar a AGT a decidir de uma forma recta, justa e esclarecida.

2 — As propostas de extinção da CT ou das SCT, ou de destituição de todos ou de qualquer dos seus membros, devem ser obrigatoriamente referendadas através de votação directa, universal e secreta antes de submetidas a deliberação em AGT.

Artigo 5.º

Convocação da AG

1 — A AGT será convocada pela CT, por iniciativa própria ou a requerimento das SCT ou de pelo menos 100 ou 20 % dos trabalhadores do ex-IDP.

2 — Os requerimentos formulados pelas SCT e pelos trabalhadores, previstos no número anterior, devem ser dirigidos à CT por escrito,

fundamentando a reunião, devendo conter uma proposta da ordem de trabalhos.

3 — Deverá ser remetida, simultaneamente, cópia da convocatória ao Presidente do ex-IDP.

Artigo 6.º

Prazo e formalidades da convocatória

1 — A convocatória, subscrita pela CT é divulgada em locais adequados para o efeito, sem prejuízo da utilização dos meios de comunicação interna instituídos pelo ex-IDP, com antecedência mínima de 10 dias, salvo em assuntos de manifesta urgência, em que antecedência mínima será reduzida para 24 horas.

2 — No caso de a convocatória resultar de requerimento de SCT ou de pelo menos 50 ou 10 % dos trabalhadores, a CT deve convocar a AGT para que se realize no prazo de 10 dias, contados da data de recepção do requerimento.

3 — Da convocatória devem constar obrigatoriamente as seguintes indicações:

- a) Tipo, local, dia e hora de reunião;
- b) Número de presenças de trabalhadores necessários para a realização da reunião e sua vinculação, nos termos do artigo 10.º destes Estatutos;
- c) Ordem de trabalhos da AGT.

Artigo 7.º

Reuniões da AGT

1 — A AGT reúne ordinariamente uma vez por ano para apreciação da actividade desenvolvida pela CT.

2 — A AGT reúne extraordinariamente sempre que para tal seja convocada, nos termos e com os requisitos previstos no artigo anterior.

Artigo 8.º

Mesa da AGT

1 — A mesa da AGT é constituída, pelo menos, pelos seguintes membros, eleitos por escrutínio secreto:

- a) Dois membros da CT;
- b) Dois membros eleitos na AGT.

2 — A CT e as SCT elegem os respectivos membros da mesa na reunião que anteceder a realização da AGT.

3 — A mesa é eleita apenas para uma única reunião.

4 — O presidente é eleito, por voto secreto, de entre os membros eleitos nos termos do n.º 1, no início de cada AGT, bem como dois secretários.

Artigo 9.º

Competência da mesa da AGT

1 — Ao presidente da mesa compete:

- a) Abrir e encerrar os trabalhos da AG;
- b) Dar e retirar a palavra aos trabalhadores;
- c) Evitar que qualquer trabalhador apresente assunto já exposto por outro;
- d) Comunicar à CT as resoluções ou deliberações tomadas pelos trabalhadores na AG.

2 — Aos secretários compete:

- a) Anotar a ordem dos pedidos de palavra;
- b) Elaborar o expediente referente à reunião;
- c) Coadjuvar o presidente da mesa em tudo o que for necessário para o bom andamento dos trabalhos da assembleia;
- d) Servir de escrutinador no caso de votações;
- e) Redigir as actas da assembleia.

3 — Os restantes membros da mesa coadjuvam os trabalhos no que for necessário e substituem o presidente ou os secretários se estes se ausentarem.

Artigo 10.º

Reunião de emergência

1 — A AGT reúne de emergência, em circunstâncias excepcionais, em que se imponha uma tomada de posição urgente por parte dos trabalhadores.

2 — As convocatórias para estas reuniões serão feitas com a antecedência mínima de 24 horas, de modo a garantir a presença do maior número de trabalhadores possível.

3 — A classificação da natureza urgente, bem como a respectiva convocatória, são da competência exclusiva da CT.

Artigo 11.º

Reuniões de âmbito limitado

Poder-se-ão realizar reuniões regionais ou locais, convocadas pelas SCT respectivas, que deliberarão sobre:

- a) Assunto de interesse específico para a região ou local de trabalho;
- b) Questões atinentes à competência delegada na subcomissão de trabalhadores da região.

Artigo 12.º

Funcionamento da AGT

1 — A AGT inicia os trabalhos no dia e hora da convocatória, desde que estejam presentes pelo menos 100 ou 20 % dos trabalhadores do ex-IDP ou uma hora mais tarde independentemente do número de trabalhadores presentes.

2 — As deliberações da AGT são válidas sempre que sejam tomadas por maioria simples dos trabalhadores presentes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — É exigida maioria de dois terços dos presentes para deliberar a extinção da CT e ou das SCT e a destituição de todos ou de qualquer ou quaisquer dos seus membros.

Artigo 13.º

Sistema de votação em AGT

1 — O voto é sempre directo.

2 — A votação faz-se por braço levantado, exprimindo o voto a favor, o voto contra e a abstenção, à excepção do disposto no número seguinte.

3 — O voto é secreto nas votações referentes à destituição das CT e das SCT, aprovação e alteração dos Estatutos e sempre que esteja em causa o nome dos trabalhadores.

4 — As votações acima referidas decorrerão nos termos da lei e pela forma indicada no regulamento integrado nos presentes Estatutos.

CAPÍTULO III

Comissão de Trabalhadores

Artigo 14.º

Natureza da Comissão de Trabalhadores

1 — A CT é o órgão de representação eleito pelo colectivo dos trabalhadores para defesa e prossecução dos seus direitos e interesses.

2 — A CT está vinculada ao exercício das atribuições, competências e direitos reconhecidos na Constituição e na lei, estando sujeita à supervisão da AGT.

3 — Como forma de organização, expressão e actuação democrática dos trabalhadores, a CT exerce, em nome próprio, a competência e direitos referidos nos números anteriores.

Artigo 15.º

Personalidade e capacidade jurídica

1 — A CT adquire personalidade jurídica pelo registo dos seus Estatutos no ministério responsável pela área da Administração Pública.

2 — A capacidade da CT abrange todos os direitos e obrigações necessários ou convenientes para a prossecução dos fins previstos na lei.

Artigo 16.º

Início de actividade

A CT só pode iniciar a sua actividade depois da publicação dos Estatutos e dos resultados da eleição na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 17.º

Direitos da Comissão de Trabalhadores

São direitos da CT, nomeadamente:

- a) Receber todas as informações necessárias ao exercício da actividade;
- b) Exercer o controlo de gestão nos respectivos serviços;
- c) Participar nos procedimentos relativos aos trabalhadores, no âmbito dos processos de reorganização de órgãos ou serviços;
- d) Participar na elaboração da legislação do trabalho;

- e) Executar as resoluções vinculativas tomadas em AGT;
- f) Propor aos trabalhadores formas concretas de actuação;
- g) Desenvolver a acção necessária à mobilização dos trabalhadores para as tomadas de posição colectivas;
- h) Propor à administração a criação de cursos de especialização, aperfeiçoamento ou de recertificação para os trabalhadores;
- i) Gerir ou participar na gestão das obras sociais da instituição.

Artigo 18.

Deveres da CT

1 — No exercício das atribuições e direitos, a CT tem os seguintes deveres:

- a) Realizar uma actividade permanente e dedicada de organização e mobilização dos trabalhadores e de reforço da sua unidade;
- b) Garantir e desenvolver a participação activa e democrática dos trabalhadores no funcionamento, direcção e controlo de toda a actividade do colectivo dos trabalhadores e dos seus órgãos, assegurando a democracia interna a todos os níveis;
- c) Promover o esclarecimento e a formação cultural, técnica, profissional e social dos trabalhadores, de modo a permitir o desenvolvimento da sua consciência e a reforçar o seu empenho responsável na defesa dos seus interesses e direitos;
- d) Requerer dos Presidentes do ex-IDP e do IPDJ, I.P. o cumprimento e aplicação das normas constitucionais e legais respeitantes aos direitos dos trabalhadores;
- e) Cooperar com as organizações sindicais dos trabalhadores do ex-IDP e do ex-IPJ na prossecução dos objectivos comuns a todos os trabalhadores.

2 — A CT e as SCT não podem prejudicar o normal funcionamento do órgão ou do serviço através do exercício dos seus direitos e do desempenho das suas funções.

Artigo 19.º

Relações com as organizações sindicais

O disposto no artigo anterior entende-se sem prejuízo das atribuições e competências das organizações sindicais dos trabalhadores.

Artigo 20.º

Finalidade do controlo de gestão

O controlo de gestão visa promover o empenhamento responsável dos trabalhadores na vida do ex-IDP e do IPDJ, I. P.

Artigo 21.º

Conteúdo do controlo de gestão

No exercício do direito do controlo de gestão, a CT pode:

- a) Apreciar e emitir parecer sobre os Planos e Orçamentos do ex-IDP e respectivas alterações, bem como acompanhar a respectiva execução;
- b) Promover a adequada utilização dos recursos técnicos, humanos e financeiros;
- c) Promover, junto dos órgãos de gestão do ex-IDP e dos trabalhadores, medidas que contribuem para a melhoria da actividade do ex-IDP, designadamente nos domínios dos equipamentos técnicos e da simplificação administrativa;
- d) Apresentar aos órgãos competentes do ex-IDP sugestões, recomendações, ou críticas tendentes à qualificação inicial e à formação contínua dos trabalhadores e das condições de segurança, higiene e saúde;
- e) Defender junto dos órgãos de direcção e fiscalização do ex-IDP e das autoridades competentes, os legítimos interesses dos trabalhadores.

Artigo 22.º

Reuniões com o Presidente do ex-IDP

1 — A CT tem o direito de reunir periodicamente com o Presidente do ex-IDP, para discussão e análise dos assuntos relacionados com o exercício dos seus direitos, devendo realizar-se, pelo menos, uma reunião em cada mês.

2 — Das reuniões referidas neste artigo é lavrada acta que deve ser assinada por todos os presentes.

3 — As SCT aplica-se o disposto nos números anteriores com as necessárias adaptações, nomeadamente no que diz respeito aos órgãos de gestão regionais.

Artigo 23.º

Conteúdo do direito à informação

1 — Nos termos da Constituição e da lei, a CT tem direito a que lhe sejam fornecidas todas as informações necessárias ao exercício da sua actividade.

2 — O direito à informação abrange, designadamente, as seguintes matérias:

- a) Planos e relatório de actividade;
- b) Orçamento;
- c) Gestão de recursos humanos, em função dos mapas de pessoal;
- d) Prestação de contas, incluindo balancetes, contas de gerência e relatórios de gestão;
- e) Projectos de reorganização do serviço;
- f) Segurança e saúde no trabalho.

3 — As informações previstas neste artigo são requeridas pela CT, por escrito, ao dirigente máximo do ex-IDP.

Artigo 24.º

Obrigatoriedade de parecer prévio

1 — Nos termos da lei, são obrigatoriamente precedidos de parecer escrito da CT os actos previstos na lei, designadamente os seguintes actos do ex-IDP:

- a) Regulação da utilização de equipamento tecnológico para vigilância a distância no local de trabalho;
- b) Tratamento de dados biométricos;
- c) Elaboração de regulamentos internos do ex-IDP;
- d) Definição e organização dos horários de trabalho aplicáveis a todos ou a parte dos trabalhadores do ex-IDP;
- e) Elaboração do mapa de férias dos trabalhadores do ex-IDP;
- f) Quaisquer medidas de que resulte uma diminuição substancial do número de trabalhadores do ex-IDP ou agravamento substancial das suas condições de trabalho e, ainda, as decisões susceptíveis de desencadear mudanças substanciais no plano da organização de trabalho ou dos contratos.

2 — O parecer referido no número anterior deve ser emitido no prazo máximo de 10 dias a contar da recepção do escrito em que for solicitado, se outro maior não for concedido em atenção à extensão ou complexidade da matéria.

3 — Nos casos a que se refere a alínea c) do n.º 1, o prazo de emissão de parecer é de 5 dias.

4 — Quando seja solicitada a prestação de informação sobre as matérias relativamente às quais seja requerida a emissão de parecer ou quando haja lugar à realização de reunião nos termos do n.º 1 do artigo 22.º, o prazo conta-se a partir da prestação das informações ou da realização da reunião.

5 — Decorridos os prazos referidos nos n.ºs 2 e 3, sem que o parecer tenha sido entregue à entidade que o tiver solicitado, considera-se preenchida a exigência referida no n.º 1.

Artigo 25.º

Requerimento de informações

1 — Os membros da CT ou das SCT devem requerer, por escrito, respectivamente, ao Presidente ou aos Directores Regionais do ex-IDP, os elementos de informação respeitantes às matérias referidas nos números anteriores.

2 — O disposto nos números anteriores não prejudica o direito à recepção de informações nas reuniões previstas no artigo 22.º

CAPÍTULO IV

Garantias e condições para o exercício da actividade da CT e SCT

Artigo 26.º

Tempo para o exercício do voto

1 — Os trabalhadores têm o direito de exercer o voto no local de trabalho e durante o horário de trabalho, nas deliberações que, em conformidade com a lei e com os Estatutos, devam ser tomadas por voto secreto, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços.

2 — O exercício do direito de voto, nos termos do presente artigo, não pode causar quaisquer prejuízos ao trabalhador e o tempo despendido conta, para todos os efeitos, como tempo de serviço efectivo.

Artigo 27.º

Reuniões no ex-IDP

1 — A CT tem o direito de realizar reuniões gerais e outras de carácter mais restrito nos locais de trabalho fora do horário de trabalho observado pela generalidade dos trabalhadores e sem prejuízo da execução normal da actividade no caso de trabalho por turnos ou de trabalho extraordinário.

2 — Podem realizar-se AGT nos locais de trabalho e durante o horário de trabalho observado pela generalidade dos trabalhadores, até um máximo de 15 horas por ano, desde que se assegure o funcionamento dos serviços de natureza urgente e essencial.

3 — O tempo despendido nas reuniões referidas no número anterior não pode causar quaisquer prejuízos aos trabalhadores e conta, para todos os efeitos, como tempo de serviço efectivo.

4 — Para efeitos do n.º 2, a CT ou as SCT são obrigadas a comunicar ao Presidente do ex-IDP ou órgãos directivos regionais do ex-IDP a realização da reunião da AGT com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Artigo 28.º

Ação da CT e SCT no interior do ex-IDP

1 — A CT e SCT têm o direito de realizar, nos locais de trabalho e durante o horário de trabalho, todas as actividades relacionadas com o exercício das suas atribuições e direitos.

2 — Este direito compreende o livre acesso aos locais de trabalho, a circulação nos mesmos e o contacto directo com os trabalhadores.

3 — O direito previsto neste artigo é exercido sem prejuízo do eficaz funcionamento dos serviços.

Artigo 29.º

Direitos de distribuição e afixação de documentos

1 — A CT e as SCT têm o direito de afixar todos os documentos relativos aos interesses dos trabalhadores em local adequado para o efeito, sem prejuízo da utilização dos meios de comunicação interna instituídos pelo ex-IDP.

2 — A CT e as SCT têm o direito de efectuar a distribuição daqueles documentos nos locais de trabalho, e através do correio electrónico interno, contanto que o faça sem prejudicar o normal funcionamento dos serviços.

Artigo 30.º

Direito a instalações adequadas

1 — A CT e as SCT têm direito a instalações adequadas, no interior do ex-IDP, para o exercício das suas funções.

2 — As instalações devem ser postas à disposição pelo Presidente do ex-IDP.

Artigo 31.º

Direito a meios materiais e técnicos)

A CT e as SCT têm direito a obter do Presidente do ex-IDP os meios materiais e técnicos necessários para o desempenho das suas atribuições.

CAPÍTULO V

Protecção especial dos representantes dos trabalhadores

Artigo 32.º

Crédito de horas

1 — Os membros da CT e da SCT beneficiam de um crédito de vinte e cinco e de oito horas mensais, respectivamente, para o exercício da sua actividade.

2 — O crédito de horas é referido ao período normal de trabalho e conta como tempo de serviço efectivo.

3 — Sempre que pretendam exercer o direito ao gozo do crédito de horas, os membros da CT e da SCT devem avisar a entidade empregadora com a antecedência mínima de dois dias, salvo motivo atendível.

4 — Nos termos da lei, a CT pode optar:

a) Por um montante global que é apurado pela seguinte fórmula: $C = n \times 25$, em que C é o crédito de horas e n o número de membros da CT; ou

b) Por dispor de um dos seus membros durante metade do seu período normal de trabalho, independentemente do crédito referido no n.º 1.

5 — A opção prevista no número anterior tem de ser tomada por unanimidade.

6 — No caso da alínea a) do n.º 4, a distribuição do montante global do crédito de horas pelos diversos membros da CT não poderá exceder quarenta horas mensais por cada um.

7 — Os membros das CT e das SCT estão obrigados, para além dos limites estabelecidos no n.º 1, e ressalvado o disposto nos n.ºs 2 a 5, à prestação de trabalho nas condições normais.

8 — Não pode haver acumulação de crédito de horas pela facto de um trabalhador pertencer simultaneamente à CT e a uma SCT.

Artigo 33.º

Faltas

1 — Consideram-se faltas justificadas, as ausências dos trabalhadores eleitos para as estruturas de representação colectiva no desempenho das suas funções e que excedam o crédito de horas e contam, salvo para efeito de remuneração, como tempo de serviço efectivo.

2 — As ausências são comunicadas, por escrito, com um dia de antecedência, com referência às datas e ao número de dias de que os respectivos trabalhadores necessitam para o exercício das suas funções, ou, em caso de impossibilidade de previsão, nas 48 horas imediatas ao primeiro dia de ausência.

3 — A inobservância do disposto no número anterior torna as faltas injustificadas.

Artigo 34.º

Autonomia e independência da CT e SCT

1 — A CT e as SCT são independentes do Estado, dos partidos políticos, das instituições religiosas e de quaisquer associações de outra natureza, sendo proibida qualquer ingerência destes na sua organização e direcção, bem como o seu recíproco financiamento.

2 — Não obstante, podem beneficiar do apoio do Estado nos termos da lei.

Artigo 35.º

Tratamento mais favorável

1 — As atribuições, competências, garantias e os direitos reconhecidos à CT, às SCT, e aos seus membros, podem ser alargados por acordo ou convenção colectiva se for assegurado um regime mais favorável para aqueles.

2 — Esse alargamento tem como fonte os princípios gerais do direito de trabalho, não podendo efectivar-se se for total ou parcialmente contrário a normas de carácter imperativo.

CAPÍTULO VI

Organização, composição e funcionamento da CT

Artigo 36.º

Sede da CT

A sede da CT localiza-se na sede do ex-IDP, sito na Avenida Infante Santo, n.º 76, Lisboa.

Artigo 37.º

Composição

A CT é composta por 5 membros efectivos e 3 membros suplementos.

Artigo 38.º

Duração do mandato

O mandato dos membros da CT é de três anos, sendo permitida a reeleição para mandatos sucessivos.

Artigo 39.º

Perda de mandato

O membro da CT que faltar injustificadamente a cinco reuniões seguidas ou a dez interpoladas, para as quais tenha sido convocado ou às quais deva comparecer por inerência do cargo, perde o mandato.

Artigo 40.º

Regras a observar em caso de renúncia, perda de mandato ou de vacatura de cargos

1 — Em caso de renúncia, destituição ou perda de mandato de um dos membros da CT, a sua substituição faz-se pelo primeiro elemento não eleito da mesma lista.

2 — Se a renúncia ou destituição for global ou se, por direito de renúncias, destituições ou perdas de mandato o número dos membros da CT ficar reduzido a menos de três, haverá lugar à intervenção da Comissão Eleitoral a quem incumbe a organização de eleições no prazo máximo de sessenta dias.

Artigo 41.º

Coordenação da CT

1 — Após a entrada em exercício, a CT deverá eleger na primeira reunião um coordenador, dois secretários e dois substitutos destes, por voto directo e secreto.

2 — O coordenador da CT definirá qual dos restantes membros da CT ficará incumbido de o substituir nos seus impedimentos.

Artigo 42.º

Forma de vinculação da CT

Para vinculação da CT é necessário a assinatura da maioria dos membros que a compõem.

Artigo 43.º

Deliberações da CT

1 — As deliberações são tomadas por maioria simples.

2 — Em caso de empate cabe ao coordenador da CT, ou a quem o substitua no acto, o desempate através do voto de qualidade.

Artigo 44.º

Reuniões da CT

1 — A CT definirá a frequência com que reúne ordinariamente, a qual deverá ser no mínimo uma vez em cada três semanas.

2 — Pode haver reuniões extraordinárias sempre que:

- a) Ocorram motivos justificativos;
- b) A requerimento de, pelo menos, um terço dos membros, com prévia indicação da ordem de trabalhos.

3 — Podem ser convocadas reuniões de emergência sempre que se verifiquem factos que exijam uma tomada de posição urgente.

Artigo 45.º

Convocatória das reuniões

1 — A convocatória das reuniões é feita pela coordenação da CT que faz distribuir a respectiva ordem de trabalhos por todos os seus membros.

2 — Nas reuniões de emergência será dado prévio conhecimento da ordem de trabalhos a todos os membros da CT.

Artigo 46.º

Prazos de convocatória

1 — As reuniões ordinárias têm lugar em dias e locais prefixados na primeira reunião da CT.

2 — As reuniões extraordinárias são convocadas com a antecedência mínima de cinco dias.

3 — A convocatória das reuniões de emergência não está sujeita a prazo.

Artigo 47.º

Funcionamento da CT

1 — Compete ao coordenador:

- a) Representar a CT;
- b) Promover as reuniões ordinárias da CT nos termos dos Estatutos;
- c) Promover, pelo menos, uma reunião trimestral com os coordenadores das SCT;
- d) Promover as reuniões com o Presidente do ex-IDP;
- e) Elaborar e providenciar a distribuição da convocatória das reuniões, onde deve constar a ordem de trabalhos, o tipo, o dia, a hora e o local da reunião;
- f) Divulgar, nos locais destinados à afixação de informação, as actas das reuniões da CT depois de aprovadas;
- g) Assinar todo o expediente que a CT tenha necessidade de dirigir a qualquer dos órgãos do colectivo ou a entidades estranhas ao colectivo.

2 — Compete aos secretários:

- a) Elaborar o expediente referente à reunião;
- b) Ter a seu cargo todo o expediente da CT;
- c) Servir de escrutinadores no caso das votações;
- d) Redigir as actas da CT.

Artigo 48.º

Delegação de poderes entre membros da CT

1 — Qualquer membro da CT pode delegar noutro as suas competências mas essa delegação só produz efeitos numa única reunião da CT.

2 — Em caso de férias ou de impedimento não superior a um mês, a delegação de poderes produz efeitos durante o período indicado.

3 — A delegação de poderes está sujeita à forma escrita, devendo indicar-se expressamente os fundamentos, prazo e identificação do mandatário.

Artigo 49.º

Financiamento da CT

1 — Constituem receitas da CT:

- a) As contribuições voluntárias dos trabalhadores;
- b) O produto de iniciativas de recolha de fundos;
- c) O produto de venda de documentos e outros materiais editados pela CT.

2 — A CT submete anualmente à apreciação da AGT as receitas e as despesas da sua actividade.

CAPÍTULO VII

Organização, composição e funcionamento das SCT

Artigo 50.º

Subcomissões de trabalhadores

1 — Poderão existir SCT cujo âmbito de actuação coincida com as Delegações Regionais do ex-IDP.

2 — A actividade das SCT é regulada pelo regime estabelecido no Capítulo III destes Estatutos, aplicável à CT, com as necessárias adaptações.

Artigo 51.º

Composição

As SCT serão compostas pelo seguinte número de membros:

- a) As SCT das Delegações Regionais com menos que 50 trabalhadores, por um membro;
- b) As SCT das Delegações Regionais com 50 a 200 trabalhadores, por três membros;
- c) As SCT das Delegações Regionais com mais que 200 trabalhadores, por cinco membros.

Artigo 52.º

Duração do mandato

O mandato das subcomissões é de três anos, sendo permitida a reeleição para mandatos sucessivos.

Artigo 53.º

Competência das subcomissões de trabalhadores

Compete às SCT:

- a) Exercer os direitos previstos nas alíneas a), b), c) do artigo 17.º no seu âmbito regional;
- b) Informar a CT dos assuntos que entenderem de interesse para normal actividade desta;
- c) Fazer a ligação entre os trabalhadores dos estabelecimentos periféricos ou unidades orgânicas desconcentradas e a comissão de trabalhadores, ficando vinculadas às orientações gerais estabelecida por esta.

Artigo 54.º

Funcionamento das SCT

1 — Compete ao respectivo coordenador:

- a) Representar a SCT;
- b) Promover, pelo menos, uma reunião mensal com o dirigente máximo da Delegação Regional do ex-IDP correspondente;
- c) Elaborar e providenciar a distribuição da convocatória das reuniões, onde deve constar a ordem de trabalhos, o tipo, o dia, a hora e o local da reunião;
- d) Divulgar, nos locais destinados à afixação de informação, as actas das reuniões da SCT depois de aprovadas;
- e) Assinar todo o expediente que a SCT tenha necessidade de dirigir a qualquer dos órgãos do colectivo ou da Delegação Regional.

2 — Compete aos secretários:

- a) Elaborar o expediente referente à reunião;
- b) Ter a seu cargo todo o expediente da SCT;
- c) Redigir as actas da SCT.

Artigo 55.º

Articulação com a CT

1 — A CT pode realizar reuniões alargadas às SCT, cujos membros participam sem direito a voto, para deliberar sobre assuntos das suas atribuições.

2 — A CT deve informar e consultar previamente as SCT sobre todas as posições e assuntos de interesse geral para os trabalhadores do ex-IDP.

3 — Para deliberar sobre assuntos de interesse específico para um local de trabalho, a CT ouve obrigatoriamente a respectiva SCT, cujos membros têm direito a voto consultivo.

4 — Compete SCT difundir, no respectivo âmbito, a informação, os documentos e a propaganda provenientes da CT.

5 — A CT difunde por todos os trabalhadores do ex-IDP a informação de interesse geral proveniente de cada SCT.

CAPÍTULO VIII

Regulamento eleitoral para a eleição da CT e das SCT

Artigo 56.º

Capacidade eleitoral

Todos os trabalhadores do ex-IDP são eleitores e elegíveis.

Artigo 57.º

Princípios gerais sobre o voto

1 — O voto é individual, universal, directo e secreto.

2 — É permitido o voto por correspondência a todos os trabalhadores.

3 — A conversão dos votos em mandato faz-se de harmonia com o método de representação proporcional de HONDT.

4 — A eleição dos membros da CT e das SCT decorre em simultâneo.

Artigo 58.º

Caderno eleitoral

1 — O ex-IDP deve entregar os cadernos eleitorais aos trabalhadores que procedem à convocação da votação, no prazo de 48 horas após a recepção da cópia da convocatória, procedendo estes à sua imediata afixação em local apropriado, nomeadamente através da intranet.

2 — O caderno eleitoral deve conter o nome dos trabalhadores do ex-IDP e, sendo caso disso, agrupados por unidades orgânicas, à data da convocação da votação.

Artigo 59.º

Comissão Eleitoral

1 — O processo eleitoral é dirigido por uma Comissão Eleitoral, adiante designada por CE, constituída por três elementos da CT, um dos quais é presidente, e por um delegado de cada uma das candidaturas.

2 — Os delegados são designados no acto de apresentação das respectivas candidaturas.

3 — Na impossibilidade de a CE ser constituída nos termos do n.º 1, a mesma é constituída:

- a) Até ao fim do prazo definido para a aceitação das listas concorrentes, por três representantes dos trabalhadores que convocam a eleição, um dos quais presidirá;
- b) Após a aceitação das listas concorrentes, por mais um representante de cada uma das listas.

Artigo 60.º

Data da eleição

1 — A eleição da CT tem lugar até 30 dias antes do termo do mandato, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 40.º

2 — A primeira eleição para a Comissão de Trabalhadores, legitimada pela deliberação que aprovou a sua constituição, deverá realizar-se nos 30 dias seguintes à afixação dos resultados da votação, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Artigo 61.º

Convocatória da eleição

1 — O acto eleitoral é convocado com a antecedência mínima de 15 dias sobre a respectiva data.

2 — A convocatória menciona expressamente o dia, local, horário e objecto da votação.

3 — A convocatória é afixada nos locais usuais para a afixação de documentos de interesse para os trabalhadores, e nos locais onde funcionarão mesas de voto, e deverá ser difundida pelos meios adequados de modo a garantir a mais ampla publicidade.

4 — A CE remete uma cópia da convocatória ao Presidente do ex-IDP, na mesma data em que for tornada pública, preferencialmente por correio electrónico ou por carta registada com aviso de recepção.

Artigo 62.º

Convocação

1 — O acto eleitoral é convocado pela Comissão Eleitoral.

2 — O acto eleitoral pode ainda ser convocado por 100 ou 20 % dos trabalhadores do ex-IDP caso a CT deixe passar os prazos previstos nestes Estatutos sem convocar ou promover a eleição.

Artigo 63.º

Candidaturas

1 — Só podem concorrer à Comissão de Trabalhadores as listas que sejam subscritas por, no mínimo, 100 ou 20 % dos trabalhadores do ex-IDP, inscritos nos cadernos eleitorais ou, no caso de listas de candidatura à eleição de Subcomissões de Trabalhadores, por 10 % de trabalhadores da Delegação Regional ou da Unidade Orgânica respectiva.

2 — Nenhum trabalhador pode subscrever ou fazer parte de mais do que uma lista concorrente à mesma estrutura.

3 — As listas para cada um dos órgãos a eleger devem ser completas, ou seja, deverão apresentar o número de elementos efectivos previsto nestes Estatutos e elementos suplentes que não deverão ser em número inferior a um terço dos efectivos nem superior ao número de efectivos.

4 — Não é obrigatória a candidatura a todos os órgãos.

5 — As candidaturas podem identificar-se por uma designação ou lema e por um símbolo gráfico.

Artigo 64.º

Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas até 10 dias antes da data marcada para o acto eleitoral.

2 — A apresentação consiste na entrega da lista à CE acompanhada de uma declaração de aceitação assinada por todos os candidatos e subscrita pelos proponentes nos termos do artigo anterior. Os candidatos e subscritores deverão estar identificados com o nome, o número de funcionário e a unidade orgânica a que pertencem.

3 — A CE entrega aos representantes um recibo com a data e a hora da apresentação e regista essa mesma data e hora no original recebido.

4 — Todas as candidaturas têm o direito de fiscalizar, através de delegado designado, toda a documentação recebida pela CE para os efeitos deste artigo.

Artigo 65.º

Rejeição de candidaturas

1 — A CE deve rejeitar de imediato as candidaturas entregues fora de prazo ou que não venham acompanhadas da documentação exigida no artigo anterior.

2 — A CE dispõe do prazo máximo de 3 dias, a contar da data da apresentação, para apreciar a regularidade formal e a conformidade da candidatura com estes Estatutos.

3 — As irregularidades e violações detectadas, podem ser supridas pelos proponentes, notificados para o efeito pela CE, no prazo máximo de 3 dias a contar da notificação.

4 — As candidaturas que, findo o prazo referido no número anterior, continuarem a apresentar irregularidades e a violar o disposto neste Regulamento, são definitivamente rejeitadas por meio de declaração escrita com a indicação dos fundamentos, assinada pela CE e entregue aos proponentes.

Artigo 66.º

Aceitação de candidaturas

1 — Até ao 5.º dia anterior à data marcada para o acto eleitoral, a CE publica a aceitação de candidaturas, por meio de afixação nos locais indicados no n.º 3 do artigo 61.º

2 — As candidaturas aceites são identificadas por meio de letra, que funcionará como sigla, atribuída pela CE a cada uma delas, por ordem cronológica de apresentação, com início na letra A.

Artigo 67.º

Campanha eleitoral

1 — A campanha eleitoral visa o esclarecimento dos eleitores e tem lugar entre a data de afixação da aceitação de candidaturas e a data marcada para a eleição de modo que, nesta última, não haja propaganda.

2 — As despesas com a propaganda eleitoral são custeadas pelas respectivas candidaturas.

Artigo 68.º

Local e horário da votação

1 — A votação da CT e das SCT é simultânea, com votos distintos.

2 — As urnas de voto são colocadas nos locais de trabalho, de modo a permitir que todos os trabalhadores possam votar, sem prejudicar o normal funcionamento do serviço.

3 — A votação realiza-se simultaneamente, e com idêntico formalismo, em todos os locais de trabalho do ex-IDP.

4 — A votação inicia-se às 9 horas e termina às 18 horas, servindo como referência o Regulamento de Horário de Trabalho, compreendendo entre as 9,30 horas e as 16,30 horas, para aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 212.º do Regulamento aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

5 — Os trabalhadores podem votar durante o respectivo horário de trabalho, para o que cada um dispõe do tempo para tanto indispensável.

Artigo 69.º

Secções de voto

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, existirá uma mesa de voto em cada estabelecimento periférico ou unidade orgânica desconcentrada, nos serviços de coordenação de cada Delegação Regional e nos serviços centrais.

2 — A cada mesa de voto não podem corresponder mais de 500 votantes.

3 — Cada secção de voto é composta por um presidente e dois vogais, que dirigem a respectiva votação, ficando, para esse efeito, dispensados da respectiva prestação de trabalho.

4 — Cada lista pode designar um representante em cada mesa para acompanhar a votação.

5 — A localização e composição de cada mesa de voto serão oportunamente divulgadas a todos os trabalhadores.

Artigo 70.º

Boletins de voto

1 — O voto é expresso em boletins de voto de formato A5, impressos em papel liso e não transparente.

2 — Em cada boletim são impressas as designações das candidaturas submetidas a sufrágio e as respectivas siglas e símbolos, se os tiverem.

3 — Na linha correspondente a cada candidatura existirá um quadrado em branco destinado a ser assinalado com uma cruz, para definir a escolha do eleitor.

4 — Compete à CE definir o modelo dos boletins de voto.

5 — A impressão de votos para a votação fica a cargo das mesas, na quantidade necessária e suficiente, de modo a que a votação se possa iniciar dentro do horário previsto.

Artigo 71.º

Acto eleitoral

1 — Compete à mesa dirigir os trabalhos do acto eleitoral.

2 — Antes do início da votação, o presidente da mesa mostra aos presentes a urna aberta de modo a certificar que ela não está viciada, após o que a fecha.

3 — Em local afastado da mesa, o votante depois de devidamente identificado assinala com uma cruz o quadrado correspondente à lista em que vota, dobra o boletim de voto em quatro e entrega-o ao presidente da mesa, que o introduz na urna.

4 — As presenças ao acto de votação devem ser registadas nos cadernos eleitorais.

5 — Os cadernos eleitorais devem conter um termo de abertura e um termo de encerramento, com a indicação do número total de páginas e é assinado e rubricado em todas as folhas pelos membros da mesa, ficando a constituir parte integrante da acta da respectiva mesa.

Artigo 72.º

Votação por correspondência

1 — Os trabalhadores podem optar por enviar os seus votos via correio (interno ou externo).

2 — Para o efeito, o procedimento consubstancia-se no seguinte:

a) O trabalhador deverá remeter os dois envelopes mencionados em d) dentro de um terceiro, endereçado ao “Presidente da Comissão Eleitoral para a eleição da CT e SCT do ex-IDP, I. P.”, cujo endereço deverá ser mencionado na convocatória;

b) Serão apenas considerados os votos recepcionados até às 18:00 horas do dia do acto eleitoral;

c) Entende-se por “recepcionado” o voto cuja entrada seja registada pela Comissão Eleitoral;

d) O trabalhador deverá utilizar dois envelopes, devendo o primeiro ter inscrito no exterior a sua identificação, designadamente, deverá fazer constar o nome completo, número mecanográfico, unidade orgânica a que está afecto e a sua assinatura, e incluir, no interior, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, bem como o segundo envelope;

e) O segundo envelope deverá ser fechado por colagem, sem qualquer inscrição exterior, e conter os boletins de voto, devidamente preenchido de acordo com as condições de validade definidas no artigo 65.º dos presentes Estatutos, que deverá permanecer inviolado até que a Comissão Eleitoral esteja reunida e faça a contabilização desses votos por correspondência.

f) Estes votos deverão ser contabilizados depois do registo nos cadernos eleitorais e apuramento dos votos directos, após verificação para apurar da inexistência de possíveis duplicações de votos.

g) Verificando-se a circunstância do votante já ter exercido o seu direito de forma presencial, o envelope fechado que contém o voto por correspondência é invalidado sem ser aberto, mediante a aposição da inscrição “duplicado” e da assinatura de 3 elementos da Comissão Eleitoral, dando-se conta do facto em sede de acta final de apuramento total de escrutínio, à qual o envelope ficará anexo;

h) Após o registo nos cadernos eleitorais, os envelopes fechados que contêm os votos serão colocados em urna própria, de forma que não haja qualquer possibilidade de identificação dos autores dos votos.

3 — Os boletins de voto são colocados à disposição dos trabalhadores, em tempo útil, por via electrónica, a fim de serem impressos em folhas A4 lisas, como determina o artigo 70.º, podendo ser solicitados à Comissão Eleitoral ou aos Presidentes das mesas de voto.

4 — São convidados a votar por correspondência os trabalhadores em cuja Unidade Orgânica não tenha sido possível constituir mesa de voto.

Artigo 73.º

Valor dos votos

1 — Considera-se voto em branco aquele cujo boletim não tenha sido objecto de qualquer tipo de marca.

2 — Considera-se voto nulo aquele cujo boletim:

a) Tenha sido assinalado em mais de um quadrado ou quando haja dúvidas sobre qual o quadrado assinalado;

b) Tenha sido assinalado no quadrado correspondente a uma lista que tenha desistido da votação;

c) Tenha sido cortado ou feito qualquer desenho ou rasura, tenha sido escrita qualquer palavra ou que contenha ou omita qualquer elemento que o diferencie do modelo aprovado pela CE.

3 — Não se considera voto nulo o boletim de voto no qual a cruz, embora não perfeitamente desenhada ou excedendo os limites do quadrado, assinala inequivocamente a vontade do votante.

Artigo 74.º

Acta

1 — De tudo o que se passar na votação é lavrada acta que, depois de lida e aprovada pelos membros da mesa de voto é por eles assinada e rubricada.

2 — Uma cópia da acta referida no número anterior é afixada junto do respectivo local de votação, durante o prazo de 15 dias a contar do apuramento respectivo.

Artigo 75.º

Apuramento global

1 — O apuramento global da votação é feito pela CE.

2 — De tudo o que se passar no apuramento global é lavrada acta que, depois de lida e aprovada pelos membros da CE, é assinada e rubricada por todos.

Artigo 76.º

Publicidade e registo

1 — A CE deve, no prazo de 15 dias a contar da data do apuramento, proceder à afixação dos resultados da votação, bem como de cópia da respectiva acta no local ou locais em que a votação teve lugar e comunicá-los ao Presidente do ex-IDP.

2 — A CE deve, no prazo de 15 dias a contar da data do apuramento, requerer ao ministério responsável pela área da Administração Pública o registo da constituição da CT e da aprovação dos Estatutos ou das suas alterações, juntando os Estatutos aprovados ou alterados, bem como cópias certificadas das actas da CE e das mesas de voto, acompanhadas dos documentos de registo dos votantes.

3 — A CE deve, no prazo de 15 dias a contar da data do apuramento, requerer ao ministério responsável pela área da Administração Pública o registo da eleição dos membros da CT e das SCT, juntando cópias certificadas das listas concorrentes, bem como das actas da CE e das mesas de voto, acompanhadas dos documentos de registo dos votantes.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Artigo 77.º

Casos omissos

Os casos omissos nestes Estatutos devem ser integrados pela legislação em vigor.

Registado em 09 de Dezembro de 2011, nos termos da alínea *a*) do n.º 5 do artigo 228.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sob o n.º 12/2011 a fls. 3, do Livro n.º 1.

16 de Dezembro de 2011. — Pela Directora-Geral, em substituição, a Subdirectora-Geral, *Maria do Rosário Raposo*.

205478877

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
